

Processo : AIRR-538.094/1999.8 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante (s) : Advance Vigilância e Transporte de Valores S.A.
Advogado : Dr. Leonardo Osório Mendonça
Agravado (a) : Cosmo Alves dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.756/98.** O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não conhecimento, a formação do Agravo de Instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado da cópia da contestação, da certidão de publicação do acórdão regional, do comprovante do depósito recursal e do recolhimento de custas e da certidão de publicação do acórdão regional. Agravo de Instrumento que não se conhece.

Processo : AIRR-538.095/1999.1 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante (s) : José Antonio Rufino
Advogado : Dr. Paulo Azevedo
Agravado (a) : Colégio Paulo VI
Advogada : Dra. Danielle Galhardo de B. Corrêa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.756/98.** O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não conhecimento, a formação do Agravo de Instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado da cópia da procuração outorgada ao advogado do agravante, da decisão originária e do recolhimento de custas. Agravo de Instrumento que não se conhece.

Processo : AIRR-538.097/1999.9 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante (s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Maria Auxiliadora da Silva Lima
Agravado (a) : Fernando José de Barros Correia Leal
Advogado : Dr. Fabiano Gomes Barbosa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.756/98.** O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não conhecimento, a formação do Agravo de Instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado da cópia do acórdão regional, comprovante do depósito recursal referente à interposição do recurso ordinário e do recolhimento de custas e da certidão de publicação do acórdão regional. Agravo de Instrumento que não se conhece.

Processo : AIRR-538.098/1999.2 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida
Agravado (a) : Jorge Eduardo Benevides Libório
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.756/98.** O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não conhecimento, a formação do Agravo de Instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Na presente hipótese, a ausência do traslado da cópia da procuração outorgada ao advogado do Agravado, da comprovação do depósito recursal referente a interposição do recurso de revista e da certidão de publicação do acórdão regional. Agravo de Instrumento que não se conhece.

Processo : AIRR-556.370/1999.2 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 276958/1996.1
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : Ana Lúcia Curvello Lobato
Advogado : Dr. Sérgio Francisco Coimbra Magalhães
Agravado (a) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Jair Tavares da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista

Processo : AIRR-562.524/1999.7 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante (s) : Reinaldo Vicente Pereira
Advogado : Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto
Agravado (a) : ICAL - Indústria de Calcinação Ltda.
Advogado : Dr. Orlando Resende
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por ser impossível o processamento de Recurso de Revista que pretenda rediscutir matéria eminentemente fática, ante o disposto no Enunciado 126 do TST.

Processo : AIRR-562.541/1999.5 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante (s) : Banco Safra S.A.

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Marta Maria de Fátima Rodrigues
Advogado : Dr. Daylton Anchieta Silveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, eis que insuficiente o depósito recursal, restando deserto o Recurso Ordinário.

Processo : AIRR-562.549/1999.4 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : ATH - Albarus Transmissões Homocinéticas Ltda.
Advogada : Dra. Beatriz Santos Gomes
Agravado (a) : Joelson dos Santos Mateus
Advogada : Dra. Rosane Maria Buratto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-562.550/1999.6 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sonia Maria R C de Almeida
Agravado (a) : Luiz Carlos Fernandes Rodrigues
Advogada : Dra. Maria Lucia Vitorino Borba
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista, que é recebido no efeito devolutivo.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se dá provimento ante uma possível divergência jurisprudencial.

Processo : AIRR-562.557/1999.1 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado (a) : José Alves Pinto
Advogado : Dr. José Hermano Nogueira Araújo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-562.562/1999.8 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 562563/1999.1
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : Instituto Brahma de Seguridade Social
Advogado : Dr. Ivanir José Tavares
Agravado (a) : Revair Salvador
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-562.563/1999.1 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 562562/1999.8
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr. Guilmar Borges de Rezende
Agravado (a) : Revair Salvador
Advogado : Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-562.695/1999.8 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 562696/1999.1
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Gilberto Luiz Campagna
Advogado : Dr. Velci Celito Camozato
Agravado (a) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA - traslado deficiente - exames inviabilizados.** Compete à parte indicar as peças obrigatórias, assim como aquelas consideradas essenciais para a compreensão alvitrada, velando ainda, pela correta formação do instrumento. (art. 897, § 5º da CLT; itens IX e XI da IN nº 06/96 - TST). Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-563.032/1999.3 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante (s) : Wilson Fernandes Regis
Advogado : Dr. Walter Cardoso da Silveira
Agravado (a) : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Advogada : Dra. Elisabeth Dalva Marins Schwartz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº 9.756/98.** O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de

não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Na presente hipótese, a ausência do traslado da cópia da certidão de publicação do acórdão regional impossibilita aferição da tempestividade do recurso de revista. Agravo de instrumento de que não se conhece.

Processo : AIRR-563.736/1999.6 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante (s) : José Felix Neto
Advogado : Dr. Dirceu da Costa
Agravado (a) : 3M do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

Processo : AIRR-564.740/1999.5 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante (s) : Frango D'Ouro Restaurante e Churrascaria Ltda.
Advogado : Dr. Domingos Savio Zainaghi
Agravado (a) : Baltazar dos Reis Vieira da Silva
Advogado : Dr. Natal Ângelo Agostini
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional e o comprovante do recolhimento das custas, peças necessárias para aferição da tempestividade e do preparo dos recursos interpostos.

Processo : AIRR-564.749/1999.8 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. José Roberto Padilha
Agravado (a) : Ronaldo Obara Isidoro
Advogada : Dra. Ana Maria do N. C. Lauretti
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado das cópias de peças consideradas obrigatórias, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do § 5º do art. 897 da CLT.

Processo : AIRR-564.771/1999.2 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante (s) : José Ribamar Nogueira da Silva
Advogado : Dr. Geraldo Rodrigues de Sousa
Agravado (a) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalhador Portuário do Porto Organizado de Fortaleza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado das cópias de várias peças consideradas obrigatórias, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do § 5º do art. 897 da CLT.

Processo : AIRR-565.016/1999.1 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes
Agravado (a) : José Ferreira Machado Filho
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-565.032/1999.6 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : Viação Mirante Ltda.
Advogado : Dr. Daniel Franklin de Arruda Gomes
Agravado (a) : Noautir Hubsher da Cruz

Advogado : Dr. Silvio Soares da Fonseca
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Agravo de instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-565.113/1999.6 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante (s) : Erco Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto
Agravado (a) : Agostinho dos Santos
Advogado : Dr. Paulete Ginzburg
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento patronal.
EMENTA : REGIME DE COMPENSAÇÃO. ACORDO COLETIVO. ART. 7º, XIII, CF/88. O regime de compensação não pode ser estabelecido por meio de acordo individual. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-565.153/1999.4 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Luiz Damasco
Advogado : Dr. Ivonildo Pratts
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, com fulcro no Enunciado 296 desta Corte.

Processo : AIRR-565.161/1999.1 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Valério José Dalcastagne
Advogado : Dr. Ivonildo Pratts
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, com fulcro no Enunciado 296 desta Corte.

Processo : AIRR-565.162/1999.5 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Rogério Weber
Advogado : Dr. Carlos Alberto Laueremann Nunes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento ante os termos dos Enunciados 297 e 266 do TST.

Processo : AIRR-565.164/1999.2 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Alexandre Wagner Vieira da Rocha
Agravado (a) : Nivaldo Antônio do Nascimento
Advogado : Dr. Maurício Pereira Gomes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por ser impossível o processamento de Recurso de Revista que pretenda rediscutir matéria eminentemente fática, ante o disposto no Enunciado 126 do TST.

Processo : AIRR-565.165/1999.6 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante (s) : Banco HSBC Bamerindus S. A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Sérgio Silva Vargas
Advogado : Dr. Antônio Marcos Vêras
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento com fulcro nos Enunciados 266 e 297 desta Corte.

Processo : AIRR-565.557/1999.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : Empresa de Transportes Limousine Carioca S.A.
Advogado : Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva
Agravado (a) : Jeovah da Silva Oliveira
Advogado : Dr. José Luiz de Oliveira Silva
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista, que é recebido no efeito devolutivo.
EMENTA : Agravo de instrumento a que se dá provimento ante uma possível divergência jurisprudencial.

Processo : AIRR-565.560/1999.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : Haroldo Rocha Lauro Vieira
Advogado : Dr. José Roberto da Silva

Agravado (a) : Companhia de Engenharia de Tráfego - CET
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - ausência de autenticação de peças trasladadas para a formação do instrumento - não conhecimento do recurso. comprovado que as peças essenciais à formação do instrumento foram trasladadas em cópias reprográficas não autenticadas, em contravenção ao disposto no art. 830 da CLT, e inciso III do art. 365 do CPC, é de rigor não conhecer do Agravado, por aplicação subsidiária do § 1º do art. 544 do CPC, cuja falha é insuscetível de ser relevada ou sanada em grau de recurso, por ser ônus processual da parte zelar por sua higidez, segundo preconiza o item XI da IN nº 06/96 do TST, editada em consonância com o § 1º do art. 544 do CPC. Agravado de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-565.562/1999.7 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : Banco Boavista - Interatlântico S.A.
Advogado : Dr. Jesus da Silva Costa
Agravado (a) : Antonio Paulo de Castro Almeida
Advogado : Dr. Antônio Carlos da Costa Araújo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento.
EMENTA : Agravado de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-565.566/1999.1 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : Walmir Alves de Oliveira
Advogado : Dr. Wellos Alves da Silva
Agravado (a) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento.
EMENTA : Agravado de Instrumento não conhecido por deficiência de traslado. Incidência do Enunciado 272/TST.

Processo : AIRR-565.570/1999.4 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa
Agravado (a) : Sebastião Brandão
Advogado : Dr. Amaury Tristão de Paiva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento.
EMENTA : Agravado de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-565.731/1999.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Banco Bemge S.A.
Advogado : Dr. Maria Cristina de Araújo
Agravado (a) : Fernando Lopes Silveira
Advogado : Dr. Amilton Costa de Faria
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame. À D. Secretaria, para as providências.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Em face da possibilidade de estar caracterizada a divergência jurisprudencial cabe o processamento do recurso de revista (art. 896/CLT) para melhor exame. Agravado provido.

Processo : AIRR-565.823/1999.9 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Daniel Tavares de Souza
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado (a) : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravado não conhecido.

Processo : AIRR-565.859/1999.4 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Sul América Companhia Nacional de Seguros - SALIC
Advogado : Dr. Fernando Neves da Silva
Agravado (a) : Antônio José Arruti Baqueiro
Advogado : Dr. Luiz Carlos Neira Caymmi
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO. Ofensa direta à Constituição Federal não demonstrada. Art. 896, § 2º, parte final, CLT. Enunciado 266. Agravado a que se nega provimento.

Processo : AIRR-567.451/1999.6 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Maria de Lourdes Pereira Alves
Advogado : Dr. Dilson Antônio do Nascimento

Agravado (a) : Nutrient - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.
Advogado : Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia
Agravado (a) : SUMIDENSO - Minas Gerais Indústrias Elétricas Ltda.
Advogado : Dr. Júlio Cezar Nogueira Fares
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravado não conhecido.

Processo : AIRR-567.457/1999.8 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
Advogado : Dr. Ronaldo Jacinto de Mendonça
Agravado (a) : João Francisco dos Santos
Advogado : Dr. Paulo César de Castro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896 "a" e § 4º da CLT. Agravado a que se nega provimento.

Processo : AIRR-567.462/1999.4 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : LPC - Indústrias Alimentícias S.A.
Advogado : Dr. Mauricio Martins de Almeida
Agravado (a) : Paulo Donizeti Malaquias
Advogado : Dr. Paulino Zonta
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA PACIFICADA. ENUNCIADO 360/TST. Decisão de conformidade Enunciado de Súmula do TST. Art. 896, § 4º da CLT. Agravado a que se nega provimento.

Processo : AIRR-567.479/1999.4 - TRT da 17ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Luis Antonio Dias Barcelos
Advogado : Dr. Luis Fernando Nogueira Moreira
Agravado (a) : Montreal Engenharia S.A.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravado não conhecido.

Processo : AIRR-567.481/1999.0 - TRT da 17ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA
Advogado : Dr. Rubens Musiello
Agravado (a) : Sindicato dos Motoristas em Guindastes dos Portos do Estado do Espírito Santo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravado não conhecido.

Processo : AIRR-567.482/1999.3 - TRT da 16ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado (a) : Werbet Nogueira
Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravado não conhecido.

Processo : AIRR-567.487/1999.1 - TRT da 16ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado (a) : Waldionor Monteiro Silva
Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravado não conhecido.

Processo : AIRR-567.488/1999.5 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Maria Margarida Grecco Regis
Agravado (a) : Jarbas Afonso de Oliveira e Outros
Advogada : Dra. Marisa Castelo Branco Nascentes Coelho dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. PRECEDENTE

87/SDI. Decisão de conformidade com interpretação uniforme consagrada pela Seção Especializada em Dissídios Individuais. Enunciado 333. Art. 896, § 4º, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-567.489/1999.9 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Maria das Graças Oliveira Corrêa
Agravado (a) : Maria Inês Machado Teodoro Prado
Advogado : Dr. Clarito Antônio Borges
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.496/1999.2 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias e Outros
Agravado (a) : Paulo César Cordeiro do Nascimento
Advogada : Dra. Beatriz Gonçalves Imília Yamamoto
Agravado (a) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.502/1999.2 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias e Outros
Agravado (a) : Antônio Ferreira de Souza
Advogado : Dr. William José Mendes de Souza Fontes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896 "a" e § 4º da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-567.509/1999.8 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Banco Bemge S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Junior
Agravado (a) : Adriana Pinto Rodrigues
Advogado : Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. Inexistência de violação da literalidade dos preceitos. Enunciado 221. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-567.514/1999.4 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Ronaldo Alves de Medeiros
Advogada : Dra. Antonieta Seixas Francia Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.518/1999.9 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Mannesmann Florestal Ltda.
Advogada : Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira
Agravado (a) : Antônio Pedro Felizardo
Advogado : Dr. Tarcísio Diamantino da Costa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Deserção. Depósito em valor insuficiente. Importância que não atinge o limite fixado. Tema 139/SDI. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-567.533/1999.0 - TRT da 19ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Laurileide dos Santos Amorim
Advogado : Dr. Jeferson Luiz de Barros Costa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei

nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do § 5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : AIRR-567.535/1999.7 - TRT da 19ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante (s) : Serviço Social do Comércio - SESC
Advogado : Dr. Geraldo Pimentel de Lima
Agravado (a) : Rosylrene Dantas Feijó
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado das cópias de várias peças consideradas obrigatórias, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do § 5º do art. 897 da CLT e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-567.541/1999.7 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante (s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado (a) : Clênio Dutra dos Anjos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento quando as fotocópias das peças utilizadas para a sua formação se encontram sem a devida autenticação, em completa afronta ao art. 830/CLT e ao item X da Instrução Normativa nº TST 06/96.

Processo : AIRR-567.586/1999.3 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Empresa A Província do Pará Ltda.
Advogado : Dr. Érika Moreira Bechara
Agravado (a) : João Batista Lopes Batista
Advogada : Dra. Maria José Cabral Cavalli
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame da matéria. À D. Secretaria da Turma para as providências.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL - ART. 5º, II e LV/CF. Possibilidade de violação de literal dispositivo da Constituição da República. Art. 896, § 2º, parte final da CLT. Agravo provido.

Processo : AIRR-567.587/1999.7 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Advogado : Dr. Érika Moreira Bechara
Agravado (a) : Marcos Antônio Furtado Meireles
Advogado : Dr. Paulo de Tarso de Souza Pereira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.588/1999.0 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado (a) : Cláudio José Couto Cunha
Advogado : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO. Ofensa direta à Constituição Federal não demonstrada. Art. 896, § 2º, parte final, CLT. Enunciado 266. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-567.589/1999.4 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Junior
Agravado (a) : Márcio Alexandre Silva de Souza
Advogado : Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.591/1999.0 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : JB Loterias Ltda.

Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira
Agravado (a) : Antônio Valentino Souza Carneiro
Advogada : Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de instrumento - Recurso de revista** - As decisões interlocutórias, exceto as terminativas, e as que encaminham os autos ao juízo de primeiro grau "para manifestação sobre o restante do pedido", são recorríveis, porém, somente após a sentença que julga a integralidade dos pedidos, desde que, então, presentes os pressupostos. Arts. 893, § 1º e 896 da CLT. Enunciado 214 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.592/1999.3 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Junior
Agravado (a) : Waldemar de Assis Miranda Gomes
Advogado : Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA** - Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896 "a" e § 4º da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-567.593/1999.7 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Semper Saúde Assistência Médica S.C. Ltda.
Advogada : Dra. Jane Souza de Araújo
Agravado (a) : Alzêmira Gomes de Oliveira
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Inexistência de violação da literalidade do preceito. Enunciado 221. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-567.594/1999.0 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Jussara França da Silva Mendes
Agravado (a) : Antônio Carlos Mesquita dos Santos
Advogado : Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controversada. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.595/1999.4 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Condomínio do Edifício Infante de Sagres
Advogada : Dra. Erliene Gonçalves Lima
Agravado (a) : Iracema Carvalho da Silveira
Advogada : Dra. Olga Bayma da Costa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controversada. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.596/1999.8 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Beláqua - Belém Águas Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Henrique Forte Moreno
Agravado (a) : Expedito da Silva Carvalho
Advogado : Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controversada. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.597/1999.1 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Agravado (a) : Nelson Vital de Oliveira
Advogado : Dr. Raimundo Nonato Corrêa Dias
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controversada. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.598/1999.5 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Editora Cejup Ltda.

Advogado : Dr. Érika Moreira Bechara
Agravado (a) : Cláudia Francineide Carvalho dos Santos
Advogado : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTERPRETAÇÃO razoável de preceito legal.** Inexistência de violação da literalidade do preceito. E. 221. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-567.599/1999.9 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado (a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e Amapá e Outro
Advogado : Dr. Adilson Galvão Verçosa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO.** Ofensa direta à Constituição Federal não demonstrada. Art. 896, § 2º, parte final, CLT. Enunciado 266. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-567.600/1999.0 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Wilson Alves Damasceno
Advogado : Dr. Gilberto Fonseca Siqueira Silva
Agravado (a) : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Livio Rocha Ferraz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controversada. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.601/1999.4 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado (a) : José Maria Fernandes de Lima
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.478/1999.7 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias e Outros
Agravado (a) : Ronaldo Gonçalves Ferreira
Advogado : Dr. William José Mendes de Souza Fontes
DECISÃO : Por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista.** Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Enunciado 360. Revezamento. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.479/1999.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado (a) : Antônio Pinto Confessor
Advogado : Dr. William José Mendes de Souza Fontes
DECISÃO : Por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista.** Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Enunciado 360. Revezamento. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.480/1999.2 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Cosmo Pesca Ltda.
Advogado : Dr. Haroldo Alves dos Santos
Agravado (a) : João Batista Fernandes da Silva
Advogada : Dra. Erliene Gonçalves Lima
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controversada. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-568.482/1999.0 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Luciana Moreira Pereira

Advogado : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto
Agravado (a) : Banco do Estado do Pará S.A.
Advogada : Dra. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-568.484/1999.7 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogada : Dra. Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva Rolo
Agravado (a) : Sebastião Martins Rego e Outros
Advogado : Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. É inviável o Recurso de Revista para reexame de fatos e provas. Enunciado nº 126. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.486/1999.4 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Drackar Comércio de Veículos Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Salame Filho
Agravado (a) : Maria Zeli Mousinho Moda
Advogado : Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. É inviável o Recurso de Revista para reexame de fatos e provas. Enunciado nº 126. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.487/1999.8 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Aluvel - Locadora de Veículos Ltda.
Advogado : Dr. Ronald Valentim Sampaio
Agravado (a) : José Ivanilson Mescouto do Rosário
Advogado : Dr. David Cruz Araújo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de instrumento - Recurso de revista - As decisões interlocutórias, exceto as terminativas, e as que encaminham os autos ao juízo de primeiro grau "para manifestação sobre o restante do pedido", são recorribéis, porém, somente após a sentença que julga a integralidade dos pedidos, desde que, então, presentes os pressupostos. Arts. 893, § 1º e 896 da CLT. Enunciado 214 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-568.489/1999.5 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Empresa A Província do Pará Ltda.
Advogado : Dr. Ophir Cavalcante Junior
Agravado (a) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará - SINTTEL-PA
Advogado : Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Recurso de revista. É incabível Recurso de Revista contra acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento. Enunciado 218. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.490/1999.7 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Frigorífico Paragominas S.A. - FRIPAGO
Advogado : Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos
Agravado (a) : Amaro Rogério Trindade de Araújo
Advogado : Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-568.491/1999.0 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Ribeiro Cordeiro Indústria e Comércio S.A. - Ricosa
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
Agravado (a) : Orlando Martins Rodrigues
Advogada : Dra. Selma Lúcia Lopes Leão
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-568.492/1999.4 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Moysés Isaac Benchimol
Advogada : Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna

Agravado (a) : Odomário Pereira dos Santos (Espólio de)
Advogado : Dr. Edmundo Pinheiro Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-568.493/1999.8 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Y. Watanabe - Granja Santa Lúcia
Advogado : Dr. Antônio Miléo Gomes
Agravado (a) : Aniceia Lima dos Reis
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO. Decisão Proferida em Agravo de Instrumento. Incabível interposição de Recurso de Revista. Enunciado 218. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.496/1999.9 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Banco do Estado do Pará S.A.
Advogado : Dr. José Augusto Freire Figueiredo
Agravado (a) : Denira Lima da Cruz
Advogado : Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. Deserção. Inexistência de violação da literalidade do preceito. Lei 5.584/70, art. 7º. Enunciado 245. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.498/1999.6 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Banco Boavista Interatlântico S.A.
Advogado : Dr. João José Maroja
Agravado (a) : Rosenildo Nunes Koury
Advogado : Dr. Luiz Carlos de Souza Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-568.501/1999.5 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Gilson Pereira da Silva
Agravado (a) : Paulo Roberto Gomes de Melo
Advogado : Dr. Edir de Sousa Briglia
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-568.504/1999.6 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : José de Lana Neto
Advogada : Dra. Myriam Denise da Silveira de Lima
Agravado (a) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. Levi Marcos Pereira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896 "a" e § 4º da CLT. Enunciados 23 e 296. Carência de especificidade. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.505/1999.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Aldo Vaz da Silva Filho
Advogado : Dr. Paulo Roberto de Carvalho Andrade
Agravado (a) : Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta
Advogada : Dra. Maria de Fátima Lameiras
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - Cópias não autenticadas. Art. 830 da CLT. Arts. 365, III, 384/CPC.; art. 137/C.Civil. Formalidade justificada em face de se tratar de autos secundários. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-568.506/1999.3 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro
Advogada : Dra. Wilma Lopes Pontes de Sousa Santos
Agravado (a) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Sérvulo José Drummond Francklin
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-568.508/1999.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)
Corre Junto: 568509/1999.4

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado (a) : Valter Augusto de Oliveira e Outro
Advogado : Dr. José Henrique Rodrigues Torres
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame da matéria. À D. Secretaria da Turma para as providências.
EMENTA : aGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista - A possível violação de dispositivo de lei federal e a especificidade do aresto colacionado autorizam o processamento da Revista. Art. 896, "a" e "c"/CLT. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-568.509/1999.4 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)
Corre Junto: 568508/1999.0

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Valter Augusto de Oliveira e Outro
Advogado : Dr. José Henrique Rodrigues Torres
Agravado (a) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17.12.1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-568.512/1999.3 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Décio Flávio Torres Freire
Agravado (a) : Jerônimo Benedito Gonçalves
Advogado : Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Decisão do Tribunal Regional em agravo de instrumento. É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. Enunciado 218. No processo do trabalho o agravo de instrumento cabe apenas dos despachos que denegarem a interposição de recurso (art. 897, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho) sem a extensão atribuída ao mesmo no processo civil. Portanto, está limitado ao exame das condições objetivas do apelo, excluindo assim o estudo de questões complexas. A interpretação consagrada pelo Enunciado 218 não viola o texto constitucional quanto ao devido processo (art. 5º, LV, CF) posto que o duplo grau também é princípio não explícito. Simplificação do sistema de recursos como exigência de efetividade do processo e realização da justiça. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.513/1999.7 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Sebastião de Oliveira Duarte e Outros
Advogado : Dr. Hécio de Oliveira Fernandes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Execução. Ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal não configurada. Art. 896, § 2º, parte final, CLT. Enunciado 266. Inviabilidade do prosseguimento do recurso de revista. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.514/1999.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : S.A. União Manufatora de Roupas
Advogado : Dr. Antônio Carlos Penzi Filho
Agravado (a) : Adão José de Souza
Advogado : Dr. Wellington de Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Ausência de poderes do advogado que subscreveu o recurso de revista. Enunciado 164. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.515/1999.4 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : José de Paula Moreira
Agravado (a) : SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Execução. Ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal não configurada. Art. 896, § 2º, parte final, CLT. Enunciado 266. Inviabilidade do prosseguimento do recurso de revista. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.516/1999.8 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : José Tarcísio Honório
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.517/1999.1 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
Advogado : Dr. Iran César de Oliveira
Agravado (a) : Vicente Paulo de Andrade
Advogado : Dr. Longobardo Affonso Fiel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.518/1999.5 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado (a) : Mary Terezinha Roque da Silva
Advogada : Dra. Maria das Graças Oliveira Corrêa
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame da matéria. À D. Secretaria da Turma para as providências.
EMENTA : aGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - Em face da possível caracterização da divergência jurisprudencial, frente ao modelo apontado, cabe o processamento do recurso de revista para melhor exame. Art. 896 "a"/CLT. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-568.519/1999.9 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado : Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima
Agravado (a) : Natanael Nestor Pereira
Advogado : Dr. Paulo Umberto do Prado
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "c", da CLT. Guia para depósito em desacordo com o que estabelece a IN 15/98. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.611/1999.5 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Carlos Alberto Monteiro da Silva
Advogado : Dr. Antônio Alves da Cunha Neto
Agravado (a) : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.010/1999.5 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUI
Advogado : Dr. Fabiane Engrazia Bettio
Agravado (a) : Osvaldo Brito dos Santos
Advogada : Dra. Eliane A. Lopes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : aGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. É inviável o Recurso de Revista para reexame de fatos e provas. Enunciado nº 126. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.011/1999.9 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUI
Advogado : Dr. Fabiane Engrazia Bettio
Agravado (a) : Altair Veiga da Rosa
Advogado : Dr. Jovelino Bueno da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento.

a fim de que seja processada a revista, para melhor exame da matéria. À D. Secretaria da Turma para as providências.

EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. QUITAÇÃO. Aresto específico. Possibilidade de afronta aos termos do Enunciado 330 do TST. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-569.012/1999.2 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUI

Advogado : Dr. Fabiane Engrazia Bettio

Agravado (a) : Luiz Adão Padilha Rodrigues

Advogada : Dra. Gleci Guimarães Machado

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.013/1999.6 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Divina Providência

Advogado : Dr. Homero Ferrugem Martins

Agravado (a) : Vandira Judith de França

Advogado : Dr. Elenara Barcellos Avila

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.014/1999.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Advogado : Dr. William Welp

Agravado (a) : Ivandir Dutra da Silva

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.015/1999.3 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Advogado : Dr. William Welp

Agravado (a) : Valter Solon Durigon

Advogado : Dr. Antônio Luiz Pinheiro

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO. Ofensa direta à Constituição Federal não demonstrada. Art. 896, § 2º, parte final, CLT. Enunciado 266. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.016/1999.7 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Advogado : Dr. Décio Flávio Torres Freire

Agravado (a) : Robésio Cassimiro

Advogada : Dra. Nilma Regina Sanches

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.017/1999.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Argos Soares de Matos

Advogado : Dr. Júlio José de Moura

Agravado (a) : Hélio de Almeida Eugênio

Agravado (a) : Somep Sociedade de Metalurgia e Processos Ltda.

Agravado (a) : Revex Industrial e Mercantil Ltda.

Advogado : Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha

Agravado (a) : José Tanajura Carvalho

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.018/1999.4 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Companhia Siderúrgica da Guanabara - COSIGUA

Advogado : Dr. Décio Flávio Torres Freire

Agravado (a) : André Luis Ribeiro

Advogado : Dr. Roberto Marchezini

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstrada. Art. 896, "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.019/1999.8 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Banco Real S.A.

Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga

Agravado (a) : Margareth Vilefort Furbino

Advogada : Dra. Rosemary de Miranda Moraes

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. O mandato posterior, sem ressalva, revoga aquele que o antecedeu. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.020/1999.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Organização L. A. Ltda.

Advogada : Dra. Wilce Paulo Léo Júnior

Agravado (a) : Antônio Hudson de Faria

Advogado : Dr. Fernando La Rocca

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.021/1999.3 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho

Agravado (a) : Wania Mara Magalhães

Advogada : Dra. Adriana da Veiga Ladeira

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Instrução Normativa nº 15. Número de inscrição do reclamante no PIS/PASEP. Requisito indispensável ao prosseguimento do recurso de revista. Inexistência de violação do art. 5º, LV/CF. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.022/1999.7 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Serviço Social da Indústria - SESI

Advogado : Dr. Marcelo de Oliveira Caldeira

Agravado (a) : Marly de Campos Bastos Liptak

Advogado : Dr. Eduardo Henrique Lizardo Amorim

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. É inviável o Recurso de Revista para reexame de fatos e provas. Enunciado nº 126. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.023/1999.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.

Advogado : Dr. Wander Barbosa de Almeida

Agravado (a) : Adirson do Carmo da Silva

Advogado : Dr. Silvério Gonçalves Fraga

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Tema 23/SDI. Minutos que antecedem ou sucedem a jornada. Enunciado 333. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.024/1999.4 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Advogada : Dra. Marilda de Fátima Costa

Agravado (a) : Abadio Francisco Fernandes

Advogado : Dr. Renato Santana Vieira

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstrados. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.025/1999.8 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Editora Folha de Viçosa Ltda.

Advogado : Dr. Geraldo Liberato Sant'Anna

Agravado (a) : Gilda Helena Martins

Advogado : Dr. Antônio de Pádua Gomes Ribeiro

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.027/1999.5 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Ronaldo Nogueira de Miranda
Advogado : Dr. José Caldeira Brant Neto
Agravado (a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Vanesio Correa dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. A responsabilidade pela formação correta do agravo de instrumento é do próprio interessado. Cópias ilegíveis. Cabe à parte verificar e providenciar outra cópia. É incompreensível que seja certificada, mediante carimbo e assinatura de tabelião, a fidelidade da mesma ao original. Enunciado 272. Art. 897/§ 5º/I/CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.028/1999.9 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
Advogado : Dr. Milton Lopes Machado Filho
Agravado (a) : Carlos Henrique Assunção
Advogado : Dr. José Maufício M. Teixeira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.029/1999.2 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense
Advogado : Dr. Peter de Moraes Rossi
Agravado (a) : Rui Barbosa Souza Ribeiro
Advogado : Dr. Almiro Luiz Groth
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.030/1999.4 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogada : Dra. Aida Maria Paiva Gabriel
Agravado (a) : Geraldo Magela Nunes Almas
Advogado : Dr. Ronaldo Bretas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.031/1999.8 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Alderico Sebastião Rodrigues
Advogado : Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes
Agravado (a) : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado : Dr. Alexandre Rocha de Menezes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstrada. Art. 896, "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.392/1999.5 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Oscar de Medeiros
Advogado : Dr. Tânio Abílio de Albuquerque Viana
Agravado (a) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. É inviável o Recurso de Revista para reexame de fatos e provas. Enunciado nº 126. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.393/1999.9 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado (a) : José Carlos da Silva Lima e Outro
Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.394/1999.2 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : S.A. Transportes Itaipava
Advogado : Dr. Cláudio Gonçalves Guerra
Agravado (a) : Elisário da Silva França
Advogado : Dr. José Maria de Almeida Bastos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.395/1999.6 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravante (s) : Francisco Correia de Queiroga e Outro
Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896 "a" e § 4º da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.396/1999.0 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado (a) : Arlindo dos Santos Silva e Outro
Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896 "a" e § 4º da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.398/1999.7 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Institutos Paraibanos de Educação - IPÊ
Advogado : Dr. Emmanuel Azevedo Batista de Medeiros
Agravado (a) : Valdeci Gonçalves da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.399/1999.0 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado (a) : Gilvandro do Nascimento Oliveira e Outro
Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896, "a", e § 4º da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.400/1999.2 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado (a) : José Fernando Souto Fernandes e Outro
Advogado : Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Cajú
DECISÃO : Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.401/1999.6 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado (a) : Carlos Alberto de Brito Mendonça e Outra
Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896 "a" e § 4º da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.813/1999.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogado : Dr. Fernanda Fernandes Picanço
Agravado (a) : Franco dos Santos Sandonato
Advogado : Dr. Guaraci Francisco Gonçalves

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.814/1999.3 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Jorge Saba

Advogado : Dr. Jorge Luiz de Azevedo

Agravado (a) : Centro Educacional da Lagoa - CEL

Advogado : Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - Cópia não autenticada. Art. 830 da CLT. Arts. 365, III, 384/CPC.; art. 137/C.Civil. Formalidade justificada em face de se tratar de autos secundários. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.815/1999.7 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Wolco Gráfica e Editora Ltda.

Advogado : Dr. Sebastião José da Motta

Agravado (a) : Antonio da Silva

Advogado : Dr. Oswaldo Borges Luzia

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.816/1999.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Aline Giudice

Agravado (a) : Carlos de Amorim Machado

Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.826/1999.5 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.

Advogado : Dr. Victor Russomano Jr

Agravado (a) : Roberto Lindinalvo de Souza

Advogado : Dr. José Lúcio Fernandes

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.827/1999.9 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Advogada : Dra. Marilda de Fátima Costa

Agravado (a) : Luiz Carlos dos Santos

Advogado : Dr. Everson Ramos de Oliveira

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.828/1999.2 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Hamilton França Alves

Advogado : Dr. Alex Santana de Novais

Agravado (a) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG

Advogado : Dr. Rogério Machado Coutinho

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame da matéria. À D. Secretaria da Turma para as providências.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - ARTIGO 461, § 3º/CLT. A possibilidade de violação de literal dispositivo de Lei Federal, autoriza o processamento da Revista. Art. 896, "c", da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravo provido.

Processo : AIRR-569.829/1999.6 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

Advogado : Dr. Hegel de Brito Boson

Agravado (a) : Edina de Oliveira Pedro

Advogado : Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Divergência de interpretação constante do Enunciado 294 não confirmada. Prescrição parcial. Direito assegurado por dispositivo de lei. Art. 468/CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.830/1999.8 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Teksid do Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

Agravado (a) : Elizeu Jaconi (Espólio de)

Advogado : Dr. Vânia Duarte Vieira

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Decisão de conformidade com interpretação uniforme consagrada pela Seção Especializada em Dissídios Individuais. Enunciado 333. Tema 23/SDI. Inviabilidade do Recurso de Revista. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.831/1999.1 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Kmyc Estamparia e Produções Ltda.

Advogada : Dra. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto

Agravado (a) : Rogério Henrique dos Santos e Outro

Advogado : Dr. Haroldo Mariano Neves

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Ausência de manifestação prévia e expressa no v. acórdão revisando a respeito da alegada quebra de preceitos. Falta de embargos de declaração, perante o juízo de segundo grau, com esse objetivo. Preclusão. Enunciado 297. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-571.813/1999.6 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Tipograf Artes Gráficas Ltda.

Advogado : Dr. Aluísio Martins

Agravado (a) : Anastácio Borges

Advogado : Dr. Antônio Escosteguy Castro

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. Execução. Ofensa direta e literal à Constituição Federal não configurada. Art. 896, § 2º, parte final, da CLT. Enunciado 266. Inviabilidade do prosseguimento do recurso de revista. Agravo a que se nega provimento.

Processo : RR-138.364/1994.5 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : Banco Real S.A.

Advogado : Dr. Carlos Elias Júnior

Recorrente (s) : Fundação Clemente de Faria

Advogado : Dr. José Torres das Neves

Recorrido (a) : Olegário Nunes Brandão e Outro

Advogada : Dra. Sandra Márcia C. Tôrres das Neves

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto às preliminares de nulidade do acórdão regional, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e ilegitimidade passiva "ad causam" e à prescrição. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto a complementação de aposentadoria e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista com inversão do ônus sucumbenciais relativo às custas processuais.

EMENTA : FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.

Sendo válida a cláusula do Estatuto da Fundação que previa a sua eficácia experimental e precária, incabível invocar a aplicação de tratamento isonômico para deferimento de complementação de aposentadoria. Recurso conhecido e provido.

Processo : ED-RR-182.830/1995.8 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Embargante : Jair Carvalho Bernardes

Advogado : Dr. Milton Carrijo Galvão

Embargado (a) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Carlos Fernando Guimarães

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA : Embargos Declaratórios - Embargos Declaratórios rejeitados ante a inexistência de omissão a ser sanada.

Processo : RR-233.057/1995.6 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente (s) : Banco Bradesco S.A.

Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior e Outro

Recorrido (a) : Risalva de Lima

Advogado : Dr. Aref Assreuy Júnior

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não se conhece de recurso de revista quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Revista não conhecida.

Processo : RR-245.915/1996.5 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)**Relator** : Min. José Alberto Rossi**Recorrente (s)** : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN**Advogada** : Dra. Danielle Stefli Bortoluzzi**Recorrente (s)** : Waldir Marcelino e Outros**Advogado** : Dr. Érico Mendes de Oliveira**Recorrido (a)** : Os Mesmos

DECISÃO : Quanto ao Recurso de Revista da Reclamada: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao IPC de junho/87 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais atinentes ao mesmo; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à URP de abril/88 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que seja reconhecida a existência de direito adquirido quanto a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% sobre o salário de março, incidente sobre os vencimentos de abril; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à complementação da multa do FGTS e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças relativas à multa do FGTS. Quanto ao Recurso Adesivo dos Reclamantes: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade do julgado por deserção do Recurso Ordinário; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade e, no mérito, negar-lhe provimento; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às URPs de junho e julho/88; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao aviso prévio e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para incluir na condenação o pagamento dos sete dias de aviso prévio restantes; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à antecipação salarial; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à complementação da licença remunerada.

EMENTA : IPC DE JUNHO/87. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.

Reconhecida pelo eg. STF, a inexistência de direito adquirido aos reajustes salariais decorrentes dos Planos Econômicos, entre eles o referente ao IPC de junho/87, e acatado tal pronunciamento por esta Corte, as diferenças salariais deferidas a tal título devem ser excluídas da condenação. Recurso de Revista da Reclamada conhecido e provido. **URP DE ABRIL/88.** CSN. No caso da categoria que tem data-base no mês de maio, como é a hipótese dos empregados da CSN, restringe-se o direito ao reajuste "in tela" a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento), a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário de abril de 1988. Recurso de Revista da Reclamada conhecido e parcialmente provido. **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SALÁRIO COMPLESSIVO.** É do entendimento majoritário deste colendo TST que o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade, embutido no salário contratual, efetuado aos empregados mineiros da CSN, oriundos da extinta Carbonífera próspera S/A, não caracteriza o repellido salário complessivo, vez que é resultante de acordo coletivo de trabalho há muitos anos em vigor. Recurso de Revista dos Reclamantes, conhecido e desprovido. **AVISO PRÉVIO. CONCESSÃO NO CURSO DE LICENÇA REMUNERADA.** Não é inexistente o aviso prévio concedido durante o período de licença remunerada, em que se encontra interrompido o contrato de trabalho. No entanto, a concessão deste no período interrompido não lhe atribui a pecha de nulo, pelo que a contagem do prazo inicia-se quando do término do período interrompido.

"In casu", tendo a Reclamada concedido o aviso prévio sete dias antes de finda a licença remunerada, entendo ser devida apenas a indenização desses dias, e não a remuneração integral. Recurso de Revista dos Reclamantes conhecido e parcialmente provido.

Processo : ED-RR-271.128/1996.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 2a. Turma)**Relator** : Min. José Alberto Rossi

Embargante : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro

Advogado : Dr. Luciano Chagas de Carvalho**Embargado (a)** : Corretora Carioca de Títulos e Valores Mobiliários

DECISÃO : Por unanimidade, ACOLHER os Embargos Declaratórios Opostos para, imprimindo-lhes efeito modificativo, analisar o tema "DA COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA APRECIAR O PRESENTE FEITO", sob o prisma da violação ao art. 1º da Lei 8.984/95, conhecê-lo e dar-lhe provimento para o fim de, declarando a competência material da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos Autos à 35ª JCCJ/RJ, para que aprecie o pedido como entender de direito.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO JULGADO

A natureza da omissão suprida pelo julgamento de embargos declaratórios pode ocasionar efeito modificativo no julgado.

JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A Justiça do Trabalho, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei 8.984/95, é competente para apreciar controvérsias sobre o pagamento da Contribuição Assistencial prevista no inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, muito embora as controvérsias sobre o seu pagamento não envolvam dissídio entre empregado e empregador, quando fundadas no cumprimento de Acordo Coletivo de Trabalho.

Processo : RR-276.179/1996.3 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)**Relator** : Min. José Luciano de Castilho Pereira**Recorrente (s)** : Usina Siderúrgica da Bahia S.A. - USIBA**Advogado** : Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida**Recorrido (a)** : José Rosa Garcia e Outros**Advogado** : Dr. Ulisses Riedel de Resende

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Recurso para, anulando os Acórdãos de fls. 343/345 e 385/387, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie os Embargos Declaratórios de fls.

318/322, nos termos da fundamentação supra, como de direito. Deixo de apreciar a arguição de nulidade processual por vício na intimação, considerando os termos do art. 249, § 2º, do CPC.

EMENTA : **NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ART. 515 DO CPC.** Cabe ao Regional apreciar as questões postas nos autos, constantes da inicial e da contestação, ainda que a sentença tenha se omitido sobre fato relevante invocado na defesa, sob pena de caracterizar negativa na prestação jurisdicional.

Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-283.185/1996.4 - TRT da 12ª Região - (Ac. 2a. Turma)**Relator** : Min. José Luciano de Castilho Pereira**Recorrente (s)** : Indústria de Fundação Tupy Ltda.**Advogado** : Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho**Recorrido (a)** : Benício Furlan**Advogado** : Dr. Nilton Battisti

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade - base de cálculo - Convenção Coletiva de Trabalho e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do Apelo quanto ao regime compensatório - atividade insalubre - art. 60 da CLT e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do percentual de horas extras no período em que houve descumprimento do art. 60 da CLT, isto é, até 4/10/88, e reflexos. Por unanimidade, não conhecer do Apelo em relação ao regime compensatório - descumprimento do acordo - trabalho aos sábados.

EMENTA : **COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO - ATIVIDADE INSALUBRE - ART. 60 DA CLT.**

A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho (art. 7º, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT). Enunciado nº 349 desta Corte.

Recurso de Revista conhecido em parte e provido.

Processo : ED-RR-287.846/1996.3 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)**Relator** : Min. José Alberto Rossi**Embargante** : União Federal (Extinto BNCC)**Procurador** : Dr. Walter do Carmo Barletta**Embargante** : Manoel do Carmo de Souza**Advogado** : Dr. Nilton Correia**Embargado (a)** : Os Mesmos

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios da Reclamada e, por igual, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante.

EMENTA : Embargos de Declaração de ambas as partes rejeitados por não evidenciados quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC.

Processo : ED-RR-287.849/1996.5 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)**Relator** : Min. José Alberto Rossi**Embargante** : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS**Advogado** : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro**Embargado (a)** : Joaquim Vieira Dias**Advogado** : Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos**DECISÃO** : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA : Devem ser rejeitados os Embargos de Declaração que buscam rediscutir o mérito da decisão turmária, visto que os mesmos não se prestam a tal fim, desafiando, a matéria, recurso próprio. Embargos de Declaração rejeitados.

Processo : ED-RR-297.688/1996.8 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)**Relator** : Min. Valdir Righetto**Embargante** : União Federal (Extinto BNCC)**Procurador** : Dr. Walter do Carmo Barletta**Embargado (a)** : Izaías Manoel de Moura**Advogado** : Dr. José Eymard Loguércio

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos Declaratórios da Reclamada, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro-Relator.

EMENTA : Embargos Declaratórios da Reclamada providos parcialmente, para prestar esclarecimentos.

Processo : RR-299.689/1996.9 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)**Relator** : Min. José Alberto Rossi**Recorrente (s)** : CAF- Santa Bárbara Ltda.**Advogado** : Dr. Guilherme Pinto de Carvalho**Recorrido (a)** : Israel Irineu da Silva**Advogado** : Dr. Marco Antônio de Castro**Recorrente (s)** : Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira**Advogado** : Dr. João Bráulio Faria de Vilhena

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso da 2ª Reclamada quanto à Preliminar de Nulidade Por Supressão de Instância e, no mérito dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos a JCCJ de origem para exame do mérito.

EMENTA : **PRELIMINAR DE NULIDADE POR SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA** - Acórdão regional que afasta a prescrição e julga, de plano, o mérito da controvérsia. Princípio do duplo grau de jurisdição lesado. Recurso conhecido e provido

Processo : ED-RR-303.402/1996.3 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)**Relator** : Min. Valdir Righetto**Embargante** : Adair Cornelio**Advogada** : Dra. Denise Aparecida Rodrigues P. de Oliveira**Embargado (a)** : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogada : Dra. Maria da Conceição Maia Awwad
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Não vislumbrada a ocorrência de omissão ou ausência de prequestionamento, quando pretende a parte rediscutir a matéria anteriormente analisada no acórdão principal. Embargos a que se nega provimento.

Processo : RR-303.910/1996.7 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Rosângela Geyger
Recorrido (a) : Ingracia Camargo Ligabue
Advogada : Dra. Ruth D'Agostini
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : **CEEE - VÍNCULO EMPREGATÍCIO - EMPRESA INTERPOSTA**
 Recurso de Revista a que não se conhece, por não atendidos os pressupostos contidos nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Processo : RR-308.425/1996.6 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente (s) : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrente (s) : Maria José Romualdo
Advogado : Dr. Roberto Hiroimi Sonoda
Recorrido (a) : Os Mesmos
DECISÃO : Quanto ao Recurso Ordinário da Reclamada: por unanimidade, não conhecer quanto ao aviso prévio indenizado e anotação da CTPS; quanto ao Recurso Ordinário da Reclamante: por unanimidade, não conhecer quanto aos turnos ininterruptos de revezamento.
EMENTA : Não se conhece dos Recursos de Revista de ambas as partes quando não logram enquadrar-se nos permissivos autorizadores do art. 896 da CLT.

Processo : ED-RR-309.582/1996.6 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Embargante : Lo Yuan Hsin
Advogada : Dra. Fátima Ana dos Reis Bueno Buratti
Embargado : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios
EMENTA : **Embargos Declaratórios.** Embargos rejeitados por inexistir vício na decisão embargada.

Processo : ED-RR-312.661/1996.6 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Valdir Righetto
Embargante : Maria José de Oliveira
Advogado : Dr. Lúcia Soares D. de A. Leite Carvalho
Embargado (a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.
EMENTA : Embargos Declaratórios a que se nega provimento, ante a inexistência de omissão a ser sanada no decisum.

Processo : RR-319.946/1996.1 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente (s) : Enio José Barbosa Garret
Advogado : Dr. Romero José de Carvalho Silva
Recorrido (a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Humberto Solano de Freitas
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, determinar que seja apreciado o Recurso Ordinário do Reclamante, como de direito.
EMENTA : **ALÇADA.** Recurso de revista conhecido por violação do § 4º, do art. 2º da Lei nº 5.584/70 e provido para determinar o retorno dos autos ao TRT, a fim de que seja apreciado o Recurso Ordinário.

Processo : RR-319.958/1996.9 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente (s) : Varig S.A. - Viacao Aérea Riograndense
Advogado : Dr. Paulo Serra
Recorrido (a) : Heliomar Soares Kras
Advogado : Dr. Fábio Luiz Maia Barbosa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao adicional de periculosidade; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras - critério minuto a minuto e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento de horas extras, nos dias em que o excesso de jornada ultrapassou o período de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho.
EMENTA : **HORAS EXTRAS. APURAÇÃO MINUTO A MINUTO.**
 A egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais entende que os primeiros cinco minutos destinados à marcação dos registros de ponto não podem ser considerados como tempo à disposição do empregador, em razão da impossibilidade de todos os empregados marcarem ponto simultaneamente. Contudo, ultrapassado esse limite, os minutos serão integralmente computados como excesso de jornada, sendo devido ao obreiro horas extras.

Processo : RR-319.959/1996.6 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente (s) : Ruy Barbosa Paulino
Advogado : Dr. Edson M. Filgueiras
Recorrido (a) : Coopercitrus Industrial Frutesp S.A.
Advogado : Dr. Roberto Sessa Simões
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : Para comprovação da divergência justificadora do recurso, é necessário que o recorrente junte certidão ou cópia autenticada do acórdão paradigma ou cite a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado e transcreva, nas razões recursais, as ementas e/ou trechos dos acórdãos trazidos à configuração do dissídio, mencionando as teses que identifiquem os casos confrontados, ainda que os acórdãos já se encontrem nos autos ou venham a ser juntados com o recurso.
 Revista não conhecida.

Processo : RR-322.052/1996.7 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr. Maria Amélia Bracks Duarte
Recorrido (a) : Fundação Municipal de Assistência A Saúde - Fumasa
Advogado : Dr. Alciomar Carvalho Lima
Recorrido (a) : Gildete Marques Cordeiro e Outros
Advogado : Dr. José Anizio Queiroz
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação apenas ao pagamento dos salários retidos, no sentido estrito, de forma simples.
EMENTA : O entendimento desta c. Corte tem sido no sentido de que a contratação de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público é nula, por ferir frontalmente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República de 1988, fazendo, o trabalhador, jus apenas aos salários pertinentes ao trabalho efetivamente prestado, ante a impossibilidade de se devolver as partes ao "status quo ante".

Processo : RR-322.069/1996.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente (s) : Monte Hotéis S.A.
Advogado : Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino
Recorrido (a) : José Francisco Clemente dos Santos
Advogado : Dr. Paulo Roberto C. Gambôa
DECISÃO : por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação os honorários de advogado, uma vez que ausentes os requisitos elencados no art. 14 da Lei 5.584/70 e no Enunciado 219 desta Corte.
EMENTA : **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HIPÓTESE DE CABIMENTO.** Na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. (Enunciado 219/TST). Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-322.094/1996.4 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente (s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho e Outra
Recorrido (a) : João Paulo Assad
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela, da condenação. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos descontos compulsórios.
EMENTA : Inexistência de direito adquirido ao reajuste salarial pelo índice da URP de fevereiro de 1989. Recurso parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-323.295/1996.9 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente (s) : Lúcio Alves Silva Feitoza
Advogado : Dr. Helder D da Silveira
Recorrido (a) : Rei da Ferragem Comércio e Representações Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Cláudio de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à justa causa - desídia e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **JUSTA CAUSA. DESÍDIA.**
 A conduta reiterada do empregado de faltas injustificadas ao serviço, mesmo advertido pelo empregador, implica em desídia, sendo desnecessária a aplicação gradativa de penalidade que passa pela suspensão do obreiro e vai até a dispensa por justa causa.
 O ordenamento jurídico-trabalhista não prevê a obrigatoriedade de gradação na aplicação da pena. Tal gradação reveste-se apenas de cunho pedagógico que visa o disciplinamento do empregado.
 "In casu", nenhuma reforma merece o r. "decisum" regional, ante a comprovação de que houve aplicação das penas de advertência pelo Reclamado, cientificando o Reclamante da conduta faltosa, cominando-lhe a pena de despedida por justa causa quando reiterada, pela terceira vez, a discutida conduta.
 Recurso de Revista conhecido e desprovido.

Processo : RR-324.216/1996.8 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB
Procurador : Dr. Antonio Xavier da Costa
Recorrido (a) : Adeilton Graciano de Oliveira
Advogada : Dra. Cleonice Bernardo Nunes
Recorrido (a) : Município de Campina Grande
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista com inversão do ônus sucumbenciais relativo às custas processuais.
EMENTA : "A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados". Precedentes da SDI. Recurso conhecido e provido.

Processo : AG-RR-324.272/1996.8 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Eliana Travesco Calagari
Agravado (a) : Walkir Luiz Soares
Advogado : Dr. Ferdinando Cosmo Credidio
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.
EMENTA : **DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA IN 03/93, II** - Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. Agravo Regimental desprovido.

Processo : RR-324.274/1996.2 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente (s) : José Maria de Andrade Braga e Outro
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
Recorrido (a) : Banco Real S.A. e Outra
Advogado : Dr. João Tadeu Conci Gimenez
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às preliminares de nulidade por cerceamento de defesa e prestação jurisdicional incompleta. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à complementação de aposentadoria e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - BANCO REAL - FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA** - A norma relativa à complementação de aposentadoria, inserida no artigo 24, alínea "d", do Estatuto da Fundação Clemente de Faria, que tratava de benefícios que seriam concedidos aos empregados do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, posteriormente incorporado ao Banco Real, foi instituída em caráter precário, quando da constituição da Fundação, por liberalidade do instituidor, com a finalidade de contemplar os empregados do Banco e seus familiares com os benefícios ali previstos, porém, condicionando-os a determinadas condições, gerando, assim, apenas expectativas de direito, não direito adquirido, como cogita o Reclamante.
 Recurso de Revista a que se nega provimento.

Processo : RR-324.753/1996.4 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente (s) : Antônio de Carvalho Filho
Advogado : Dr. Wilson de Oliveira
Recorrido (a) : Churrascaria Super Boi Ltda.
Advogado : Dr. Walter Cotrofe
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA**. Não se conhece de Recurso de Revista que inobserva os pressupostos legais de admissibilidade.

Processo : RR-326.725/1996.4 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente (s) : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Recorrido (a) : Elza Maria de Azevedo Gaspar
Advogado : Dr. Cláudio Meira de Vasconcellos
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. Acórdão regional de fls. 175/177, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, a fim de que o mesmo complete a prestação jurisdicional nos pontos aqui indicados como omissos, ficando sobrestada a análise da Revista quanto aos temas equiparação salarial, horas extras excedentes à oitava e gratificação especial de rescisão.
EMENTA : **NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL** - Ocorre negativa de prestação jurisdicional quando o órgão julgador, embora provocado por meio de embargos declaratórios, deixa de emitir tese sobre pontos relevantes que não foram esclarecidos na decisão embargada. Recurso provido.

Processo : RR-326.823/1996.4 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Recorrido (a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo Ângelo
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à URP de fevereiro/1989, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência.

EMENTA : **URP DE FEVEREIRO DE 1989** - A repetição de julgados reconhecendo o direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste relativo à URP de fevereiro de 1989, induziu o Tribunal Superior do Trabalho a sumular a matéria na forma do Enunciado nº 317 do TST, o que, entretanto, não mereceu respaldo do STF, que reconheceu a legitimidade da supressão do pagamento do respectivo percentual, ao entendimento de que os dispositivos legais que regulavam a matéria teriam sido revogados antes que se completassem todos os elementos definidores do direito adquirido, circunstância que afastaria a hipótese de retroação das normas revogadoras. O respeito aos pronunciamentos da Corte, que tem a função precípua de intérprete maior dos dispositivos constitucionais, levou o Tribunal Superior do Trabalho a cancelar o referido Enunciado e a direcionar-se no mesmo sentido interpretativo, reconhecendo que a hipótese de revogação das leis relativas à política salarial não produziu efeitos nocivos ao direito adquirido, porque inexistente a prestação de serviços nos meses da revogação, o que impossibilitou seu exercício. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-326.893/1996.6 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente (s) : Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr. Jorge Sotero Borba
Recorrido (a) : José Dimas de Carvalho
Advogado : Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.
EMENTA : Recurso de Revista não conhecido porque ausentes os pressupostos de admissibilidade inscritos no artigo 896 da CLT.

Processo : RR-328.498/1996.7 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente (s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrido (a) : Francisco Aniceto Moreira e Outros
Advogado : Dr. Renata Silveira Veiga Cabral
Advogado : Dr. José Maurício Lage
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção do Recurso de Revista. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à complementação de aposentadoria - critério de reajuste, mas negar-lhe provimento.
EMENTA : **COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CRITÉRIO DE REAJUSTE. ÍNDICE DE 147,06%**. Na forma da regulamentação empresarial, é devida a diferença salarial postulada, pois a Reclamada deixou de reajustar o Abono Complementação dos Reclamantes com o índice integral de 147,06%, aplicado para o piso previdenciário. Esse é o comando previsto no item 6 da Resolução nº 7/89.
 Recurso de Revista conhecido e desprovido.

Processo : RR-328.503/1996.7 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente (s) : Sankyu S.A.
Advogada : Dra. Maria Regina Lopes de Moura
Recorrido (a) : Edimilson Castro de Oliveira
Advogado : Dr. João Antônio Cardoso
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : **HORAS EXTRAS. INÍCIO E TÉRMINO DE JORNADA DIÁRIA. REGISTRO**. A jurisprudência da E. SDI é no sentido de que a pequena variação de horário, mais precisamente de minutos, que são registrados pelo empregado no início e no final da jornada diária, deve, com base na razoabilidade, ser considerada irrelevante para efeito do pagamento como horas extras. Admite-se a tolerância de até 5 (cinco) minutos. Recurso não conhecido.

Processo : RR-328.508/1996.3 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente (s) : Manah S.A.
Advogado : Dr. Gilberto dos Santos Guilherme
Recorrido (a) : Rudinei San Martin
Advogada : Dra. Claudete Rodrigues Teixeira
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada noturna e diurna e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação ao pagamento de horas extras os dias nos quais o excesso da jornada não ultrapassou o período de 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de periculosidade - instalações e reparos elétricos - subestações e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade.
EMENTA : **HORAS EXTRAS. INÍCIO E TÉRMINO DE JORNADA DIÁRIA. REGISTRO**. A jurisprudência da E. SDI é no sentido de que a pequena variação de horário, mais precisamente de minutos, que são registrados pelo empregado no início e no final da jornada diária, deve, com base na razoabilidade, ser considerada irrelevante para efeito do pagamento como horas extras. Admite-se a tolerância de até 5 (cinco) minutos.
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. DECRETO Nº 93.412/86. SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA. A interpretação do Decreto nº 93.412/86 deve ser no sentido de adequá-lo à aplicação teleológica da Lei nº 7.369/85, que confere adicional ao empregado que exerce atividade em condições perigosas, em sistema elétrico de potência.
 Recurso de Revista conhecido e provido em parte.

Processo : RR-328.509/1996.1 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente (s) : Valdemar Gomes de Melo
Advogada : Dra. Cláudia Helena Yamamoto Nicolucci
Recorrido (a) : Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogada : Dra. Ana Maria Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA.** A divergência capaz de viabilizar o recurso de revista deve ser específica, analisando a mesma premissa fática do acórdão recorrido, dando-lhe, contudo, interpretação diversa. Recurso não conhecido.

Processo : RR-329.969/1996.7 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Município de Osasco
Procurador : Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva
Recorrido : Nelci Gonçalves dos Santos
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Advogado : Dr. Avanir Pereira da Silva
DECISÃO : por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso de Revista do Município argüida em contra-razões. Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : **ESTABILIDADE - REINTEGRAÇÃO - ARTIGO 19 DO ADCT.** O art. 19 do ADCT concedeu estabilidade no emprego não apenas para os funcionários públicos estatutários admitidos sem concurso, mas, também, para os servidores contratados pelo regime da CLT que ingressaram sem tal exigência e que contassem com cinco anos de serviços continuados a órgãos da Administração Pública Direta, à Autarquia ou Fundação Pública. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-331.029/1996.0 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente (s) : Veronica Maria Firmino do Nascimento
Advogado : Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho
Recorrido (a) : União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC
Advogado : Dr. Marco Aurélio de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE. IMPOSSIBILIDADE DE APECIAÇÃO DO RECURSO ANTE A AFIRMAÇÃO REGIONAL DE QUE A RECLAMANTE NÃO ESTAVA GRÁVIDA NA ÉPOCA DA DISPENSA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO/TST Nº 126.**
Tendo, o Regional, afirmado que a gravidez deu-se posteriormente à ruptura do vínculo empregatício, não há como apreciar-se demanda que visa o reconhecimento de estabilidade gestante provisória com seus consectários, pois a aferição do estado gravídico, pressuposto fático do direito, ainda que afirmado pela Recorrente, resta inviabilizado ante o Enunciado/TST nº 126. Revista não conhecida.

Processo : RR-331.407/1996.9 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente (s) : Nac - Natura Agrícola e Construções Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Borba Gomes de Melo
Recorrido (a) : Antônio Pedro da Silva e Outros
Advogada : Dra. Raquel Carneiro da Cunha Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade - apuração por engenheiro do trabalho, mas negar-lhe provimento.
EMENTA : **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. APURAÇÃO POR ENGENHEIRO.** O art. 195 da CLT não faz qualquer distinção entre o profissional médico e o engenheiro para a realização da perícia de insalubridade, bastando que sejam registrados no Ministério do Trabalho. Recurso conhecido e desprovido.

Processo : RR-331.411/1996.9 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente (s) : Construtora e Incorporadora RR Ltda.
Advogado : Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho
Recorrido (a) : José Pedro Gonçalves
Advogado : Dr. Paulo Roberto Soares
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : **TESTEMUNHA. SUSPEIÇÃO.** O simples fato de a testemunha ter ajuizado ação contra o reclamado não invalida seu depoimento em processo em que o demandado está litigando com outro ex-empregado. Isto porque tal fato não se inclui entre os casos de impedimento ou suspeição previstos no art. 829 da CLT. Enunciado nº 357/TST. Recurso não conhecido.

Processo : RR-331.412/1996.6 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente (s) : Manoel José de Lima
Advogado : Dr. Eduardo Jorge Griz
Recorrido (a) : Usina Maravilhas S.A. Companhia Açucareira de Goiana
Advogado : Dr. Fernando Cláudio de Aguiar Cavalcanti
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação suscitada em contra-razões. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade - trabalhador rural.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO.** A divergência jurisprudencial ensejadora do conhecimento do recurso de revista há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na

interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram.
Recurso não conhecido.

Processo : RR-331.413/1996.3 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente (s) : Noragrinco Ltda.(ME)
Advogado : Dr. Marcelo Marinho B. Mendes
Recorrido (a) : Rosimery de Assis Pereira
Advogado : Dr. Fernando Every Xavier
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. TESTEMUNHA - SUSPEIÇÃO.** Não se conhece de recurso de revista quando a decisão recorrida está em consonância com enunciado desta Corte. Recurso não conhecido.

Processo : RR-331.420/1996.4 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente (s) : Usina São José S.A.
Advogado : Dr. Celso R. Sales
Recorrido (a) : Severino José da Silva
Advogado : Dr. Sílvio Roberto Fonseca de Sena
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.
EMENTA : **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.** Na Justiça do Trabalho, os honorários advocatícios são disciplinados por legislação própria, ficando a sua percepção condicionada ao preenchimento das exigências contidas no art. 14 da Lei nº 5.584/70. Recurso de revista conhecido e provido.

Processo : RR-332.952/1996.1 - TRT da 17ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Rossini Vogas Menezes
Recorrido (a) : Carlos Alberto dos Santos
Advogada : Dra. Ayala de Castro Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso quanto ao IPC de março de 1990 e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da referida parcela; conhecer do recurso quanto ao adicional de periculosidade - base de cálculo e dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade incida sobre o salário básico do Obreiro; não conhecer do recurso quanto ao adicional de periculosidade - proporcionalidade; conhecer do recurso quanto às diferenças dos depósitos do FGTS - Ônus da prova, mas negar-lhe provimento, com ressalvas do entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator.
EMENTA : **"IPC DE MARÇO/90 - LEI nº 8.030/90 (PLANO COLLOR) - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.** A partir da vigência da Médida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento), para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI do art. 5º da Constituição da República."
"ADICIONAL. PERICULOSIDADE. INCIDÊNCIA. O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais." (Enunciado nº 191 do TST.)
Diferenças dos depósitos do FGTS - Ônus da prova. A jurisprudência desta Corte é no sentido de que cabe ao empregador o ônus de provar não só os depósitos, mas a exatidão das importâncias depositadas no FGTS.
Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-334.392/1996.7 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr. Cinara Graeff Terebinto
Recorrido (a) : Município de Correia Pinto
Advogado : Dr. Júlio César Pereira Furtado
Recorrido (a) : Jean Toni Ribeiro
Advogado : Dr. Laércio Volpato
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à alçada - ente público e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue o Recurso Voluntário do Reclamante e a Remessa Oficial.
EMENTA : **Alçada - Ente Público.** "Tratando-se de decisão contrária à entidade pública, cabível a remessa de ofício mesmo de processo de alçada". OJ Nº 09-SDI.
Revista conhecida e provida.

Processo : RR-332.954/1996.6 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido (a) : Antônio Airton Rangel Rodrigues e Outros
Advogado : Dr. Habib Tamer Elias Merhi Badião
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : **ADMISSIBILIDADE.** Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-333.960/1996.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Município de Osasco
Procurador : Dr. Marli Soares de F. Basilio
Recorrido (a) : Irene Rocha Palma
Advogado : Dr. Sid.H. Riedel de Figueiredo
DECISÃO : por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao contrato de trabalho - nulidade e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.
EMENTA : **CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE**: Reconhecida a nulidade contratual, declarada por Decreto Municipal, o obreiro faz jus apenas ao pagamento dos salários. **Revista conhecida e provida.**

Processo : RR-334.394/1996.2 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
Advogado : Dr. Aref Assreury Júnior
Recorrido (a) : Otto Nunes da Silva Júnior
Advogado : Dr. Zélio Maia da Rocha
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : **ADMISSIBILIDADE**. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo : RR-334.395/1996.9 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogado : Dr. Ernani Luiz Weis
Recorrido (a) : Manoel Acacio da Silva
Advogado : Dr. Luiz A. Pichetti
DECISÃO : Por unanimidade: conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho; conhecer do recurso quanto à jornada compensatória - horas extras e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes do regime de compensação de jornada.

EMENTA : **CINCO (05) MINUTOS QUE ANTECEDEM E/OU SUCEDEM A JORNADA LABORAL - EXCLUSÃO DO CÔMPUTO DAS HORAS EXTRAS**. Os cinco minutos anteriores e/ou posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.
"Acordo DE compensação de horário em atividade insalubre, celebrado por acordo coletivo. Validade. A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde de inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. (art. 7º, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT)." (Enunciado nº 349 do TST.) **Revista conhecida e parcialmente provida.**

Processo : RR-334.396/1996.7 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Mesbla - Lojas de Departamentos S.A.
Advogado : Dr. Nilo Amaral Júnior
Recorrido (a) : Jair dos Santos Rosa
Advogado : Dr. Paulo dos Santos Maria
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras minuto a minuto e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho.
EMENTA : **Horas Extras - Minuto a Minuto**. Os cinco minutos anteriores e posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.
Revista conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-334.397/1996.4 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Alisul Indústria de Alimentos Ltda.
Advogado : Dr. Edson Morais Garcez
Recorrido (a) : Vercidino Nunes
Advogado : Dr. Roberto Rigon
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à URP de fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da referida parcela; conhecer do recurso quanto ao IPC de março de 1990 e dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da referida parcela.

EMENTA : **URP de fevereiro de 1989**. Firma-se, nesta Corte Superior, na esteira do Excelso Supremo Tribunal Federal, jurisprudência no sentido de que é indevido o reajuste salarial pela URP de fevereiro de 1989.
"IPC DE MARÇO/90 - LEI nº 8.030/90 (PLANO COLLOR) - INEXISTÊNCIA DE

DIREITO ADQUIRIDO. A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento), para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI do art. 5º da Constituição da República." (Enunciado nº 315 do TST.)
Revista conhecida e provida

Processo : RR-334.400/1996.9 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Editora Jornalística D. J. Ltda.
Advogado : Dr. André Vasconcellos Vieira
Recorrido (a) : Antonia de Fátima Xavier
Advogado : Dr. Abrão Moreira Blumberg
DECISÃO : Por unanimidade: conhecer do recurso quanto às horas extras - ônus da prova e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras referentes ao período anterior a maio de 1991; conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho.

EMENTA : **"Registro de horário. Inversão do ônus da prova**. A omissão injustificada por parte da empresa de cumprir determinação judicial de apresentação dos registros de horário (CLT, Art. 74 § 2º) importa em presunção de veracidade da jornada de trabalho alegada na inicial, a qual pode ser elidida por prova em contrário." (Enunciado nº 338 do TST.)
CINCO (05) MINUTOS QUE ANTECEDEM E/OU SUCEDEM A JORNADA LABORAL - EXCLUSÃO DO CÔMPUTO DAS HORAS EXTRAS. Os cinco minutos anteriores e/ou posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.
Revista conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-334.401/1996.7 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Hermes Macedo S.A.
Advogada : Dra. Valesca Gobbato
Recorrido (a) : Alceu Backes
Advogado : Dr. Daniel Von Hohendorff
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tópico prescrição para, declarar a prescrição total no tocante ao tópico "supressão do salário fixo", extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV do CPC, restando prejudicado o referido tema; conhecer do Recurso quanto à URP de fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais oriundas do Plano Verão e julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.

EMENTA : PRESCRIÇÃO.

"P RESCRIPTION. A LTERAÇÃO CONTRATUAL. T RABALHADOR URBANO - C ANCELA OS E NUNCIADOS NºS 168 E 198. Tratando-se de demanda que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei."
URP de fevereiro de 1989. Firma-se, nesta Corte Superior, na esteira do Excelso Supremo Tribunal Federal, jurisprudência no sentido de que é indevido o reajuste salarial pela URP de fevereiro de 1989.
Revista conhecida e provida.

Processo : RR-334.464/1996.8 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
Advogada : Dra. Alma Adelina Flores
Recorrido (a) : Kleber Dilamar Giro
Advogada : Dra. Jaci Ester Von Zuccalmaglio
DECISÃO : Por unanimidade: conhecer do recurso quanto às horas extras - minuto a minuto e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; conhecer do recurso quanto ao regime de compensação de horário e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional sobre as horas irregularmente compensadas; conhecer do recurso quanto à supressão de horas extras habitualmente prestadas e dar-lhe provimento parcial para transformar as diferenças de horas extras suprimidas em indenização, conforme previsto no Enunciado 291 do TST.

EMENTA : **Horas extras - Minuto a minuto**. Os cinco minutos anteriores e posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.
Regime de compensação de horário. "A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde de inspeção prévia da autoridade competente em

matéria de higiene do trabalho." (Enunciado 349 do TST).

Supressão de horas extras habitualmente prestadas. "A supressão, pelo empregador, do serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos um ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares efetivamente trabalhadas nos últimos doze meses, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão." (Enunciado 291 do TST).
Revista conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-334.465/1996.5 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Biomax Indústria de Máquinas Ltda.
Advogado : Dr. Edson Moraes Garcez
Recorrido (a) : Remi José Silveira
Advogada : Dra. Aline Antunes Martins
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao acordo de compensação de horário e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional sobre as horas irregularmente compensadas.

EMENTA : **Regime de Compensação de Horário.** "A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde de inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho." (Enunciado 349 do TST).

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-334.467/1996.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana e Outros
Recorrido (a) : Manoel Pereira de Lima
Advogado : Dr. Marco Aurélio R. da Silva
DECISÃO : por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho.

EMENTA : **Horas extras - Contagem minuto a minuto.** Os cinco minutos anteriores e/ou posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária. **Revista conhecida e parcialmente provida.**

Processo : RR-334.469/1996.4 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Nataline Romero Fraga
Advogado : Dr. Jairo Naur Franck
Recorrente (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Simone Oliveira Paese
Recorrido (a) : Os Mesmos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso da Reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso da Reclamada e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.

EMENTA : **I - RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE**

ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

II - RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA

O artigo 1º, alínea "d", do Decreto-Lei 2.291/86 não ampara pretensão de empregados egressos do BNH, no sentido da incorporação da gratificação de função, uma vez que tal dispositivo não determinava que a CEF (sucessora) os mantivesse nas funções de confiança até então exercidas no sucedido.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-334.692/1996.3 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : FEM - Fábrica de Estruturas Metálicas S.A.
Advogado : Dr. Reinaldo Marques da Costa
Recorrido (a) : Ilton da Silva Firmiano
Advogada : Dra. Maria José Matheus Nunes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à multa prevista no art. 477 da CLT, ressalvado o entendimento pessoal do Exmº Sr. Min. Relator; não conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios.

EMENTA : **ADMISSIBILIDADE.** Recurso de Revista que não se conhece, porque não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no art. 896 da CLT.

Processo : RR-334.693/1996.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado : Dr. Celso Magalhães Fernandes
Recorrido (a) : Everaldo de Souza Constantino
Advogada : Dra. Issa Assad Ajouz
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao juro de mora e dar-lhe provimento para determinar que sejam computados na forma simples a partir da vigência da Lei 8.177/91.

EMENTA : **JUROS DE MORA:** A aplicação dos juros de mora nos moldes do Decreto-Lei 2.322/87 deve ser observada apenas até março de 1991, com o advento da Lei 8.177/91, sob pena de violação do disposto no artigo 5º, II, da Constituição Federal/88.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-334.694/1996.7 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Banco Nacional S.A.
Advogada : Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto
Recorrido (a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao IPC de junho de 1987 e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência, restando prejudicado o tópico limitação.

EMENTA : **IPC de junho de 1987.** Firma-se, nesta Corte Superior, na esteira do Excelso Supremo Tribunal Federal, jurisprudência no sentido de que é indevido o reajuste salarial pelo IPC de junho de 1987.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-334.698/1996.7 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Recorrido (a) : Jorge Oliveira de Abreu
Advogado : Dr. Hélio O Santana
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso do reclamado quanto à nulidade do contrato de trabalho e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação reclamationária, invertendo o ônus da sucumbência.

EMENTA : **Contrato de Trabalho - Nulidade.** Uma vez reconhecida a nulidade contratual, em face da admissão do Recorrente ter ocorrido sem a realização de concurso público, o que é vedado pelo art. 37 da Constituição Federal, sendo incabível qualquer indenização trabalhista ou pagamento de verbas referentes ao contrato de trabalho.
Revista conhecida e provida.

Processo : RR-335.764/1997.2 - TRT da 21ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 21a. Região
Procurador : Dr. José L. R. Pereira
Recorrido (a) : João Ferreira de Souza
Advogado : Dr. Maurício M. de Moraes
Recorrido (a) : Município de Parelhas
Advogado : Dr. Maurício M. de Moraes
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso do Ministério Público quanto à nulidade do contrato de trabalho e dar-lhe provimento ao Recurso para que a condenação cinja-se ao salário correspondente à diferença do salário mínimo.

EMENTA : **Contrato de Trabalho - Nulidade.** Uma vez reconhecida a nulidade contratual, não se pode deferir qualquer parcela de cunho trabalhista, mas, tão-somente as diferenças salariais referentes ao período trabalhado.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-335.766/1997.0 - TRT da 21ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
Advogado : Dr. José de Lima Ramos Pereira
Recorrido (a) : Kadma Nunes Lima de Medeiros
Advogado : Dr. Marcelo Silva
Recorrido (a) : Município de Santa Cruz
Advogada : Dra. Cleonides Fernandes de Brito Lima
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso do Ministério Público

quanto à nulidade do contrato de trabalho e dar-lhe provimento ao Recurso para que a condenação cinja-se ao salário correspondente à diferença do salário mínimo.

EMENTA : Contrato de Trabalho - Nulidade. Uma vez reconhecida a nulidade contratual, não se pode deferir qualquer parcela de cunho trabalhista, mas tão-somente as diferenças salariais referentes ao período trabalhado.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-335.767/1997.3 - TRT da 21ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 21a. Região
Procurador : Dr. José de Lima Ramos Pereira
Recorrido (a) : Maria Eulália Silva Maia
Advogado : Dr. Marcelo Luiz Diógenes
Recorrido (a) : Município de Pau dos Ferros
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à alçada - ente público e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julque a Remessa Oficial.

EMENTA : Alçada - Ente Público. "Tratando-se de decisão contrária à entidade pública, cabível a remessa de ofício mesmo de processo de alçada". OJ Nº 09-SDI.
 Revista conhecida e provida.

Processo : RR-335.768/1997.7 - TRT da 21ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr. José de Lima Ramos Pereira
Recorrido (a) : Deusdete Ferreira de Souza
Advogado : Dr. Marcelo Luiz Diógenes
Recorrido (a) : Município de Pau dos Ferros
Advogado : Dr. Olavio Ferreira Chaves
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à Remessa Oficial - alçada e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que seja analisada a Remessa Oficial, como entender de direito.

EMENTA : REMESSA OFICIAL - ALÇADA. É assegurado o duplo grau de jurisdição quando as decisões forem proferidas contra a União, Estados e Municípios, Distrito Federal, respectivas autarquias e fundações sem fins lucrativos, consoante previsto no Decreto-Lei 779/69, em face da primazia do interesse público, ainda que seja em processo de alçada.
 revista conhecida e provida.

Processo : RR-336.177/1997.1 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Universidade Federal Fluminense
Procurador : Dr. Adilson Vasconcellos
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr. Adilson Vasconcellos
Recorrido (a) : Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal Fluminense - Sintuff
Advogado : Dr. Carlos Alberto Boechat Rangel
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao IPC de junho de 1987 e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.

EMENTA : Plano Bresser - Inexiste direito adquirido às diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser, conforme entendimento desta Corte.
 Revista conhecida e provida.

Processo : RR-336.814/1997.1 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr. Marcio Octavio Vianna Marques
Recorrente (s) : Cláudia Araújo de Almeida
Advogado : Dr. Humberto Jansen Machado
Recorrido (a) : Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA
Procurador : Dr. Leonor Nunes de Paiva

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso do Ministério Público quanto ao Plano Bresser e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Por unanimidade, não conhecer do recurso da Reclamante.

EMENTA : Plano Bresser. Inexiste direito adquirido aos reajustes salariais decorrentes do IPC de junho/87, conforme entendimento jurisprudencial do TST.
 Revista do Ministério Público conhecida e provida.

ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no art. 896 da CLT.

Revista da Reclamante não conhecida.

Processo : RR-375.682/1997.8 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto
Recorrente (s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrente (s) : Paulo César Cadide de Almeida
Advogado : Dr. Lúcio Jaimes Acosta
Recorrido (a) : Os Mesmos

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão re-regional, determinar que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei, por ocasião da liquidação da sentença. Quanto ao Recurso do Reclamante, por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao cargo de confiança - horas extras. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao adicional de transferência. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à correção monetária. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos honorários advocatícios.

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FISCAL - RETENÇÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A orientação jurisprudencial desta Eg. Corte firmou-se no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das importâncias relativas ao imposto de renda e contribuição previdenciária, em observância ao Provimento nº 03/84, às Resoluções Administrativas nºs 01 e 02/90 e à Lei 8620/93, que deu nova redação à Lei 8212/91. Recurso de Revista do Reclamado conhecido e provido. Recurso de Revista do Reclamante parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-386.430/1997.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 386429/1997.9
Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Euclides Junior Castelo Branco de Souza
Recorrido (a) : Orlando Ferreira dos Santos
Advogada : Dra. Lia Palazzo Rodrigues

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamado.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO - Não se conhece de recurso de revista quando não preenchidos quaisquer dos requisitos constantes do artigo 896 da CLT. Recurso não conhecido.

Processo : RR-391.813/1997.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 391812/1997.6
Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai (Departamento Regional do Rio Grande do Sul)
Advogado : Dr. Aref Assreuy Júnior
Advogado : Dr. Lindomar dos Santos
Recorrido : Cláudio Crispim Dias
Advogado : Dr. Antônio Carlos Abreu Trindade
DECISÃO : por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao prêmio aposentadoria.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. NÃO-CONHECIMENTO. O cabimento do recurso de revista está condicionado à observância dos pressupostos preconizados pelo art. 896 da CLT, de tal sorte que, não demonstrada a divergência jurisprudencial ou a violação a dispositivo de lei ou da Constituição Federal, o remédio processual não alça conhecimento. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-441.312/1998.8 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 441311/1998.4
Relator : Min. José Alberto Rossi
Recorrente (s) : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho e Outra
Recorrido (a) : José Maurício Barroso
Advogado : Dr. Ricardo Milton de Barros

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras - testemunhas contraditas; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à integração da ajuda-alimentação e vales-cestas e dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da verba denominada ajuda-alimentação ao salário do Reclamante e reflexos nas demais parcelas; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às multas convencionais, mas negar-lhe provimento.

EMENTA : INTEGRAÇÃO DA AJUDA-ALIMENTAÇÃO

O entendimento atual no seio desta c. Corte tem sido no sentido de que a ajuda alimentação, concedida aos bancários através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, não integra o salário do obreiro.

II - DAS MULTAS CONVENCIONAIS

O entendimento atual no seio desta c. Corte, cristalizado em decisões emanadas da e. SDI, mediante a Orientação Jurisprudencial nº 150, tem sido no sentido de que o descumprimento de qualquer cláusula constante de instrumentos normativos diversos não submete o empregado a ajuizar várias ações, pleiteando em cada uma o pagamento da multa referente ao descumprimento de obrigações previstas nas cláusulas respectivas.

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-452.850/1998.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 452849/1998.8

Relator : Min. José Alberto Rossi**Recorrente (s)** : Banco Bozano Simonsen S.A. e Outra**Advogado** : Dr. José Alberto Couto Maciel**Recorrido (a)** : Andréa Justi Martins**Advogado** : Dr. Natal Carlos da Rocha**DECISÃO** : Por unanimidade, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do mês subsequente ao laborado.**EMENTA** : **CORREÇÃO MONETÁRIA. SALÁRIO. ÉPOCA PRÓPRIA**

Incide a correção monetária do débito salarial trabalhista a partir do mês subsequente ao da prestação de labor, quando se reputa legalmente exigível (artigo 459, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho). Recurso conhecido e provido.

Processo : ED-RR-461.517/1998.1 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)**Relator** : Min. José Alberto Rossi**Embargante** : Wantuil Mercadante Gomes e Outros**Advogado** : Dr. Márcio Gontijo**Advogado** : Dr. Túlio Vinicius Caetano Guimarães**Embargado (a)** : Banco Nacional S.A.**Advogado** : Dr. Danilo Porciunçula**DECISÃO** : Por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração dos Reclamantes.**EMENTA** : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PERMISSIVOS AUTORIZADORES.****ART. 535 DO CPC.** Os Embargos de Declaração devem atender aos permissivos autorizadores do art. 535 do CPC, sob pena de rejeição. Embargos de Declaração rejeitados.**Processo : RR-482.741/1998.5 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)**

Corre Junto: 482740/1998.1

Relator : Min. Valdir Righetto**Recorrente (s)** : Izabel Cristina Zaca Trujillo**Advogada** : Dra. Valdirene S. A. Sartori**Recorrido (a)** : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.**Advogada** : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca**Recorrido (a)** : Sinopress - Assessoria e Comunicação S.C. Ltda.**Advogado** : Dr. Vicente de Paulo Miller Perricelli**DECISÃO** : por maioria, conhecer do Recurso quanto à multa do parágrafo 8º do art. 477 da CLT, mas negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à jornada reduzida de jornalista, nem quanto ao acúmulo de funções. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às férias coletivas, URP de fevereiro de 1989, nem quanto ao IPC de março de 1990.**EMENTA** : **MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. CONTROVÉRSIA ACERCA DO LIAME EMPREGATÍCIO.** A matéria tratada teve cunho nitidamente controvertido, eis que a discussão girou em torno da existência, ou não, da relação de emprego, não se podendo aferir, de tal sorte, o extrapolamento do prazo para o pagamento das parcelas rescisórias. Nesse contexto, somente após a decisão que declarou a existência da relação de emprego, é que se pode considerar como iniciado o prazo previsto no dispositivo celetário para a efetiva quitação das verbas rescisórias, pelo que, no período anterior, não há que se falar em atraso na sua satisfação pelo empregador. Recurso parcialmente conhecido e provido.**Processo : AG-RR-515.426/1998.4 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)****Relator** : Min. José Alberto Rossi**Agravante (s)** : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA**Advogado** : Dr. Lycurgo Leite Neto**Agravado (a)** : Eduardo José Campos Fernandes**Advogada** : Dra. Maria Dolores Cajado Brasil**DECISÃO** : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.**EMENTA** : Se o Agravante não logra infirmar os fundamentos lançados no r. despacho denegatório, o Agravo não merece ser provido. Agravo Regimental desprovido.**Processo : RR-531.903/1999.8 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)****Relator** : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi**Recorrente (s)** : Ruth Bueno Gouveia**Advogado** : Dr. José Tôrres das Neves**Recorrente (s)** : Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME**Advogado** : Dr. Júlio Goulart Tibau**Recorrido (a)** : Os Mesmos**DECISÃO** : Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso da Reclamada; prejudicado o exame do Recurso Adesivo da Reclamante.**EMENTA** : **ADMISSIBILIDADE.** Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no art. 896 da CLT.**Processo : RR-537.788/1999.0 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)****Relator** : Min. José Luciano de Castilho Pereira**Recorrente (s)** : Eidai do Brasil Madeiras S.A.**Advogado** : Dr. Tsuquo Koyama**Recorrido (a)** : Sebastião de Jesus Correa**Advogado** : Dr. Letícia Martins Bitar de Moraes**DECISÃO** : Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação apenas ao período correspondente ao contrato celebrado posteriormente à aposentadoria do Reclamante.**EMENTA** : **APOSENTADORIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.** A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho. O prosseguimento da prestação de trabalho, sem solução de continuidade, após a aposentadoria espontânea, enseja a constituição de novo contrato.

Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-513.849/1998.3 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)**Relator** : Min. José Alberto Rossi**Recorrente (s)** : Companhia Agro Industrial de Goiana**Advogado** : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros**Recorrido (a)** : Laércio Ferreira dos Santos**Advogada** : Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos**DECISÃO** : Por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, e no mérito dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o Recurso da empresa como entender de direito.**EMENTA** : **RECURSO DE REVISTA. PROCESSO DE EXECUÇÃO. OFENSA AO INCISO II DO ART. 5º DA CLT - A Resolução Administrativa 52/86, foi revogada pela Resolução 48/92, por força de decisão do Supremo Tribunal Federal que reconheceu a inconstitucionalidade de cobrança de custas sem a sua fixação em lei. A exigência, pois, do pagamento de custas sem base legal fere o artigo 5º, inciso II, da Carta Constitucional de 1988.**

Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-511.704/1998.9 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)**Relator** : Min. José Alberto Rossi**Recorrente (s)** : Banco do Brasil S.A.**Advogado** : Dr. Euclides Junior Castelo Branco de Souza**Recorrido (a)** : Aida Beatriz da Silva Oliveira e Outros**Advogada** : Dra. Luciana Martins Barbosa**DECISÃO** : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à coisa julgada; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à ilegitimidade passiva "ad causam"; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à inconstitucionalidade do Enunciado 256 do TST.**EMENTA** : Recurso de Revista não conhecido, por não atendidos os requisitos das alíneas "a" e "c" do permissivo consolidado.**Processo : ED-RR-511.552/1998.3 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)****Relator** : Min. José Alberto Rossi**Embargante** : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE**Advogado** : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque**Embargado (a)** : Jerônimo Noronha**Advogado** : Dr. Pedro Luciano O. Dornelles**DECISÃO** : Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar a omissão nele apontada. Sanada a omissão, os Embargos não produziram efeito modificativo no acórdão que não conhecera do recurso de revista da Reclamada, ora Embargante.**EMENTA** : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. SEM EFEITO MODIFICATIVO.**

Constatada omissão no acórdão embargado, há de ser esta sanada a fim de entrega da completa prestação jurisdicional. Sanada a omissão para apreciação da ofensa legal suscitada no recurso de revista, e não comprovada esta, não se confere efeito modificativo ao acórdão que não conhecera do recurso de revista.

3Processo : RR-542.141/1999.9 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)**Relator** : Min. Valdir Righetto**Recorrente** : Brasil Pinto de Moura**Advogado** : Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa**Recorrido** : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE**Advogada** : Dra. Rita Perondi**DECISÃO** : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.**EMENTA** : Não se conhece de Recurso de Revista que inobserva os pressupostos legais de cabimento.**Processo : RR-578.678/1999.5 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)****Relator** : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi**Recorrente (s)** : Paulino Visconi**Advogado** : Dr. José Carlos Arouca**Recorrido (a)** : Massa Falida de Genovesi & Cia. S.A. Comércio e Indústria**Advogado** : Dr. Mário Unti Júnior**DECISÃO** : Por unanimidade: não conhecer do recurso quanto à deserção do recurso ordinário; conhecer do recurso quanto a multa do art. 477 da CLT, mas negar-lhe provimento.**EMENTA** : **Multa do art. 477 da CLT. Massa Falida.** A multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, não é devida no caso do atraso no pagamento das verbas rescisórias, tendo em vista a situação financeira da empresa, na hipótese de falência, porquanto não há condições de efetuar o pagamento das parcelas no prazo estipulado na lei. **Revista parcialmente conhecida e desprovida.**

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 26a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 06 de outubro de 1999 às 09h30

- Processo : AG-AIRR-400586/1997-2. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante : Município do Rio de Janeiro
Procurador : Dr. Antônio Dias Martins Neto
Agravado : José Ferreira da Rocha
Advogado : Dr. Osman da Silva Duarte
- Processo : AG-RR-404770/1997-2. TRT da 7a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP
Agravado : Tarcísio Cruz Saraiva e Outro
Advogado : Dr. Marisley Pereira Brito
- Processo : AIRR-407373/1997-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR
Advogado : Dr. Samuêl Machado de Miranda
Agravado : José Haroldo Zantedeschi e Outros
Advogado : Dr. Renato de Carvalho
- Processo : AIRR-407678/1997-5. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Valdecir Rodrigues Padilha
Advogado : Dr. Luiz Salvador
Agravado : Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE
Advogada : Dra. Suzana Bellegard Danielewicz
Agravado : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Riedlinger Trabalho Temporário Ltda.
- Processo : AIRR-407679/1997-9. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Sebastião do Carmo Ferreira
Advogado : Dr. Luiz Salvador
Agravado : Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE
Advogada : Dra. Suzana Bellegard Danielewicz
Agravado : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Riedlinger Trabalho Temporário Ltda.
- Processo : AIRR-407680/1997-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : João Filho Gomes Ferreira
Advogado : Dr. Luiz Salvador
Agravado : Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE
Advogada : Dra. Suzana Bellegard Danielewicz
Agravado : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Riedlinger Trabalho Temporário Ltda.
- Processo : AIRR-408431/1997-7. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Antonio de Souza
Advogado : Dr. Narcizo Lipka
- Processo : AIRR-408432/1997-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Fundação da Universidade Federal do Paraná Para O Desenvolvimento da Ciência da Tecnologia e da Cultura
Advogado : Dr. Edson Carlos de Souza
Agravado : Jucimara Sequinel
Advogado : Dr. Jorge Luiz Kovinski
- Processo : AIRR-409257/1997-3. TRT da 7a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Fortaleza
Procurador : Dr. Antônio Edvando Elias de França
Agravado : Bernadete de Aquino Brito
Advogado : Dr. José Benedito Andrade Santos
- Processo : AIRR-409259/1997-0. TRT da 7a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Itapiúna
Advogado : Dr. Cassiano Teixeira de Aguiar
Agravado : Luiza Luciana Gomes e Outras
- Processo : AIRR-409263/1997-3. TRT da 7a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : IJF - Instituto Doutor José Frota
Procurador : Dr. Moacyr N. Martins
Agravado : Ana Maria Nogueira Peixoto
Advogada : Dra. Adriana do Vale Farias Saldanha
- Processo : AIRR-409328/1997-9. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-409354/1997-8
Agravante : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado : Dr. Maurício Pereira da Silva
Agravado : Dayse Godoy dos Santos
Advogado : Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa
- Processo : AIRR-409334/1997-9. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Instituto de Saúde do Paraná
- Advogado : Dr. Madelon de Mello Ravazzi
Agravado : Maria Rosa dos Santos
Advogado : Dr. Álvaro Eiji Nakashima
- Processo : AIRR-409354/1997-8. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-409328/1997-9
Agravante : Dayse Godoy dos Santos
Advogado : Dr. Marco Cezar Trotta Telles
Agravado : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado : Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto
- Processo : AIRR-409586/1997-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Wilza Carla Alexandrino Graneto
Advogado : Dr. Edson Antônio Fleith
Agravado : Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR
Advogada : Dra. Zelinda Aparecida T. Mendes
- Processo : AIRR-410787/1997-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado : Dr. João de Barros Torres
Agravado : Silvío Amates Fernandes (Espólio de)
Advogado : Dr. Luiz Gonzaga M. Correia
- Processo : AIRR-410794/1997-8. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-410795/1997-1
Agravante : Itamon - Construções Industriais Ltda.
Advogado : Dr. Alaisis Ferreira Lopes
Agravado : Ranulfo Silva Souza
Advogado : Dr. José Lourenço de Castro
- Processo : AIRR-410795/1997-1. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-410794/1997-8
Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Ranulfo Silva Souza
Advogado : Dr. José Lourenço de Castro
- Processo : AIRR-410929/1997-5. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Leoncio Pereira da Silva
Advogado : Dr. João Carlos Biagini
Agravado : Município de Guarulhos
- Processo : AIRR-411595/1997-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Diadema
Procurador : Dr. Iraci de Oliveira Kiszka
Agravado : Claudemir Donizete Delevalle
Advogado : Dr. Sigmar Werner Schulze
- Processo : AIRR-411872/1997-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Salvador de Oliveira Brum
Advogado : Dr. Carlos Willi Cal
Agravado : Município de Santa Rosa
- Processo : AIRR-412340/1997-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Município de Imbe
Procurador : Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões
Agravado : Luzete Rosane Streher Mattos
Advogado : Dr. Humberto Vieira de Souza
- Processo : AIRR-412342/1997-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Novo Hamburgo
Procuradora : Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza
Agravado : Walter Félix Stenert Neto
- Processo : AIRR-412346/1997-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Cleci Terezinha Fontana
Advogada : Dra. Silvana Fátima de Moura
Agravado : Município de Sapiiranga
- Processo : AIRR-412569/1997-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Hélio Fernandes Morais
Advogada : Dra. Carmen Martin Lopes
Agravado : Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS
- Processo : AIRR-413152/1997-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Jorge Antônio Guimarães Vidal
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado : União Federal (Sucessora da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
- Processo : AIRR-413163/1997-7. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Airton Carvalho da Rosa (Espólio de)
Advogado : Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes

- Processo : AIRR-413188/1997-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Município de Congonhinhas
Advogado : Dr. José Antônio Bueno
Agravado : Aparecida da Silva Correia
Advogada : Dra. Marli da Silva Brito
- Processo : AIRR-413193/1997-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado : Dr. Maurício Pereira da Silva
Agravado : Néelson Silva Heroso
Advogado : Dr. Geraldo Hassan
- Processo : AIRR-413197/1997-5. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Gerusa Vieira Nascimento
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
Agravado : Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e Outro
Advogado : Dr. Elizeu Luciano de Almeida Furquim
- Processo : AIRR-413207/1997-0. TRT da 23a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro
Agravado : Ivani Acácio Santos Gonçalves
Advogada : Dra. Neusa Maria Curvo
- Processo : AIRR-413234/1997-2. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Joveci Pereira da Silva
Advogada : Dra. Rubenilda Fernandes
Agravado : Município do Jaboatão dos Guararapes
Advogado : Dr. José Geminiano de Albuquerque
- Processo : AIRR-413256/1997-9. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado do Paraná
Procurador : Dr. Lilian Fátima Moro Novak
Agravado : Erian Quadros
Advogada : Dra. Ana Maria Silvério Lima
- Processo : AIRR-413259/1997-0. TRT da 7a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado do Ceará
Procurador : Dr. Maria Lúcia Fialho Colares
Agravado : Rita Araújo da Silva
Advogado : Dr. José Benedito Andrade Santos
- Processo : AIRR-413262/1997-9. TRT da 7a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : IJF - Instituto Doutor José Frota
Procurador : Dr. Maria Célia Batista Rodrigues
Agravado : Edvar Almeida Silveira
Advogada : Dra. Lidiany Mangueira Silva
- Processo : AIRR-413277/1997-1. TRT da 7a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
Advogada : Dra. Ivone Chaves Cidrão
Agravado : Zacarias Martins Furtado
Advogado : Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho
- Processo : AIRR-413282/1997-8. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Município de Jundiá
Advogada : Dra. Lúcia Helena Novaes da Silva Lumasini
Agravado : José Benedito Gomes
Advogada : Dra. Andréa A. Guimarães
- Processo : AIRR-413298/1997-4. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Universidade de São Paulo - USP
Advogada : Dra. Marcia Monaco Marcondes Cezar
Agravado : José Ângelo da Silva e Outros
Advogado : Dr. Dolvair Fiumari
- Processo : AIRR-413300/1997-0. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Município de Campinas
Advogado : Dr. Neiriberto Geraldo de Godoy
Agravado : Milton Silva de Oliveira
Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
- Processo : AIRR-413318/1997-3. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Município de Atibaia
Advogado : Dr. Raul Pereira Ramos
Agravado : Eliana Guarnieri Mayer
Advogado : Dr. Marcelo Carlos Leite
- Processo : AIRR-413342/1997-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Dirce Maria Kniest Heidrich e Outra
Advogada : Dra. Fernanda Palombini Moralles
Agravado : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
- Processo : AIRR-413352/1997-0. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - FUNAP
Advogado : Dr. Henrique d'Aragona Buzzoni
Agravado : Mona Bahdour
Advogada : Dra. Nilvia Buchalla Bortolusò
- Processo : AIRR-413355/1997-0. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Município de Araraquara
Advogado : Dr. José Francisco Zaccaro
Agravado : Essio Fila
Advogado : Dr. Geraldo Sérgio Rampani
- Processo : AIRR-413357/1997-8. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Mara Silvia Thomazini
Advogada : Dra. Sueli Aparecida Morales Felipe
Agravado : Município de Charqueadas
- Processo : AIRR-413363/1997-8. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR
Advogado : Dr. Samuél Machado de Miranda
Agravado : Lauri Dall'Agnollo
Advogado : Dr. Isaias Zela Filho
- Processo : AIRR-413437/1997-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-413648/1997-3
Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Sérgio Figueiredo
Advogado : Dr. José Lourenço de Castro
- Processo : AIRR-413648/1997-3. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-413437/1997-4
Agravante : Itamon - Construções Industriais Ltda.
Advogado : Dr. Alaisis Ferreira Lopes
Agravado : Sérgio Figueiredo
Advogado : Dr. José Lourenço de Castro
- Processo : AIRR-413692/1997-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado do Paraná
Procurador : Dr. Aldacy Rachid Coutinho
Agravado : Eliseu Aparecido Cilião
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
- Processo : AIRR-414561/1998-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Pedro Gilmar Van Der Sand
- Processo : AIRR-415209/1998-7. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Eldenor de Sousa Roberto
Agravado : Andréia Costa Cardoso e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
- Processo : AIRR-415377/1998-7. TRT da 7a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Instituto Dr. José Frota - IJF
Advogada : Dra. Silvia Maria Pires de Souza
Agravado : Francisca Maia de Sousa
Advogado : Dr. Vinicius Santos Correia
- Processo : AIRR-415387/1998-1. TRT da 7a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Município de Solonópole
Advogado : Dr. Francisco Romério Pinheiro Landim
Agravado : Marleide Victor dos Santos
Advogado : Dr. Ricardo Alves de Almeida
- Processo : AIRR-415413/1998-0. TRT da 7a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : IJF - Instituto Dr. José Frota
Procurador : Dr. Maria Célia Batista Rodrigues
Agravado : Sônia Maria Marques Leite
Advogado : Dr. Rosângela Lima Maldonado
- Processo : AIRR-415417/1998-5. TRT da 7a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Gimena Maria Braga de Oliveira e Outros
Advogado : Dr. Otoniel Ajala Dourado
Agravado : Universidade Federal do Ceará - UFC
Procuradora : Dra. Regina Lúcia L. Jaguaribe
- Processo : AIRR-415422/1998-1. TRT da 21a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr. Francisco de Sales Matos
Agravado : Gildevar da Costa Monteiro e Outros
Advogado : Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias
- Processo : AIRR-415423/1998-5. TRT da 21a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr. Eliana Trigueiro Fcnes
Agravado : Dilvanete de Medeiros Nóbrega
Advogado : Dr. Nivardo Gomes de Menezes

Processo : AIRR-415425/1998-2. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Miguel Roeder
Advogado : Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo

Processo : AIRR-415430/1998-9. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado do Maranhão
Procurador : Dr. Antônio Augusto Acosta Martins
Agravado : Simone Cristina Pereira Sousa
Advogado : Dr. Sidney Ramos Alves da Conceição

Processo : AIRR-415431/1998-2. TRT da 7a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Benlion de Souza Rocha e Outros
Advogada : Dra. Lígia Maria S. de Melo

Processo : AIRR-415435/1998-7. TRT da 7a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Município de Solonópolis
Procurador : Dr. Francisco Romério Pinheiro Landim
Agravado : Maria Ivanilda Ricarte Lima
Advogado : Dr. Ricardo Alves de Almeida

Processo : AIRR-415492/1998-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-415493/1998-7
Agravante : Nair Petry
Advogado : Dr. César Augusto Darós
Agravado : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp

Processo : AIRR-415493/1998-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-415492/1998-3
Agravante : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : Nair Petry

Processo : AIRR-415513/1998-6. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Município de Atibaia
Advogado : Dr. Raul Pereira Ramos
Agravado : Sônia Maria Telles Pinheiro
Advogado : Dr. Marcelo Carlos Leite

Processo : AIRR-418683/1998-2. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Lourdes Alves da Silva
Advogado : Dr. Paulo Roberto Magnabosco

Processo : AIRR-418893/1998-8. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
Procurador : Dr. Giselle Benarroch Barcessat
Agravado : Edil Quaresma Gomes

Processo : AIRR-420920/1998-7. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Aristal Silveira Calmont de Andrade e Outro
Advogada : Dra. Cristiane L. Ferreira

Processo : AIRR-423793/1998-8. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Agravado : Mariluci Fátima de Souza Gomes Moraes e Outras
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Processo : AIRR-423798/1998-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Agravado : Marlene dos Santos Xavier e Outras
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Processo : AIRR-423799/1998-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Agravado : Maria Yone Costa Leal Lobo e Outras
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Processo : AIRR-423800/1998-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Agravado : Francisco Djacir Bezerra de Alencar e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Processo : AIRR-423826/1998-2. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima

Agravado : Rail Rocha de Souza e Outras
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Processo : AIRR-423827/1998-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Agravado : Dely Verissimo de O. Pinheiro e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Processo : AIRR-424110/1998-4. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Vicente Martins da Costa Júnior
Agravado : Aparecido Monteiro e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Processo : AIRR-425170/1998-8. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Eldenor de Sousa Roberto
Agravado : Marilda Azevedo Costa Dias e Outras
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Processo : AIRR-425173/1998-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Eldenor de Sousa Roberto
Agravado : Rosângela Salette de F. e Silva e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Processo : AIRR-425174/1998-2. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Eldenor de Sousa Roberto
Agravado : Maria de Lourdes M. de Oliveira e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Processo : AIRR-427875/1998-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan
Advogada : Dra. Celiana Iara Araújo Krause
Agravado : Ernani José Testa Vargas
Advogado : Dr. Hamilton Rey Alencastro

Processo : AIRR-427990/1998-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Universidade Federal de Santa Maria
Procurador : Dr. Mariluce Barcellos Brum
Agravado : Arizontina Xavier de Vargas
Advogado : Dr. Jorge Beduino Ramos Medeiros

Processo : AIRR-428279/1998-5. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Agravado : Maria da Providência Ribeiro Araújo e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Processo : AIRR-428280/1998-7. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Agravado : Marlene Pimentel de S. e Almeida e Outras
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Processo : AIRR-428288/1998-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Eldenor de Sousa Roberto
Agravado : Miguelito de Oliveira Cabral e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Processo : AIRR-428296/1998-3. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Agravado : Janduy Procópio Leite Júnior e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Processo : AIRR-428299/1998-4. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Agravado : Etel Garcia Cativo Barros e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Processo : AIRR-428353/1998-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Eldenor de Sousa Roberto
Agravado : Wilson Ribeiro da Silva e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

Processo : AIRR-428486/1998-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Agravado : Ana Lúcia de Oliveira e outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva

- Processo : AIRR-428504/1998-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Adriana da Silva Almeida e Outros
Advogado : Dr. Saint' Clair Martins Souto
Agravado : Fundação Biblioteca Nacional
Advogado : Dr. José Ribeiro de Castro Neto
- Processo : AIRR-428537/1998-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Agravado : Elma da Cruz Avelar e outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
- Processo : AIRR-428539/1998-3. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Agravado : Maria de Fátima Barbosa Pinheiro e outras
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
- Processo : AIRR-428540/1998-5. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Agravado : Antônio José Martins de Oliveira e outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
- Processo : AIRR-429152/1998-1. TRT da 7a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Advogado : Dr. Luciano Soares Queiroz
Agravado : Maria Socorro Mendes A. Carvalho e Outros
- Processo : AIRR-430386/1998-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
Agravado : Antonia Marlene N. S. Vidigal e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
- Processo : AIRR-430388/1998-8. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
Agravado : Conceição de Maria Viana Furtado e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
- Processo : AIRR-430390/1998-3. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
Agravado : Maria Tereza Silva Afonso e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
- Processo : AIRR-430392/1998-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
Agravado : Ilaneide Marques Dourado e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
- Processo : AIRR-430397/1998-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
Agravado : Luiza Fonseca da Silva e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
- Processo : AIRR-430398/1998-2. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
Agravado : Vera Lúcia Zorzeto Rodrigues e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
- Processo : AIRR-430399/1998-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
Agravado : Raimunda de Paula e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
- Processo : AIRR-430400/1998-8. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
Agravado : Hélio Franco Borges e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
- Processo : AIRR-432673/1998-4. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-432674/1998-8
Agravante : Deonilda Mariana Silva Marques e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal
- Processo : AIRR-432674/1998-8. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-432673/1998-4
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogada : Dra. Gisele de Britto
- Agravado : Deonilda Mariana Silva Marques e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
- Processo : AIRR-434079/1998-6. TRT da 23a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Afonso Paes de Barros e Outros
Advogado : Dr. Dorly Maria Costa Daltro
Agravado : Estado de Mato Grosso
- Processo : AIRR-434307/1998-3. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Agravado : Sônia do Vale Nobre e Outras
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
- Processo : AIRR-434337/1998-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Santa Cruz do Sul
Procurador : Dr. Ricardo Kunde Corrêa
Agravado : Paulo Roberto dos Santos e Outro
- Processo : AIRR-434375/1998-8. TRT da 18a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Eva Ferreira de Carvalho
Advogado : Dr. Marcus Vinicius Loureiro de Araújo
Agravado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Maria de Lourdes V. Fagundes
- Processo : AIRR-440412/1998-7. TRT da 23a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro
Agravado : Diva Lários Guedes
- Processo : AIRR-440469/1998-5. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Diadema
Advogada : Dra. Sandra Roesa Martinez
Agravado : Eurides Neves da Silva
Advogado : Dr. Tarcísio Fonseca da Silva
- Processo : AIRR-440595/1998-0. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Manaus
Procurador : Dr. Paulo César Laborda Valente
Agravado : Orlei Gibson Pimenta Pacheco
- Processo : AIRR-440598/1998-0. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Manaus
Procurador : Dr. Andrea Vianez Castro Cavalcanti
Agravado : Branca Thomé Mendonça
Advogado : Dr. Sebastião David de Carvalho
- Processo : AIRR-440994/1998-8. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Cleusa Costa Pereira
Advogada : Dra. Cynthia Gateno
Agravado : Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
- Processo : AIRR-441015/1998-2. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Procurador : Dr. Ana Maria Falcão
Agravado : José Basílio Terzioglo
Advogado : Dr. Juliana Carla Parise Cardoso
- Processo : AIRR-441073/1998-2. TRT da 23a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Orlete Lopes Vidaurre
Agravado : Maria da Penha Pereira Camurssi
- Processo : AIRR-441121/1998-8. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Epifanio Brito
Advogado : Dr. Emanuel Freitas
Agravado : Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia - DERBA
- Processo : AIRR-442094/1998-1. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr. Renata Vasconcellos Simões
Agravado : Sandra Aparecida Gonçalves
Advogado : Dr. Geraldo Duarte Sena
- Processo : AIRR-442187/1998-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Procurador : Dr. Juracy Cardozo
Agravado : Euza Maria Silva de Moraes
- Processo : AIRR-450548/1998-5. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP
Procurador : Dr. Alaor Zamprogno
Agravado : Sindicato dos Odontologistas do Estado do Espírito Santo - SINODONTO
Advogado : Dr. Helcias de Almeida Castro

- Processo : AIRR-450616/1998-0. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP
Advogado : Dr. Aloir Zamprogno
Agravado : Maria Áurea de Matos Santos
Advogado : Dr. Alexandre Cezar Xavier Amaral
- Processo : AIRR-454257/1998-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Complemento: Corre junto com RR-454258/1998-9
Agravante : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : Ana Paula Pinto de Oliveira
- Processo : AIRR-455767/1998-3. TRT da 21a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Ouro Branco
Advogado : Dr. André Luiz Pinheiro Saraiva
Agravado : Maria de Fátima Lucena de Medeiros
Advogado : Dr. Paulo Ney de Assis Figueirêdo
- Processo : AIRR-457759/1998-9. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Complemento: Corre junto com RR-457760/1998-0
Agravante : Milton Pedro Guimarães e Outros
Advogado : Dr. Almir Goulart da Silveira
Agravado : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
- Processo : AIRR-458573/1998-1. TRT da 12a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Procurador : Dr. Osvaldo Antônio Bertemes
Agravado : Daniel Cardoso Mafra e Outros
Advogado : Dr. Venicius Nascimento
- Processo : AIRR-458795/1998-9. TRT da 7a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Fortaleza
Procurador : Dr. Evangelina Belém Dantas
Agravado : Francisco Alves de Lima
Advogado : Dr. José Benedito Andrade Santos
- Processo : AIRR-462188/1998-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo
Agravado : Claudiana Ramos de Oliveira
- Processo : AIRR-462209/1998-4. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Guaxupé
Advogado : Dr. Raul Motta Moreira
Agravado : Francisca Rodrigues Coelho
Agravado : Joel Martins Pereira
Advogado : Dr. César Tadeu Dias
- Processo : AIRR-462463/1998-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante : BBM Informática S.A.
Advogado : Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães
Agravado : José Luiz Gralha
Advogado : Dr. Jorge de Souza Vidal
- Processo : AIRR-462896/1998-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Complemento: Corre junto com RR-462897/1998-0
Agravante : Júlio César Braga Machado
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
Agravado : Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL
Advogado : Dr. Felisberto Vilmar Cardoso
- Processo : AIRR-465124/1998-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Advogado : Dr. Belfort Peres Marques
Agravado : Lúcia Martins Vieira Santos
Advogado : Dr. Jorge Donizetti Fernandes
- Processo : AIRR-468293/1998-1. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Valdir Righetto
Complemento: Corre junto com RR-468294/1998-5
Agravante : Néelson Alves de Santana
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEH
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
- Processo : AIRR-468692/1998-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Edison Gomes Piedras
Advogada : Dra. Rejane Rocha Chrysostomo
Agravado : Município de Viamão
- Processo : AIRR-469167/1998-3. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Arari
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Maria da Conceição R. de Morais
Advogado : Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior
- Processo : AIRR-469376/1998-5. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Paulo dos Santos
Advogado : Dr. Edgar Francisco Nori
Agravado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
- Processo : AIRR-472227/1998-3. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante : Landuval Silva Santos
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
Agravado : Redram Construtora de Obras Ltda.
- Processo : AIRR-479201/1998-7. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Maria Nelli Samartano de Araújo e Outras
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Rosamira Lindóia Caldas
- Processo : AIRR-479215/1998-6. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Município de Coronel Vidua
Advogado : Dr. Edimar Portela Marcondes
Agravado : Luciano Maciel Cesar
- Processo : AIRR-479284/1998-4. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Francivalda Barros da Silva e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Antônio Vieira de Castro Leite
- Processo : AIRR-479285/1998-8. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Maria Gecilene Araújo Ramos e Outras
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Pedro Coelho Ribeiro
- Processo : AIRR-479286/1998-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Iranilza Cristino Albuquerque e Outras
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Pedro Coelho Ribeiro
- Processo : AIRR-479287/1998-5. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Clea Machado Brizida e Outras
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Pedro Coelho Ribeiro
- Processo : AIRR-479288/1998-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Abadia Aparecida Caixeta Dias e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Pedro Coelho Ribeiro
- Processo : AIRR-479289/1998-2. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Yette Saldanha Correa Gomes e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner
- Processo : AIRR-479290/1998-4. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : José Bonifácio Ramos dos Passos e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner
- Processo : AIRR-479291/1998-8. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Sônia Brigagão e Outras
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner
- Processo : AIRR-479292/1998-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Margarida Lima Borges e Outras
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner
- Processo : AIRR-479293/1998-5. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Maria da Glória Barbosa Silva e Outras
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner
- Processo : AIRR-480298/1998-3. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Dilva Terezinha Sartor Schimitz e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogada : Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner

- Processo : AIRR-480942/1998-7. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Complemento: Corre junto com RR-480943/1998-0
Agravante : Jean Roris Mayrink
Advogado : Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Alexandre Martins Maurício
- Processo : AIRR-485248/1998-2. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Maria da Conceição Maciel e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
- Processo : AIRR-493613/1998-7. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Complemento: Corre junto com RR-493614/1998-0
Agravante : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Everaldo Lommez da Silva
Agravado : Délio Ferreira da Costa e Outro
- Processo : AIRR-494572/1998-1. TRT da 6a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Equatorial Transportes da Amazônia Ltda
Advogado : Dr. Cláudia Renniere
Agravado : Gilson Bernardo da Silva
- Processo : AIRR-496258/1998-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante : José Bernardo
Advogado : Dr. Hércules Anton de Almeida
Agravado : Cooperativa Agropecuária de Barra Mansa Ltda.
Advogado : Dr. Antônio de Azevedo Cunha
- Processo : AIRR-498729/1998-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Ordenice Maria da Silva Zacarias e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner
- Processo : AIRR-498732/1998-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Edna de Sousa Modesto e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr. Vicente Martins da Costa Júnior
- Processo : AIRR-498738/1998-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Edileusa Maria da Silva Costa e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr. Vicente Martins da Costa Júnior
- Processo : AIRR-500253/1998-7. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Armando José de Carvalho e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr. Ademir Marcos Afonso
- Processo : AIRR-500391/1998-3. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Flávio Alberto Botelho e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
- Processo : AIRR-500419/1998-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Maria Madalena de Freitas Lima e Outras
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Pedro Coêlho Ribeiro
- Processo : AIRR-500421/1998-7. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Helenita dos Santos Nunes e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
- Processo : AIRR-500422/1998-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Joana Darc Maria e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
- Processo : AIRR-500427/1998-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Francisco de Assis Linhares e Silva e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr. Maria Cecília Faro Ribeiro
- Processo : AIRR-502263/1998-4. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Rosária Nogueira Salgado Vieira e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
- Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
- Processo : AIRR-502269/1998-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Magda Maria de Freitas Querino e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Cláudio Bezerra Tavares
- Processo : AIRR-502358/1998-3. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Luiza Pereira da Cruz Cunha e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
- Processo : AIRR-502364/1998-3. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Marília da Silva Ferreira e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Cláudio Bezerra Tavares
- Processo : AIRR-502604/1998-2. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Sônia Maria Valença Rabelo e Outro
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Antonio Vieira de Castro Leite
- Processo : AIRR-502609/1998-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Fernando Cruz da Silva Júnior e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal
Procuradora : Dra. Rosamira Lindóia Caldas
- Processo : AIRR-502699/1998-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Arilma de Oliveira Chaves Silva e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
- Processo : AIRR-502790/1998-4. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Raimundo Sobreira Goes de Oliveira e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
- Processo : AIRR-503528/1998-7. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Municipio de Itaperuçu
Advogada : Dra. Zenice Mota Cardozo Pinto
Agravado : João Teixeira de Lara
- Processo : AIRR-504490/1998-0. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. José Ricardo Haddad
Agravado : Edson Mangulin e Outro
Advogada : Dra. Elen Cristina Fiorini Balista
- Processo : AIRR-504570/1998-7. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Neli Bustamante de Lacerda e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Cláudio Bezerra Tavares
- Processo : AIRR-504618/1998-4. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outros
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e Outros
Agravado : Eduardo Santos Rocha
Advogado : Dr. Manuel Calisto Teixeira Petito
- Processo : AIRR-504626/1998-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Neumyr de Oliveira Garcia
Advogada : Dra. Maria das Graças S. Marques
Agravado : Companhia Docas do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr. Fernando Ribeiro Lamounier
- Processo : AIRR-504681/1998-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr. Márcio Meira de Vasconcellos
Agravado : Carlos Alberto Mayerhofer Conceição
Advogado : Dr. Amaury Tristão de Paiva
- Processo : AIRR-504748/1998-3. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Makoto Nishiyama e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Cláudio Bezerra Tavares

- Processo : AIRR-505718/1998-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Roseli Maria de Viveiros
Advogado : Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente
Agravado : Kaba Confecções Ltda
Advogado : Dr. Vasco Vivarelli
- Processo : AIRR-505720/1998-1. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros
Agravado : Pedro Eduardo Stivalli
- Processo : AIRR-506402/1998-0. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Antônio Carlos Goes Pagliuso e Outros
Advogado : Dr. Donato Antônio de Farias
Agravado : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
- Processo : AIRR-506714/1998-8. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Procurador : Dr. Pedro Paulo Antonini
Agravado : Sérgio Baia Ferreira e Outros
Advogado : Dr. Everaldo Ribeiro Martins
- Processo : AIRR-507535/1998-6. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradora : Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde e Previdência Social do Estado do Amazonas
- Processo : AIRR-507649/1998-0. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : José Sabino Gomes
Advogado : Dr. João Silva
Agravado : Município de Frei Miguelinho
Advogado : Dr. Claudiomar de Freitas Feitosa
- Processo : AIRR-507680/1998-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Laboratórios Wyeth Whitehall Ltda.
Advogada : Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza
Agravado : João Mira Caparroz
Advogada : Dra. Judith Rosa Maria da Silva
- Processo : AIRR-507682/1998-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-507683/1998-7
Agravante : Francisco Cândido dos Santos
Advogado : Dr. Henrique Valter Skalla
Agravado : Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Cristina Lôdo de Souza Leite
- Processo : AIRR-507683/1998-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-507682/1998-3
Agravante : Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Cristina Lôdo de Souza Leite
Agravado : Francisco Cândido dos Santos
- Processo : AIRR-507730/1998-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Real Planejamento e Consultoria Ltda.
Advogado : Dr. Esper Chacur Filho
Agravado : Marcus Ros Moreira
Advogado : Dr. Violeta Filomena Daccache
- Processo : AIRR-507740/1998-3. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Nilton da Silva Filho e Outros
Advogada : Dra. Valéria Tavares de Sant'Anna
Agravado : Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e Outra
- Processo : AIRR-507742/1998-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Casa da Moeda do Brasil - CMB
Advogado : Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho
Agravado : Nelson da Conceição dos Santos
Advogado : Dr. Jardel Nazario
- Processo : AIRR-507774/1998-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Universidade do Rio de Janeiro Unirio
Procurador : Dr. Rita Cristina Zampa da Silva
Agravado : Tania da Silva Lima
Advogado : Dr. Sérgio Ferraz
- Processo : AIRR-508692/1998-4. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Valdir da Silva Moreira e Outros
Advogada : Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes
Agravado : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Carlos Moreira De Luca
- Processo : AIRR-511152/1998-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Associação das Pioneiras Sociais
- Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Alessandra Pereira da Silva
Advogado : Dr. Osmar Lobão Veras Filho
- Processo : AIRR-512343/1998-8. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Município de Icaraima
Advogado : Dr. Edimaré Soares de Souza
Agravado : Luzia Maria de Oliveira
- Processo : AIRR-512400/1998-4. TRT da 22a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Estado do Piauí
Procurador : Dr. José Coêlho
Agravado : Irene Dias da Silva
Advogada : Dra. Ana Lúcia Gonçalves Sousa
- Processo : AIRR-513356/1998-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Eva Ximenes Ribeiro e Outro
- Processo : AIRR-513364/1998-7. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Múcio de Melo Rocha
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
- Processo : AIRR-513557/1998-4. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Walter Arraes de Moraes
Advogada : Dra. Maria Zilda Lago Oliveira
- Processo : AIRR-513558/1998-8. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Francisco Sousa Lima
Advogada : Dra. Francisca Marlúcia de Mesquita
- Processo : AIRR-513559/1998-1. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Arari
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Célia Maria Machado Lopes
Advogado : Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior
- Processo : AIRR-513560/1998-3. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Sandra Almeida Soares
Advogado : Dr. Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- Processo : AIRR-514435/1998-9. TRT da 22a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Alto Longá
Advogado : Dr. Carlito da Cunha Santos
Agravado : Doroteu Francisco do Monte e Outras
- Processo : AIRR-514445/1998-3. TRT da 22a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Estado do Piauí
Procurador : Dr. Keila Martins Paz
Agravado : Juscelino Mendes da Silva
Advogada : Dra. Ana Lúcia Gonçalves Sousa
- Processo : AIRR-515029/1998-3. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Cláudia Maria da Costa
Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes
Agravado : Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Advogado : Dr. José Antunes de Carvalho
- Processo : AIRR-515093/1998-3. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Ari Neves
Advogado : Dr. Patrice L. Sabino
Agravado : Município de Cachoeiro de Itapemirim
Advogado : Dr. José Eduardo Coelho Dias
- Processo : AIRR-515104/1998-1. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Ivan Alves de Sousa
Advogado : Dr. Noêmia Moreira Leite
- Processo : AIRR-519008/1998-6. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogado : Dr. Roberto Masami Nakajo
Agravado : Manoel Feliciano
Advogado : Dr. Domingos Joaquim Chiqueto
- Processo : AIRR-519010/1998-1. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)

- Agravante : Pedro Francisco Narcizo Filho
Advogado : Dr. Luiz Freire Filho
Agravado : Hildo Francisco Martinez Mattiello
Advogado : Dr. Antonio Carlos Olibone
- Processo : AIRR-519181/1998-2. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota
Agravado : Edvaldo Manoel da Silva Filho
Advogado : Dr. Frederico Benevides Rosendo
- Processo : AIRR-519183/1998-0. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado : José Célio Guimarães
Advogado : Dr. Jorival França de Oliveira Júnior
- Processo : AIRR-519185/1998-7. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia de Transportes Urbanos - CTU
Advogado : Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Agravado : Gilvério Lins de Araújo
Advogado : Dr. Antônio José de Barros
- Processo : AIRR-519186/1998-0. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia de Transportes Urbanos - CTU
Advogado : Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Agravado : Cecil Chaves de Melo
Advogado : Dr. Fernando Montenegro
- Processo : AIRR-519669/1998-0. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Economico S.A. - (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado : Raimundo Bráulio Cunha Matos
Advogado : Dr. Rui Patterson
- Processo : AIRR-519670/1998-1. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Tomaz Marchi Neto
Agravado : Tereza Cristina Lima Teixeira
Advogado : Dr. Rui Chaves
- Processo : AIRR-519672/1998-9. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Benedito Gomes Montal Neto
Agravado : José Roberto Nucci
Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
- Processo : AIRR-519675/1998-0. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogada : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão
Agravado : Ana Maria Santos Souza
Advogado : Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior
- Processo : AIRR-519677/1998-7. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : TV Aratu S.A.
Advogado : Dr. Cláudia Lacerda D'Afonseca
Agravado : Roberto Brito dos Santos
Advogado : Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro
- Processo : AIRR-519679/1998-4. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Ministério Público do Trabalho da 5ª Região
Procurador : Dr. Cláudia Maria R. Pinto Rodrigues da Costa
Agravado : Josafhat Lima Oliveira
Advogada : Dra. Solange Pereira Damasceno
Agravado : Fundação Cultural do Estado da Bahia
- Processo : AIRR-519728/1998-3. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Miriam Antônia Ferreira Lima
Advogada : Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim
Agravado : Nilza Maria Pereira Marques (Atelier da Beleza Chez Marie)
Advogado : Dr. Kleber Antonio Costa
- Processo : AIRR-519738/1998-8. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Barroca Tênis Clube
Advogado : Dr. Oswaldo Machado
Agravado : Flávia Gomes Chalfin
Advogado : Dr. André Geraldo de Miranda
- Processo : AIRR-519742/1998-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Heloíso Faria
Advogado : Dr. José Moreira
Agravado : Companhia de Transportes Coletivos do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães
- Processo : AIRR-519745/1998-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Itanildo Rodrigues de Souza
Advogado : Dr. Eduardo Corrêa dos Santos
- Agravado : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
- Processo : AIRR-519746/1998-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Mesbla Móveis Ltda.
Advogado : Dr. Márcio da Silva Porto
Agravado : Manoel Mendes Pereira Júnior
Advogado : Dr. Miguel Antônio Von Rondow
- Processo : AIRR-519761/1998-6. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Marcelo Gondim dos Santos
Agravado : Djanira da Silva
Advogado : Dr. Serafim Gomes Ribeiro
- Processo : AIRR-519767/1998-8. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Delsul Comércio e Mecânica Ltda. e Outros
Advogado : Dr. Marli de Freitas Fernandes Braga
Agravado : Celso Teixeira Coutinho
Advogado : Dr. Paulo Cesar da Conceição
- Processo : AIRR-519774/1998-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Roberto Pereira da Motta e Outro
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Sonia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
- Processo : AIRR-519782/1998-9. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogada : Dra. Aurea Di Gaiamo Ceylão
Agravado : Vera Lúcia Oliveira de Freitas
Advogado : Dr. Marcelo Gonçalves Lemos
- Processo : AIRR-519788/1998-0. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado : Israel Barreto da Silva Filho
Advogado : Dr. João Batista Pinheiro de Freitas
- Processo : AIRR-519790/1998-6. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Litte Bee Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Maria das Graças da Costa
Agravado : Gilvanete Freire dos Santos
Advogado : Dr. João Alberto Feitoza Bezerra
- Processo : AIRR-519791/1998-0. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco - SINDSERPE
Advogado : Dr. Francisco de Assis Pereira Vitorio
Agravado : Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - AD/DIPER
Advogada : Dra. José Maria Alves da Silva
- Processo : AIRR-519796/1998-8. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Inaja Dionísia do Nascimento e Outros
Advogado : Dr. Cleonice Maria de Sousa
Agravado : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino
- Processo : AIRR-519798/1998-5. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente
Advogada : Dra. Ariadne Quintella
Agravado : Edson Aragão Sandes
Advogado : Dr. João Guilherme Aragão
- Processo : AIRR-519803/1998-1. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado : Dr. José Antônio Guimarães de Meireles
Agravado : Marcelo Rezende Moinhos
Advogado : Dr. Roque da Silva Pereira de Andrade
- Processo : AIRR-519805/1998-9. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Tomaz Marchi Neto
Agravado : Paulo Fontes Lima Villas Boas
Advogado : Dr. José de Oliveira Costa Filho
- Processo : AIRR-519806/1998-2. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Tomaz Marchi Neto
Agravado : Iuri Roberto Costa e Costa
Advogado : Dr. José de Oliveira Costa Filho
- Processo : AIRR-519811/1998-9. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Vilson da Penha Paes Ribeiro e Outro

- Processo : AIRR-519823/1998-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa
Agravado : Jorge Cardoso da Silva
Advogado : Dr. Rosário Antônio Senger Corato
- Processo : AIRR-519829/1998-2. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Alfredo Ribeiro de Souza
Advogado : Dr. Gilberto Baptista da Silva
Agravado : Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV
Advogada : Dra. Clarissa Rodrigues da Costa Baptista de Leão
- Processo : AIRR-519832/1998-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Rolney José Fazolato
Agravado : Márcia Nazareth Lopes
Advogado : Dr. Cesar Roberto Vieira Grusmão
- Processo : AIRR-519835/1998-2. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Superpesa Companhia de Transportes Especiais e Intermodais
Advogado : Dr. Afonso César Burlamaqui
Agravado : Luiz Henrique Colônia
- Processo : AIRR-519838/1998-3. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Auto Viação Vera Cruz Ltda.
Advogado : Dr. Lúcio César Moreno Martins
Agravado : Pedro Gomes Ribeiro
Advogado : Dr. Fernando da Costa Pontes
- Processo : AIRR-519839/1998-7. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado : Maiuro Alves Farias e Outros
Advogado : Dr. Rosário Antônio Senger Corato
- Processo : AIRR-519843/1998-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Cervejaria Brahma e Outro
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Carlos de Souza Loureiro
Advogada : Dra. Teresa Rodrigues da Rocha Silva
- Processo : AIRR-519844/1998-3. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Viação Vila Rica Ltda.
Advogado : Dr. Daniel Franklin de Arruda Gomes
Agravado : Limdenbergue Barbosa Correia
Advogado : Dr. Fernando da Costa Pontes
- Processo : AIRR-519845/1998-7. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Safra S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Renato de Souza Pinto
Advogado : Dr. Claudio Roberto Alves de Alves
- Processo : AIRR-519846/1998-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Jockey Club Brasileiro
Advogado : Dr. José Lacerda Sales Padilha
Agravado : Vinicius Torres
Advogado : Dr. Gilson Vieira Mourão
- Processo : AIRR-519847/1998-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : José Mauro Radicetti de Siqueira
Advogado : Dr. Erwin Marinho Fagundes
Agravado : Lubrizol do Brasil Aditivos Ltda.
Advogado : Dr. Carlos de Oliveira Lima
- Processo : AIRR-519858/1998-2. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Cervejaria Brahma e Outro
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Nilda Magalhães de Castro Araújo
Advogada : Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho
- Processo : AIRR-519860/1998-8. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Célio José Boaventura Cotrim
Agravado : Delson Villa Nova de Aquino
- Processo : AIRR-519861/1998-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes
Agravado : Aldair Ribeiro
Advogado : Dr. Mauro Ortiz Lima
- Processo : AIRR-519862/1998-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Crisauto S.A. - Representações São Cristovão
- Advogado : Dr. Márcio da Silva Porto
Agravado : Erich João Jorge Diezel
- Processo : AIRR-519866/1998-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado : Roberto Mendes
Advogado : Dr. William José Mendes de Souza Fontes
- Processo : AIRR-519867/1998-3. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Helio Carvalho Santana
Agravado : Anderson Leonardo Tadeu Moreira
Advogado : Dr. Márcio Augusto Santiago
- Processo : AIRR-519913/1998-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira
Agravado : Adilson de Oliveira Santana e Outros
Advogado : Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello
- Processo : AIRR-519914/1998-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : José Anele
Advogado : Dr. Jorge Couto de Carvalho
- Processo : AIRR-519915/1998-9. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Brasif - Comercial, Exportação e Importação Ltda.
Advogado : Dr. Nélcio Pacheco dos Santos
Agravado : Olavo Damasceno Ribeiro Filho
Advogado : Dr. Jadir Nascimento Luciano
- Processo : AIRR-519916/1998-2. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Iate Clube do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Paulo Valed Perry Filho
Agravado : Jorge Fonseca
Advogada : Dra. Mury-Jara da Silva Monteiro
- Processo : AIRR-519920/1998-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Central Recuperadora de Peças para Veículos Dalex Ltda.
Advogado : Dr. Ana Cláudia Medeiros Guimarães
Agravado : Gil de Paula da Silva
- Processo : AIRR-519923/1998-6. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado : Manoel Anselmo Zamith de Oliveira
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
- Processo : AIRR-520479/1998-3. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Waldilson de Araújo Neves
Agravado : Aldenor Araújo de Abreu Júnior
Advogada : Dra. Maria de Fátima Dantas de S. Paiva
- Processo : AIRR-520515/1998-7. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : José Onofre de Carvalho
Advogado : Dr. Paulo André de França Cordovil
Agravado : Jurandir Ferreira
- Processo : AIRR-520518/1998-8. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : José Onofre de Carvalho
Advogado : Dr. Paulo André de França Cordovil
Agravado : João Sérgio da Cruz
- Processo : AIRR-520520/1998-3. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : José Onofre de Carvalho
Advogado : Dr. Paulo André de França Cordovil
Agravado : Arlindo de Oliveira Souza
- Processo : AIRR-520963/1998-4. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Viação Andorinha Ltda.
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado : João Mendes do Nascimento Pereira Neto
Advogado : Dr. Cladovil C. da Cruz
- Processo : AIRR-520965/1998-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Alicia Montecinos Oblitas
Advogado : Dr. Brenno Cunha Machado
Agravado : Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Advogado : Dr. João Baptista Lousada Câmara
- Processo : AIRR-520966/1998-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Rolney José Fazolato

- Agravado : Neilson Luiz Ramos
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- Processo : AIRR-520967/1998-9. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr. Danilo Porciúncula
 Agravado : Cláudia Vieira Cosenza dos Santos
 Advogada : Dra. Nanci Vieira dos Santos
- Processo : AIRR-520969/1998-6. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
 Advogado : Dr. Eliel de Mello Vasconcellos
 Agravado : Maria da Penha Cescon
 Advogado : Dr. Hélio Teixeira
- Processo : AIRR-520971/1998-1. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Banco de Crédito Nacional S.A.
 Advogado : Dr. Luiz Eduardo Fontes de Mendonça
 Agravado : André Luiz Lima de Almeida
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- Processo : AIRR-520972/1998-5. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Perdigão Agroindustrial S.A.
 Advogado : Dr. Sílvio Godoi
 Agravado : Wilson Tavares de Lima Sobrinho
 Advogado : Dr. Annibal Ferreira
- Processo : AIRR-520973/1998-9. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Luiz Fernando de Freitas Rego
 Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
 Agravado : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
- Processo : AIRR-520974/1998-2. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes
 Agravado : Heitor Simões Santiago
 Advogado : Dr. Luiz André de Barros Vasserstein
- Processo : AIRR-520975/1998-6. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Sul América Companhia Nacional de Seguros
 Advogado : Dr. Fernando Neves da Silva
 Agravado : Sônia Maria Dantas Bursztyn
 Advogada : Dra. Vilma Oliveira de Oliveira
- Processo : AIRR-520976/1998-0. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Cepel - Centro de Pesquisas de Energia Elétrica
 Advogado : Dr. Nicolau F. Olivieri
 Agravado : Severino do Ramos Galdino da Silva
 Advogado : Dr. José Aleudo de Oliveira
- Processo : AIRR-520977/1998-3. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Cláudia Barbosa Barbério
 Advogado : Dr. Geraldo Martins de Araujo
 Agravado : Companhia de Engenharia do Tráfego - CET/RIO
 Advogado : Dr. José Antunes de Carvalho
- Processo : AIRR-520985/1998-0. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
 Advogada : Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa
 Agravado : Wilson Vieira de Mello e Outros
 Advogado : Dr. Rosário Antônio Senger Corato
- Processo : AIRR-520987/1998-8. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
 Agravado : Ricardo Barbosa de Carvalho
 Advogado : Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
- Processo : AIRR-521017/1998-3. TRT da 4a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Néilson Alberto Machado Peruzzo
 Advogado : Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho
 Agravado : Soprano Eletrometalúrgica e Hidráulica Ltda.
 Advogado : Dr. Cesar Fernandes
- Processo : AIRR-521037/1998-2. TRT da 19a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA
 Advogado : Dr. Milton Correia
 Agravado : Marcos Expedito do Nascimento e Outros
 Advogado : Dr. Galberto de Oliveira Silva
- Processo : AIRR-521079/1998-8. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em liquidação)
 Advogado : Dr. Cláudio Marcus Orefice
 Agravado : Cleusa Lanutti
 Advogado : Dr. Wilson Roberto Corral Ozores
- Processo : AIRR-521143/1998-8. TRT da 18a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Sideni Santana Lima
 Advogado : Dr. Ilamar José Fernandes
 Agravado : Quatro Restaurante e Choperia Ltda
 Advogado : Dr. Sérgio Murillo Freitas de Paula
- Processo : AIRR-521159/1998-4. TRT da 4a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Jandir Moras
 Advogado : Dr. Daniel Von Hohendorff
 Agravado : Duratex S.A.
 Advogado : Dr. Carlos Francisco Comerlato
- Processo : AIRR-521183/1998-6. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : NB Automóveis e Peças Ltda.
 Advogado : Dr. Ricardo H. Queiroz
 Agravado : Flávio José Nunes
- Processo : AIRR-521185/1998-3. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Coimbra Construtora e Incorporadora São Braz Ltda.
 Advogado : Dr. Rosomiro Arrais
 Agravado : Hamilton Furtado Amorim
 Advogado : Dr. Carlos Alberto do Carmo Santos
- Processo : AIRR-521209/1998-7. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Refrigerantes Imperial Ltda.
 Advogado : Dr. Osvaldino Silva Júnior
 Agravado : Aloisio Barbosa de Barros
 Advogado : Dr. José Arnaldo de Sousa Gama
- Processo : AIRR-521210/1998-9. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Empresa A Provincia do Pará Ltda.
 Advogado : Dr. Érika Moreira Bechara
 Agravado : Maurício Siqueira Vieira
 Advogado : Dr. Vanildo Costa de Oliveira
- Processo : AIRR-521211/1998-2. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr. Abu Antunis Amate Peres
 Agravado : Paulo Sérgio Melo da Silva
 Advogado : Dr. Ronaldo Bentes Batista
- Processo : AIRR-521221/1998-7. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Antônio Augusto da Silva Barbosa e Outros
 Advogado : Dr. José Ribamar Sousa Campos
 Agravado : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Avulso Portuário nos Portos de Belém e Vila do Conde
- Processo : AIRR-521244/1998-7. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : 3M do Brasil Ltda.
 Advogada : Dra. Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
 Agravado : Maria Antônia Hass Whitehead
 Advogado : Dr. Lázaro Mugnos Júnior
- Processo : AIRR-521281/1998-4. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Jari Celulose S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Agravado : Walkirio de Souza Nascimento
 Advogado : Dr. Iraclides Holanda de Castro
- Processo : AIRR-521298/1998-4. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Enterpa Engenharia Ltda.
 Advogado : Dr. Antônio Henrique Neuenschwander
 Agravado : Fábio de Araujo Nunes
- Processo : AIRR-521377/1998-7. TRT da 4a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr. José Luiz Rodrigues Sedrez
 Agravado : Aldino Reisner
- Processo : AIRR-521806/1998-9. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
 Advogado : Dr. Eliel de Mello Vasconcellos
 Agravado : Mário Antônio Rodrigues Serpa
 Advogado : Dr. Issa Assad Ajouz
- Processo : AIRR-521807/1998-2. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : João Virgino do Nascimento
 Advogado : Dr. Paulete Ginzburg
 Agravado : Rio Carga e Descarga Ltda.
 Advogado : Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha
- Processo : AIRR-521861/1998-8. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
 Agravado : Sheila Motta Fernandes de Souza
 Advogado : Dr. Carlos Alberto de Oliveira

- Processo : AIRR-521891/1998-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Casino Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Moisés Rodrigues
Agravado : Ademir Jorge da Costa
Advogado : Dr. Godofredo Mendes Vianna
- Processo : AIRR-521920/1998-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo
Advogado : Dr. José Hamilton da Costa Vasconcellos
Agravado : Alexandre Kacelnik
Advogado : Dr. Leonardo Kacelnik
- Processo : AIRR-521951/1998-9. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Fundação Bradesco e Outro
Advogado : Dr. Rolney José Fazolato
Agravado : Vera Lúcia D'Oliveira
Advogado : Dr. Nêlio Roberto dos Santos
- Processo : AIRR-521970/1998-4. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Rural S.A.
Advogado : Dr. Abel Luiz Martins da Hora
Agravado : Zélia Cristina de Melo
Advogado : Dr. Ricardo Magalhães Lêdo
- Processo : AIRR-521985/1998-7. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Gérson de Sá Barreto e Outros
Advogado : Dr. Adolfo Moury Fernandes
Agravado : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
- Processo : AIRR-521990/1998-3. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias e Outros
Agravado : Marcos Moreira Gonçalves
- Processo : AIRR-521995/1998-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Fabiany Sena Fonseca
Advogada : Dra. Denise de Sousa e Silva Alvarenga
Agravado : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Julio Cesar Resende
- Processo : AIRR-522000/1998-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Transportadora Beira Rio Ltda.
Advogado : Dr. Wantuir Alves Ferreira
Agravado : Lindolfo Alves Pereira
- Processo : AIRR-522008/1998-9. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Guarato - Comércio, Importação e Exportação Ltda.
Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado : Oscar Ferreira Maia
Advogado : Dr. Antônio Eustáquio Santos Rocha
- Processo : AIRR-522054/1998-7. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Zaiter Gomide Castanheira
Advogado : Dr. Marcelo de Castro Moreira
Agravado : Marco Antônio Rodrigues da Silva
Advogado : Dr. Ricardo Emilio de Oliveira
Agravado : Nix Construtora Ltda
- Processo : AIRR-522055/1998-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Rejane Mitraud Ruas
Advogada : Dra. Sônia Lage Martins
Agravado : Instituto Metodista Izabela Hendrix
Advogado : Dr. Geraldo Rabêlo Cunha
- Processo : AIRR-522313/1998-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr. Celso Pereira Mateus
Agravado : Eucídio Arruda do Nascimento
Advogado : Dr. Ilzeu Robson Vasconcelos
- Processo : AIRR-522315/1998-9. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA
Advogado : Dr. Wellington Azevedo Araújo
Agravado : Márcio Freitas Guimarães
Advogado : Dr. Sérgio da Silva Peçanha
- Processo : AIRR-522890/1998-4. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Mary Carla Silva Ribeiro
Agravado : Márcia de Alvarenga Ferraz
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
- Processo : AIRR-522923/1998-9. TRT da 19a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Antônio Flávio de Lima Lobo
Advogado : Dr. Bráulio Barros dos Santos
Agravado : Nivaldo Jatobá Empreendimentos Agroindustriais Ltda.
Advogado : Dr. Maria Helena Castro Jatobá
- Processo : AIRR-523023/1998-6. TRT da 18a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares da Indústria da Construção Civil de Goiás Ltda. - COPRESGO
Advogado : Dr. Sívio de Azevedo Farias
Agravado : Divino Eterno Soares Pereira
- Processo : AIRR-523123/1998-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Oswaldo Luiz Tavares
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio e outros
Agravado : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Nicolau F. Olivieri
- Processo : AIRR-523235/1998-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado : Edegar Antunes dos Santos
- Processo : AIRR-523267/1998-0. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Múcio Emanuel Feitosa Ferraz
Agravado : David Ferreira da Silva Júnior
Advogado : Dr. Carlos Alberto da Silva
- Processo : AIRR-523278/1998-8. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Enterpa Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Henrique Neuenschwander
Agravado : José Carlos de Oliveira Dias
Advogado : Dr. Antônio Bernardo da Silva Filho
- Processo : AIRR-523279/1998-1. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Luis Amaro de Lima e Outros
Advogado : Dr. Ricardo Estevão
Agravado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Pernambuco
Advogada : Dra. Maria de Fátima Dantas de S. Paiva
- Processo : AIRR-523280/1998-3. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogada : Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado : Amara Lúcia Bezerra Ramos de Carvalho
Advogado : Dr. João Bosco da Silva
- Processo : AIRR-523284/1998-8. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. José Flávio de Lucena
Agravado : Edineide Maria Silva Pontes
Advogado : Dr. Joaquim Fornellos Filho
- Processo : AIRR-523286/1998-5. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Empresa Auto Viação Progresso S.A.
Advogado : Dr. Ilton do Vale Monteiro
Agravado : Otaciana Rufino da Silva
- Processo : AIRR-523290/1998-8. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Antônio Luiz Júnior
Advogado : Dr. Wagner Elias Barbosa
- Processo : AIRR-523298/1998-7. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado : Antônio Lopes Rodrigues Neto
Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
- Processo : AIRR-523330/1998-6. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Basf S.A.
Advogado : Dr. Vagner Polo
Agravado : Camilo Iorio Bueno
Advogado : Dr. Reginaldo Martins de Assis
- Processo : AIRR-523342/1998-8. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Expresso Vera Cruz Ltda.
Advogado : Dr. Irapoan José Soares
Agravado : Marconi da Costa Silva
Advogado : Dr. Sandra M. Silva
- Processo : AIRR-523352/1998-2. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : NC Acessórios e Complementos Femininos Ltda
Advogado : Dr. Lauri Junges
Agravado : Marilusa dos Santos Peixoto
- Processo : AIRR-523860/1998-7. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Acram Turismo Ltda.
Advogado : Dr. José Higino Sousa Netto
Agravado : Ana Lúcia de Macedo Guedes
Advogado : Dr. José Paiva de Souza Filho

Processo : AIRR-523861/1998-0. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : José Estevan Brito
Advogada : Dra. Maria Aparecida Fernandez Cossetin
Agravado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. José Mauricio Menasseh Nahon

Processo : AIRR-523862/1998-4. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. José Mauricio Menasseh Nahon
Agravado : Francisco das Chagas Lima da Cunha
Advogado : Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira

Processo : AIRR-523890/1998-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Monasa Consultoria e Projetos Ltda.
Advogada : Dra. Ana Lúcia Paiva e Silva de Souza
Agravado : Robson Sérgio Batista de Araújo
Advogado : Dr. Maria José Meriz de Oliveira

Processo : AIRR-523893/1998-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : José Ovidio Coelho de Souza
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes

Processo : AIRR-523897/1998-6. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Elzite Silva Tavares e Outros
Advogado : Dr. Fernanda Lima Barroso Fernandes
Agravado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. José Perez de Rezende

Processo : AIRR-523899/1998-3. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Paulo César Monteiro da Silva
Advogado : Dr. Hércules Anton de Almeida
Agravado : Star Transportes S.A.
Advogado : Dr. Carlos Frederico Martins Viana

Processo : AIRR-523904/1998-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Touring Club do Brasil
Advogado : Dr. Marcelo Miranda Costa
Agravado : Adirson Gonçalves da Silva
Advogada : Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho

Processo : AIRR-523924/1998-9. TRT da 12a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Vilmar João do Amaral
Advogado : Dr. Deni Defreyne

Processo : AIRR-523945/1998-1. TRT da 12a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado : José Luiz Carraro

Processo : AIRR-523988/1998-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Geraldo Mota da Silva
Advogado : Dr. Francisco José dos Santos Miranda
Agravado : Clube dos Previdenciários de Brasília

Processo : AIRR-523990/1998-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Pedro Rodrigues de Oliveira Filho
Advogado : Dr. Aureliano Curcino dos Santos

Processo : AIRR-524024/1998-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Márcio Gontijo
Agravado : Adenisio Bispo de Oliveira

Processo : AIRR-524039/1998-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Adotivo Silvério Dutra e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado : Fundação Zoobotânica do Distrito Federal
Advogada : Dra. Nadya Diniz Fontes

Processo : AIRR-524041/1998-4. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado : Hemon Martins Furfóro

Processo : AIRR-524043/1998-1. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : João Rodrigues Rocha
Advogado : Dr. Carlos Adalberto Rodrigues
Agravado : Ibieté Agropecuária Ltda.
Advogada : Dra. Leda Pavini Zeviani

Processo : AIRR-524047/1998-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Marcos Rodrigues Lima
Advogado : Dr. José Expedito de Andrade Fontes

Processo : AIRR-524049/1998-3. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Orlando de Jesus Mendes Santiago
Advogado : Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior

Processo : AIRR-524056/1998-7. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : João da Costa Mafra
Advogado : Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior

Processo : AIRR-524061/1998-3. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : José Artur de Freitas (Espólio de)
Advogada : Dra. Isabela Braga Pompílio
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz

Processo : AIRR-524135/1998-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr. Geraldo Baêta Vieira
Agravado : Nelson Pyramo dos Santos

Processo : AIRR-524153/1998-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias e Outros
Agravado : Jande Gomes Fagundes
Advogado : Dr. José Daniel Rosa

Processo : AIRR-524187/1999-7. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros
Agravado : Francisco Carlos Barreto

Processo : AIRR-524195/1999-4. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Regina Márcia N. Brantis
Agravado : David Clemente Fachim
Advogado : Dr. Antônio Luiz F. de Lima e Outros

Processo : AIRR-524199/1999-9. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Livan de Moraes Cardoso
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Campos de Camargo
Agravado : Cintia da Costa Brandão
Agravado : Centro de Integração Infantil Espaço Livre S.C. Ltda.

Processo : AIRR-524285/1999-5. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Francisco Antônio Pinto e Outros
Advogado : Dr. Álvaro Alencar Trindade
Agravado : Município da Estância Balneária de Caraguatatuba
Procurador : Dr. Edivete Passos Garcia

Processo : AIRR-524340/1999-4. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Carlos Guilherme Bazzoli
Advogado : Dr. Fábio Cortona Ranieri
Agravado : Furnas - Centrais Elétricas S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Processo : AIRR-524348/1999-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Maria Sueli Pereira
Advogada : Dra. Edileide Lima Soares
Agravado : Madison Produtos Cosméticos do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Augusto Carvalho Faria
Agravado : Procter & Gamble do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Alberto Pimenta Júnior

Processo : AIRR-524354/1999-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Antônio dos Santos
Advogado : Dr. Joaquim Dias Neto
Agravado : Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Processo : AIRR-525023/1999-6. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Usina Açucareira Santa Luíza Ltda.
Advogado : Dr. Antonino Augusto Camelier da Silva
Agravado : Aparecido Donizete Fernandes
Advogado : Dr. Benedicto Jose Guizo

Processo : AIRR-525127/1999-5. TRT da 7a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria das Dores Carneiro Cavalcanti

Agravado : Ana Leila Lira Barros	Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr. João Pereira Filho	Agravado : Sinval Carneiro de Macedo
	Advogada : Dra. Dorothy Muniz
Processo : AIRR-525128/1999-0. TRT da 10a. Região.	Processo : AIRR-525290/1999-8. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Transbrasal - Transportadora e Distribuidora Brasal S.A.	Agravante : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel	Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros
Agravado : Valdemir Sousa Oliveira	Agravado : Maria Siesse Moraes de Matos
Advogado : Dr. Vicente Rômulo Carvalho	Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
Processo : AIRR-525129/1999-3. TRT da 9a. Região.	Processo : AIRR-525299/1999-0. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.	Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. João Augusto da Silva	Advogado : Dr. Tomaz Marchi Neto
Agravado : Daniel Antônio de Araújo	Agravado : Leopoldo Santana Moraes
Advogado : Dr. Clair da Flora Martins	Advogado : Dr. José de Oliveira Costa Filho
Processo : AIRR-525242/1999-2. TRT da 15a. Região.	Processo : AIRR-525308/1999-1. TRT da 13a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Pepsico do Brasil Ltda.	Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Margarete Guereilus Dancona	Advogada : Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
Agravado : Romeu Sanches Toledo	Agravado : Ana Beatriz Barros Oliveira de Albuquerque
Advogado : Dr. Moises Francisco Sanches e Outros	Advogado : Dr. Homero da Silva Sátiro
Processo : AIRR-525247/1999-0. TRT da 15a. Região.	Processo : AIRR-525350/1999-5. TRT da 12a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Virgolino de Oliveira - Catanduba S. A. - Açúcar e Alcool	Agravante : Sul Fabril S.A.
Advogado : Dr. Murillo Astêo Tricca	Advogado : Dr. Paulo Roberto de Borba
Agravado : João Rodrigues da Silva	Agravado : Luiz Carmine Ferraz Bianco
Advogado : Dr. Carlos Adalberto Rodrigues e Outros	Advogado : Dr. Amir Carlos Mussi
Processo : AIRR-525253/1999-0. TRT da 15a. Região.	Processo : AIRR-525390/1999-3. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Elf Atochem Brasil Química S.A.	Agravante : Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel	Advogado : Dr. Luiz de Alencar Bezerra
Agravado : Elias Domingos Marim	Agravado : Moisés Francisco dos Santos
Processo : AIRR-525259/1999-2. TRT da 10a. Região.	Processo : AIRR-525401/1999-1. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro	Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho	Advogado : Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado : Rugley Alves da Silva	Agravado : Maria Auxiliadora de Menezes Kawabe
Advogado : Dr. Alonso de Souza Pinheiro	Advogado : Dr. Sérgio Bastos Costa
Processo : AIRR-525261/1999-8. TRT da 10a. Região.	Processo : AIRR-525405/1999-6. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : José Fernandes da Silva	Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robson Freitas Melo	Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado : ETT - Empresa de Transporte de Turismo Ltda.	Agravado : Paulo Roberto Lemos de Lima
Advogado : Dr. Rafael Alexandre da Silva	Advogado : Dr. Jorge Vital de Lima
Processo : AIRR-525263/1999-5. TRT da 10a. Região.	Processo : AIRR-525408/1999-7. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Pecobral - Comércio de Derivados de Petróleo de Brasília Ltda.	Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Clélia Scafuto	Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado : Romualdo Lima de Sousa	Agravado : Jorge Alencar Sampaio
Processo : AIRR-525264/1999-9. TRT da 10a. Região.	Advogado : Dr. Etienne Costa Magalhães
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Processo : AIRR-525410/1999-2. TRT da 5a. Região.
Agravante : Ceres - Fundação de Seguridade Social dos Sistemas Embrapa e Embrater	Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Advogado : Dr. José Antônio Blanco Cespedes	Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Agravado : Delman Ribeiro	Advogado : Dr. Tomaz Marchi Neto
Processo : AIRR-525276/1999-0. TRT da 5a. Região.	Agravado : Luciano Feres da Silva
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Advogado : Dr. José de Oliveira Costa Filho
Agravante : Xerox do Brasil Ltda.	Processo : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região.
Advogado : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado : Nilton Jorge Kosminsky	Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles	Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Processo : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.	Agravado : Roberto de Carvalho Frank
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Advogado : Dr. José de Oliveira Costa Filho
Agravante : Banco Bradesco S.A.	Processo : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região.
Advogado : Dr. Luzia de Fátima Figueira	Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravado : Arnaldo Brasileiro Rocha	Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho	Advogada : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão
Processo : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região.	Agravado : Domingos Silva Santana
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Advogado : Dr. José de Oliveira Costa Filho
Agravante : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A. - Hotel Meridien Bahia	Processo : AIRR-525414/1999-7. TRT da 5a. Região.
Advogada : Dra. Rosane Maria Salomão	Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravado : Antônio Alves de Souza	Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Augusto César Santos Borba	Advogada : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa
Processo : AIRR-525286/1999-5. TRT da 5a. Região.	Agravado : Marcelo Gonçalves Kern
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
Agravante : Televisão Bahia Ltda.	Processo : AIRR-525418/1999-1. TRT da 16a. Região.
Advogado : Dr. Ricardo de Almeida Dantas	Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravado : Ernesto Dantas de Araújo Marques	Agravante : Expresso Continental Ltda.
Advogado : Dr. Mário Diniz Xavier de Oliveira	Advogado : Dr. João Vianey Cordeiro Mendonça
Processo : AIRR-525288/1999-2. TRT da 5a. Região.	Agravado : Luis Carlos Lobo Rodrigues
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Advogado : Dr. Antônio Carvalho Filho
Agravante : Banco do Brasil S.A.	Processo : AIRR-525419/1999-5. TRT da 16a. Região.
Advogada : Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida	Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravado : Célia Maria de Araújo Ponte	Agravante : Maria de Fátima Silva Dias
Advogado : Dr. Grace Virgínia R. de Magalhães Tanajura	Advogado : Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes
Processo : AIRR-525289/1999-6. TRT da 5a. Região.	Agravado : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravante : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB	

Processo : AIRR-525422/1999-4. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Lojas Arapuã S.A.
Advogado : Dr. Emmanuel Almeida Cruz
Agravado : Carlos Magno de Ribamar Ericeira

Processo : AIRR-525449/1999-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-525450/1999-0
Agravante : Marcelo Alexandre Vicente
Advogado : Dr. Nilton Tadeu Beraldo
Agravado : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Esper Chacur Filho

Processo : AIRR-525450/1999-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-525449/1999-9
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Esper Chacur Filho
Agravado : Marcelo Alexandre Vicente
Advogado : Dr. Nilton Tadeu Beraldo

Processo : AIRR-525492/1999-6. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Ita Medicamentos Ltda.
Advogado : Dr. Felipe Osório dos Santos
Agravado : Carlos de Freitas
Advogado : Dr. Dalton Luiz Borges Lopes

Processo : AIRR-526116/1999-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Nitriflex S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Danilo Andrade Maia
Agravado : Fábio Gaudert
Advogado : Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral

Processo : AIRR-526117/1999-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Industrial e Comercial S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Joeli Canez Braga
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

Processo : AIRR-526118/1999-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Frederico Azambuja Lacerda
Agravado : Jesus Roberto de Freitas Acosta
Advogado : Dr. Otávio Orgi de Camargo

Processo : AIRR-526211/1999-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Guaraci Francisco Gonçalves
Agravado : Shell Brasil S.A.
Advogado : Dr. Marcus Vinícius Cordeiro

Processo : AIRR-526225/1999-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Varig S.A. Viação Aérea Riograndense
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Délcio Richter Gais
Advogada : Dra. Angela S. Ruas

Processo : AIRR-526226/1999-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Edmilson Cardoso dos Santos
Advogado : Dr. Jorge Vidal dos Santos

Processo : AIRR-526239/1999-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : TV Globo Ltda.
Advogado : Dr. Charles Soares Aguiar
Agravado : Evaldo Rui Tavares Santos
Advogado : Dr. José Carlos dos Santos Quental

Processo : AIRR-526240/1999-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Pinheiro Paes Petróleo Ltda
Advogado : Dr. Eduardo Augusto P. Gomes
Agravado : Ralf Bichara Boeschstein
Advogado : Dr. Waldir Nilo Passos Filho

Processo : AIRR-526256/1999-8. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Nelson Monteiro de Almeida
Advogado : Dr. Ricardo Aguiar Costa Valdivia

Processo : AIRR-526341/1999-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Marcopolo S.A.
Advogado : Dr. Renato Domingos Zuco
Agravado : Natal Fertile

Processo : AIRR-526377/1999-6. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Agravante : Fitesa S.A.
Advogado : Dr. André Vasconcellos Vieira
Agravado : Desimon Gama Cruz de Souza
Advogado : Dr. Anna Valéria da Silva Schmidt

Processo : AIRR-526384/1999-0. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Marcos Alexandre Tavares Marques Mendes
Agravado : Marcos Antônio Lima Silva
Advogado : Dr. Everaldo T. Torres

Processo : AIRR-526385/1999-3. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Laboratórios B. Braun S.A.
Advogado : Dr. Paulo André da Silva Gomes
Agravado : Edjany de Arruda Paiva
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Campelo

Processo : AIRR-526389/1999-8. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Valfredo Transportes Ltda.
Advogada : Dra. Marinalva Vieira dos Santos
Agravado : José Alves do Nascimento

Processo : AIRR-526397/1999-5. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Waldilson de Araújo Neves
Agravado : Sebastião Silveira Machado
Advogado : Dr. José Gomes de Melo Filho

Processo : AIRR-526407/1999-0. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota
Agravado : José Pereira de Oliveira

Processo : AIRR-526453/1999-8. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Elias Antônio Soares Souza e Outros
Advogado : Dr. Fernando Antônio Polonini
Agravado : Casa da Amizade Cachoeiro-Oeste
Advogado : Dr. Henrique Nelson Ferreira

Processo : AIRR-526477/1999-1. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho
Agravado : João Batista Tardeli
Advogado : Dr. Nelto Luiz Renzetti

Processo : AIRR-526480/1999-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia Melhoramentos Norte do Paraná
Advogado : Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Junior
Agravado : Aparecido da Rocha Santana

Processo : AIRR-526484/1999-5. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho
Agravado : Roberto Agustini (Espólio de)
Advogado : Dr. Valdir Gehlen

Processo : AIRR-526486/1999-2. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado : Angelino Possamai

Processo : AIRR-526651/1999-1. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Cirineu Larosa
Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva

Processo : AIRR-526653/1999-9. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Advogado : Dr. Leonardo Alves da Silva
Agravado : Luiz Augusto Loyola Macedo
Advogado : Dr. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus

Processo : AIRR-526660/1999-2. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Cargesso Transportes Rodoviários Ltda
Advogada : Dra. Márcia Montalto
Agravado : Nicolau Waslov
Advogado : Dr. Rodrigo Cardoso de Souza

Processo : AIRR-526661/1999-6. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado : Jair Barbosa dos Anjos
Advogado : Dr. Eduardo Carlos Pottumati

Processo : AIRR-526680/1999-1. TRT da 13a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

- Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado : Wellington Lobo Correia
Advogado : Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- Processo : AIRR-526681/1999-5. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Enterpa Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Henrique Neuenschwander
Agravado : Eraldo Luiz de Lima
Advogado : Dr. Eli Ferreira das Neves
- Processo : AIRR-526701/1999-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Juan Miguel Chicon Martin
Advogado : Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira
- Processo : AIRR-526703/1999-1. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outros
Agravado : Romeu José de Assis
Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
- Processo : AIRR-526768/1999-7. TRT da 21a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Sônia Maria Ribeiro C. de Almeida
Agravado : Tarcísio Elói de Andrade
- Processo : AIRR-526773/1999-3. TRT da 19a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : União de Bancos Brasileiros S.A. - UNIBANCO
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Jacirene Correia de Souza
- Processo : AIRR-526779/1999-5. TRT da 19a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Gerdau S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Cícero Izídio da Silva
Advogado : Dr. Ivanildo Ventura da Silva
- Processo : AIRR-526815/1999-9. TRT da 12a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado : Sérgio Silva Vargas
Advogado : Dr. Antônio Marcos Vêras
- Processo : AIRR-526827/1999-0. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Indústrias Romi S.A.
Advogada : Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto
Agravado : Agenor Modesto Ribeiro
Advogado : Dr. Nelson Meyer
- Processo : AIRR-526828/1999-4. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Paulo Henrique da Silva
Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
Agravado : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
- Processo : AIRR-526842/1999-1. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Márcio Yoshida
Agravado : Jorge Gonçalves Ramos e Outros
Advogado : Dr. Roberto Cardoso de L. Junior
- Processo : AIRR-526843/1999-5. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado : José Nogueira Fontes
Advogada : Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis
- Processo : AIRR-526847/1999-0. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Maria José Arruda
Advogado : Dr. Lauro Roberto Marengo
Agravado : Cosnservadora São José Ltda - ME
Agravado : Rhodia - Ster Fibras Ltda.
- Processo : AIRR-526848/1999-3. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Agro Pecuária Boa Vista S.A.
Advogado : Dr. Carlos Henrique Bianchi
Agravado : Iraci Liro Santos
- Processo : AIRR-526858/1999-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Codib Transportes Ltda.
Advogada : Dra. Lucila Maria Serra
Agravado : Aristides Bernardino dos Santos Neto
Advogado : Dr. Fernando Barra Pires
- Processo : AIRR-526859/1999-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : Ayres Umberto Frassoni Belmonte
Advogado : Dr. Policiano Konrad da Cruz
- Processo : AIRR-526906/1999-3. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Cidade S.A.
Advogado : Dr. Carlos Abener de Oliveira Rodrigues
Agravado : Ricardo Alves de Carvalho
Advogado : Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira
- Processo : AIRR-526907/1999-7. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado : Carlos Nogueira Santos
Advogado : Dr. Edson de Oliveira
- Processo : AIRR-526954/1999-9. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Josmar de Andrade
Advogado : Dr. Marli, Silveira Rocha
- Processo : AIRR-526955/1999-2. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Editora Santos Concursos Ltda.
Advogada : Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva
Agravado : Jacques Chourik
Advogado : Dr. Lauro Roberto Marengo
- Processo : AIRR-526965/1999-7. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Manoel da Costa Gomes
Advogada : Dra. Heloisa Conceição Beghini da Costa
Agravado : Império Lisamar S.A. Indústria e Comércio de Alimentos
Advogado : Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade
- Processo : AIRR-526973/1999-4. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Indústrias Francisco Pozzani S.A.
Advogado : Dr. Aírton Sebastião Bressan
Agravado : Diomar Kerber
Advogado : Dr. José Aparecido Marcussi
- Processo : AIRR-526975/1999-1. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. Thomas Edgar Bradfield
Agravado : Luiz Carlos de Souza
Advogado : Dr. José Augusto Gabriel
- Processo : AIRR-527033/1999-3. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Elf Atochem Brasil Química Ltda.
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado : Valter Donizete Lopes (Espólio de)
- Processo : AIRR-527034/1999-7. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Champion Papel e Celulose Ltda.
Advogada : Dra. Marilena Arraes
Agravado : José Antônio Gomes de Oliveira
- Processo : AIRR-527104/1999-9. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Áurea Maria de Camargo
Agravado : Silmara Aparecida de Almeida Leite
- Processo : AIRR-527114/1999-3. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Madepar Papel e Celulose S.A.
Advogado : Dr. Antônio Bianchini Neto
Agravado : Antônio Carlos Augusto Barbosa e Outros
- Processo : AIRR-527126/1999-5. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Agravado : Paulo Cesar de Freitas Oliveira
Advogado : Dr. Roque Soares da Silva
- Processo : AIRR-527127/1999-9. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Transerp - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S. A.
Advogado : Dr. João Garcia Júnior
Agravado : Antônio Torturello
- Processo : AIRR-527185/1999-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Condomínio Edifício Morumbi Sul
Advogado : Dr. Jorge Name M. Neto
Agravado : Marli das Graças Reis
Advogado : Dr. Otavio Cristiano T Mocarzel
- Processo : AIRR-527204/1999-4. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

- Agravante : Sul Brasileiro SP - Crédito Imobiliário S.A.
 Advogado : Dr. Ralph Leite Ribeiro de Barros Rocha
 Agravado : Maria Dulcinéia Silva Ferreira
 Advogada : Dra. Paula Marafeli
- Processo : AIRR-527212/1999-1. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Roberto Garcia de Carvalho
 Advogado : Dr. José Vieira da Silva Duque Filho
 Agravado : Bauducco & Cia. Ltda.
 Advogado : Dr. Guilherme Florindo Figueiredo
- Processo : AIRR-528661/1999-9. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr. João Tadeu Conci Gimenez
 Agravado : Carlos Roberto de Souza
 Advogado : Dr. Airtton Camilo Leite Munhoz
- Processo : AIRR-528670/1999-0. TRT da 17a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
 Advogado : Dr. Hudson de Lima Pereira
 Agravado : Marli Maria Pereira Coan
 Advogado : Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes
- Processo : AIRR-528724/1999-7. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Recapagem Lider Ltda.
 Advogado : Dr. Rui Guilherme Tocantins
 Agravado : Charles Madson Monteiro Barroso
 Advogado : Dr. Aluisio Augusto Martins Meira
- Processo : AIRR-528728/1999-1. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Hender Pastor Briones
 Advogado : Dr. Glória Maroja
 Agravado : Elídio Cristino Vilhena Ferreira
 Advogada : Dra. Rosane Baglioni Dammiski
- Processo : AIRR-528729/1999-5. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : BRASILTÓN - Belém Hotéis e Turismo S.A.
 Advogado : Dr. Glória Maroja
 Agravado : José Domingos Paiva Brito
 Advogado : Dr. Gilson Rufino Gonçalves Filho
- Processo : AIRR-528786/1999-1. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Seno - Serviços de Engenharia do Nordeste Ltda.
 Advogado : Dr. Abel Luiz Martins da Hora
 Agravado : Mário José Barbosa
- Processo : AIRR-528790/1999-4. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Cooperativa dos Trabalhadores de Saúde Comunitária de Camaragibe Ltda. - COOPERSAÚDE
 Advogado : Dr. Joel Sarruá Rodrigues
 Agravado : Walter Mascarenhas da Silva e Outro
 Advogado : Dr. Carlos Germano de Souza
- Processo : AIRR-528805/1999-7. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Springer Carrier S.A.
 Advogado : Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega
 Agravado : Ana Paula Lemos Araújo
 Advogado : Dr. Cláudio Luiz Macedo da Silva
- Processo : AIRR-528807/1999-4. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Cooperativa dos Trabalhadores de Saúde Comunitária de Camaragibe Ltda. - COOPERSAÚDE
 Advogado : Dr. Joel Sarruá Rodrigues
 Agravado : Carlos Alberto Pereira da Silva
 Advogado : Dr. Carlos Germano de Souza
- Processo : AIRR-529617/1999-4. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : São Paulo Fabril Malhas Ltda.
 Advogado : Dr. Heitor Cornacchioni
 Agravado : Maria de Fátima Alves
 Advogado : Dr. Severo Fonseca
- Processo : AIRR-529618/1999-8. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
 Advogada : Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva
 Agravado : Augusto César Roqui
 Advogado : Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros
- Processo : AIRR-529626/1999-5. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr. Múcio Emanuel Feitosa Ferraz
 Agravado : Marcelo Bezerra Diniz
 Advogado : Dr. Fabiano Gomes Barbosa
- Processo : AIRR-529629/1999-6. TRT da 18a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Agropecuária Fiorêncio Bonito S.A.
 Advogado : Dr. Marcos Afonso Borges
 Agravado : João da Silva Costa (Espólio de)
- Processo : AIRR-529644/1999-7. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Forjas Taurus S.A.
 Advogada : Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva
 Agravado : Tomaz Ferreira de Paula
 Advogado : Dr. Douglas Leme de Riso
- Processo : AIRR-529650/1999-7. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Elcio Renato Tavares e Outros
 Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
 Agravado : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
 Advogado : Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez
- Processo : AIRR-529651/1999-0. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Associação Comercial de São Paulo
 Advogado : Dr. Ricardo Nacim Saad
 Agravado : Marlúcia Gomes da Silva
- Processo : AIRR-529657/1999-2. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Silvânia Braz da Silva
 Advogada : Dra. Paula Marafeli
 Agravado : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr. Antônio Roberto da Veiga
- Processo : AIRR-529693/1999-6. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Ford Brasil Ltda.
 Advogado : Dr. Luiz Carlos A. Robortella
 Agravado : Nivaldo Ceribeli
 Advogado : Dr. Paulo Donizeti da Silva
- Processo : AIRR-529702/1999-7. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
 Agravado : Aldêmia Maria de Omena Nunes
 Advogada : Dra. Iolando de Souza Maia
- Processo : AIRR-529710/1999-4. TRT da 12a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco Meridional do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Ervin Rubi Teixeira
 Agravado : Vanderlei de Paula Diniz
- Processo : AIRR-529733/1999-4. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : José Cremonese Cardoso e Outros
 Advogada : Dra. Marlene Ricci
 Agravado : Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogado : Dr. Ivan Leme da Silva
 Agravado : Companhia Brasileira de Trens Urbanos- CBTU
 Advogado : Dr. Edison Coelho
- Processo : AIRR-529735/1999-1. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Guiomar Polvani
 Advogado : Dr. Carlos Cibelli Rios
 Agravado : Isabel Maud Sheila Kealman Randolph e Outro
 Advogado : Dr. Wilson de Oliveira
- Processo : AIRR-530799/1999-3. TRT da 12a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
 Advogado : Dr. Mário de Freitas Olinger
 Agravado : Debrandino Cruz
 Advogado : Dr. Guilherme Scharf Neto
- Processo : AIRR-530804/1999-0. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Usina São José S.A.
 Advogada : Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo
 Agravado : José Mario Rodrigues do Nascimento
- Processo : AIRR-530806/1999-7. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Nordeste Segurança de Valores Ltda.
 Advogado : Dr. Abel Luiz Martins da Hora
 Agravado : Marcelo Martins da Silva
 Advogado : Dr. Neide Maria de Moura Miranda
- Processo : AIRR-530832/1999-6. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco Cidade S.A.
 Advogado : Dr. Roberto Ferreira Campos
 Agravado : Saulo José Castro de Sá
 Advogado : Dr. Jerônimo de Melo Ribeiro
- Processo : AIRR-530835/1999-7. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Iputinga Administradora e Serviços Ltda. (Eros Hotel)
 Advogado : Dr. José Hugo dos Santos
 Agravado : Manoel Soares Batista e Outro
- Processo : AIRR-530836/1999-0. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Companhia de Seguros Minas Brasil
 Advogado : Dr. Antônio Roberto Cruz de Farias

Agravado : Eduardo Marcos Carneiro da Silva	Advogado : Dr. Pedro Castro	Advogado : Dr. Joel Ribeiro Brinco	Agravado : Espirito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA
Advogado : Dr. Pedro Castro		Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto	
Processo : AIRR-530839/1999-1. TRT da 6a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-531424/1999-3. TRT da 12a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Refrescos Guararapes Ltda.	Advogado : Dr. Jairo Aquino	Agravante : Banco do Brasil S.A.	Advogada : Dra. Sonia M. R. C. de Almeida
Advogado : Dr. Jairo Aquino	Agravado : Iremar Esdras Nunes da Silva	Agravado : Antônio Biasi	Advogado : Dr. Maurício Pereira Gomes
Processo : AIRR-530842/1999-2. TRT da 6a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-531434/1999-8. TRT da 12a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Precimont Montagens Pesadas Ltda	Advogado : Dr. Valdir Francisco de Oliveira	Agravante : Almeici Ramos e Outros	Advogado : Dr. Guilherme Belém Querne
Advogado : Dr. Valdir Francisco de Oliveira	Agravado : Precindústria Comércio e Representações Ltda	Agravado : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC	Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Edmilson Ferreira da Silva e Outros			
Processo : AIRR-530852/1999-5. TRT da 10a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-531440/1999-8. TRT da 12a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	Advogado : Dr. Antonio Carlos Martins Otanho	Agravante : Edilson José Sperandio	Advogado : Dr. Guilherme Scharf Neto
Advogado : Dr. Antonio Carlos Martins Otanho	Agravado : Elzaman Abdão	Agravado : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC	Advogado : Dr. Ivan César Fischer
Agravado : Dr. Aldens da Costa Monteiro			
Processo : AIRR-530854/1999-2. TRT da 10a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-531441/1999-1. TRT da 12a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	Advogado : Dr. Antonio Carlos Martins Otanho	Agravante : Banco Bradesco S.A.	Advogado : Dr. José Francisco Pinha
Advogado : Dr. Antonio Carlos Martins Otanho	Agravado : Vital Ferreira de Oliveira	Agravado : Silvio Mainka	Advogado : Dr. Renato Samir de Mello
Advogada : Dra. José Maria Saraiva Saldanha			
Processo : AIRR-530868/1999-1. TRT da 10a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-531448/1999-7. TRT da 12a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : União Federal	Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta	Agravante : Banco do Brasil S.A.	Advogado : Dr. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
Advogado : Sergio OCampos	Agravado : Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho	Agravado : Irineu Hoffman	
Processo : AIRR-530885/1999-0. TRT da 10a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-531450/1999-2. TRT da 12a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Hidro Agricola Planejamento Consultoria e Assistência Técnica Ltda	Advogado : Dr. Fábio Ramos A Silva	Agravante : Banco do Brasil S.A.	Advogado : Dr. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
Advogado : Dr. Fábio Ramos A Silva	Agravado : Marconi Moreira Borges	Agravado : Carlos Alfredo Machota	Advogado : Dr. Claudio Roberto da Silva
Advogado : Dr. Marco Aurelio Mansur			
Processo : AIRR-530955/1999-1. TRT da 4a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-531451/1999-6. TRT da 12a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN	Advogado : Dr. William Welp	Agravante : Banco do Brasil S.A.	Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Advogado : Dr. William Welp	Agravado : Ivo Lair Hagemann	Agravado : Valmirei Emerim	
Processo : AIRR-530958/1999-2. TRT da 4a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-531452/1999-0. TRT da 12a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	Advogada : Dra. Rita Perondi	Agravante : Banco do Brasil S.A.	Advogado : Dr. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
Advogada : Dra. Rita Perondi	Agravado : Luiz Carlos da Luz Souza	Agravado : Antônio Edson Fideles Raupp	
Processo : AIRR-530979/1999-5. TRT da 4a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-531457/1999-8. TRT da 19a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp	Agravante : Luiz Carlos de Carvalho (Espólio de)	Advogado : Dr. José Rubem Ângelo
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp	Agravado : Rudimar José Rodrigues	Agravado : Agnaldo Mendes	Advogado : Dr. Carlos Bezerra Calheiros
Processo : AIRR-530987/1999-2. TRT da 24a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-531476/1999-3. TRT da 16a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Marcos Antônio Miranda Pereira	Advogada : Dra. Ana Helena Bastos e Silva Cândia	Agravante : Município de Pio XII	Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Advogada : Dra. Ana Helena Bastos e Silva Cândia	Agravado : Empresa de Serviços Agropecuarios de Mato Grosso do Sul	Agravado : Elenice dos Santos Tavares	
Advogado : Dr. Cleber W. Poli Silva			
Processo : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco HSBC Bamerindus S.A.	Advogado : Dr. Robinson Neves Filho e Outros	Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE	Advogado : Dr. Waldilson de Araújo Neves
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho e Outros	Agravado : Haroldo de Oliveira Tenório	Agravado : Marcius Barbosa Lins e Silva	Advogado : Dr. Vancrilio Marques Tôrres
Agravado : Haroldo de Oliveira Tenório	Agravado : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)		
Processo : AIRR-531029/1999-0. TRT da 8a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.	Advogado : Dr. Gerson de Oliveira Souza	Agravante : Commerce Importação e Comércio Ltda.	Advogado : Dr. Luiz de Alencar Bezerra
Advogado : Dr. Gerson de Oliveira Souza	Agravado : Domingos Reginaldo dos Santos	Agravado : Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura	Advogado : Dr. Vancrilio Marques Tôrres
Agravado : Domingos Reginaldo dos Santos	Advogado : Dr. Antônio Olivio R. Serrano		
Processo : AIRR-531040/1999-6. TRT da 17a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-532079/1999-9. TRT da 6a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Itapemirim Turismo - Agência de Viagens e Despachos Ltda.	Advogado : Dr. Robinson Alonço Gonçalves	Agravante : Companhia de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco - CEAGEPE	Advogado : Dr. Elias Gil da Silva
Advogado : Dr. Robinson Alonço Gonçalves	Agravado : Márcio Munhões Estatioti	Agravado : Maria Adélia Torres	Advogado : Dr. Moisés Gonçalves Pereira
Agravado : Márcio Munhões Estatioti	Advogado : Dr. Wéliton Róger Altoé		
Processo : AIRR-531044/1999-0. TRT da 17a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-532080/1999-0. TRT da 6a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Padaria e Confeitaria Sarlo Ltda.	Advogado : Dr. Antônio Amaral Filho	Agravante : Commerce Importação e Comércio Ltda.	Advogado : Dr. Luiz de Alencar Bezerra
Advogado : Dr. Antônio Amaral Filho	Agravado : Josy do Carmo	Agravado : Domingos Ferreira e Outros	Advogado : Dr. José Barbosa de Araújo
Agravado : Josy do Carmo	Agravado : Bar e Restaurante Bucaneiros Ltda.		
Processo : AIRR-531050/1999-0. TRT da 17a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-532081/1999-4. TRT da 6a. Região.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : José Sined Fernandes		Agravante : Marco Antônio Assad de Barros	

Advogado : Dr. Rômulo Pedrosa Saraiva
 Agravado : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
 Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Processo : AIRR-532082/1999-8. TRT da 6a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Diário de Pernambuco S.A.
 Advogado : Dr. Aureliano Raposo S. Quintas
 Agravado : Ildefonso da Fonseca e Silva
 Advogado : Dr. Paulo Azevedo

Processo : AIRR-532154/1999-7. TRT da 12a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
 Agravado : Antônio Carlos Cabral Bossle
 Advogado : Dr. Amir Carlos Mussi

Processo : AIRR-532155/1999-0. TRT da 12a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
 Agravado : Alceu Luiz Rauber
 Advogado : Dr. Henri Xavier

Processo : AIRR-532157/1999-8. TRT da 12a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogado : Dr. João Augusto da Silva
 Agravado : Jair Numer de Lima
 Advogado : Dr. Rubens Coelho

Processo : AIRR-532158/1999-1. TRT da 12a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogado : Dr. João Augusto da Silva
 Agravado : Nilson Mendes Mattoso
 Advogado : Dr. Veridiana Mendes Lazzari Zaine

Processo : AIRR-532160/1999-7. TRT da 12a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr. Robson Neves Filho e outra
 Agravado : Ilmar Volkman
 Advogado : Dr. Lisiane Vieira Ringenberg

Processo : AIRR-532174/1999-6. TRT da 12a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr. José Armando Neves Cravo
 Agravado : Jakson João Tavares
 Advogado : Dr. Guilherme Belém Querne

Processo : AIRR-532182/1999-3. TRT da 17a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Brasil Beton S.A.
 Advogado : Dr. Cláudio César de Almeida Pinto
 Agravado : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS - ES
 Advogado : Dr. Altamiro Aarão Sbobrinho

Processo : AIRR-532185/1999-4. TRT da 17a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr. Renato Miguel
 Agravado : Paulo Henrique Pinheiro Mendonça e Outro
 Advogada : Dra. Diene Almeida

Processo : AIRR-532199/1999-3. TRT da 4a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : João Francisco Alves Quintana
 Advogado : Dr. Clóvis Gotuzzo Russomano
 Agravado : Zabeleta Construtora e Incorporadora Ltda.
 Advogada : Dra. Noemia Reis

Processo : AIRR-532207/1999-0. TRT da 5a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
 Advogado : Dr. João Alves do Amaral
 Agravado : Orlando Alves dos Santos Filho
 Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Processo : AIRR-532208/1999-4. TRT da 5a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Antônio de Lisboa Ramos
 Advogado : Dr. José Martins Catharino
 Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
 Advogado : Dr. Cláudio A.F. Penna Fernandez

Processo : AIRR-532209/1999-8. TRT da 5a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
 Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e Outros
 Agravado : Domingos da Guia Costa
 Advogado : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles

Processo : AIRR-532210/1999-0. TRT da 5a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
 Advogado : Dr. Claudio A.F. Penna Fernandez e outros

Agravado : Eduardo Antônio Jesuino dos Santos
 Advogado : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles

Processo : AIRR-532212/1999-7. TRT da 5a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
 Agravado : José Ney Fernandes da Cruz
 Advogada : Dra. Solange Isabel Pacheco Martins

Processo : AIRR-532214/1999-4. TRT da 5a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Liesbeth Castro Nunes Monteiro
 Advogado : Dr. Rui Moraes Cruz
 Agravado : Liga Bahiana Contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez
 Advogada : Dra. Diana Vilas-Boas Pinto

Processo : AIRR-532216/1999-1. TRT da 5a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Sarkis Tecidos Ltda.
 Advogado : Dr. Paulo Eduardo Caldas Rosa
 Agravado : Maria da Glória Ribeiro Mendes
 Advogado : Dr. Cláudio Ribeiro Pires

Processo : AIRR-532240/1999-3. TRT da 5a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEH
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros
 Agravado : Nadja Caldas Lopes Conceição
 Advogado : Dr. Pedro Nizan Gurgel de Oliveira

Processo : AIRR-532244/1999-8. TRT da 5a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Paes Mendonça S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Agravado : Manoel Vicente Ferreira
 Advogado : Dr. Juarez Teixeira

Processo : AIRR-532693/1999-9. TRT da 5a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Auto Viação Camurujipe Ltda.
 Advogado : Dr. Vera Lúcia Machado Valadares
 Agravado : Jorge Luís Moreira
 Advogado : Dr. Francesco Moscato Neto

Processo : AIRR-532742/1999-8. TRT da 23a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr. Juel Prudêncio Borges
 Agravado : Sebastião Alexandre de Azevedo
 Advogado : Dr. Urbano Oliveira da Silva

Processo : AIRR-532754/1999-0. TRT da 5a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Agnelo Astrogildo Machado
 Advogado : Dr. Rui Moraes Cruz
 Agravado : Sedil Segurança Ltda.
 Advogado : Dr. Marcelo Jasson Borges de Almeida

Processo : AIRR-532757/1999-0. TRT da 5a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
 Advogado : Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira
 Agravado : Pedro Belarmino da Silva e Outros
 Advogado : Dr. Carlos Alberto Oliveira

Processo : AIRR-532758/1999-4. TRT da 5a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A.
 Advogada : Dra. Maria Tereza da Costa Silva
 Agravado : Maria Euvira Ferreira Falcão
 Advogada : Dra. Kátia Falcão e Gondim

Processo : AIRR-532767/1999-5. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
 Advogado : Dr. Robson Dornelas Matos
 Agravado : Walter Botaro
 Advogado : Dr. Natal Carlos da Rocha

Processo : AIRR-532772/1999-1. TRT da 17a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : ABASE - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda.
 Advogado : Dr. José Neuilton dos Santos
 Agravado : Antonio dos Santos Araújo
 Advogada : Dra. Maria da Penha Boa

Processo : AIRR-532773/1999-5. TRT da 17a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogada : Dra. Adriane Nunes Quintaes
 Agravado : João Batista Gomes Carletti
 Advogada : Dra. Adélia de Souza Fernandes

Processo : AIRR-532786/1999-0. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr. Gustavo Andêre Cruz
 Agravado : Roberto Marzani
 Advogado : Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo

Processo : AIRR-532790/1999-3. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr. Thereza Rachel Silva Paes Maia
 Agravado : Maurício Teixeira Mendes Júnior
 Advogado : Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo

Processo : AIRR-533880/1999-0. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Adilson Carlos Nabeiro
 Advogado : Dr. Donato Antonio Secondo
 Agravado : Banco Bradesco S.A.
 Advogada : Dra. Simone Samara Elias Vaz

Processo : AIRR-533894/1999-0. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Reinaldo Leonel Pimentel
 Advogado : Dr. Tabajara de Araújo Viroti Cruz
 Agravado : Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais
 Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel

Processo : AIRR-533910/1999-4. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Comercial Seis de Ouro Ltda.
 Advogado : Dr. João Luiz Ferrete
 Agravado : José Carlos Arguello
 Advogado : Dr. Marco Aurélio Ferreira
 Agravado : Casa Nobresa Discos Ltda.

Processo : AIRR-533920/1999-9. TRT da 9a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Edith Palumbo
 Advogado : Dr. Deamiro Honorê de Oliveira Júnior
 Agravado : Júlio Kocholik
 Advogado : Dr. Débora Fábria do Nascimento
 Agravado : Locadora de Automóveis Ali-Já

Processo : AIRR-533921/1999-2. TRT da 9a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Metropolitana Limpeza e Conservação Ltda. e Outra
 Advogado : Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho
 Agravado : Neide Teixeira Cavalcanti
 Advogada : Dra. Patrícia Kubaski de Araújo

Processo : AIRR-533924/1999-3. TRT da 9a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Estrutural Engenharia Industrial Ltda.
 Advogado : Dr. Waldir Leske
 Agravado : Leonel Barbosa
 Advogado : Dr. Luciano Gubert de Oliveira

Processo : AIRR-533928/1999-8. TRT da 9a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho
 Agravado : Mariuza da Fonseca Jerônimo
 Advogado : Dr. Waldemar Michio Doy

Processo : AIRR-533929/1999-1. TRT da 9a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Celso Furiski
 Advogada : Dra. Mirian Aparecida Gonçalves
 Agravado : Ultrafértil S.A.
 Advogado : Dr. Marcelo Pimentel e Outro

Processo : AIRR-533942/1999-5. TRT da 9a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco América do Sul S.A.
 Advogada : Dra. Maria Terezinha Hanel Antoniazzi
 Agravado : Antônio Roberto Bergamo
 Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva

Processo : AIRR-533954/1999-7. TRT da 9a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Rondon S.A. e Outros
 Advogada : Dra. Ana Lúcia Cabel
 Agravado : Acir Angeli Conti e Outros
 Advogado : Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa

Processo : AIRR-533962/1999-4. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Casa José Silva Confecções S.A.
 Advogado : Dr. Hegel de Brito Boson
 Agravado : Janete Ribeiro de Almeida
 Advogado : Dr. Marcelo Santos Mello

Processo : AIRR-533963/1999-8. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : José Maria e Outra
 Advogado : Dr. Ruy Barbosa Fernandes

Agravado : Antônio Attademo (Espólio de)
 Advogado : Dr. Afonso Celso Raso

Processo : AIRR-533964/1999-1. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
 Advogada : Dra. Lúcia Cássia de Carvalho Machado
 Agravado : João Mendes da Silva
 Advogada : Dra. Jucele Corrêa Pereira

Processo : AIRR-534019/1999-4. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Procurador : Dr. Maria Helena Leão Grisi
 Agravado : Francisco Dias de Moraes
 Advogado : Dr. Nelson Luiz Grave
 Agravado : Município de Carapicuíba
 Advogado : Dr. Lauro de Almeida Filho

Processo : AIRR-534027/1999-1. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Tecelagem Anestal Ltda.
 Advogado : Dr. Juvenil Flora de Jesus
 Agravado : Vera Lúcia Leite Ribeiro
 Advogada : Dra. Léia Pereira da Silva

Processo : AIRR-534039/1999-3. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco Banorte S.A.
 Advogado : Dr. Lacir Guarenghi
 Agravado : André Silvestri
 Advogado : Dr. Angelo Giovanni Leoni

Processo : AIRR-534041/1999-9. TRT da 9a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Dissenha S.A. Indústria e Comércio
 Advogada : Dra. Daniëlle Laginski
 Agravado : João Neves Pereira (Espólio de)
 Advogado : Dr. Valdir Gehlen

Processo : AIRR-534044/1999-0. TRT da 9a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Empresa Paranaense de Classificação de Produtos - CLARSPAR
 Advogado : Dr. Gilberto Giglio Vianna
 Agravado : Erose de Almeida Faria
 Advogado : Dr. Celso Alves

Processo : AIRR-534045/1999-3. TRT da 9a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Albari de Almeida Percegon e Outros
 Advogada : Dra. Waldirene Gobetti Dal Molin
 Agravado : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr. João Augusto da Silva

Processo : AIRR-534093/1999-9. TRT da 9a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Shell Química S.A.
 Advogado : Dr. Luiz Antônio Bertocco
 Agravado : Eurico Baptista de Carvalho Júnior
 Advogado : Dr. Áldo Depiné

Processo : AIRR-534536/1999-0. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : João Roberto da Silva
 Advogada : Dra. Irma Pereira Maceira
 Agravado : IOCHPE - Maxion S.A.
 Advogado : Dr. Rudolf Erbert

Processo : AIRR-534549/1999-5. TRT da 13a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
 Agravado : José Carlos Nunes da Silva
 Advogado : Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior

Processo : AIRR-534558/1999-6. TRT da 12a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Cipla Indústria de Materiais de Construção S.A.
 Advogado : Dr. Marcelo Gatz de Carvalho
 Agravado : Luiz Patrício Maia Júnior

Processo : AIRR-534560/1999-1. TRT da 12a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco Meridional do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Oldemar Alberto Westphal
 Agravado : Adaime Borges da Rosa
 Advogado : Dr. Antonio Marcos Vêras

Processo : AIRR-534564/1999-6. TRT da 12a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr. Andriara Zobot
 Agravado : Carlos Alberto Corrêa
 Advogado : Dr. Henrique Longo

Processo : AIRR-534566/1999-3. TRT da 12a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Companhia Brasileira de Distribuição
 Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
 Agravado : Hilário dos Santos
 Advogado : Dr. Alexandre Pellens

Processo : AIRR-534608/1999-9. TRT da 13a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia Nordestina de Papel - Compel
Advogada : Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo
Agravado : Firme Vieira dos Santos
Advogado : Dr. Firmo Justino de Oliveira

Processo : AIRR-534630/1999-3. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Ceasa - Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A.
Advogado : Dr. Weber Job Pereira Fraga
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores Públicos no Estado do Espírito Santo - SINDIPÚBLICOS
Advogado : Dr. José Tôres das Neves

Processo : AIRR-534674/1999-6. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Sandra Regina Pavani Broca
Agravado : Almir Chimetto
Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella

Processo : AIRR-534676/1999-3. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Grasielle Lucci Veloso
Agravado : Adhemar Vieira
Advogado : Dr. Luiz Carlos Dalcim

Processo : AIRR-534685/1999-4. TRT da 20a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Advogado : Dr. Eliane Gomes Silva
Agravado : Carlos Raimundo Leite

Processo : AIRR-534690/1999-0. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Educacional de Vitória de Santo Antão
Advogado : Dr. Ney Rodrigues Araújo
Agravado : Josenita de Melo Vasconcelos Dantas
Advogado : Dr. Oswaldo Otávio O. da Cruz Gouveia

Processo : AIRR-534708/1999-4. TRT da 21a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e Outros
Agravado : José de Almeida Galvão
Advogado : Dr. Renan Ribeiro de Araújo

Processo : AIRR-534710/1999-0. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Vitoriawagen S.A. - Comércio e Serviço de Automóveis
Advogado : Dr. Stephan Eduard Schneebeli
Agravado : Ruben Dário Espindola Rabelo Filho
Advogado : Dr. Rubem Francisco de Jesus

Processo : AIRR-534711/1999-3. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr. Anselmo Farias de Oliveira
Agravado : Graciliano Lirio Filho
Advogado : Dr. José Miranda Lima

Processo : AIRR-534727/1999-0. TRT da 20a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Eduardo Luiz dos Santos
Advogado : Dr. Luiz Roberto Dantas de Santana
Agravado : Empresa Administradora de Portos de Sergipe - SERGIPTORTOS
Advogado : Dr. Rosa Luzia Nascimento Silva Cavalcante

Processo : AIRR-534741/1999-7. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Condomínio da Projeção 'J' da Quadra 504 SHCSW
Advogado : Dr. Grimoaldo Roberto de Resende
Agravado : Robertó Gonçalves Pereira
Advogado : Dr. Otacilio Franco de Oliveira

Processo : AIRR-535631/1999-3. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Sandra Regina Pavani Broca
Agravado : Geraldo José de Almeida
Advogado : Dr. Francisco Cassiano Teixeira

Processo : AIRR-535632/1999-7. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Sandra Regina Pavani Broca
Agravado : Silvana Leite da Silva
Advogado : Dr. Paulo Polato

Processo : AIRR-535633/1999-0. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado : Marlei Aparecida Moreira de Miranda
Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy

Processo : AIRR-535645/1999-2. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.
Advogado : Dr. Lourival Garcia
Agravado : Antônio José de Oliveira

Processo : AIRR-535669/1999-6. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Cargill Citrus Ltda.
Advogada : Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo
Agravado : José Carlos de Oliveira
Advogado : Dr. Valdecir Fernandes

Processo : AIRR-535703/1999-2. TRT da 21a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
Advogado : Dr. Eduardo Serrano da Rocha
Agravado : José Francisco da Costa
Advogado : Dr. Paulo Luiz Gameleira

Processo : AIRR-535735/1999-3. TRT da 21a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr. José Dinis de Maraes
Agravado : Município de Campo Grande
Agravado : Maria da salete Saldanha de Araujo
Advogado : Dr. Maria Aparecida Furlani

Processo : AIRR-535803/1999-8. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis do Sul do Estado do Espírito Santo - SINTRAIMÓVEIS
Advogado : Dr. José Henrique Dal Piaz
Agravado : Serviço Social do Comércio - SESC
Advogado : Dr. José William de Freitas Coutinho

Processo : AIRR-535810/1999-1. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Edson Feu Almeida e Outros
Advogado : Dr. José Tôres das Neves
Agravado : EMCATUR - Empresa Capixaba de Turismo S.A.
Advogada : Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar

Processo : AIRR-535817/1999-7. TRT da 17a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Instituto Batista de Educação de Vitória
Advogada : Dra. Anabela Galvão
Agravado : Lúcia Helena Moraes de Oliveira
Advogado : Dr. Marcos Vinicius de L. Bezerra

Processo : AIRR-536917/1999-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Delva Juliana Teixeira
Advogado : Dr. Marcos Antônio Gerônimo
Agravado : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho

Processo : AIRR-536925/1999-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Ruth Gama Arten
Advogado : Dr. Jorge Donizetti Fernandes
Agravado : Pires Serviços Gerais à Bancos e Empresas Ltda.
Advogado : Dr. Francisco Nigro dos Alves Vivona

Processo : AIRR-536926/1999-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Zulene Lourenço da Silva
Advogado : Dr. José Aldo Carrera
Agravado : Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Nilce Ltda. e Outro
Advogada : Dra. Celina Franco

Processo : AIRR-536950/1999-1. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Deutsche Bank S. A. - Banco Alemão
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado : Antônio Utrilla Barboza
Advogado : Dr. Waldir Zampiroli Borghese

Processo : AIRR-536990/1999-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Indústria de Tecidos de Arame Laminado Avino Itala S.A.
Advogado : Dr. Domingos Tommasi Neto
Agravado : Margarete Machado da Silva
Advogado : Dr. Eduardo Vitor Torrano

Processo : AIRR-537007/1999-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Antônio Carlos Pontes
Advogado : Dr. Gerson Wilder de Sousa Melo

Processo : AIRR-537021/1999-9. TRT da 18a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : CCA Administradora de Consórcio Ltda. e Outros
Advogada : Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
Agravado : Divino Vicente da Silva
Advogado : Dr. Raimundo Lustosa Corado

Processo : AIRR-537022/1999-2. TRT da 18a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

- Agravante : CCA Motos Ltda
 Advogada : Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
 Agravado : Silvio Correa Gomes
 Advogada : Dra. Antonia Telma Silva
- Processo : AIRR-537032/1999-7. TRT da 18a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : COPRIL - Cooperativa de Produção Rural de Itumbiara Ltda.
 Advogada : Dra. Carla Maria Carneiro Costa
 Agravado : Luizmar Gomes Ferreira
 Advogado : Dr. Alcidino de Souza Franco
- Processo : AIRR-537034/1999-4. TRT da 18a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : BRB - Banco de Brasília S.A.
 Advogada : Dra. Ana Maria Morais
 Agravado : João Alberto Nolasco dos Santos
- Processo : AIRR-537038/1999-9. TRT da 18a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : CCA Administradora de Consórcio Ltda. e Outra
 Advogada : Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
 Agravado : Luiz Carlos de Avelar
 Advogada : Dra. Anadir Rodrigues da Silva
- Processo : AIRR-537045/1999-2. TRT da 18a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : CCA Administradora de Consórcio Ltda. e Outro
 Advogada : Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
 Agravado : Ronaldo Oliveira Arantes
 Advogada : Dra. Anadir Rodrigues da Silva
- Processo : AIRR-537051/1999-2. TRT da 13a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Teotônio Veras Resende
 Advogado : Dr. Francisco Ataíde de Melo
 Agravado : S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
 Advogado : Dr. Antônio Alberto de Araújo
- Processo : AIRR-537107/1999-7. TRT da 13a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Evandro Miranda
 Advogada : Dra. Nyedja Nara Pereira Galvão
 Agravado : Telebit Informática Ltda.
- Processo : AIRR-537110/1999-6. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Pirelli Pneus S.A.
 Advogado : Dr. Thomas Edgar Bradfield
 Agravado : José Raimundo Sambudio
 Advogada : Dra. Joani B Brumiller
- Processo : AIRR-537119/1999-9. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Auto Viação Ouro Verde Ltda.
 Advogado : Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva
 Agravado : Ildeu Duarte Silva
 Advogado : Dr. Paulo Roberto Marcucci
- Processo : AIRR-537126/1999-2. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco Real S.A.
 Advogada : Dra. Sandra Regina Pavani Broca
 Agravado : Luis Augusto Assis Bonetti
 Advogado : Dr. Winston Sebe
- Processo : AIRR-537129/1999-3. TRT da 18a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Companhia Comercial de Automóveis - CCA
 Advogada : Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
 Agravado : Heber Messias Gonçalves
 Advogado : Dr. João Batista Camargo Filho
- Processo : AIRR-537130/1999-5. TRT da 18a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr. Sérgio de Almeida
 Agravado : Edilson Ferreira da Cruz
- Processo : AIRR-537131/1999-9. TRT da 18a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Companhia Comercial de Automóveis e Outra
 Advogada : Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
 Agravado : João Tomé de Lima
 Advogada : Dra. Anadir Rodrigues da Silva
- Processo : AIRR-537134/1999-0. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A.
 Advogado : Dr. Mauricio Rodrigo Tavares Levy
 Agravado : Oswaldo Sergio de Souza
- Processo : AIRR-537146/1999-1. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Agravado : José Rubens Pelaio Fernandes
- Processo : AIRR-537154/1999-9. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco Real S.A.
 Advogada : Dra. Sandra Regina Pavani Broca
- Agravado : Lidio Rosa
 Advogado : Dr. José Carlos Gazeta da Costa
- Processo : AIRR-537164/1999-3. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Agravado : Fátima Vilela Candal
- Processo : AIRR-537174/1999-8. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
 Agravado : José Roberto Bachiega
- Processo : AIRR-537199/1999-5. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : João Batista Alves de Almeida
 Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Agravado : Dufer S.A. Indústria e Comércio de Ferro e Aço
 Advogada : Dra. Edileide Lima Soares
- Processo : AIRR-537479/1999-2. TRT da 17a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Espírito Santo-CIDA/ES
 Advogado : Dr. Wesley Pereira Fraga
 Agravado : Milton Ferreira e Outros
- Processo : AIRR-537510/1999-8. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Chocolate Prink Ltda.
 Advogado : Dr. José Barreto Coimbra
 Agravado : Lourival Magalhães e Outros
 Advogada : Dra. Rita de Cássia Marchiori
- Processo : AIRR-537512/1999-5. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Sebastião Acácio Martins de Araújo e Outra
 Advogado : Dr. Frederico Humberto Paternez Depieri
 Agravado : Maria Antônia Rodrigues
 Advogado : Motel Estância Figueira Branca
- Processo : AIRR-537519/1999-0. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco Real S.A.
 Advogada : Dra. Sandra Regina Pavani Broca
 Agravado : Carlos Roberto Fedossi
 Advogado : Dr. Yvanoé Luiz Arantes
- Processo : AIRR-537523/1999-3. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco Real S.A.
 Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
 Agravado : Alcides Grégio
 Advogado : Dr. José Roberto Galli
- Processo : AIRR-537525/1999-0. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Engenisa Mão de Obra e Comércio Ltda.
 Advogada : Dra. Maria Lúcia L. Pereira Leite
 Agravado : Adelson Vieira Santos
 Advogado : Dr. José Carlos Menezes
- Processo : AIRR-537526/1999-4. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco Real S.A. e Outro
 Advogado : Dr. Esper Chacur Filho
 Agravado : Isabel Cristina Fraga
 Advogado : Dr. José Francisco da Silva
- Processo : AIRR-537532/1999-4. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Enesa - Engenharia S.A.
 Advogado : Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto
 Agravado : José dos Santos Cavalcante
 Advogado : Dr. Florentino Osvaldo da Silva
- Processo : AIRR-537538/1999-6. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Reinaldo de Castro
 Advogado : Dr. Vanderlei Batista da Silva
 Agravado : Continental S.A. de Crédito Imobiliário
- Processo : AIRR-537548/1999-0. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Valdemar Pudell
 Advogada : Dra. Celia Margarete Pereira
 Agravado : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
- Processo : AIRR-537552/1999-3. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Maricene Carvalho Costa
 Advogado : Dr. Paulo Marcos de Oliveira
 Agravado : KSR Comércio e Indústria de Papel S.A.
 Advogado : Dr. Alberto Gris
- Processo : AIRR-537558/1999-5. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.

- Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Maria Helenice Bortoletto
Advogado : Dr. Winston Sebe
- Processo : AIRR-537573/1999-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio
Advogada : Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida
Agravado : Ermirio Ladislau de Melo Filho
Advogado : Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz
- Processo : AIRR-537582/1999-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Andréa Zamorano Carrapeto
- Processo : AIRR-537600/1999-9. TRT da 18a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO
Advogado : Dr. Helon Viana Monteiro
Agravado : José Cândido Póvoa
Advogado : Dr. Abdon de Moraes Cunha
- Processo : AIRR-537601/1999-2. TRT da 18a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Marcelo José Lima
Advogada : Dra. Zulmira Praxedes
Agravado : Multitec Técnica em Telecomunicações Ltda.
Advogado : Dr. Francisco Alves de Melo
Agravado : Canal Zero Vídeo e Antenas Comunitárias S.A.
Advogado : Dr. Ary Barbosa Garcia Júnior
- Processo : AIRR-537616/1999-5. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município Lago da Pedra - MA
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Olímpia Maria da Conceição e Outra
- Processo : AIRR-537617/1999-9. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Maria Izoleide Damasceno
- Processo : AIRR-537618/1999-2. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Francisca das Chagas Nascimento Araújo
- Processo : AIRR-538055/1999-3. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : José Marçal Filho
- Processo : AIRR-538057/1999-0. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Lago da Pedra-MA
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Raimundo Jorge Costa
- Processo : AIRR-538058/1999-4. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Lago da Pedra-MA
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Aldaires Moreira Gonçalves
- Processo : AIRR-538059/1999-8. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Lago da Pedra-MA
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Elias Rosa da Cruz
- Processo : AIRR-538060/1999-0. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Maria de Jesus Medeiros Silva
- Processo : AIRR-538061/1999-3. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Zilda Oliveira de Abreu
- Processo : AIRR-538062/1999-7. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Wilma Lima Ribeiro
- Processo : AIRR-538063/1999-0. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Pio XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Antônio Leitão da Silva
- Processo : AIRR-538064/1999-4. TRT da 16a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Município de Pio XII
- Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : Anselmo Muniz Leite
- Processo : AIRR-538090/1999-3. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Usina São José S.A.
Advogada : Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo
Agravado : Ivon César Lima de Holanda Cavalcanti
Advogada : Dra. Dinah de Aguiar Pedrosa de Melo
- Processo : AIRR-538116/1999-4. TRT da 19a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA
Advogada : Dra. Maria do Socorro Vaz Torres
Agravado : Lucienne de Alencar Medeiros
Advogado : Dr. Marcos Adilson Correia de Souza
- Processo : AIRR-538175/1999-8. TRT da 19a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Cipepa Engenharia S.A.
Advogada : Dra. Severina Cristina Rodrigues de Lima e Silva
Agravado : Inaldo Alves Costa
Advogado : Dr. Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira
- Processo : AIRR-561481/1999-1. TRT da 24a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Daniel Magalhães Belmontes
Advogado : Dr. Oclécio Assunção
Agravado : Instituto Sul Matogrossense para Cegos Florisvaldo Vargas
Advogado : Dr. Claésio Medeiros Rocha
- Processo : AIRR-561613/1999-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Universitária de Cardiologia
Advogada : Dra. Eliana Fialho Herzog
Agravado : Maria Borges Tassinari
Advogado : Dr. Janete Espindola Carmona
- Processo : AIRR-562259/1999-2. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Universidade de Passo Fundo
Advogado : Dr. Nilo Ganzer
Agravado : Marilene Lorenzini
Advogado : Dr. Julio Francisco Caetano Ramos
- Processo : AIRR-562519/1999-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Arlindo Barboza da Silva
Advogada : Dra. Maria de Fátima de O. Viegas
- Processo : AIRR-562536/1999-9. TRT da 12a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : João Cândido Machado
Advogado : Dr. Guilherme Scharf Neto
Agravado : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr. Jaime Linhares Neto
- Processo : AIRR-562540/1999-1. TRT da 18a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
Agravado : Wagner Irineu Sousa
Advogada : Dra. Alessandra Soares de Carvalho
- Processo : AIRR-562558/1999-5. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Drogacenter Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Alberto Bonfa
Agravado : Antônio Jorge de Oliveira Matta
Advogado : Dr. Carlos Atilio Ribas
- Processo : AIRR-562668/1999-5. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fernando Antônio Gonzaga Jayme e Outros
Advogado : Dr. Fernando Antônio Gonzaga Jayme
Agravado : Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
Advogado : Dr. Mauricio Martins de Almeida
- Processo : AIRR-563012/1999-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. João Augusto da Silva
Agravado : Edilson Chepak
Advogado : Dr. Carlos Roberto Menosso
- Processo : AIRR-563016/1999-9. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho
Agravado : Claudemir Gomes do Nascimento
Advogado : Dr. Rubert Antônio Reccanello Lisboa
- Processo : AIRR-563838/1999-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco HSEC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr. Leonardo Santana Caldas
Agravado : Maria Helena Milet Pinho
Advogado : Dr. Iran Amaral

- Processo : AIRR-564737/1999-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara W. Lins Junior
Agravado : César Alberto Hyssa Luiz
- Processo : AIRR-564741/1999-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Vera Pereira Firmiano
Advogado : Dr. Márcio Fontes Souza
Agravado : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes
- Processo : AIRR-565136/1999-6. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Francisco Lázaro dos Santos Neto
Advogado : Dr. Isac Mercês dos Santos
Agravado : EMASA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A.
Advogada : Dra. Elisabeth de Fátima Antunes Teixeira
- Processo : AIRR-565563/1999-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Afrânio Nonato da Silva
Advogado : Dr. Ricardo Aguiar Costa Valdivia
- Processo : AIRR-565655/1999-9. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : João Augusto de Oliveira
Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
Agravado : Banco Francês e Brasileiro S.A.
Advogado : Dr. Wagner Elias Barbosa
- Processo : AIRR-565673/1999-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Juliana Magalhães Assis
Agravado : Antônio Faria Barreto
Advogado : Dr. Delber Faria Jardim
- Processo : AIRR-565857/1999-7. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Jaime Alves de Souza
Advogado : Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto
Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e Outros
- Processo : AIRR-567391/1999-9. TRT da 18a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Codemin S.A.
Advogada : Dra. Ferola Torquato da Silva
Agravado : Geraldo Valentino de Jesus
Advogado : Dr. Adalberto Teixeira Silva
- Processo : AIRR-567397/1999-0. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Rita de Cássia Gonçalves Viana e Outro
Advogado : Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho
Agravado : São Paulo Alpargatas S.A.
Advogada : Dra. Maria Celina Ribeiro
- Processo : AIRR-567399/1999-8. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Philips do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Ubirajara W. Lins Junior
Agravado : Messias da Silva Matias
Advogado : Dr. Luciano Gonçalves Toledo
- Processo : AIRR-567413/1999-5. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Pampa Madeireira Ltda.
Advogado : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Agravado : Dário Silvano dos Santos Ramos
Advogado : Dr. Mary Lúcia do C. Xavier Cohen
- Processo : AIRR-567432/1999-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
Advogada : Dra. Glória Pereira da Costa
Agravado : Restaurante e Lanchonete Mag Rio Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Carlos Chavés Ferrer
- Processo : AIRR-567440/1999-8. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Deophanes Araújo Soares Filho
Agravado : Sebastião Gomes Ferreira
Advogada : Dra. Mônica Guimarães Dupin
- Processo : AIRR-567539/1999-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado : João Andrade Rosa Filho
Advogado : Dr. Júlio José de Moura
- Processo : AIRR-568302/1999-8. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Restaurante Espetinho de Carne Ltda.
- Advogada : Dra. Lara Veiga
Agravado : Severino José Martins Irmão
Advogado : Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes
- Processo : AIRR-568303/1999-1. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-568304/1999-5
Agravante : Evaristo Simões da Silva
Advogado : Dr. Mário de Mendonça Netto
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
- Processo : AIRR-568318/1999-4. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Claudio Belmonte Padilha
Advogado : Dr. Avair Bergamini
Agravado : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
- Processo : AIRR-568816/1999-4. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Luiz Alberto Nascimento e Outros
Advogado : Dr. Suelly Cristina Farto Mendes
- Processo : AIRR-568833/1999-2. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Pedro Rodrigues
- Processo : AIRR-568869/1999-8. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : INPACEL - Indústria de Papel Arapoti S.A.
Advogado : Dr. Paulo Madeira
Agravado : André Bonfante
Advogado : Dr. Pedro Euclides Utzig
- Processo : AIRR-568871/1999-3. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Angelo Aurelio Gonçalves Pariz
Agravado : Jonas Macedo Nascimento
Advogado : Dr. Euclides Alcides Rocha
- Processo : AIRR-568872/1999-7. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr. Maciel Tristão Barbosa
Agravado : Eitalo Kakitsuka
Advogado : Dr. Wilson Skolowski
- Processo : AIRR-568873/1999-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Banco Comercial Bancesa S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Idelanir Ernesti
Agravado : Jorge Siaufi
Advogada : Dra. Thais Perrone Pereira da Costa
- Processo : AIRR-568874/1999-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Plumbum Mineração e Metalurgia Ltda. - Grupo Trevo e Outros
Advogado : Dr. João Hortmann
Agravado : Benedito Eloi de Matos
Advogado : Dr. Antônio Miozzo
- Processo : AIRR-568876/1999-1. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : BR Banco Mercantil S.A.
Advogado : Dr. Abel Luiz Martins da Hora
Agravado : Alexandre Rodrigues da Cunha
Advogado : Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura
- Processo : AIRR-568877/1999-5. TRT da 6a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Adlim - Terceirização em Serviços Ltda.
Advogado : Dr. Washington Luiz Cavalcante
Agravado : Carlos Alberto Mergulhão Pimentel
Advogado : Dr. Roberto Paes Barreto
- Processo : AIRR-568881/1999-8. TRT da 12a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Pedro Fernandes Gonçalves da Silva
Advogado : Dr. Guilherme Belém Querne
Agravado : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
- Processo : AIRR-569537/1999-7. TRT da 13a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado : José Marcos de Figueiredo e outro
Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza
- Processo : AIRR-569539/1999-4. TRT da 12a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Máquinas Omil Ltda.
Advogado : Dr. Rodrigo Jacobsen Reiser
Agravado : Charles Raimundo Fritsche
Advogado : Dr. Nilson Francisco Stainsack

- Processo : AIRR-569544/1999-0. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Antônio Matos Trindade Júnior
Advogado : Dr. Luís Carlos Silva Mendonça
Agravado : Pará Clube
- Processo : AIRR-569574/1999-4. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Alberto Vieira Fróes
Advogado : Dr. Raimundo Barbosa Costa
Agravado : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
- Processo : AIRR-569576/1999-1. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e Outros
Agravado : Ana Maria Almeida Pontes e Outros
Advogado : Dr. Agnaldo Wellington Souza Corrêa
- Processo : AIRR-569577/1999-5. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : L. A. Bastos - Comércio e Representações Ltda. e Outras
Advogada : Dra. Maria Celina Menezes Vieira
Agravado : Alvino Bastos Netto
Advogado : Dr. Armindo Marinho Bentes
- Processo : AIRR-569711/1999-7. TRT da 12a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Pedro Gonçalves
Advogado : Dr. Guilherme Belém Querne
Agravado : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
- Processo : AIRR-569884/1999-5. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Real Expresso Ltda.
Advogado : Dr. Caio Antônio de Souza
Agravado : Marcos Célio Ferreira Silva
Advogada : Dra. Viviane Martins Parreira
- Processo : AIRR-570015/1999-3. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante : Rádio Jornal de Rio Claro Ltda.
Advogado : Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes
Agravado : José Vieira Gonçalves
Advogado : Dr. Claudinei José Sartori
- Processo : AIRR-570017/1999-0. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante : Cloroetil Solventes Acéticos S.A.
Advogado : Dr. Fernando Celso Ribeiro da Silva
Agravado : Newton Lourenço
Advogado : Dr. Hamilton Bruschini Marcondes
- Processo : AIRR-570050/1999-3. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Evaldo Lommez da Silva
Agravado : Stanislaw Seniuk Júnior
Advogado : Dr. Célio Ferreira Alves
- Processo : AIRR-570059/1999-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Perdigão Agroindustrial S.A.
Advogada : Dra. Eliane de Freitas Soares
Agravado : Sandro Gonçalves de Souza
Advogada : Dra. Carmen Plá Pujades de Ávila
- Processo : AIRR-570066/1999-0. TRT da 19a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : José Cícero da Silva
Advogado : Dr. Carlos Bezerra Calheiros
Agravado : João Oliveira dos Santos
Advogada : Dra. Auta França de Oliveira Nemézio
- Processo : AIRR-570068/1999-7. TRT da 19a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Roberto Clarindo dos Santos
Advogado : Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira
Agravado : Santa Casa de Misericórdia de Maceió
Advogado : Dr. Cremlton Silva Oliveira
- Processo : AIRR-570070/1999-2. TRT da 19a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : EMPRETEL - Empreendimentos Técnicos do Nordeste Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Bezerra Calheiros
Agravado : Valdeci de Torres
Advogado : Dr. José Alípio Madeiro
- Processo : AIRR-571287/1999-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Ultrafértil S.A.
Advogado : Dr. Enio Rodrigues de Lima
Agravado : João Santos Silva
Advogado : Dr. Armando Comparini Junior
- Processo : AIRR-571289/1999-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr. José Roberto Bandeira
- Agravado : Antônio Nobre Pereira Filho
Advogado : Dr. João Domingos
- Processo : AIRR-571292/1999-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Pedro Basilio
Advogado : Dr. Kátia Gomes de Sousa
Agravado : Mangels Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Clóvis Canelas Salgado
- Processo : AIRR-571294/1999-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Agipliquigás S.A.
Advogada : Dra. Rejane Seto
Agravado : Josué Costa
- Processo : AIRR-571297/1999-4. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Agaprint Informática Ltda.
Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior
Agravado : Pedro Alves Feitosa
Advogado : Dr. José Oscar Borges
- Processo : AIRR-571298/1999-8. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Transportadora Itapemirim S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Gomara de Oliveira
Agravado : Luiz Pedro da Silva
Advogado : Dr. Wagner de Oliveira Leme
- Processo : AIRR-571301/1999-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Termomecânica São Paulo S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Hélio Tadeu Cano
Advogado : Dr. Dante Castanho
- Processo : AIRR-571302/1999-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Santos Corretora de Câmbio e Valores S.A.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros
Agravado : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e de Crédito e em Empresas de Previdência Privada do Estado de São Paulo
Advogado : Dr. Antônio Rosella
- Processo : AIRR-571303/1999-4. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Toyobo do Brasil Indústria Têxtil Ltda.
Advogada : Dra. Kátia Giosa Venegas
Agravado : Pedro Ferreira da Silva
Advogado : Dr. Evaldir Borges Bonfim
- Processo : AIRR-571310/1999-8. TRT da 14a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Panificadora e Confeitaria Santo Antônio Ltda.
Advogado : Dr. Rosângela Lázaro de Oliveira
Agravado : Maria do Socorro Silva Lopes
Advogado : Dr. Luiz das Chagas Apolônio
- Processo : AIRR-571311/1999-1. TRT da 14a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogada : Dra. Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva Rolo
Agravado : Antônio Lobato da Silva
Advogado : Dr. Raimundo Ferreira Rios
- Processo : AIRR-571325/1999-0. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Mesbla Distribuidora de Veículos Salvador Ltda.
Advogado : Dr. Maria Carolina Miranda
Agravado : Salvador José de Souza Filho
Advogado : Dr. Ney Cacim
- Processo : AIRR-571327/1999-8. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A.
Advogado : Dr. Gustavo Angelim Chaves Corrêa
Agravado : Evandro Machado da Anunciação
Advogado : Dr. Aloildo Gomes Pires
- Processo : AIRR-571480/1999-5. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Raimundo Luiz Luz Filho
Advogada : Dra. Lara Veiga
Agravado : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto
- Processo : AIRR-571621/1999-2. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Século XXI Imóveis Ltda.
Advogada : Dra. Maria Marta Leite
Agravado : Luís Márcio Ferreira Soares
Advogado : Dr. Flávio Antônio de Souza
- Processo : AIRR-571622/1999-6. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Peixoto Comércio e Importação Ltda.
Advogado : Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira
Agravado : Vercione Gomes dos Santos
Advogado : Dr. Fábio Eustáquio da Cruz

- Processo : AIRR-571623/1999-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Tecidos Tita Ltda.
Advogado : Dr. Atila Rodrigues
Agravado : Leticia Maria dos Santos
Advogado : Dr. Gercy dos Santos
- Processo : AIRR-571626/1999-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda.
Advogado : Dr. Alcy Álvares Nogueira
Agravado : Delvací Pinheiro de Almeida
- Processo : AIRR-571629/1999-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Brasal Refrigerantes S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Alessandro Barbosa de Almeida
Advogado : Dr. Horozimbo Alves Ferreira
- Processo : AIRR-571632/1999-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Marques e Pereira Ltda.
Advogado : Dr. Sandoval Curado Jaime
Agravado : Onildo Francisco Lopes
Advogado : Dr. Alceste Vilela Júnior
- Processo : AIRR-571633/1999-4. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Wellington de Sousa Oliveira
Advogado : Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque Estrada Júnior
- Processo : AIRR-571634/1999-8. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : José Maria dos Santos
Advogado : Dr. José Expedito de Andrade Fontes
Agravado : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado : Dr. Antônio Carlos Martins Otanho
- Processo : AIRR-571635/1999-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Ticket Serviços S.A.
Advogada : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
Agravado : Dalva de Souza Lopes Filha
Advogado : Dr. Adilson Pinto de Queiroz
- Processo : AIRR-571640/1999-8. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Sisalana S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Emanuel Messias Rocha
Agravado : José Jorge Cerqueira
- Processo : AIRR-571913/1999-1. TRT da 22a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Bradesco
Advogada : Dra. Ana Raquel Araújo Cavalcante
Agravado : Renato Silva
Advogado : Dr. Éder Claudino Gonçalves
- Processo : AIRR-572077/1999-0. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outros
Advogada : Dra. Lúcia Maria Furquim de Almeida White
Agravado : Gileno Alves Miranda
Advogado : Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz
- Processo : AIRR-572149/1999-0. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr. Anselmo Farias de Oliveira
Agravado : Cláudio Lúcio Chiconeli
Advogado : Dr. Helcias de Almeida Castro
- Processo : AIRR-572187/1999-0. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA
Advogada : Dra. Paula Pereira Pires
Agravado : Antonio Raimundo do Nascimento
Advogada : Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima
- Processo : AIRR-572190/1999-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG
Advogado : Dr. Charles Vandrê Barbosa de Araújo
Agravado : Vitório Monteiro dos Santos
Advogado : Dr. Guaraci Francisco Gonçalves
- Processo : AIRR-572191/1999-3. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
Agravado : José Carlos Silva
Advogado : Dr. Reinaldo José de Oliveira Carvalho
- Processo : AIRR-572196/1999-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr. Maurício Müller da Costa Moura
Agravado : Andréa Carsalade de Gusmão
Advogado : Dr. Cláudio Meira de Vasconcellos
- Processo : AIRR-572198/1999-9. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto
Agravado : Lenir Vieira Fiares Pereira
Advogado : Dr. Túllio Vinicius Caetano Guimarães
- Processo : AIRR-572199/1999-2. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Ficap S.A.
Advogado : Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães
Agravado : Alcimar Barreto de Lima
Advogado : Dr. Hesiodo Galvão Chrysóstomo de Sousa
- Processo : AIRR-572200/1999-4. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr. Maurício Müller da Costa Moura
Agravado : Jacqueline Marinho Moço
Advogado : Dr. Alcínésio Barcellos Júnior
- Processo : AIRR-572201/1999-8. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Renan Ferreira Penedo
Advogado : Dr. José Carlos dos Santos Quental
Advogado : Joanna Editora e Produções Artísticas Ltda. e Outra
Advogada : Dra. Elcy Silva Soares
- Processo : AIRR-572222/1999-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e Outros
Agravado : Benedito Magalhães de Assis
Advogado : Dr. Antônio da Costa Medina
- Processo : AIRR-572223/1999-4. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : José Jorge Silva Limoeiro
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogada : Dra. Sandra Maria Rossi Pereira
- Processo : AIRR-572227/1999-9. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : Senge - Serviços de Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Joao Carlos Marques Pereira
Agravado : Manoel Ferreira
Advogado : Dr. Valter Bertanha Valadão
- Processo : AIRR-572261/1999-5. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante : João Batista Côrtes
Advogado : Dr. Longobardo Affonso Fiel
Agravado : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
Advogado : Dr. Hiran Silva de Carvalho
- Processo : AIRR-572283/1999-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : Osvaldo Lopes Noble
Advogado : Dr. Celso Hagemann
- Processo : AIRR-572284/1999-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : José Cezar Volpatto
Advogado : Dr. Celso Hagemann
- Processo : AIRR-572309/1999-2. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogada : Dra. Aida Maria Paiva Gabriel
Agravado : Osvaldo Fernandes Filho
Advogado : Dr. Serzedelo Louro Netto
- Processo : AIRR-572392/1999-8. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Sebastião Fernandes da Silva
Advogado : Dr. Eliete Aparecida Martins
Agravado : Egydio Corte - Capelinha Agropecuária Ltda.
Advogado : Dr. Zerlino Dorin Neto
- Processo : AIRR-572393/1999-1. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Brasileira de Alumínio - C.B.A.
Advogado : Dr. Thadeu Brito de Moura
Agravado : Benedito Soares
Advogado : Dr. Cirineu Roberto Pedrosa
- Processo : AIRR-572394/1999-5. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Tomás dos Reis Chagas Júnior
Agravado : Cláudia Maria de Mattos
Advogado : Dr. Luiz Fernando Cassilhas Volpe
- Processo : AIRR-572397/1999-6. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Cláudia Covello

- Agravado : Marion da Silva Ribeiro
 Advogado : Dr. Celso Hagemann
- Processo : AIRR-572398/1999-0. TRT da 4a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Albarus S.A. Indústria e Comércio
 Advogado : Dr. William Welp
 Agravado : Raul Rodrigues
 Advogado : Dr. J. Ester Von Zuccalmaglio
- Processo : AIRR-572400/1999-5. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogado : Dr. Décio Flávio Torres Freire
 Agravado : Eurípedes Herculano Rosa (Espólio de)
 Advogado : Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando
- Processo : AIRR-572401/1999-9. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogada : Dra. Valéria Januzzi Teixeira
 Agravado : Marisa Melo Cardoso
 Advogada : Dra. Eliza Maria Menezes Ferraz
 Agravado : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
- Processo : AIRR-572402/1999-2. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Teksid do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
 Agravado : Alex Valadares Ferreira
 Advogado : Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos
- Processo : AIRR-572403/1999-6. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Cimento Cauê S.A.
 Advogado : Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro
 Agravado : José Lázaro Ferreira
 Advogado : Dr. Márcio de Freitas Guimarães
- Processo : AIRR-572404/1999-0. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : José Carlos Teixeira
 Advogado : Dr. Jasson Alves Pereira
 Agravado : TTC - Transmissão de Televisão a Cabo S.A.
 Advogado : Dr. José Henrique Cançado Gonçalves
- Processo : AIRR-572405/1999-3. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. João Bosco Borges Alvarenga
 Agravado : Wesley Fabiano da Silva
 Advogado : Dr. Wagner Tavares
- Processo : AIRR-572406/1999-7. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Luiz Paulo Bhering Nogueira
 Agravado : Antônio Claret de Assis
 Advogado : Dr. Enoy Lobo Alves Pequeno
- Processo : AIRR-572407/1999-0. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Expresso Riacho Ltda.
 Advogado : Dr. Hélio Márcio Vaz M. Miranda
 Agravado : José de Freitas e Outro
 Agravado : Transportes Urbanos Belo Horizonte - TRANSURBE Ltda.
- Processo : AIRR-572408/1999-4. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogada : Dra. Marilda de Fátima Costa
 Agravado : Carlito Paulino da Silva
 Advogado : Dr. Renato Santana Vieira
- Processo : AIRR-572409/1999-8. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : R. Pic. Aviação Agrícola Ltda.
 Advogado : Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro
 Agravado : Ernane Ribeiro
- Processo : AIRR-572411/1999-3. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Allegro Indústria e Comércio de Artigos para Festas Ltda.
 Advogado : Dr. Hilton Hermenegildo Paiva
 Agravado : Marco Túlio Moisés Simão
 Advogado : Dr. Ana Luiza Machado Gomes Borges
- Processo : AIRR-572412/1999-7. TRT da 4a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Solon Mendes da Silva
 Agravado : Júlio César Santos de Oliveira
 Advogado : Dr. Elias Antônio Garbin
- Processo : AIRR-572413/1999-0. TRT da 4a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogada : Dra. Regina do Amaral
 Agravado : Flávio Alberto da Ros
 Advogado : Dr. Ricardo Gressler
- Processo : AIRR-572414/1999-4. TRT da 4a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Solon Mendes da Silva
 Agravado : Sílvia Koenig de Freitas
 Advogado : Dr. Elias Antônio Garbin
- Processo : AIRR-573191/1999-0. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Recapagem Líder Ltda.
 Advogado : Dr. Rui Guilherme Tocantins
 Agravado : Néelson Rodrigues Peixoto
 Advogado : Dr. Aluisio Augusto Martins Meira
- Processo : AIRR-573196/1999-8. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : José Ronaldo Raiol de Mira
 Advogado : Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
 Agravado : BRASILTÓN - Belém Hotéis e Turismo S.A.
- Processo : AIRR-573198/1999-5. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Associação dos Empregados da Empresa Copala - Indústrias Reunidas S.A.
 Advogado : Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos
 Agravado : José Oliveira de Souza (espólio de)
 Advogado : Copala-Indústrias Reunidas S.A.
- Processo : AIRR-573199/1999-9. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Associação dos Empregados da Empresa Copala - Indústrias Reunidas S.A.
 Advogado : Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos
 Agravado : Álvaro Pantoja Leal
 Advogado : Copala-Indústrias Reunidas S.A.
- Processo : AIRR-573205/1999-9. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco Real S.A.
 Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
 Agravado : Maria José Maciel Miura
 Advogado : Dr. Habib Nâdra Ghaname
- Processo : AIRR-573208/1999-0. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Dorival Salviato
 Advogado : Dr. Rubens Garcia Filho
 Agravado : Halmecc Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer
- Processo : AIRR-573213/1999-6. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
 Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
 Agravado : Ezequiel Rodrigues da Silva
 Advogado : Dr. Luis Carlos Moro
- Processo : AIRR-573221/1999-3. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco da Amazônia S.A. - BASA
 Advogado : Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva
 Agravado : Raimunda de Fátima Souza Teixeira
 Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
- Processo : AIRR-573356/1999-0. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr. Douglas Naum
 Agravado : Izabel Cristina de Souza Rosa
 Advogado : Dr. Marcos Daniel dos Santos
- Processo : AIRR-573360/1999-3. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
 Advogado : Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva
 Agravado : Aparecida Rosa de Sales Pereira
 Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
- Processo : AIRR-573362/1999-0. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : José Roberto de Oliveira
 Advogada : Dra. Luzia Yoko Fujissawa
 Agravado : Viação Leme Ltda.
 Advogado : Dr. Mário Pereira Lopes
- Processo : AIRR-573364/1999-8. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Complemento : Corre junto com AIRR-573365/1999-1
 Agravante : Osvaldo Clarindo Ferreira
 Advogado : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Agravado : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
 Advogado : Dr. Lyncurgo Leite Neto
- Processo : AIRR-573365/1999-1. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Complemento : Corre junto com AIRR-573364/1999-8
 Agravante : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
 Advogado : Dr. Lyncurgo Leite Neto
 Agravado : Osvaldo Clarindo Ferreira
 Advogado : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo

- Processo : AIRR-573367/1999-9. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Isan Silva Vale
- Processo : AIRR-573368/1999-2. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Empesca S.A. Construções Navais Pesca e Exportação
Advogado : Dr. Haroldo Alves dos Santos
Agravado : Francisco Patricio Januário
Advogada : Dra. Erliene Gonçalves Lima
- Processo : AIRR-573369/1999-6. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Walterley Cavalcante Gomes - ME (Prestec Prestadora de Serviços Técnicos)
Advogado : Dr. Antônio Henrique Forte Moreno
Agravado : Erivaldo dos Santos Miranda Gomes
Advogado : Dr. Francimar Bentes Gomes
- Processo : AIRR-573619/1999-0. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Joaquim Ferreira Filho
Agravado : Fernando Talma Sarmento Sampaio
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
- Processo : AIRR-573620/1999-1. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Luiz Carlos Maciel Calmon de Almeida
Advogado : Dr. Henrique Figueiredo
Agravado : Elizabeth Maciel Calmon de Almeida e Outros
Advogado : Dr. Valberto Pereira Galvao
- Processo : AIRR-573624/1999-6. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante : C & A Modas Ltda
Advogado : Dr. Frederico Machado Neto
Agravado : Almir de Queiroz Conceição
Advogado : Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos
- Processo : AIRR-573639/1999-9. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Agamenon Vieira de Andrade
Agravado : Maria Helena Cruz Leal
Advogado : Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior
- Processo : AIRR-573728/1999-6. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Nelson Martins Pereira
Advogado : Dr. Longobardo Affonso Fiel
Agravado : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
Advogado : Dr. Hiran Silva de Carvalho
- Processo : AIRR-573732/1999-9. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
Advogado : Dr. João Bráulio Faria de Vilhena
Agravado : Nelson Francisco Xavier
Advogado : Dr. José Caldeira Brant Neto
- Processo : AIRR-573737/1999-7. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Andreia Rodrigues Gomes
Advogado : Dr. Paulo José da Cunha
Agravado : BF Utilidades Domésticas Ltda.
Advogado : Dr. José Edson Silveira Pinto
- Processo : AIRR-573744/1999-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr. Victor Feijó Filho
Agravado : Juliana Avellar Ribeiro
Advogado : Dr. Wilson Leite de Moraes
- Processo : AIRR-573745/1999-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Scala FM de Curitiba S.A.
Advogado : Dr. Emir Maria Secco da Costa
Agravado : Sérgio da Silva
Advogado : Dr. Tony Eden Soares da Rocha
- Processo : AIRR-573749/1999-9. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante : Bar Ponto de Ouro Ltda.
Advogado : Dr. Wilson Roberto de Lima
Agravado : José Lopes de Queiroz
Advogado : Dr. Antonio Silva de Paulo
- Processo : AIRR-573943/1999-8. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Minerações Brasileiras Reunidas S.A.
Advogado : Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima
Agravado : Sérgio Moraes Mesquita
Advogado : Dr. Euclides Carlos de Souza
- Processo : AIRR-573944/1999-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Cleber Maria Melo e Silva
- Advogado : Dr. João Bosco Borges Alvarenga
Agravado : Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil PREVI
Advogado : Dr. Ricardo Simões Sabim
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Luiz Paulo Bhering Nogueira
- Processo : AIRR-573945/1999-5. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : José Maria Soares
Advogado : Dr. Jesus Vinícius dos Santos
Agravado : Pepsi - Cola Engarrafadora Ltda. e Outra
Advogado : Dr. Peter de Moraes Rossi
- Processo : AIRR-573946/1999-9. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
Advogado : Dr. Mauro Maia Lellis
Agravado : Carlos Alberto Dias Corrêa
Advogado : Dr. Humberto Antônio Araújo
- Processo : AIRR-573947/1999-2. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Wander Barbosa de Almeida
Agravado : Márcio Miguel
Advogado : Dr. Pedro Rosa Machado
- Processo : AIRR-573948/1999-6. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado : Antônio Jesus de Fátima Zeferino
Advogado : Dr. Jorge Romero Chegury
- Processo : AIRR-573949/1999-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Valéria Cota Martins
Agravado : Luiz Gonzaga Ferreira Lage
Advogado : Dr. Jadeir Cangussu Nogueira
- Processo : AIRR-573950/1999-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía
Agravado : Tarcísio Alcântara Laureano
Advogado : Dr. Luiz Costa
- Processo : AIRR-573951/1999-5. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Peixoto Comércio e Importação Ltda.
Advogado : Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira
Agravado : Paulo Borges do Nascimento
Advogado : Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes
- Processo : AIRR-573952/1999-9. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Budi Internacional Ltda. e Outros
Advogado : Dr. Cláudio Atala Inácio
Agravado : Ana Maria da Silva
Advogado : Dr. Fábio Torres
- Processo : AIRR-573953/1999-2. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
Advogado : Dr. Hiran Silva de Carvalho
Agravado : Wellington Germano Botelho
Advogado : Dr. Longobardo Affonso Fiel
- Processo : AIRR-573954/1999-6. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Maria Cristina de Araújo
Agravado : Deise Aparecida Nascimento Lencione Sarti
Advogada : Dra. Jucele Corrêa Pereira
- Processo : AIRR-573955/1999-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. José Maria Riemma
Agravado : Renato Cardoso Silva
Advogado : Dr. Enio Alberi Pereira Soares
- Processo : AIRR-573956/1999-3. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda.
Advogado : Dr. Alcy Álvares Nogueira
Agravado : José Carlos Paulo Pinto
Advogado : Dr. Zélia dos Santos
- Processo : AIRR-573957/1999-7. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado : Hilton Renê de Araújo
Advogado : Dr. Geraldo César Franco
- Processo : AIRR-573958/1999-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Luiz Roberto Freire Pimentel

- Agravado : Waldemar José de Oliveira
 Advogada : Dra. Valeria Maria Batista
- Processo : AIRR-573959/1999-4. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : João Batista Machado
 Advogado : Dr. Elane Ferreira Gonçalves Pereira
 Agravado : Geraldo Albertino de Rezende
 Advogado : Dr. Gustavo Lucas da Silva
- Processo : AIRR-573960/1999-6. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Arafertil S.A.
 Advogado : Dr. Washington de Queiroz Filho
 Agravado : Darci Marinho de Faria
 Advogado : Dr. Wilson Costa e Silva
- Processo : AIRR-573961/1999-0. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Teksid do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía
 Agravado : Cícero de Oliveira
 Advogado : Dr. Obelino Marques da Silva
- Processo : AIRR-573962/1999-3. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr. Maria Cristina de Araújo
 Agravado : Walem Marcos Santiago Neri
 Advogado : Dr. Vladimir Andrade Ribeiro
- Processo : AIRR-573963/1999-7. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogada : Dra. Márcia Costa Barony
 Agravado : Carmem Lúcia Aranha
 Advogado : Dr. Humberto Soares
- Processo : AIRR-573964/1999-0. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Sociedade Mineira de Mineração Ltda.
 Advogado : Dr. Marciano Guimarães
 Agravado : José Agostinho
 Advogada : Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima
- Processo : AIRR-573965/1999-4. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogada : Dra. Joyce Batalha Barroca
 Agravado : Fernando Lopes da Silva e Outro
 Advogado : Dr. Gercy dos Santos
- Processo : AIRR-573966/1999-8. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
 Advogado : Dr. Carlos José da Rocha
 Agravado : Natalino Inácio Sobrinho
 Advogada : Dra. Maria Nilza P. de Oliveira Campos
- Processo : AIRR-573968/1999-5. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Fiat Automóveis S.A.
 Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
 Agravado : Fernando Antônio Rodrigues
 Advogada : Dra. Edna Aparecida Rocha Pereira
- Processo : AIRR-573969/1999-9. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Leonardo Tecidos Comércio e Indústria Ltda.
 Advogado : Dr. Paulo Francisco de Assis Torres
 Agravado : Roberto Fernandes de Azevedo
 Advogada : Dra. Wilce Paulo Léo Júnior
- Processo : AIRR-574012/1999-8. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA
 Advogado : Dr. Jason Soares de Albergaria Neto
 Agravado : Hélio Ferreira Maciel
 Advogado : Dr. Plínio Moreira de Siqueira
 Agravado : Massa Falida de Engenharia Santa Mariana
- Processo : AIRR-574243/1999-6. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Sebastião Oswaldo Figueiredo
 Advogado : Dr. Francis Willer Rocha e Rezende
 Agravado : Ivani Patrícia de Araújo Barbosa
 Advogada : Dra. Maura Luciene de Almeida Barbosa
- Processo : AIRR-574244/1999-0. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Fiat Automóveis S.A.
 Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
 Agravado : Messias Nobre Bonfim
 Advogado : Dr. William José Mendes de Souza Fontes
- Processo : AIRR-574247/1999-0. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.
 Advogada : Dra. Adriana da Veiga Ladeira
 Agravado : Valmir Oliveira Santos
 Advogada : Dra. Elza Maria Gonçalves Salomão
- Processo : AIRR-574250/1999-0. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogado : Dr. Décio Flávio Torres Freire
 Agravado : Milton Raul
 Advogado : Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando
- Processo : AIRR-574252/1999-7. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : MIP Engenharia S.A.
 Advogada : Dra. Simone Decud Siqueira
 Agravado : José da Silva
- Processo : AIRR-574253/1999-0. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Argos Soares de Matos
 Advogado : Dr. Júlio José de Moura
 Agravado : Gilberto Lopes Xavier Duarte
 Advogado : Dr. Osmar Lúcio Ferreira
- Processo : AIRR-574254/1999-4. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Argos Soares de Matos
 Advogado : Dr. Júlio José de Moura
 Agravado : Ataíde José da Silva e Outros
 Advogado : Dr. Osmar Lúcio Ferreira
- Processo : AIRR-574263/1999-5. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Olavo Bilac Rodrigues
 Advogado : Dr. Henrique Lemos da Cunha
 Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
- Processo : AIRR-574314/1999-1. TRT da 11a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : EMOPS - Serviços e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr. Daniel de Castro Silva
 Agravado : Francisco Geraldo Lopes
- Processo : AIRR-574659/1999-4. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
 Agravante : Marcelo Mendes Lemos
 Advogado : Dr. Aluir Guilherme Fernandes Milani
 Agravado : FINASA - Administração e Planejamento S.A.
 Advogado : Dr. Márcio Cabral Magano
- Processo : AIRR-574672/1999-8. TRT da 12a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Complemento: Corre junto com AIRR-574673/1999-1
 Agravante : Márcio Agustini
 Advogado : Dr. Ademar Keuncke
 Agravado : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr. Oldemar Alberto Westphal
- Processo : AIRR-574673/1999-1. TRT da 12a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Complemento: Corre junto com AIRR-574672/1999-8
 Agravante : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr. José Maria Riemma
 Agravado : Márcio Agustini
 Advogado : Dr. Ademar Keuncke
- Processo : AIRR-574674/1999-5. TRT da 12a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Trikem S.A.
 Advogado : Dr. Carlos Zoéga Coelho
 Agravado : Anthony Zahler Abreu da Silva
 Advogado : Dr. Valdecir José Mascarello
- Processo : AIRR-577657/1999-6. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante : Antônio José Bayout Filho
 Advogado : Dr. Francisco Lemos Bastos Filho
 Agravado : Equitel S.A. Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações
 Advogado : Dr. Geraldo Ramos Sandes
- Processo : AIRR-579161/1999-4. TRT da 5a. Região.
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Agravante : Medasa - Medeiros Neto e Destilaria de Alcool S.A.
 Advogada : Dra. Rosane Maria Salomão
 Agravado : Gildásio Vieira dos Santos e Outros
 Agravado : Massa Falida Embauba S.A. Desenvolvimento Energetico
- Processo : RR-235271/1995-3. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente : Cervejaria Kaiser Sul Ltda.
 Advogado : Dr. Gustavo Juchem
 Recorrido : Carlos Roberto Catani Gonçalves
 Advogada : Dra. Carmen Luiza R Constante
- Processo : RR-250749/1996-6. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
 Recorrido : Araci Fátima Kilian dos Santos e Outra
 Advogado : Dr. Milton Carrijo Galvão
 Advogado : Dr. Eryka Albuquerque Farias
- Processo : RR-287590/1996-9. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Vantuil Abdala

Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente : União Federal (Extinta LBA)
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Recorrido : Ana Maria Vieira
 Advogado : Dr. Gláucio Gontijo de Amorim

Processo : RR-297648/1996-5. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr. Flavio Machado Rezende
 Recorrido : Eliandro Xavier da Silva
 Advogado : Dr. Egidio Lucca

Processo : RR-301220/1996-0. TRT da 19a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente : Fundação de Apoio A Crianca e Adolescencia - Fundac
 Advogado : Dr. Lúcio Flávio Costa Omena
 Recorrido : Tania Maria de Oliveira e Outros
 Advogado : Dr. Carlos Henrique Ferreira Costa

Processo : RR-302808/1996-0. TRT da 5a. Região.
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr. Claudia Maria R. P. R. Costa
 Recorrido : Município de Caravelas
 Advogado : Dr. Carlos Augusto Almeida
 Recorrido : Genival Frederico Alves
 Advogado : Dr. Ademir Silveira Santos

Processo : RR-303690/1996-7. TRT da 4a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros
 Recorrido : Antônio José Cassol
 Advogado : Dr. Nelson Eduardo Klafke

Processo : RR-306202/1996-4. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente : Osvaldo Crispim
 Advogado : Dr. Odilon Trindade Filho
 Recorrido : Município de Arandu
 Advogado : Dr. Luiz Carlos Dalcim
 Advogado : Dr. Frederico de A. Plens

Processo : RR-306203/1996-1. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente : Zenilda Rosa Gomes
 Advogado : Dr. Odilon Trindade Filho
 Recorrido : Município de Arandu
 Advogado : Dr. Luiz Carlos Dalcim
 Advogado : Dr. Frederico de Albuquerque Plens

Processo : RR-306495/1996-4. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente : Abrão Silvério
 Advogado : Dr. Odilon Trindade Filho
 Recorrido : Município de Arandu
 Advogado : Dr. Luiz Carlos Dalcim
 Advogado : Dr. Márcio de Paula Assis

Processo : RR-306506/1996-8. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente : Terezinha Maria Mendes e Outros
 Advogado : Dr. Jorge Luiz Alves de Castro
 Recorrido : Município de Viçosa

Processo : RR-314164/1996-6. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Estado de Minas Gerais
 Procurador : Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes
 Recorrido : Florivanda Ferreira de Souza
 Advogada : Dra. Solange de Melo Oliveira

Processo : RR-318811/1996-2. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente : Município de Viamão
 Advogado : Dr. Nilton Luiz M. Menezes
 Recorrido : Mario Andrade da Rocha
 Advogada : Dra. Rejane Teresinha Severgnini Ferreira

Processo : RR-319253/1996-6. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente : José Jacinto Mendonça
 Advogado : Dr. Antônio Henrique Souza Costa
 Recorrido : Mannesmann Fi-El Florestal Ltda.
 Advogada : Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira

Processo : RR-319942/1996-1. TRT da 6a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente : Maria Benedita da Conceição

Advogado : Dr. Márcio Moisés Sperb
 Recorrido : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr. Raimundo Reis de Macedo

Processo : RR-319949/1996-3. TRT da 6a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr. Manoel Orlando de M. Goulart
 Recorrido : Maria Edinaura Araujo Freire Bezerra
 Advogada : Dra. Marylusia F. Martins
 Recorrido : Município de Morcilandia

Processo : RR-324209/1996-7. TRT da 5a. Região.
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente : Cláudio Garrido Muniz
 Advogado : Dr. Cesar de Souza Bastos
 Recorrido : JLL Comércio e Representações Prestação de Serviços Ltda.
 Advogado : Dr. Edmundo Ramos dos Santos

Processo : RR-324754/1996-2. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
 Advogado : Dr. Victor Russomano Jr
 Recorrido : Walter Fernandes
 Advogado : Dr. Humberto José Lebbolo Mendes

Processo : RR-324759/1996-8. TRT da 5a. Região.
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Davinson Luiz da Silva
 Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
 Recorrido : Robert Bosch Ltda.
 Advogado : Dr. José Carlos Pimenta

Processo : RR-326019/1996-4. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Recorrido : Djalma Bruini Cardoso
 Advogado : Dr. José Tôres das Neves

Processo : RR-326022/1996-6. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Enesa - Engenharia S.A.
 Advogada : Dra. Andréa Kushiyama
 Recorrido : Rosemiro Soares da Silva
 Advogado : Dr. Florentino Osvaldo da Silva

Processo : RR-328473/1996-4. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Guiomar Soares de Melo
 Advogada : Dra. Maria Aparecida A. Moretto
 Recorrido : Uniao Brasileira de Educacao e Assistencia - Puc/Rs

Processo : RR-334468/1996-7. TRT da 4a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr. Gabriel Machado Cravo
 Recorrido : Miguel Ângelo Claro
 Advogado : Dr. José Eymard Loguercio

Processo : RR-334697/1996-9. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A.
 Advogado : Dr. Sérgio Alexandre Ferreira da Cunha
 Recorrido : Elenice Carvalho Toledo
 Advogado : Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa

Processo : RR-335741/1997-2. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Márcia Cristina Pereira e Outras
 Advogado : Dr. Aluir Guilherme Fernandes Milani
 Recorrido : Astro S.A. - Indústria e Comércio
 Advogado : Dr. Airtton Trevisan

Processo : RR-335754/1997-8. TRT da 17a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr. Gilmar Zumak Passos
 Recorrido : Antônio Carlos Martins Faeda Teixeira
 Advogado : Dr. Durval Cardoso

Processo : RR-335755/1997-1. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
 Advogado : Dr. Carlos Moreira De Luca
 Recorrido : Gerônimo de Almeida Reis e Outros
 Advogado : Dr. Nelson Câmara

Processo : RR-336173/1997-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
Procurador : Dr. Leandro Augusto N. de Sampaio
Recorrido : Francisco Evandor da Rosa
Advogado : Dr. Alexandre Ortiz de Paris

Processo : RR-337234/1997-4. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Celulose Nipo Brasileira S.A. - Cenibra
Advogado : Dr. Jason Soares de A Neto
Recorrido : Edson Firmino Santana
Advogado : Dr. Afonso Celso Raso

Processo : RR-337479/1997-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Braulino dos Santos
Advogado : Dr. Júlio Borges Gomide
Recorrido : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Geraldo C Braga
Recorrido : Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA
Advogado : Dr. Ary Fernando Rodrigues Nascimento

Processo : RR-337481/1997-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Metalúrgica Matarazzo S.A.
Advogado : Dr. Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior
Recorrido : Sônia Maria Santos Vila Verde
Advogado : Dr. Sylvio Fontana

Processo : RR-337486/1997-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Luiz Fernando Schueler Rabeno
Recorrido : Joceli Muller
Advogada : Dra. Lígia Beatriz Valduga

Processo : RR-337488/1997-2. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Luis Carlos Rodrigues da Silva
Advogado : Dr. Ledir Thereza Forneck
Recorrente : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Francisco Paulo Maciel Lopes
Recorrido : Os Mesmos

Processo : RR-337495/1997-6. TRT da 12a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogada : Dra. Danielle Stefli Bortoluzzi
Recorrente : Floriano Tramontin
Advogado : Dr. Érico Mendes de Oliveira
Recorrido : Os Mesmos

Processo : RR-337496/1997-0. TRT da 12a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Aleri Rodrigues Nunes
Advogado : Dr. Prudente José Silveira Mello
Recorrido : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Eduardo José Pinto

Processo : RR-337497/1997-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Inácio Fay de Azambuja
Recorrido : Luis Carlos Rosalino
Advogado : Dr. Cátia Helena da Motta

Processo : RR-337810/1997-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.
Advogado : Dr. José Leonardo Bopp Meister
Recorrente : Ricardo Garcia do Nascimento
Advogado : Dr. Jairo Naur Franck
Recorrido : Os Mesmos.

Processo : RR-337811/1997-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Banco de Crédito Real S.A. - BCR
Recorrido : Vera Lúcia Souza Ferreira Tremepohl
Advogado : Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri

Processo : RR-337812/1997-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Aços Finos Piratini S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido : Sérgio Luiz Silva da Silva
Advogado : Dr. Geraldo Tschoepke Miller

Processo : RR-337813/1997-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)

Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Copesul - Companhia Petroquímica do Sul
Advogado : Dr. Roberto Pierri Bersch
Recorrido : Paulo Telmo Moreira
Advogado : Dr. Alberto Tadeu Quocos de Moraes

Processo : RR-337814/1997-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Luiz Augusto Ferreira (Espólio De)
Advogado : Dr. Régis Eleno Fontana
Recorrente : Banco Nacional S.A. e Outro
Advogado : Dr. Elias Antonio Garbin
Recorrido : Os Mesmos

Processo : RR-338009/1997-4. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorrido : Augusto de Araujo Vianna
Advogada : Dra. Maria do Socorro M da Silva

Processo : RR-338528/1997-7. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Município de Itápolis
Advogado : Dr. Jair Luis do Amaral
Advogado : Dr. Evaldo Augusto Kock Júnior
Recorrido : Tirso Renesto
Advogado : Dr. Edmar Perusso

Processo : RR-338529/1997-0. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Município de Itápolis
Advogado : Dr. Jair Luis do Amaral
Recorrido : Mônica Regiani Monzillo Mancinelli
Advogado : Dr. Edmar Perusso

Processo : RR-338530/1997-2. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Município de Itápolis
Advogado : Dr. Jair Luis do Amaral
Advogado : Dr. Evaldo Augusto Kock Júnior
Recorrido : Luiz Albano
Advogado : Dr. Edmar Perusso

Processo : RR-338533/1997-3. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Benjamin José Madrid Fernandes e Outros
Advogado : Dr. João Antônio Faccioli
Recorrido : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Dr. Lazaro Roberto Valente

Processo : RR-338534/1997-7. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da Primeira Região
Procurador : Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto
Recorrente : Município de Itaboraí
Procurador : Dr. Leandro Vinícius Vargas Soares
Recorrido : Nilton de Souza
Advogado : Dr. Antônio Epifanio Neto

Processo : RR-338712/1997-1. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Estado do Pará - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS
Procurador : Dr. Claudio Monteiro Gonçalves
Recorrido : Carmelito Rocha do Espírito Santo e outros
Advogado : Dr. João José da Silva Maroja

Processo : RR-338802/1997-2. TRT da 1a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Transporte Ceam Ltda.
Advogado : Dr. Damincos de Azevedo Sá
Recorrido : José Bento
Advogado : Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva

Processo : RR-338909/1997-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Luis Maurício Chierighini
Recorrido : Arnaldo Mateus Ramos
Advogada : Dra. Geralda Ribeiro de Moraes

Processo : RR-338917/1997-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : José de Magalhães
Advogada : Dra. Rosana Simões de Oliveira
Recorrido : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Douglas Naum

Processo : RR-338918/1997-4. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)

Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Lucimara Aparecida Custódio
 Advogado : Dr. Jéferson Barbosa Lopes
 Recorrido : Orbradil - Organização Brasileira de Discos Ltda. e Outra
 Advogado : Dr. Adilson Costa

Processo : RR-338919/1997-8. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Adalberto Belarmino da Costa
 Advogado : Dr. Fernando Fernandes
 Recorrido : São Paulo Transporte S.A.
 Advogada : Dra. Ana Maria Ferreira

Processo : RR-338921/1997-3. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Eraldo Rodrigues Gomes
 Advogado : Dr. Leandro Meloni
 Recorrido : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr. João Batista Vieira
 Recorrido : Top - Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
 Advogada : Dra. Eugénia Luzia Ferraz da Cunha

Processo : RR-338922/1997-7. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Banco Safra S.A.
 Advogado : Dr. Mário César Rodrigues
 Recorrente : Antônio Sergio Polentini
 Advogado : Dr. Airton Duarte
 Recorrido : Os Mesmos

Processo : RR-338924/1997-4. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Osmar Paulino
 Advogado : Dr. Leandro Meloni
 Recorrido : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr. David Rocha Lima de Magalhães e Silva

Processo : RR-338927/1997-5. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : João Antônio Gonzalez Neto
 Advogado : Dr. Carlos Adescenco
 Recorrido : Docol- Indústria e Comércio de Artigos Hidráulicos, Metais e Sanitários Ltda.
 Advogado : Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella

Processo : RR-339175/1997-3. TRT da 17a. Região.
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr. José Eduardo Coelho Dias
 Recorrente : Estado do Espírito Santo
 Advogado : Dr. Natanael Baptista Cruz
 Recorrido : Gildeth de Azevedo Lopes Machado e Outros
 Advogado : Dr. Fernando Barbosa Neri

Processo : RR-339486/1997-8. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Harolmar Angelo Gusi
 Advogado : Dr. Jorge Couto de Carvalho
 Recorrido : Yacht People Agência de Viagens e Turismo Ltda.
 Advogado : Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias

Processo : RR-339487/1997-1. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Estacas Franki Ltda.
 Advogado : Dr. Affonso Carlos Agapito da Veiga
 Recorrido : Laci Duarte Rosa
 Advogado : Dr. José Luiz de Figueiredo

Processo : RR-339488/1997-5. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : IBEG - Engenharia e Construções Ltda.
 Advogada : Dra. Cláudia Costa Bonetti
 Recorrido : Carlos de Mello Santos
 Advogada : Dra. Glória Pereira da Costa

Processo : RR-355997/1997-2. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Ammirati Puris Linfas Ltda.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Recorrido : Carlos Alberto Campins Gonçalves
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior

Processo : RR-425513/1998-3. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente : Mizou Componentes de Calçados Ltda.
 Advogado : Dr. Gianitalo Germani
 Recorrido : Rubem Freitas de Vargas
 Advogado : Dr. Igino Fernando Ev

Processo : RR-454258/1998-9. TRT da 4a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)

Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Complemento : Corre junto com AIRR-454257/1998-5
 Recorrente : Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
 Procurador : Dr. Tânia Maria Prestes Porto Fagundes
 Recorrido : Ana Paula Pinto de Oliveira
 Advogado : Dr. Dieter Charles Potter

Processo : RR-457760/1998-0. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Complemento : Corre junto com AIRR-457759/1998-9
 Recorrente : União Federal
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Recorrido : Milton Pedro Guimarães e Outros
 Advogado : Dr. Almir Goulart da Silveira

Processo : RR-462897/1998-0. TRT da 4a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Complemento : Corre junto com AIRR-462896/1998-7
 Recorrente : Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL
 Advogado : Dr. Felisberto Vilmar Cardoso
 Recorrido : Júlio César Braga Machado
 Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil

Processo : RR-468294/1998-5. TRT da 5a. Região.
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Complemento : Corre junto com AIRR-468293/1998-1
 Recorrente : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Recorrido : Nelson Alves de Santana
 Advogado : Dr. Sid Riedel de Figueiredo

Processo : RR-479099/1998-6. TRT da 8a. Região.
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Estado do Pará
 Procurador : Dr. José Rubens Barreiros de Leão
 Recorrido : Sindicato dos Servidores Públicos das Fundações e em Entidades Assistenciais e Culturais do Estado do Pará - Sindfepa
 Advogada : Dra. Maria Salomé Barros Vidal

Processo : RR-480943/1998-0. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Complemento : Corre junto com AIRR-480942/1998-7
 Recorrente : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr. Alexandre Martins Mauricio
 Recorrido : Jean Roris Mayrink
 Advogado : Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho

Processo : RR-487938/1998-9. TRT da 15a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Banco do Brasil S.A.
 Advogada : Dra. Sonia Maria R. Colleta de Almeida
 Recorrido : José Luiz Faleiros da Rocha
 Advogado : Dr. José Roberto Galli

Processo : RR-493614/1998-0. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Complemento : Corre junto com AIRR-493613/1998-7
 Recorrente : Délio Ferreira da Costa e Outro
 Advogada : Dra. Maria Luiza Azeredo Feitosa
 Recorrido : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
 Advogado : Dr. Marcelo Pinheiro Chagas

Processo : RR-494223/1998-6. TRT da 1a. Região.
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - Diretoria Regional do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr. Hercilio Moreira de Sant'Anna
 Recorrido : Jurema Telles
 Advogado : Dr. Jurema Telles

Processo : RR-497729/1998-4. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente : Jailton Pereira Rocha
 Advogado : Dr. José Antônio Serpa de Carvalho
 Recorrido : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
 Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho

Processo : RR-500060/1998-0. TRT da 6a. Região.
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
 Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
 Recorrente : José Gomes da Silva
 Advogado : Dr. Márlcio Uchôa Cavalcanti
 Recorrido : Os Mesmos

Processo : RR-514917/1998-4. TRT da 20a. Região.
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 20ª Região
 Procurador : Dr. Antonio Maurino Ramos
 Recorrido : Marister Ribeiro da Silva
 Advogado : Dr. Marcos Romero de Menezes

Recorrido : Município de Simão Dias
Advogada : Dra. Ana Virginia Ramos Conceição

Processo : RR-522706/1998-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr. Dionísio D'Escragnoille Taunay
Recorrido : Carlos Vital Gouveia
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

Processo : RR-530427/1999-8. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Recorrido : Adimar Leonel Souto
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca

Processo : RR-553829/1999-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Cláudio Silveira Gomes
Recorrido : Deoclécio Pereira de Azevedo
Advogado : Dr. Fernanda Barata Silva Brasil

Processo : RR-557773/1999-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Sandra Regina Versiani Chieza
Recorrido : Elson Gonçalves da Silva e Outro
Advogado : Dr. Paulo Affonso Dantas

Processo : RR-578028/1999-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Massa Falida Granja Três Pinheiros Ltda.
Advogado : Dr. Paulo Cesar Sgarbossa
Recorrido : Luciano Neri de Abreu
Advogado : Dr. Gilmar Alney Dri de Lima

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

ANA MARIA DE AMORIM LAUANDE
Diretora-Substituta da Secretaria da Turma

Secretaria da 3ª Turma

Acórdãos

Processo : AIRR-331.209/1996.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)
Corre Junto: 331210/1996.1

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante (s): Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr. Jorge Luiz Soares Santos
Agravado (a): Raimundo Monteiro Filho
Advogado : Dr. Antônio dos Reis Pereira
Agravado (a): Waldir Leite Carvalho
Advogado : Dr. Antônio dos Reis Pereira

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO - ENUNCIADO 272/TST - TRASLADO DEFICIENTE** - Não se conhece do agravo para subida de Recurso de Revista, quando faltar no traslado as cópias autenticadas do despacho agravado e a certidão de publicação do despacho agravado.

Processo : AIRR-382.807/1997.9 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes
Agravado (a): Rosa Viana Maquine

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Para se admitir recurso de revista, fulcrado em dissenso jurisprudencial, é preciso que o conflito pretoriano de teses, na interpretação da lei sobre fato idêntico, seja específico, sob pena de ser trancado o recurso, à luz do Enunciado 296 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-397.157/1997.2 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante (s): Município de Cachoeiro de Itapemirim
Advogado : Dr. Roberto Depes
Agravado (a): Juvêncio Lima
Advogada : Dra. Arlete A. Thomaz de Oliveira

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.**

"Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho

agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia" (Enunciado nº 272 do TST).

2. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-409.306/1997.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Gilma Vieira
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado (a): **UNIÃO FEDERAL**

Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. OFENSA A DISPOSITIVO LEGAL.** A interpretação razoável de preceito de lei não dá ensejo à admissibilidade e prosseguimento do recurso de revista, na forma do Enunciado 221/TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-409.310/1997.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Rosemere Alvarenga de Souza
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado (a): **UNIÃO FEDERAL**

Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Para se admitir recurso de revista fulcrado em dissenso jurisprudencial é preciso que o conflito pretoriano de teses na interpretação da lei sobre fato idêntico seja específico, principalmente quando a decisão recorrida resolver determinado item do pedido por diversos fundamentos, deve a jurisprudência transcrita abranger a todos, pena de ser trancado o recurso, à luz do Enunciado 23/TST.

Processo : AIRR-409.312/1997.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): José Carlos Trivelino
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado (a): **UNIÃO FEDERAL**

Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. OFENSA A DISPOSITIVO LEGAL.** A interpretação razoável de preceito de lei não dá ensejo à admissibilidade e prosseguimento do recurso de revista, na forma do Enunciado 221/TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-430.491/1998.2 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Emir Aragão Neto
Agravado (a): Francisco Antônio de Souza e Outro

Advogado : Dr. Jeferson Luiz de Barros Costa

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **Violação literal e dissenso pretoriano. Inexistência. Inadmissível a revista quando não preenchidos os requisitos previstos pelo artigo 896 da CLT. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.**

Processo : AIRR-435.920/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Carlos Augusto Mira da Fonseca
Advogado : Dr. Wilson Castro de Oliveira
Agravado (a): Companhia Brasileira de Distribuição

Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.**

Processo : AIRR-442.257/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): **UNIÃO FEDERAL** (Sucessora da Companhia de Navegação LLOYD Brasileiro)
Procurador : Dr. Joel Simão Baptista
Agravado (a): Sindicato Nacional dos Oficiais de Náutica e de Práticos de Portos da Marinha Mercante

Advogada : Dra. Maria Cecília de Oliveira Campos

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **Ausência de prequestionamento. Agravo de instrumento desprovido. Não merece destrancamento a revista quando a parte interessada não foi diligente o suficiente para fazer o imprescindível prequestionamento da matéria essencial ao deslinde do feito. Inteligência do Enunciado TST nº 297.**

Processo : AIRR-453.393/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Município de Cruz Machado
Advogada : Dra. Susane Konell
Agravado (a): Aloísio Cláudio Mentor Neves de Couto Melo Júnior

Advogado : Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Junior

DECISÃO : Unanimemente, rejeitar a preliminar argüida e negar provimento ao agravo.

EMENTA : **Matéria fático-probatória. Reexame em sede extraordinária. Agravo de instrumento desprovido. Não merece destrancamento a revista quando pretende seu autor o revolvimento de fatos e provas, nesta sede recursal, diante do óbice do Enunciado nº 126 desta Corte.**

Processo : AIRR-453.669/1998.2 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante (s): Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Rosemary Nagata
Agravado (a): Adulcio Agostini

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - JUÍZO NÃO GARANTIDO - DESERÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO.**

Se a questão nuclear da lide centra-se na ausência do depósito recursal do agravo de petição, por isso deserto, é incabível a pretensão de recorrer sem essa efetivação, acreditando que a custódia das Notas do Tesouro Nacional teria o condão de garantir o juízo em face da interposição dos embargos à execução.

Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-466.618/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Regina Viana Daher
Agravado (a) : Marcus de Toledo Almeida
Advogada : Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido tendo em vista o não prequestionamento da matéria abordada na revista e a não comprovação de divergência jurisprudencial específica.

Processo : AIRR-468.858/1998.4 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 468869/1998.2
Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s) : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr. Sergio Luis Teixeira da Silva
Agravado (a) : Heloisa Helena Raiol Nunes e Outros
Advogado : Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo para processar a Revista no efeito devolutivo.
EMENTA : **agravo de instrumento, recurso de revista**
 Dá-se provimento ao Agravo de Instrumento, alterando-se o despacho agravado, quando a parte consegue demover os fundamentos que favorecem o trancatório.

Processo : AIRR-470.393/1998.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 470394/1998.7
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante (s) : Edson Roberto Marques de Andrade
Advogado : Dr. Zeno Simm
Agravado (a) : Balneário Conventos S.A. e Outro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando inautênticas as peças trasladadas. Aplicação do artigo 830 da Consolidação das Leis do Trabalho e do inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do c. TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : ED-AIRR-480.467/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Embargado : Neilor Hey da Silva
DECISÃO : Unanimemente, desprover os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Ainda que com largueza seja considerado o efeito modificativo a que se dá aos embargos, não têm estes a faculdade de alterar decisão, para ajustá-la a outra proferida posteriormente.

Processo : AIRR-482.373/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 483268/1998.9
Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante (s) : Gleide Andrade de Barros Penalber
Advogado : Dr. Ana Ruth Ferreira de Paula
Agravado (a) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : ED-AIRR-484.770/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Embargante : Olival Gomes de Araújo
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado : Alcatel Telecomunicações S.A.
Advogado : Dr. Célio Luiz Bitencourt
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Rejeitam-se os embargos quando não configuradas as hipóteses para a sua utilização.

Processo : ED-AIRR-486.291/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Embargante : Cleusa Aparecida Gonçalves dos Santos
Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
Embargado : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr. Narciso Ferreira
DECISÃO : Unanimemente, desprover os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Presquestionar significa, de acordo com o Enunciado 297, suscitar pronunciamento expresso do órgão judicante sobre tese que tenha sido adotada relativamente à matéria prequestionada. Via de consequência, não pode a parte valer-se dos embargos de declaração como meio para, sustentando tese nova, impugnar a decisão embargada.

Processo : AIRR-494.949/1998.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN
Advogado : Dr. Celso Eduardo Santos Pedrosa
Agravado (a) : Lavoizier Freire Rolim
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido. Improspira a pretensão de desobstaculizar o processamento da revista interposta contra decisão proferida em incidente da execução, uma vez não demonstrada literal, inequívoca e direta ofensa a dispositivo constitucional. Inteligência do artigo 896, § 4º, da CLT (redação da época) e Enunciados nºs 210 e 266/TST.

Processo : AIRR-496.211/1998.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Fundação Joaquim Nabuco
Advogado : Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Sá Netto
Agravado (a) : Luiz Felipe Botelho Paes Barreto e Outros
Advogado : Dr. Hélio Fernando Montenegro Burgos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : No processo executivo, não restando evidenciada a violação direta à Constituição Federal, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-499.964/1998.8 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado (a) : Marcelino José da Silva Neto
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Impossível conhecer do Agravo de Instrumento protocolado fora do prazo aludido pelo artigo 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, diante da intempestividade que o caracteriza.

Processo : AIRR-500.512/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : José Alípio Borges de Jesus
Advogado : Dr. José Tôrres das Neves
Agravado (a) : Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME
Advogado : Dr. Júlio Goulart Tibau
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque na formação originária do traslado não constou o instrumento de mandato outorgado ao agravante, tendo este documento sido apresentado somente no juízo *ad quem*. Afronta ao Enunciado nº 272 do TST que impede o conhecimento supracitado.

Processo : AIRR-500.857/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : **UNIÃO FEDERAL** (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Roberto N. de Almeida
Agravado (a) : Augusto Gonçalves Colletes Junior e Outros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não se viabiliza o destrancamento do recurso de revista, quando a decisão impugnada estiver em consonância com precedente jurisprudencial da SDI.

Processo : AIRR-502.716/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado (a) : José Jamesson de Sá Matias
Advogado : Dr. Paulo Tadeu Reis Modesto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Execução. Não demonstrada a inequívoca, literal e direta violação a texto constitucional, nega-se provimento ao agravo de instrumento tendente a ver desobstaculizado o processamento do recurso de revista interposto contra decisão proferida em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados nºs 210 e 266 do TST ante o art. 896, § 4º, da CLT, com a redação da época da interposição do recurso.

Processo : AIRR-502.809/1998.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Cal Combustíveis Automotivos Ltda.
Advogada : Dra. Clélia Scafuto
Agravado (a) : Leizim do Carmo Oliveira Silva
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do recurso de revista, no seu efeito devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Demonstrada a divergência de teses na interpretação do § 4º, do art. 71, da CLT, quando idênticos os fatos que a ensejaram, viável o recurso de revista, a teor do art. 896, "a", da CLT.

Processo : AIRR-503.399/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Márcio Ribeiro dos Santos
Advogado : Dr. Marcos Antônio Sílio
Agravado (a) : Luiz Carlos Zanetti Ribeiro
Advogada : Dra. Daniele Esmanhotto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desfundamentado. Nega-se provimento a agravo quando este não ataca os argumentos da decisão recorrida, limitando-se a transcrever *ipsis litteris* as razões da revista. Ainda que apreciado, não merece destrancamento a revista que busca o revolvimento de fatos e provas, a teor do Enunciado nº 126 desta Corte. Agravo desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-503.400/1998.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado (a) : João Maria Camargo
Advogado : Dr. Marco Antônio Dias Lima Castro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não presente a ofensa constitucional que ensejaria o seguimento do apelo, na forma do artigo 896, § 4º, da CLT.

Processo : AIRR-503.404/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Brasilsat Harald S.A.
Advogado : Dr. Orlando Cândido Ferreira
Agravado (a) : Carlos Alberto Pereira da Silva
Advogada : Dra. Thais Perrone Pereira da Costa
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de determinar o processamento do recurso de revista, com efeito devolutivo.
EMENTA : Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório quanto ao tema da compensação de jornada.

Processo : AIRR-503.405/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Sociedade Operária Beneficente e Recreativa Boqueirão
Advogado : Dr. José Francisco Cunico Bach
Agravado (a) : Néelson de Moura
Advogada : Dra. Maria Conceição Ramos Castro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível revista quando não demonstrada a violação à literalidade do dispositivo legal apontado, tampouco para reexame de fatos e provas, inteligência do Enunciado nº 126 desta Corte.

Processo : AIRR-503.406/1998.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado (a) : Silvana Liques Penteado
Agravado (a) : Cooperativa Agrícola Irati Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não demonstrada a existência de violação direta à Constituição Federal, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-503.409/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : Rosane Cristina Mazzo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Impossível conhecer do Agravo de Instrumento deficientemente formado, diante do conteúdo dos incisos IX e XI da Instrução Normativa TST nº 06/96.

Processo : AIRR-503.410/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Flávio Cardoso Gama
Agravado (a) : Marco Antônio Klein
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não restando demonstrada a existência de violação legal, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-503.412/1998.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Ultrafértil S.A.
Advogado : Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros
Agravado (a) : Jorge de Souza Pinto
Advogado : Dr. Maria Izabela Silva de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível a revista quando a decisão guerreada estiver em consonância com notória e iterativa jurisprudência da SDI, descabido, ainda, quando tem como escopo o revolvimento do conjunto fático-probatório. Inteligência dos Enunciados nºs 333 e 126 desta Corte.

Processo : AIRR-503.414/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : CEMEP Centro Médico do Paraná Ltda.
Advogado : Dr. José Antônio de Freitas
Agravado (a) : Rosângela Alojziak
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Deserção inexistente. Viabilidade de análise dos demais pressupostos. Não caracterizada a deserção da revista, em razão da parte ter acostados aos autos prova do recolhimento tempestivo das custas processuais. Afastada a deserção, atendendo ao princípio da economia e da utilidade do processo é viável, em sede de agravo de instrumento, analisar os demais pressupostos do recurso de revista. Não demonstrada a violação à literalidade do dispositivo legal apontado e inexistente dissenso jurisprudencial específico. Nega-se provimento ao agravo para manter trancado o recurso de revista (inteligência dos Enunciados nºs 296 e 221 do TST).

Processo : AIRR-503.415/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Antônio Airton Gasparelo
Advogado : Dr. Pedro Paulo Pamplona
Agravado (a) : Adriano José Gorges
Advogado : Dr. Roberto Antônio Rolim
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível qualquer recurso contra decisão interlocutória não terminativa do feito. Inteligência do Enunciado nº 214 desta Corte.

Processo : AIRR-503.416/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Frigorífico Umuarama Ltda. e Outro
Advogado : Dr. Paulo Sérgio Trento
Agravado (a) : Paulo Roberto Flores
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível a revista que tem como escopo a divergência jurisprudencial, quando os arestos colacionados desservirem a esse fim, ante a sua inespecificidade, tampouco quando buscar o revolvimento do conjunto fático-probatório, inteligência dos Enunciados nºs 296 e 126 desta Corte.

Processo : AIRR-503.417/1998.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Construtel Projetos e Incorporações Ltda.
Advogado : Dr. Jason Soares de Albergaria Neto
Agravado (a) : Auro da Silva Guia
Advogado : Dr. Richard Laviola Vagliano
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível revista quando não demonstrada a violação constitucional apontada, tampouco para reexame de fatos e provas, inteligência do Enunciado nº 126 desta Corte. E, ainda, quando os arestos mostrarem-se inespecíficos ante o caso em comento (Enunciado nº 296/TST).

Processo : AIRR-503.418/1998.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
Advogado : Dr. Marcos José Silva de Carvalho
Agravado (a) : Osmar Pereira de Araújo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo desprovido. Não merece destrancamento a revista, quando a decisão recorrida estiver em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896, a, *in fine*).

Processo : AIRR-503.420/1998.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado (a) : Fernando Resende Dias
Advogado : Dr. Fernando Guerra Júnior
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista desde quando regular a representação e presentes os pressupostos do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-503.421/1998.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Waldénia Marília Silveira Santana
Agravado (a) : Claudete Mendes Reis
Advogado : Dr. Renato José Barbosa Dias
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não restando demonstrada a existência de violação legal e muito menos a divergência jurisprudencial específica, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-503.426/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Marcos Antônio Walter e Outros
Advogado : Dr. Mário Augusto Giannerini
Agravado (a) : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
Advogado : Dr. Hiran Silva de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Ausência de prequestionamento. Agravo de instrumento desprovido. Não merece destrancamento a revista quando a parte interessada não foi diligente o suficiente para fazer o imprescindível prequestionamento da matéria essencial ao deslinde do feito. Inteligência do Enunciado nº 297 do TST.

Processo : AIRR-503.428/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda.
Advogada : Dra. Leila Alves Pereira
Agravado (a) : Edson dos Reis
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível a revista quando a decisão guerreada estiver em consonância com notória e iterativa jurisprudência da SDI, descabido, ainda, quando tem como escopo o revolvimento do conjunto fático-probatório, inteligência dos Enunciados nºs 333 e 126 desta Corte.

Processo : AIRR-503.429/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Nosso Pão Indústria e Comércio Ltda.

Advogada : Dra. Lair Rennó de Figueiredo
Agravado (a) : Valdecir Ambrósio Duarte
Advogado : Dr. Claison Souza Braga
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível revista que tem como escopo negativa da prestação jurisdicional, quando apreciada toda a matéria suscitada, tampouco, quando os arestos mostrarem-se inespecíficos ante o caso em comento (Enunciado nº 296 do TST).

Processo : AIRR-503.432/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Indústria e Comércio Kodama Ltda.
Advogado : Dr. Ernesto Ferreira Juntoli
Agravado (a) : Marcelo Almeida da Costa
Advogada : Dra. Sandra Maria de Andrade
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento improvido. Incabível revista quando não demonstrada a violação legal apontada, tampouco para reexame de fatos e provas, inteligência do Enunciado nº 126 desta Corte.

Processo : AIRR-503.433/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Ricardo Santos Lacerda
Advogado : Dr. Ricardo Milton de Barros
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo.
EMENTA : Caracterizada a violação legal, deve o agravo de instrumento ser provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-503.434/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado (a) : Ivan Carvalho Moura
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Não demonstrada a inequívoca, literal e direta violação a texto constitucional. Nega-se provimento ao agravo de instrumento tendente a ver desobstaculizado o processamento de revista interposta contra decisão proferida em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados nºs 210 e 266 do TST, e art. 896, § 4º, da CLT, com a redação da época.

Processo : AIRR-503.437/1998.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS
Advogado : Dr. José Eduardo Moreira da Silva Neto
Agravado (a) : Edimar José de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Inviável o prosseguimento da revista quando a decisão regional está embasada na iterativa e atual jurisprudência da SDI. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

Processo : AIRR-503.438/1998.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Joaquim Pires Guerra
Advogado : Dr. Luiz Eduardo Cândido Abreu
Agravado (a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Execução. Não demonstrada a inequívoca, literal e direta violação a texto constitucional, nega-se provimento ao agravo de instrumento tendente a ver desobstaculizado o processamento do recurso de revista interposto contra decisão proferida em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados nºs 210 e 266/TST ante o art. 896, § 4º, da CLT, com a redação da época da interposição do recurso.

Processo : AIRR-504.186/1998.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : João Pedro de Jesus Dantas
Advogado : Dr. Antônio Carlos Oliveira
Agravado (a) : Caraíba Metais S.A.
Advogado : Dr. Adriano Muricy
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Recurso de revista. Inadmissibilidade. Uma vez não atendidos os requisitos previstos pelo art. 896 da CLT, impossível o destrancamento do apelo extremo. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-504.187/1998.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Walder Chagas de Araújo
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado (a) : CQR - Companhia Química do Recôncavo
Advogado : Dr. Sérgio Gonçalves Maia
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Matéria fático-probatória. Reexame em sede extraordinária. Agravo de instrumento desprovido. Não merece destrancamento a revista quando pretende seu autor o revolvimento de fatos e provas, nesta sede recursal, diante do óbice do Enunciado nº 126 desta Corte.

Processo : AIRR-504.188/1998.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado (a) : Antônio Souza Bastos
Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, exatamente porque não restaram demonstradas quaisquer violações legais e divergências jurisprudenciais no citado apelo obstado.

Processo : AIRR-504.189/1998.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Maria da Conceição de Santana Armentano
Advogado : Dr. Hélio Palmeira
Agravado (a) : Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito
Advogado : Dr. Jorge Sotero Borba
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de que seja o recurso de revista processado com efeito devolutivo.
EMENTA : Omissão no acórdão regional. A omissão que persiste mesmo após interposição de embargos declaratórios consiste em negativa de prestação jurisdicional. Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-504.190/1998.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : José Lima Freitas
Advogado : Dr. Marcos Santos Rosa
Agravado (a) : CEMAN - Central de Manutenção Ltda.
Advogado : Dr. João Pinto Rodrigues da Costa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Recurso de revista. Inadmissibilidade. Uma vez não configurada a alegada violação literal de dispositivo legal, impossível o destrancamento do apelo extremo. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-504.191/1998.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Jacqueline Maria Soares Erdens de Azevedo
Advogado : Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto
Agravado (a) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado (a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. José Melchades Costa da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Divergência jurisprudencial. Impossível o seguimento de recurso de revista quando a jurisprudência em que se funda o alegado confronto é inespecífica. Aplicação do Enunciado nº 296 do TST. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-504.213/1998.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 504214/1998.8
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Taguasul Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado : Dr. Shirley Dóro
Agravado (a) : Maria do Rosário Bezerra da Silva
Advogado : Dr. João Américo Pinheiro Martins
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Recurso de revista. Impossível o seguimento de recurso de revista quando a jurisprudência em que se funda o alegado confronto é inespecífica. Aplicação do Enunciado nº 296/TST. Violação legal não-prequestionada (Enunciado nº 297/TST). Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-504.214/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 504213/1998.4
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Manoel Inácio Pereira e Outro
Advogado : Dr. Carlos Sidney de Oliveira
Agravado (a) : Maria do Rosário Bezerra da Silva
Advogado : Dr. João Américo Pinheiro Martins
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-504.215/1998.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Éder Francelino Araújo
Agravado (a) : Marlon do Nascimento
Advogado : Dr. Andréa Tássia Duarte
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não restando demonstrada a violação direta à Constituição Federal, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, oposto em processo executivo.

Processo : AIRR-504.233/1998.3 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - Emater
Advogado : Dr. José Tarcízio Fernandes
Agravado (a) : Maria das Graças Araújo de Medeiros
Advogado : Dr. Gilmar Correia Costa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo improvido. Incabível revista quando a decisão hostilizada estiver em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do c. TST (art. 896, g, *in fine*).

Processo : AIRR-504.234/1998.7 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado : Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil
Agravado (a): Francisco José Emídio
Advogado : Dr. José Faustino da Costa Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, quando inexistente a violação de texto legal na sua literalidade e não comprovada a divergência jurisprudencial.

Processo : AIRR-504.235/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Transportadora Sulista S.A.
Advogado : Dr. Antônio Zanini Pereira
Agravado (a): José Alexandre da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos da decisão agravada, eis que incomprovada a violação e não demonstrada a divergência jurisprudencial. a teor do art. 896, a e g, da CLT.

Processo : AIRR-504.236/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a): Aparecido José da Silva
Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-504.237/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a): Catarina Moreira dos Santos
Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista que entendeu estar o mesmo deserto ante o não recolhimento das custas processuais.

Processo : AIRR-504.238/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a): Valdevina de Jesus Balera
Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista desde quando não comprovado o recolhimento das custas processuais ensejadoras da deserção.

Processo : AIRR-504.239/1998.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Disapel - Eletro Domésticos Ltda.
Advogado : Dr. Marcelo Wanderley Guimarães
Agravado (a): Acir José Matoso de Castro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Violação literal e dissenso pretoriano. Inexistência e/ou não demonstração. Inadmissível a revista quando não preenchidos os requisitos previstos pelo artigo 896 da CLT. Ainda, não merece destrancamento a revista quando pretende seu autor o revolvimento de fatos e provas, nesta sede recursal, diante do óbice do Enunciado nº 126 desta Corte. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-504.241/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Mário Brasília Esmahotto Filho
Agravado (a): Alípio Carvalhães Loureiro Júnior
Advogado : Dr. Pedro Paulo Pamplona
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo.
EMENTA : Restando evidenciada a violação a dispositivo constitucional, no agravo de petição não conhecido, deve o agravo de instrumento ser provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-504.242/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado (a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão
Advogado : Dr. Roberto Pinto Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que não houve prequestionamento na decisão objeto de revista. Inteligência do Enunciado 297 do TST.

Processo : AIRR-504.243/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a): Joana Vera Lúcia Souza

Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista desde quando não comprovado o recolhimento das custas processuais necessárias à admissibilidade da revista trancada.

Processo : AIRR-504.244/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado (a): Geraldo Aurélio Rodrigues Pinheiro
Advogada : Dra. Thais Perrone Pereira da Costa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Não restando provada a existência de qualquer violação legal e divergência jurisprudencial, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-504.245/1998.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a): Evair Antonio Cavalheiro
Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não presentes as hipóteses do art. 896, letras a e c, da CLT.

Processo : AIRR-504.246/1998.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Sebastião Rodrigues Duarte
Advogada : Dra. Luciane Rosa Kanigoski
Agravado (a): Cooperativa Agro Industrial de Produtores de Cana de Rondon Ltda. - Cocaroi e Outros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que não demonstrada divergência jurisprudencial válida. Inteligência do Enunciado nº 296 do TST.

Processo : AIRR-504.247/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Ovetril Oleos Vegetais Treze Tilias Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Antônio Bertocco
Agravado (a): Adail Muniz
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, exatamente porque não prequestionada a matéria objeto de revista, tampouco foi demonstrada divergência jurisprudencial válida. Inteligência dos Enunciados nºs 296 e 297 do TST.

Processo : AIRR-504.248/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a): José Vieira Koupak
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. Execução. Não demonstrada a inequívoca, literal e direta violação a texto constitucional, nega-se provimento ao agravo de instrumento tendente a ver desobstaculizado o processamento do recurso de revista interposto contra decisão proferida em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados nºs 210 e 266/TST ante o art. 896, § 4º, da CLT, com a redação da época da interposição do recurso.

Processo : AIRR-504.249/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a): Denilson Vieira Novaes
Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por má formação desde quando o traslado das razões da revista foi feito parcialmente, sendo essa, peça essencial à compreensão da controvérsia.

Processo : AIRR-504.250/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Companhia Melhoramentos Norte do Paraná
Advogado : Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Junior
Agravado (a): Juraci Antonio Mariano Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que não foi prequestionada a matéria objeto de revista. Inteligência do Enunciado nº 297 do TST.

Processo : AIRR-504.251/1998.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Companhia Melhoramentos Norte do Paraná
Advogado : Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Junior
Agravado (a): Antonio José Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Execução. Não demonstrada a inequívoca, literal e direta violação a texto constitucional, nega-se provimento ao agravo de instrumento tendente a ver desobstaculizado o processamento do recurso de revista interposto contra decisão proferida em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados nºs 210 e 266/TST ante o art. 896, § 4º, da CLT, com a redação da época da interposição do recurso.

Processo : AIRR-504.253/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Berneck Aglomerados S.A.
Advogada : Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa
Agravado (a) : Carlos Batista Vieira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que não demonstrada divergência jurisprudencial válida. Inteligência do Enunciado nº 296 do TST.

Processo : AIRR-504.254/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Luiz Carlos Damiani
Advogado : Dr. Victor Feijó Filho
Agravado (a) : Madeireira Paulafonso Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Cargo de confiança. Suficiência de elementos para comprovação. Existindo nos autos elementos suficientes para caracterizar a fidejussão, improsperável revista que pretende rediscutir matéria fática, procedimento este vedado a teor do que dispõe o Enunciado nº 126 da Súmula do c. TST. Agravo de instrumento.

Processo : AIRR-504.255/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Predimar Distribuidora Farmacêutica Ltda.
Advogado : Dr. Tamar Nanci Christmann
Agravado (a) : Edelar Lazaretti
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista que entendeu ser o mesmo deserto ante o não depósito integral do valor da condenação, até o limite máximo devido com relação à interposição de cada novo recurso.

Processo : AIRR-504.433/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Valdjr de Souza
Advogada : Dra. Mariana Paulon
Agravado (a) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr. Leonardo Kacelnik
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Inexistentes os pressupostos ensejadores da revista, inviável o seu prosseguimento.

Processo : AIRR-504.435/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Eleir Gama
Advogado : Dr. Carlos Artur Paulon
Agravado (a) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogada : Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista desde quando ausentes as violações legais apontadas e inexistente o dissenso pretoriano.

Processo : AIRR-504.437/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Raul Litério Goes
Advogado : Dr. Edison de Aguiar
Agravado (a) : Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
Advogado : Dr. João Francisco Tellechea Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Matéria fático-probatória. Reexame em sede extraordinária. Agravo de instrumento desprovido. Não merece destrancamento a revista quando pretende seu autor o revolvimento de fatos e provas, nesta sede recursal, diante do óbice do Enunciado nº 126 desta Corte.

Processo : AIRR-504.438/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens e outros
Agravado (a) : Rogério Lemos de Aquino
Advogado : Dr. Amaury Tristão de Paiva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Ausência de prequestionamento. Agravo de instrumento desprovido. Não merece destrancamento a revista quando a parte interessada não foi diligente o suficiente para fazer o imprescindível prequestionamento da matéria essencial ao deslinde do feito. Inteligência do Enunciado nº 297 do TST.

Processo : AIRR-504.452/1998.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Francisco Sérgio Guimarães Cordeiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Não merece ser conhecido o agravo de instrumento deficientemente formado, cujo substabelecimento alude à existência de uma mandato que não foi trasladado.

Processo : AIRR-504.454/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de São José dos Campos e Região
Advogado : Dr. Eduardo Surian Matias
Agravado (a) : Cooperativa de Laticínios de São José dos Campos Ltda.
Advogado : Dr. Tarcísio Rodolfo Soares

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : Decisão em consonância com Súmula. Não merece destrancamento a revista, quando a matéria abordada na decisão recorrida estiver pacificada através de Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (artigo 896, *a, in fine*, da CLT). Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-504.755/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s) : S.A. Hospital de Clínicas Dr. Paulo Sacramento
Advogada : Dra. Marilene Morelli Dario
Agravado (a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas
Advogada : Dra. Maria José Corasolla Carregari
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. RAZOABILIDADE DE APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS EM LEI SUSCITADOS.** Agravo de Instrumento conhecido e desprovido em face do disposto no art. 896, alínea "a", e nos Enunciados nºs 221 e 296, do C. TST.

Processo : AIRR-504.759/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Adelmo da Silva Emerenciano
Agravado (a) : José Geraldo Oliveira
Advogado : Dr. Osvaldo Stevanelli
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar a Revista denegada.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROVIMENTO.** Agravo de Instrumento conhecido e provido, vez que atendido o disposto na alínea "c", do artigo 896, da CLT.

Processo : AIRR-504.760/1998.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s) : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Sandra Maria da Costa e Souza
Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, visto que a matéria encontra óbice no teor dos Enunciados nºs 221 e 337, I, do C. TST.

Processo : AIRR-504.761/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Rio Pardo
Advogado : Dr. João Luís Soraes da Cunha
Agravado (a) : José Dias de Gouvêa
Advogado : Dr. José dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CONTRIBUIÇÃO FIXADA EM CONVENÇÃO COLETIVA**
 "Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor embargos declaratórios objetivando o prequestionamento sob pena de preclusão". (Enunciado nº 297/TST) Agravo de Instrumento conhecido a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.237/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s) : Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado (a) : Adroaldo Cleto Galeazzi Bopp
Advogado : Dr. Antonio Carlos Dornelles Ayub
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. MATÉRIAS: INCORPORAÇÃO DO "AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA" AO SALÁRIO. INTEGRAÇÃO DO "AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA" NA COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, em face do que dispõem os Enunciados nºs 221 e 296 do C. TST e por não enquadramento na hipótese prevista no art. 896, alínea "b", da CLT.

Processo : AIRR-505.241/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s) : Eduardo Freitas dos Santos
Advogada : Dra. Carmen Martin Lopes
Agravado (a) : Planalto Transportes Ltda.
Advogado : Dr. Hamilton da Silva Santos
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Recurso de Revista, no efeito devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. JUSTA CAUSA**
 Agravo de Instrumento conhecido e provido para determinar o processamento do Recurso de Revista, no efeito devolutivo.

Processo : AIRR-505.242/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s) : Sérgio Luiz Zanchetti
Advogado : Dr. Vitor Hugo Loreto Saydelles
Agravado (a) : Companhia Petroquímica do Sul - COPESUL
Advogado : Dr. Roberto Pierri Bersch
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista.

Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento, para se manter o Despacho agravado, quando a parte não consegue demover os fundamentos que favorecem o trancatório.

Processo : AIRR-505.243/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): IUCHINO S.A. Comércio e Indústria

Advogada : Dra. Mariana Hoerde Freire Barata

Agravado (a): Claide Luisa Maino

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. HORAS EXTRAS.

Decidindo o acórdão regional que a Reclamante não era detentora de cargo de confiança, nos termos do artigo 62, inciso II, da CLT, e, por isso, deferiu-lhe horas extras, tal fato é insuscetível de ser reexaminado em sede de recurso de revista, pois, inevitavelmente, haveria o reexame de fatos e provas, procedimento vedado pela orientação consignada no Enunciado nº 126/TST.

Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.244/1998.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): Mecânica Bonfanti S.A.

Advogado : Dr. Urubatan Salles Palhares

Agravado (a): Sebastião Otávio de Moraes Filho

Advogado : Dr. Nivaldo da Rocha Netto

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - despacho denegatório - interpretação de lei - demonstração de divergência - necessidade

A interpretação do Egrégio Regional acerca da incidência de lei, somente poderá ser discutida em Recurso de Revista se demonstrada interpretação oposta àquela recorrida.

Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.248/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas

Advogada : Dra. Maria José Corasolla Carregari

Agravado (a): Centro Médico Hospitalar Pitangueiras S.C. Ltda.

Advogado : Dr. René Ferrari

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : Agravo de Instrumento. URP de fevereiro/89. Decisão de Acordo Coletivo transacionado pela não concessão. Matéria fática.

Agravo não provido.

Processo : AIRR-505.252/1998.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): Usina Açucareira Ester S.A.

Advogado : Dr. Paulo Cunha de F. Torres

Agravado (a): Espedito do Carmo

Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-505.253/1998.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): José Siqueira de Faria

Advogado : Dr. Eduardo Surian Matias

Agravado (a): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Wagner Birvar Sanches

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-505.254/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): Mário Jerônimo de Aragão

Advogado : Dr. Nelson Meyer

Agravado (a): DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas

Advogado : Dr. Gentil Borges Neto

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-505.256/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): Edivaldo Santana de Araújo

Advogado : Dr. Nelson Meyer

Agravado (a): Caldema - Equipamentos Industriais Ltda.

Advogado : Dr. Jesus Arriel Cones Júnior

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-505.258/1998.7 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): Banorte Seguradora S.A.

Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior

Agravado (a): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito de Fortaleza

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. Agravo de Instrumento não conhecido, uma vez interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-505.259/1998.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): Régis Leão Couto

Advogada : Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas

Agravado (a): Banco Comercial - Bancesa S.A. (em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Eduardo Leite de Araújo

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não atendidas as exigências do art. 525 do CPC. Com efeito, tem-se como inexistente peça defeituosa. Cumpre informar que não comporta a conversão do Agravo em diligência, pois cumpre às partes velar pela correta formação do Instrumento, a teor do item XI da IN nº 06/96 do TST. Incide o Enunciado nº 272 deste Tribunal.

Processo : AIRR-505.263/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense

Advogado : Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite

Agravado (a): Geraldo Alonso da Silva

Advogado : Dr. Berardino Fanganiello dos Santos

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-505.264/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 505265/1998.0

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): Marcos Antônio Gonçalves

Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga

Agravado (a): Empresa Cinematográfica Sul Ltda.

Advogado : Dr. José Cláudio Brito Andrade

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-505.265/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 505264/1998.7

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): Empresa Cinematográfica Sul Ltda.

Advogado : Dr. José Cláudio Brito Andrade

Agravado (a): Marcos Antônio Gonçalves

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo para determinar o processamento da revista, no efeito devolutivo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. Em se constatando, nas razões de Recurso de Revista, a existência de divergência válida, dá-se provimento ao Agravo, a fim de determinar o processamento do recurso trancado.

Processo : AIRR-505.267/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): Agaprint Informática Ltda.

Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior

Agravado (a): Éder Monegato

Advogado : Dr. João Domingos

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Recurso de Revista, no efeito devolutivo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Decisão Regional que contraria iterativa jurisprudência desta Corte, consubstanciada em Enunciado da Súmula, induz no provimento do Agravo para que seja processado o Recurso de Revista.

Processo : AIRR-505.268/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): Mercado Circular Voli de Auto Peças e Acessórios Ltda.

Advogado : Dr. Elimario da Silva Ramirez

Agravado (a): Antônio Donizeti Nogueira e Outro

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-505.270/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo

Advogado : Dr. Ricardo Cabral Catita

Agravado (a): Masterbus Transportes Ltda.

Advogado : Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-505.271/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Esper Chacur Filho
Agravado (a) : Marlene Assis Mattos Gerônimo do Carmo
Advogada : Dra. Mônica Aparecida Vecchia de Melo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-505.272/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante (s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado (a) : Simone Rodrigues Garcia Vieira e Outros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento a Agravo de Instrumento, confirmando-se decisão denegatória do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-505.273/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante (s) : Irmãos Guimarães Ltda.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado (a) : Mariângela Teixeira Abissi
Advogado : Dr. Benedito Floriano
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-505.274/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Jair Tavares da Silva
Agravado (a) : Rosemeire Amaral Fernandes
Advogado : Dr. Valter Uzzo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento a Agravo de Instrumento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-505.594/1998.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Dary Gonçalves Riqueira Filho
Advogado : Dr. Fernando Vianna Paes de Barros
Agravado (a) : H.L. Hotéis Ltda
Advogado : Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-505.596/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Mannesmann Florestal Ltda.
Advogada : Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira
Agravado (a) : Adelino Joaquim de Souza e Outros
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-505.598/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Sívio de Magalhães Carvalho Júnior
Agravado (a) : Guilherme Bernardes da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de publicação do despacho agravado.

Processo : AIRR-505.599/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Mannesmann Florestal Ltda.
Advogada : Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira
Agravado (a) : João Batista Alves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-505.602/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado (a) : Sandra Boaventura de Oliveira Gontijo
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de publicação do despacho agravado.

Processo : AIRR-505.744/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s) : Companhia Cervejaria Brahma e Outra
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Jorge Leite e Outros
Advogado : Dr. Heitor Pedroso Martins
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-505.748/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Lúcio de Paula Linhares
Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado (a) : Sociedade Educacional Corcovado Ltda
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-505.770/1998.4 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Central Açucareira Santo Antônio S.A.
Advogado : Dr. Carlos Roberto Ferreira Costa
Agravado (a) : Berto Sebastião da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO.** Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, em execução de sentença, sem prova de expressa ofensa à Constituição Federal. Aplicação do art. 896, § 2º, da CLT.

Processo : AIRR-505.773/1998.5 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Luiz Fernando Resende Rocha
Agravado (a) : João Fernandes da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.** A arguição de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, para viabilizar o processamento do recurso de revista, só se consuma quando evidenciado que o Órgão julgador deixou de se manifestar sobre pontos, questões e matérias que lhe exigiam legitimamente as partes, o que não se vislumbra ter ocorrido nestes autos. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.774/1998.9 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Renivaldo dos Santos
Advogado : Dr. Carlos Bezerra Calheiros
Agravado (a) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS.** É indispensável a autenticação das peças fotocopiadas usadas para a formação do instrumento de agravo, especialmente aquelas obrigatórias, pena de seu não conhecimento, quer pelos termos do art. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho, quer pelo item X da Instrução Normativa do Tribunal Superior do Trabalho 06/96.

Processo : AIRR-505.775/1998.2 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Maria do Carmo dos Santos
Advogado : Dr. Ronaldo Braga Trajano
Agravado (a) : Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Indispensável o oportuno prequestionamento de tese jurídica, levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo *a quo*, sem o que se torna inadmissível o seu prosseguimento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297/TST.

Processo : AIRR-505.783/1998.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado (a) : Geraldo Alves Cordeiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA.** Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-505.784/1998.3 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Banco de Brasília S.A. - BRB
Advogada : Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado (a) : Davi Eugênio de Figueiredo
Advogada : Dra. Maria da Conceição Machado Araújo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS.** É indispensável a autenticação das peças fotocopiadas usadas para a formação do instrumento de agravo, pena de seu não conhecimento, quer pelos termos do art. 830/CLT, quer pelo item X da Instrução Normativa 06/96 deste Tribunal.

Processo : AIRR-505.786/1998.0 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda.

Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado (a) : Wanderley César Alves
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, em execução de sentença, sem prova de expressa ofensa à Constituição Federal. Aplicação do art. 896, § 2º, consolidado.

Processo : AIRR-505.787/1998.4 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Companhia Comercial de Automóveis e Outra
Advogada : Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
Agravado (a) : Sebastião José da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. A arguição de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdiccional, para viabilizar o processamento do recurso de revista, só se consuma quando evidenciado que o órgão julgador deixou de se manifestar sobre pontos, questões e matérias que lhe exigiam legitimamente as partes, o que não se vislumbra ter ocorrido nestes autos. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.788/1998.8 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : José Agra Feitosa
Advogado : Dr. Walter Pereira
Agravado (a) : Cervejaria de Brasília S.A. Cebrasa
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento, que pretende a subida de recurso de revista em execução de sentença, sem prova de expressa ofensa à Constituição Federal. Aplicação do art. 896, § 2º, da CLT.

Processo : AIRR-505.790/1998.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogada : Dra. Marilda Silva Ferracioli Silva
Agravado (a) : José Novacki
Advogado : Dr. Clair da Flora Martins
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista, contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista. Agravo improvido.

Processo : AIRR-505.791/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogada : Dra. Marilda Silva Ferracioli Silva
Agravado (a) : Osiris Rodrigues de Assunção
Advogado : Dr. Clair da Flora Martins
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Se a decisão regional encontra-se em consonância com Enunciado desta colenda Corte, o recurso de revista encontra óbice à sua admissibilidade no art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.793/1998.4 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Banco de Brasília S.A. - BRB
Advogada : Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado (a) : Vanderlei Machado de Miranda
Advogado : Dr. Vera Lúcia Luiza de Almeida Cangussú
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. É indispensável a autenticação das peças fotocopiadas, usadas para a formação do instrumento de agravo, sob pena de seu não-conhecimento, quer pelos termos do art. 830/CLT, quer pelo item X da Instrução Normativa nº 06/96 do colendo TST.

Processo : AIRR-505.794/1998.8 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Dari Cândido de Almeida
Advogada : Dra. Patrícia Helena Azevedo Lima
Agravado (a) : Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Advogado : Dr. Adilson Nunes Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento, que objetiva a subida de recurso de revista para discutir matéria não prequestionada, ou, ainda, quando o desiderato é trazer à baila matéria superada por jurisprudência desta Corte. Aplicação dos Enunciados 297 e 333 do colendo TST.

Processo : AIRR-505.797/1998.9 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : CCA Indústrias Gráficas (Massa Falida)
Advogada : Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
Agravado (a) : Humberto dos Santos
Advogado : Dr. José Mário Gomes de Sousa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Indispensável o oportuno prequestionamento da tese jurídica, levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo *a quo*, sem o que se torna inadmissível o seu processamento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297 desta Corte.

Processo : AIRR-505.799/1998.6 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s) : Miguel Pires da Costa
Advogada : Dra. Patrícia Helena Azevedo Lima
Agravado (a) : Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Advogado : Dr. Nerci Afonso Di Sirqueira e Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO CONHECIMENTO. Na vigência da Instrução Normativa nº 06/96, a falta da cópia da decisão agravada, peça de traslado essencial, impede o conhecimento do agravo, valendo enaltecer que à parte interessada, consoante previsão do item XI da referida Instrução Normativa, compete zelar pela correta formação do instrumento de agravo.

Processo : AIRR-505.800/1998.8 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Antônio Gomes de Oliveira
Advogada : Dra. Patrícia Helena Azevedo Lima
Agravado (a) : Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Advogado : Dr. Adrian Ney Louza Sallum
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento que objetiva a subida de recurso de revista para discutir matéria não prequestionada, ou ainda quando o desiderato é trazer à baila matéria superada por jurisprudência desta Corte. Aplicação dos Enunciados 297 e 333 do C. TST.

Processo : AIRR-505.803/1998.9 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Serviço Nacional Aprendizagem Comercial Senac
Advogado : Dr. Idelson Ferreira
Agravado (a) : Paulo Altino Netto Pereira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 desta Corte, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-505.804/1998.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 505805/1998.6
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Daniel de Oliveira
Advogada : Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima
Agravado (a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST. Estando a decisão regional afinada com notória iterativa e atual jurisprudência desta Egrégio Corte, obstacula a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 deste Tribunal. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.805/1998.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 505804/1998.2
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado (a) : Daniel de Oliveira
Advogada : Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO CONHECIMENTO. A ausência do acórdão que julgou os embargos de declaração e analisou a matéria alusiva à contradição de entendimento impede o conhecimento do agravo, visto constituir peça essencial para a compreensão da controvérsia, no seu confronto com o teor do recurso de revista, pelo que necessitaria também ser trasladada. A falta dele conduz ao não-conhecimento do agravo, consoante a previsão do Enunciado 272 e Instrução Normativa nº 06/96 desta Corte.

Processo : AIRR-505.822/1998.4 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Vera Lúcia Gila Piedade
Agravado (a) : Vera Mônica Lima Chaves Ventura
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez constatada que a violação legal nada mais é de que uma tentativa de reexame de fatos e provas, vedado pelo Enunciado nº 126 do TST.

Processo : AIRR-505.823/1998.8 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Vera Lúcia Gila Piedade
Agravado (a) : Ivete Freire Falcão
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez constatada que a violação legal nada mais é de que uma tentativa de reexame de fatos e prova, vedado pelo Enunciado 126 do TST.

Processo : AIRR-505.835/1998.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Francisco José Sousa Bezerra
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado (a) : Banco Comercial Bancensa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que inexistente a negativa de prestação jurisdicional quando o Acórdão entende que a pretensão envolve o reexame de matéria fática, negando a viabilidade dos embargos a essa pretensão.

Processo : AIRR-505.850/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s) : Companhia Brasileira de Distribuição

Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins

Agravado (a) : José Celso Baptistini

Advogado : Dr. Carlos Gil Baciotti Pinheiro

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-505.998/1998.3 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s) : Aluizio da Gama e Gama

Advogado : Dr. Adelino Alcântara da Veiga Tenório

Agravado (a) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Avulso Portuário nos Portos de Belém e Vila do Conde

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-506.144/1998.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

Advogado : Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino

Agravado (a) : Antônio Ramos Neto

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, para possibilitar o processamento da revista, recebendo-a no efeito devolutivo, para uma melhor análise da matéria.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Desde que demonstrada específica divergência jurisprudencial, deve ser provido o agravo de instrumento aviado para destrancar recurso de revista ao qual se negou seguimento.

Processo : AIRR-506.146/1998.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira

Agravado (a) : Genivaldo Rodrigues de Sá

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO.** Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista. Agravo improvido.

Processo : AIRR-506.148/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado (a) : Milton Nitsch

Advogado : Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. MATÉRIA DE FATO.** Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista, cujo fundamento central é o reexame da prova, por contrariar jurisprudência consagrada no Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-506.151/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s) : Têxtil Rv Ltda.

Advogado : Dr. João Antônio Fernandes Schneider

Agravado (a) : Laudi Serafim Januário

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO.** Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista, cujo fundamento central é o reexame da prova, por contrariar jurisprudência consagrada no Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-506.152/1998.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado (a) : José Luiz Frighetto do Nascimento (Espólio de)

Advogado : Dr. Anderson Luis do Amaral

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO.** Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista, cujo fundamento central é o reexame da prova, por contrariar jurisprudência consagrada no Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-506.154/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s) : João Gilberto Cardoso

Advogada : Dra. Carmen Martin Lopes

Agravado (a) : Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S.A. - CEASA/RS

Advogada : Dra. Derli da Silveira

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE.** Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de súmula.

Processo : AIRR-506.156/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro

Agravado (a) : Leazer Bonilha e Outros

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI NÃO DEMONSTRADA.** Para permitir o recebimento do recurso de revista, o pressuposto da violação de literal dispositivo da Constituição Federal deve estar demonstrado de forma inequívoca, sem o que deve ser mantido o despacho denegatório do seu seguimento.

Processo : AIRR-506.171/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s) : Cifrao - Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil

Advogado : Dr. Cesar Boechat

Agravado (a) : Newton da Silva Monteiro

Advogado : Dr. Paulo César Ozório Gomes

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Somente a jurisprudência divergente específica pode permitir a admissibilidade do recurso de revista, o que não se observa quando não abordados pelo aresto colacionado todos os fundamentos do acórdão regional. Incidência do Enunciado 23 desta Corte.

Processo : AIRR-506.212/1998.3 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s) : Zero Hora - Editora Jornalística S.A.

Advogado : Dr. Airton Minoggio do Nascimento

Agravado (a) : Andolina Vicente Hames

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento da revista no seu efeito devolutivo.

EMENTA : **Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que demonstrada divergência jurisprudencial válida. Inteligência do Enunciado nº 296 do TST.**

Processo : AIRR-507.052/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s) : Auto Viação Bangu Ltda.

Advogado : Dr. Lúcio César Moreno Martins

Agravado (a) : Dilcea Alves de Azevedo

Advogado : Dr. Carlos Augusto Mascarenhas de Macêdo

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO.** Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista, cujo fundamento central é o reexame da prova, por contrariar jurisprudência consagrada no Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-507.056/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s) : Sirod Distribuidora de Bebidas Ltda.

Advogado : Dr. Haroldo Antônio dos Santos Ferreira

Agravado (a) : Antonio Rodrigues da Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-507.468/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s) : Carpa Papelaria e Brindes Ltda.

Advogado : Dr. Luiz Gomes de Oliveira

Agravado (a) : Eliberto Ferreira Lima

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-507.765/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s) : Salão Vania Cabelereiros Ltda.

Advogado : Dr. Luiz Gomes de Oliveira

Agravado (a) : Francisco Brito Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-507.769/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s) : Cafés Finos S.A.

Advogado : Dr. Paulo César Costeira

Agravado (a) : Maria das Graças de Souza Pires

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-507.771/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Viação Galo Branco Ltda.
Advogado : Dr. José Aurélio Borges de Moraes
Agravado (a) : Gilcimar Callado
Advogado : Dr. Elza Tobias de Lemos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-509.005/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Paulo Ferreira da Silva
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
Agravado (a) : Hugo César Freitas Furlan
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. PROCURAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. A procuração outorgada pelo agravante ao subscritor do agravo de instrumento é peça essencial à sua formação e sem a qual dele não se pode conhecer, incidindo o entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 272/TST.

Processo : AIRR-509.006/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Megapoint - Projetos e Instalações Eletro Eletrônicas Ltda.
Advogado : Dr. Marcelo Souza Lopes
Agravado (a) : Sidnéia de Fátima Arcari
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-509.010/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr. Douglas dos Santos
Agravado (a) : Antonio Orben
Agravado (a) : SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.
DECISÃO : Pela sua Terceira Turma, unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

Processo : AIRR-509.085/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Norberto Machado Oliveira
Advogada : Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro
Agravado (a) : Companhia Cervejaria Brahma e Outros
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças essenciais à sua formação e à exata compreensão da controvérsia, consoante Enunciado 272 do TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-509.092/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Ortos Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado (a) : Júlio César de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. intempestividade. Não se conhece do agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-509.094/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
Advogada : Dra. Glória Pereira da Costa
Agravado (a) : Matutina Comestíveis Ltda.
Advogada : Dra. Lilian Cláudia Galvão Rebelo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. PROCURAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não há o traslado da procuração outorgada ao advogado do agravado nem configurada a hipótese de mandato tácito, restando irregular a sua representação processual.

Processo : AIRR-509.097/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Prospec S.A. - Prospecções e Aerolevantamentos
Advogado : Dr. Celso Python Werneck
Agravado (a) : Ariel Jorge Mera Valverde
Advogado : Dr. Venilson Jacinto Beligolli
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-509.099/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado (a) : Mário Rosa da Silva
Advogada : Dra. Ludmila Schargel Maia
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as razões do recurso de revista, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-509.105/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Gerson Freitas
Advogado : Dr. Issa Assad Ajouz
Agravado (a) : Travel-car Veículos Participações Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-509.121/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : José Márcio de Paula e Outros
Advogado : Dr. Wismar Guimarães de Araújo
Agravado (a) : Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL
Advogado : Dr. José Batista dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-509.130/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda.
Advogado : Dr. Alcy Álvares Nogueira
Agravado (a) : José Alves de Freitas
Advogada : Dra. Andréa Martins Neves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-509.135/1998.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda.
Advogado : Dr. Alcy Álvares Nogueira
Agravado (a) : José Nicolau Alves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-509.136/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : União Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr. Alcy Álvares Nogueira
Agravado (a) : João Adair de Deus Alves Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-509.137/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : União Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr. Alcy Álvares Nogueira
Agravado (a) : José Rodrigues de Almeida
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-509.142/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Empresa Itatiaia de Hotéis Ltda. e Outra
Advogada : Dra. Osiris Rocha
Agravado (a) : Oldair Braga Ferreira
Advogado : Dr. Frederico de Andrade Gabrich
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação de peças componentes do traslado.

Processo : AIRR-509.173/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Peter de Moraes Rossi
Agravado (a) : José Wellington Gomes Araújo
Advogado : Dr. Márcio Augusto Santiago
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-509.185/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Valter Braga de Menezes
Advogada : Dra. Márcia Cristina Sampaio Mendes
Agravado (a) : Itáú Seguros S.A.
Advogado : Dr. Victor-Russomano Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-509.192/1998.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado (a) : Celson Gomes da Silva
Advogada : Dra. Cláudia de Carvalho Picinin Gerken
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-509.197/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : José Marçal da Fonseca Filho
Advogado : Dr. Fernando Antunes Guimarães
Agravado (a) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Denes Martins da Costa Lott
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-509.198/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Sociçam Terminais Rodoviários Ltda.
Advogado : Dr. Lauro Bracarense Filho
Agravado (a) : Maria das Dores Araújo Paiva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por terem sido as peças apresentadas extemporaneamente. Não podendo, por isso, ser consideradas como peças integrantes do processo.

Processo : AIRR-509.206/1998.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Daniel da Silva Barros e Outros
Advogado : Dr. Wismar Guimarães de Araújo
Agravado (a) : Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL
Advogado : Dr. José Batista dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-510.379/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : C & A - Modas Ltda.
Advogado : Dr. Élio Antônio Colombo
Agravado (a) : Marilza Papai Gamoeda
Advogado : Dr. Claudenir Masson
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, deficiência, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as razões do recurso de revista, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-510.455/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Reynaldo da Silva Junior
Advogada : Dra. Maria Emilia Pereira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO, recurso de revista, TRASLADO, PROCURAÇÃO, NÃO CONHECIMENTO. A procuração outorgada pelo agravante ao subscritor do agravo de instrumento é peça essencial à sua formação e sem a qual dele não se pode conhecer, incidindo o entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 272/TST.

Processo : AIRR-510.459/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado (a) : Ernesto Horn Filho
Advogado : Dr. Joaquim Dias Neto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO, recurso de revista, TRASLADO, PROCURAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não há o traslado da procuração outorgada ao advogado do agravante nem configurada a hipótese de mandato tácito, restando irregular a sua representação processual.

Processo : AIRR-510.476/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Enio Silva da Costa

Agravado (a) : Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO, recurso de revista, TRASLADO, PROCURAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não há o traslado da procuração outorgada ao advogado do agravante nem configurada a hipótese de mandato tácito, restando irregular a sua representação processual.

Processo : AIRR-510.496/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : José Natanael Aires Salomão
Advogado : Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte
Agravado (a) : Silvânia Irene de Jesus e Outra
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-510.645/1998.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Jocelino Ribeiro Silva
Advogado : Dr. Francisco José dos Santos Miranda
Agravado (a) : Kali Construtora Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, deficiência, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-510.653/1998.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : AF & R Comércio de Alimentos Ltda.
Advogada : Dra. Luciana Ribeiro Melo de Moraes
Agravado (a) : Claudionor do Nascimento
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo : AIRR-510.674/1998.9 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Júlio César kutne
Advogado : Dr. Glacir Medeiros Prade
Agravado (a) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Salomé Menegali
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, EXECUÇÃO, ADMISSIBILIDADE. A admissibilidade do recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença está condicionada à demonstração inequívoca de frontal violação de texto constitucional (art. 896, § 2º, da CLT e Enunciado 266/TST).

Processo : AIRR-510.685/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.
Advogada : Dra. Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado (a) : José Mangueira Moraes
Advogado : Dr. José Henrique Coelho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO, recurso de revista, TRASLADO, PROCURAÇÃO, NÃO CONHECIMENTO. A procuração outorgada pelo agravante ao subscritor do agravo de instrumento é peça essencial à sua formação e sem a qual dele não se pode conhecer, incidindo o entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 272/TST.

Processo : AIRR-511.158/1998.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Lojas Arapuá S.A.
Advogada : Dra. Maria Inez Soares Abdala
Agravado (a) : Cícero Pereira do Nascimento Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.159/1998.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Jacqueline de Abreu e Silva
Advogado : Dr. Humberto Cesar Itacaramby
Agravado (a) : Brazil By Bus Turismo Ltda.
Advogada : Dra. Mara Silva Florentino
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-511.179/1998.6 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Fernando Serva Café Carvalhaes
Agravado (a) : Adhemar Sarcineli e Outros
Advogada : Dra. Jaciara Valadares Gertrudes

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-511.215/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Egon Wiedenhof
Advogado : Dr. Giedre Koelzer
Agravado (a) : Nacional Central de Distribuição de Alimentos Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.229/1998.9 - TRT da 23ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco do Estado do Mato Grosso S.A. - BEMAT (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Artur Parada Cândido Viana
Agravado (a) : João Simeão Nascimento
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.239/1998.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr. José Marcelo de Amorim
Agravado (a) : Antônia Eliane Araújo Barros
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-511.274/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Mário Américo Ferreira
Advogado : Dr. Ivan Sérgio Feloniuk
Agravado (a) : AFA - Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-511.275/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Porto Alegre, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo, Cachoeirinha, Alvorada e Guaíba - SINDIQUIMICA
Advogado : Dr. Ivan Sérgio Feloniuk
Agravado (a) : Menezes Hoerle e Companhia Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-511.286/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Pulverização Aérea Noturna Ltda.
Advogado : Dr. Genesio Pereira
Agravado (a) : Miguel Frederico Gallardo
Advogado : Dr. Luiz Carlos Vasconcellos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.292/1998.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Giasa - Gramane Industrial e Agrícola S.A.
Advogado : Dr. José Mário Porto Júnior
Agravado (a) : José Carlos Alves Marinho de Pontes e Outros
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.299/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Gilberto Ferreira da Silva
Advogada : Dra. Maria do Socorro Bezerra Chaves
Agravado (a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.305/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Josué Paulo dos Santos
Advogado : Dr. Antônio Ataíde
Agravado (a) : Companhia Produtos Pilar
Advogado : Dr. José Pereira Costa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.328/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Condomínio do Catuaf Shopping Center Londrina
Advogado : Dr. João Vicente Capobianco
Agravado (a) : Cláudio César Pereira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.340/1998.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira
Advogado : Dr. Célio Roberto Stanger
Agravado (a) : Merilde Braun Sampaio
Advogado : Dr. José Fraga Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-511.354/1998.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Sabina Modas Comércio Ltda.
Advogado : Dr. José William de Freitas Coutinho
Agravado (a) : Marcia Marques
Advogado : Dr. Júlio César Torezani
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.366/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Sabrina de Souza Aguiar
Advogada : Dra. Lady da Silva Calvete
Agravado (a) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.382/1998.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Hamed Musa Hamed Asad
Advogado : Dr. Carmelindo Nestor Tosin
Agravado (a) : Célia Regina Vieira da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-511.388/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Luiz Osório Guerreiro de Jesus
Advogado : Dr. Valdecir Souza de Lima
Agravado (a) : Eberle S.A.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.400/1998.8 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Usina Monte Alegre S.A.
Advogado : Dr. Edson Arêdo Siqueira
Agravado (a) : Manoel Vieira da Silva
Advogado : Dr. José Carlos Soares de Sousa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.406/1998.0 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado (a) : Luís Carlos Lopes
Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.420/1998.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA
Advogada : Dra. Maria do Socorro Vieira Luiz de Freitas
Agravado (a) : Josefa Alves dos Santos

Advogado : Dr. Teófilo César Soares da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.422/1998.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Vilmar Kuntzer
Advogado : Dr. Odilon Alves Pereira Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.443/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Eurípedes Rodrigues
Advogado : Dr. Ricardo Ortiz Camargo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE.** Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de súmula (art. 896, § 4º, CLT).

Processo : AIRR-511.444/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Hélio Rodrigues Dias
Advogado : Dr. Everson Carlos Rossi
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE.** Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de súmula (art. 896, § 4º, CLT).

Processo : AIRR-511.445/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado (a) : Mônica Ribeiro de Lima
Advogada : Dra. Eliane Trevisani Moreira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Não alcança admissibilidade recurso de revista interposto com base em divergência jurisprudencial com julgados de tribunais não trabalhistas, nos termos do disposto no artigo 896 da norma consolidada.

Processo : AIRR-511.447/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Banco Empresarial S.A. - (Em liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Marcus Vinicius Pavani Janjulo
Agravado (a) : Jorge Luiz Gimenes
Advogado : Dr. Valter José da Silva Júnior
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA.** Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-511.449/1998.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Eudmarco S.A. - Serviços e Comércio Internacional
Advogado : Dr. Horácio Roque Brandão
Agravado (a) : José Rodrigues de Oliveira
Advogado : Dr. Romildo Couto Ramos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.450/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Nivaldo Prato
Advogado : Dr. Antônio Roberto Lucena

Agravado (a) : Sifco S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.451/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Hospital Maia Filho Ltda.
Advogado : Dr. José Luiz Thomé de Oliveira
Agravado (a) : Terezinha Maria Moretto Tadini
Advogada : Dra. Cláudia Fonseca Nunes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE.** Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

Processo : AIRR-511.454/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Jair Souza dos Santos
Advogado : Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva
Agravado (a) : Indústria de Plásticos Sulplastic Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. INADMISSIBILIDADE.** Inviável o processamento da revista se a pretensão recursal de reapreciação da decisão regional importa, necessariamente, no revolvimento total da prova, hipótese que contraria frontalmente o entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 126 desta Corte.

Processo : AIRR-511.457/1998.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Grendene S.A.
Advogada : Dra. Viridiana Sgorla
Agravado (a) : Alceu Luiz da Costa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI.** Incabível o recurso de revista quando a parte não logra êxito em demonstrar a violação do indigitado preceito legal (art. 896, "c", CLT).

Processo : AIRR-511.458/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Expresso Mercúrio S.A.
Advogado : Dr. Carlos Emilio Jung
Agravado (a) : Antônio Sérgio da Rosa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.459/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Flavio Machado Rezende
Agravado (a) : Rose Mary Muniz Pires
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. matéria fática. INESPECIFICIDADE DA JURISPRUDÊNCIA TRAZIDA COMO DIVERGENTE. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista quando este, além de remeter ao reexame da prova, invoca, como divergente, jurisprudência que não guarda especificidade com a tese adotada no acórdão recorrido, o que contraria o entendimento contido nos Enunciados 126 e 296 do TST.

Processo : AIRR-511.460/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUI
Advogado : Dr. Álvaro da Costa Gandra
Agravado (a) : Vilson Sartori
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO.** Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista. Mera hipótese de violação a texto infraconstitucional não é suporte à admissibilidade do citado recurso. Agravo improvido.

Processo : AIRR-511.461/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Agropastorial ACA Ltda.
Advogado : Dr. Flávio Barzoni Moura
Agravado (a) : Iracildo Pires
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.465/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Companhia Industrial Rio Guahyba
Advogada : Dra. Dóris Krause Kilian
Agravado (a) : Evanir Jordão
Advogado : Dr. Paulo Ricardo Tomasi Pereira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 218. Incabível o recurso de revista contra acórdão proferido no julgamento de agravo de instrumento em agravo de petição, a teor do entendimento jurisprudencial contido nos Enunciados 218 e 266 do TST.

Processo : AIRR-511.467/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. William Welp
Agravado (a) : Claudino Siqueira da Silva
Advogado : Dr. Celso Hagemann
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI ESTADUAL. A decisão regional fundamentada na interpretação e aplicação de dispositivo de lei estadual, cuja observância obrigatória se limita à área territorial de jurisdição do Tribunal prolator, insere-se na excepcionalidade do artigo 896, alínea b, da CLT e não dá azo à interposição do recurso de revista.

Processo : AIRR-511.468/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Servimed Serviço de Assistência Médica Ltda.
Advogada : Dra. Laine Terezinha Lattik Pajak
Agravado (a) : Eliane Castro Menezes de Borba
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.470/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Nacional Central de Distribuição de Alimentos Ltda.
Advogado : Dr. André Saraiva Adams
Agravado (a) : Rogério Tochtenhagen Fernandes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. DIVERGÊNCIA INESPECÍFICA. Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista, quando este, além de remeter ao reexame da prova, oferece divergência inespecífica, por contrariar jurisprudência uniforme consagrada nos Enunciados 126 e 296 do TST.

Processo : AIRR-511.471/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Companhia Riograndense de Telecomunicações CRT
Advogada : Dra. Karla Silva Pinheiro Machado
Agravado (a) : Severino Giacchin
Advogado : Dr. Luiz Carlos Chuvas
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.472/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Benete Maria Veiga Carvalho
Agravado (a) : Márcio Oliveira da Silva
Advogado : Dr. Paulo Ricardo Tomasi Pereira
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de revista no efeito devolutivo.
EMENTA : agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. divergência jurisprudencial. A constatação da divergência jurisprudencial invocada no recurso de revista enseja o provimento do agravo de instrumento que visa o seu destrancamento.

Processo : AIRR-511.474/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Elias Antônio Garbín
Agravado (a) : Márcia Josete da Silva Stocker
Advogado : Dr. Paulo Moreira Morales
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

Processo : AIRR-511.475/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Companhia Industrial Celulose e Papel Guafba - Celupa
Advogado : Dr. André de Lima Bellio
Agravado (a) : Mauro Roberto Dessimão
Advogada : Dra. Cintia Betina Maiser Ziulkoski
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-511.477/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Cristiano Martins Costa Kessler
Advogado : Dr. Jorge Luiz Soares dos Santos
Agravado (a) : Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB
Advogado : Dr. Marcelo Cabral de Azambuja
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-511.478/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
Agravado (a) : Nardo da Silva Garcia e Outros
Advogado : Dr. Velci Celito Camozato
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO. Decisão interlocutória, não terminativa do feito, não dá ensejo a recurso de revista, posto que irrecorrível de imediato, à luz do artigo 893, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e do Enunciado 214 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-511.462/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Heitor da Gama Ahrends
Agravado (a) : Altemir Ferreira Godinho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista, cujo fundamento central é o reexame da prova, por contrariar jurisprudência consagrada no Enunciado 126/TST.

Processo : AIRR-511.464/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Ana Fátima Vasconcelos Flores
Agravado (a) : Edgar Dutra Silveira
Advogado : Dr. Celso Hagemann
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de súmula.

Processo : AIRR-511.479/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
Agravado (a) : Marildo José Tonin
Advogado : Dr. Velci Celito Camozato
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.480/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Habitasul - Indústria e Comércio de Madeiras, Móveis e Resinas S.A. e Outra
Advogado : Dr. Helena Amisani
Agravado (a) : Laerte Xavier Lopes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-511.481/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Sociedade de Ônibus Porto Alegre Ltda.
Advogado : Dr. Alceu de Mello Machado
Agravado (a) : Dalmir Félix Guaragni
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de revista no seu efeito devolutivo.
EMENTA : agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. divergência jurisprudencial. A constatação da divergência jurisprudencial invocada no recurso de revista enseja o provimento do agravo de instrumento que visa o seu destrancamento.

Processo : AIRR-512.177/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Patrick Roger Michel Almeida de Brito e Outros
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado (a) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Enunciado 23. Quando a jurisprudência transcrita como divergente não contrasta com todos os fundamentos adotados pelo acórdão recorrido, o recurso de revista encontra obstáculo no entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 23 do TST.

Processo : AIRR-512.179/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Ilma Cristina Torres Netto
Agravado (a) : Luciano Brendler
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL INESPECÍFICA. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista quando este, além de remeter ao reexame da prova, invoca, como divergente, jurisprudência que não guarda especificidade com a tese adotada no acórdão recorrido, o que contraria o entendimento contido nos Enunciados 126 E 296 do TST.

Processo : AIRR-512.180/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado (a) : Delmar José Hansen
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Impossível o destrancamento do recurso de revista quando este invoca, como divergente, jurisprudência inespecífica, contrariando jurisprudência uniforme sedimentada no Enunciado do TST.

Processo : AIRR-512.181/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
Agravado (a) : Olivério Oscar Bordignon
Advogado : Dr. Fernanda Barata Silva Brasil
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento, quando deixa o agravante de juntar as peças necessárias à sua formação, por deficiência de traslado. Aplicação do Enunciado nº 272 do colendo TST.

Processo : AIRR-512.184/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUI
Advogado : Dr. Álvaro da Costa Gandra
Agravado (a) : Dirceu Padilha Martins
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.186/1998.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Bradesco Previdência e Seguros S.A. e Outro

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado (a) : Paulo Alberto Silveira Batista
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista, quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em enunciado de súmula (art. 896, § 4º, CLT).

Processo : AIRR-512.188/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
Agravado (a) : Edelar José Dalbosco
Advogado : Dr. Velci Celito Camozato
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : LEI ESTADUAL. RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE. A interpretação conflitiva dada a um mesmo dispositivo de lei estadual justificadora do cabimento do recurso de revista, a teor do art. 896 da norma consolidada, é apenas aquela ocorrente em norma de observância obrigatória em área territorial que exceda a jurisdição do TRT prolator da decisão recorrida. Incapacidade da Revista que gera o desprovimento do agravo de instrumento aviado

Processo : AIRR-512.189/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado (a) : Pedro Severino Feroldi e Outros
Advogado : Dr. Fernanda Barata Silva Brasil
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI ESTADUAL. A decisão regional fundamentada na interpretação e aplicação de dispositivo de lei estadual, cuja observância obrigatória se limita à área territorial de jurisdição do Tribunal prolator, insere-se na excepcionalidade do artigo 896, alínea b, da CLT e não dá azo à interposição do recurso de revista.

Processo : AIRR-512.190/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
Agravado (a) : Ademar Zanin e Outro
Advogado : Dr. Abrão Moreira Blumberg
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Se a decisão regional encontra-se em consonância com Enunciado desta Colenda Corte, o recurso de revista encontra óbice à sua admissibilidade no artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-512.191/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
Agravado (a) : Aidomar de Oliveira Del Pino
Advogado : Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA NA EXECUÇÃO. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista. Agravo improvido.

Processo : AIRR-512.193/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Luciane Rocha Pereira
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
Agravado (a) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
Agravado (a) : Magna Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Gilberto Libório Barros
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-512.194/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Roginei de Almeida Vieira
Advogado : Dr. Fernanda Barata Silva Brasil
Agravado (a) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO. Decisão interlocutória, não terminativa do feito, não dá ensejo a recurso de revista, posto que irrecorível de imediato, à luz do artigo 893, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e do Enunciado 214 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-512.195/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
Agravado (a) : Silvio Quintino de Mello
Advogado : Dr. Celso Hagemann
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : LEI ESTADUAL. RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE. A interpretação conflitiva dada a um mesmo dispositivo de lei estadual justificadora do

cabimento do recurso de revista, a teor do art. 896 da norma consolidada, é apenas aquela ocorrente em norma de observância obrigatória em área territorial que exceda a jurisdição do TRT prolator da decisão recorrida. Incapacidade da Revista que gera o desprovimento do agravo de instrumento aviado.

Processo : AIRR-512.196/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Companhia União de Seguros Gerais
Advogado : Dr. George de Lucca Traverso
Agravado (a): Heitor Araújo de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, em dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do recurso de revista, no seu efeito devolutivo.
EMENTA : Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE literal dispositivo de LEI federal. Demonstrada a possibilidade da decisão regional configurar virtual violação de dispositivo de lei federal, resta atendido um dos pressupostos estabelecidos no artigo 896 da CLT para o recebimento e o processamento do recurso de revista.

Processo : AIRR-512.200/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Múcio da Silva Nunes
Advogado : Dr. Ricardo Reischak
Agravado (a): Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.201/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Deonisia Adams
Advogado : Dr. José Antônio Rodrigues Lemos
Agravado (a): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Simone Oliveira Paese
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista quando este, além de remeter ao reexame da prova, invoca, como divergente, jurisprudência que não guarda especificidade com a tese adotada no acórdão recorrido, o que contraria, a um só tempo, a jurisprudência uniforme sedimentada nos Enunciados 126 e 296 do TST.

Processo : AIRR-512.202/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Nilton Correia
Agravado (a): Edney Dias
Advogado : Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.203/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Salvador Soares Molina e Outro
Advogado : Dr. Adriano Sperb Rubin
Agravado (a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI ESTADUAL. A decisão regional fundamentada na interpretação e aplicação de dispositivo de lei estadual, cuja observância obrigatória se limita à área territorial de jurisdição do Tribunal prolator, insere-se na excepcionalidade do artigo 896, alínea b, da CLT e não dá azo à interposição do recurso de revista.

Processo : AIRR-512.208/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Mecânica Jaime Ltda.
Advogado : Dr. Dante Rossi
Agravado (a): Vladimir Oliveira Lima
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333. Não comporta modificação o despacho denegatório de seguimento do recurso de revista se o acórdão regional guarda afinidade com notória, atual e iterativa jurisprudência da mais alta Corte Trabalhista (Art. 896, § 4º, CLT, e Enunciado 333/TST).

Processo : AIRR-512.209/1998.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Rosa Maria Fresina dos Santos Rocha
Agravado (a): José Itamar Kuhn
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : agravo de instrumento, recurso de revista, matéria fática. INESPECIFICIDADE DA JURISPRUDÊNCIA TRAZIDA COMO DIVERGENTE. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista quando este, além de remeter ao reexame da prova, invoca, como divergente, jurisprudência que não guarda especificidade com a tese adotada no acórdão recorrido, o que contraria o entendimento contido nos Enunciados 126 e 296 do TST.

Processo : AIRR-512.210/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Banco Meridional do Brasil S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a): Roseli Flores da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em enunciado de súmula.

Processo : AIRR-512.211/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Adão Luiz dos Santos
Advogado : Dr. Ana Carolina dos Santos Schild
Agravado (a): Coronel Pedro Osório S.A. Agricultura e Pecuária
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 221. INADMISSIBILIDADE. Estando a interpretação do preceito de lei, pelo Tribunal Regional, nos parâmetros do Enunciado 221 do TST, torna-se inviável a admissibilidade do recurso de revista, porquanto, nessa hipótese, não restará configurada a violação literal e frontal do dispositivo indigitado.

Processo : AIRR-512.212/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Metalúrgica Ideal Ltda.
Advogado : Dr. Itiberê Francisco Nery Machado
Agravado (a): Antônio Lauro de Brito Luz
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.213/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Sílvio Queroga Viana
Advogado : Dr. Bruno Júlio Kahle Filho
Agravado (a): Avícola Industrial Ribeiro Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-512.215/1998.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Banco Bozano, Simonsen S.A. e Outro
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a): Luís Aristides Bitencourt
Advogado : Dr. Jefferson Luis Martines
DECISÃO : Unanimemente, em dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista no seu efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Decisão contrária a Enunciado. A possibilidade de conflito da decisão regional com Enunciado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho recomenda a admissibilidade do recurso de revista. Agravo provido.

Processo : AIRR-512.216/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado (a): Flávio Alberto da Ros
Advogado : Dr. Ricardo Gressler
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.217/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Antônio de Lima Vieira
Advogado : Dr. Nelmo de Souza Costa
Agravado (a): Nery de Mello & Companhia Ltda.
Agravado (a): Supermercados Econosul Ltda.
Agravado (a): Macro Economia Distribuidora de Alimentos Ltda.
Agravado (a): Transportes Golfinho Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. INADMISSIBILIDADE. Inviável o processamento da revista se a pretensão recursal de reapreciação da decisão regional importa, necessariamente, no revolvimento total da prova, hipótese que contraria frontalmente o entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 126 desta Corte.

Processo : AIRR-512.219/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Elias Antônio Garbin
Agravado (a): Odilmar Araújo Perez
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

Processo : AIRR-512.220/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Rita Perondi

Agravado (a) : Wilson de Oliveira Braz
Advogado : Dr. Celso Hagemann
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Decisão que tenha natureza interlocutória não desafia reexame através do recurso de revista, consoante Enunciado 214/TST.

Processo : AIRR-512.221/1998.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Rita Perondi
Agravado (a) : Martim Manoel Seberino
Advogado : Dr. Celso Hagemann
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI ESTADUAL.** A decisão regional fundamentada na interpretação e aplicação de dispositivo de lei estadual, cuja observância obrigatória se limita à área territorial de jurisdição do Tribunal prolator, insere-se na excepcionalidade do artigo 896, alínea b, da CLT e não dá azo à interposição do recurso de revista.

Processo : AIRR-512.226/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Bento Heitor Coelho Pontes
Advogado : Dr. José Pedro Pedrassani
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTAÇÃO.** As razões do agravo de instrumento devem guardar sintonia com os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso. Se esta se apoia em um argumento jurídico e aquele enfrenta sob fundamento diverso, o seu desprovimento é fatal.

Processo : AIRR-512.227/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Mário Jacinto de Oliveira
Advogado : Dr. Tadeu José Zembrzusi
Agravado (a) : Cootravipa - Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre
Advogada : Dra. Rosa Fátima Schneider de Brum
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO** não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.228/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Wurttemberg - Consultoria de Desenvolvimento Empresarial Ltda.
Advogado : Dr. William Welp
Agravado (a) : Rogério Silva Accioli
Advogado : Dr. Mauro Neme
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 218.** Incabível o recurso de revista contra acórdão proferido no julgamento de agravo de instrumento, a teor do entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 218 do TST.

Processo : AIRR-512.229/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Marco Antônio Born
Advogado : Dr. Orígenes Almeida de Abreu
Agravado (a) : Adair da Silva Pinto e Outro
Advogado : Dr. Bruno Bressan
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL DE PRECEITO DE LEI.** A violação de preceito de lei, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, há de estar ligada à literalidade do preceito, eis que interpretação razoável, ainda que não possa ser a melhor na ótica do recorrente, não dá ensejo à admissibilidade do mencionado recurso, conforme diretriz traçada pelo Enunciado 221 desta Corte.

Processo : AIRR-512.230/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Rádio Pioneira Stereo Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Souza Costa
Agravado (a) : Aldo José Carpes Fontella
Advogado : Dr. Antônio Escosteguy Castro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA.** Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 desta Corte, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-512.231/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : Claumar de Fátima Fulcher
Advogado : Dr. Mirson Mansur Guedes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA.** Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 desta Corte, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo : AIRR-512.232/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto : 512233/1998.8
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Fundação Banrisul de Seguridade Social
Advogada : Dra. Maria Helena Amaro San Martín
Agravado (a) : Edla de Melo Guindani
Advogado : Dr. José Pedro Pedrassani
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IRREGULAR.** Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladada peça com manifesta irregularidade.

Processo : AIRR-512.233/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto : 512232/1998.4
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Edla de Melo Guindani
Advogado : Dr. José Pedro Pedrassani
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO. DEFICIÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

Processo : AIRR-512.235/1998.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Halam Fecundes da Silva
Advogado : Dr. João Rocha Martins
Agravado (a) : Reman Serviços Técnicos Especializados Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Descabe o prorrogação da revista quando o recorrente não logra êxito em demonstrar divergência jurisprudencial ou afronta a texto legal ou constitucional, pressupostos legais para a sua admissibilidade (art. 896, letras "a", "b" e "c", da CLT).

Processo : AIRR-512.250/1998.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado (a) : Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
Advogado : Dr. Enio Drummond
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO.** Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-512.256/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda.
Advogado : Dr. Marco Paolo Picinin
Agravado (a) : Ivonildo Rodrigues de Brito
Advogado : Dr. Luis Sergio L. Pellosi
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL.** Confirma-se a deserção do recurso de revista decretada pelo despacho de admissibilidade, tendo em vista que a agravante não logrou demonstrar a regularidade do depósito recursal.

Processo : AIRR-512.257/1998.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto : 512259/1998.9
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Abelardo Machado Vasconcelos
Advogado : Dr. Andréa Tássia Duarte
Agravado (a) : Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Não se pode admitir recurso de revista que pretende o reexame de matéria fática-probatória, à luz do Enunciado 126 desta Corte.

Processo : AIRR-512.259/1998.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto : 512257/1998.1
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.
Advogado : Dr. Jorge Alves de Araújo
Agravado (a) : Abelardo Machado Vasconcelos
Advogado : Dr. Alexandre Henrique Leite Gomes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS.** É indispensável a autenticação das peças fotocopiadas usadas para a formação do instrumento de agravo, especialmente aquelas obrigatórias, pena de seu não-conhecimento, quer pelos termos do art. 830 da norma consolidada, quer pelo item X da Instrução Normativa 06/96 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-512.260/1998.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Associação de Assistência Aos Servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal - Asefe
Advogado : Dr. Francisco Carlos Caroba
Agravado (a) : Paulo Pereira Gomes

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Para se admitir recurso de revista fulcrado em dissenso jurisprudencial é preciso que o conflito pretoriano de teses na interpretação da lei sobre fato idêntico seja específico, pena de ser trancado o recurso, à luz do Enunciado 296 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-512.261/1998.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado (a) : Alexandre Feijó Valente
Advogado : Dr. Iran Amaral
Agravado (a) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista EM AGRAVO DE PETIÇÃO. admissibilidade. Sem a demonstração de ofensa direta de texto da Constituição Federal. não tem cabimento o recurso de revista interposto contra decisão regional proferida em agravo de petição (art. 896. § 2º, da CLT, e Enunciado 266/TST).

Processo : AIRR-512.264/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Real Expresso Ltda.
Advogado : Dr. Caio Antônio de Souza
Agravado (a) : Roberto dos Santos Pereira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de publicação do despacho agravado.

Processo : AIRR-512.265/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Companhia Energética de Minas Gerais, CEMIG
Advogado : Dr. Marcos José Silva de Carvalho
Agravado (a) : Gonçalo Cursino de Melo Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.268/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda.
Advogado : Dr. José Maurício de Castro
Agravado (a) : Sérgio Luiz Tameirão
Advogado : Dr. Carlos Henrique de Oliveira Queiroz
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de publicação do despacho agravado.

Processo : AIRR-512.269/1998.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Leci Rodrigues de Oliveira
Advogada : Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende Sá
Agravado (a) : Líder Táxi Aéreo S.A.
Advogado : Dr. Francisco Antônio Romanelli
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.270/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogada : Dra. Joyce Batalha Barroca
Agravado (a) : Raimundo José Pereira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de publicação do despacho agravado.

Processo : AIRR-512.271/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Brasimac S.A. - Eletro Domésticos
Advogado : Dr. Marcos José de Moraes
Agravado (a) : Carlos Antônio de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de publicação do despacho agravado.

Processo : AIRR-512.272/1998.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Fertiza - Companhia Nacional de Fertilizantes
Advogado : Dr. Francisco Ximenes de Freitas
Agravado (a) : Antônio Carlos Micheletti
Advogado : Dr. Alex Santana de Novais
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de publicação do despacho agravado.

Processo : AIRR-512.273/1998.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A.

Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : Roseli Alves Silva Ferreira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.278/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Heráclito Geraldo Brandi Pereira
Advogado : Dr. Manoel Luis Braga
Agravado (a) : Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte
Advogada : Dra. Sônia Maria Ferreira de Azevedo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.279/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Jadir da Silva Neto e Outros
Advogado : Dr. Romero Mattos Terra
Agravado (a) : Rubens da Costa Ferreira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de publicação do despacho agravado.

Processo : AIRR-512.288/1998.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Supermar Supermercados S.A.
Advogado : Dr. J. A. Pedreira Franco de Castro
Agravado (a) : José Augusto Goes
Advogado : Dr. Carlos Henrique Najar
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.295/1998.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Jaakko Pöyry Engenharia Ltda
Advogado : Dr. Paulo Moreno Carvalho
Agravado (a) : Cecília Midlej Martins
Advogado : Dr. Júlio César Ferreira de Moraes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.304/1998.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Supermar Supermercados S.A.
Advogado : Dr. J. A. Pedreira Franco de Castro
Agravado (a) : Alexnaldo Menezes Conceição
Advogado : Dr. Carlos Henrique Najar
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.305/1998.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : EMBEL - Empresa Brasileira Especializada no Comércio de Eletrodomésticos Ltda.
Advogada : Dra. Solange Pereira Damasceno
Agravado (a) : Roberto Carlos de Souza Dantas
Advogado : Dr. Jeferson Malta de Andrade
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.308/1998.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
Advogada : Dra. Ana Maria de Farias
Agravado (a) : Pedro dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.319/1998.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria
Advogado : Dr. Marcelo de Carvalho Monteiro
Agravado (a) : Edison da Silva Vasquez
Advogado : Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.323/1998.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Luiza Martins França
Advogado : Dr. Humberto Cruz Vieira
Agravado (a) : Supermar Supermercados S.A.
Advogada : Dra. Larissa Mega Rocha

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.324/1998.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : Areni da Conceição Cardoso
Advogado : Dr. José do Nascimento Bicalho Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-512.365/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Wilton Silva
Advogado : Dr. Cilmar Castro de Menezes
Agravado (a) : Roberto Kerber
Agravado (a) : Acirema Editora Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.382/1998.2 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Luis Carlos Forgiarini Brito
Advogado : Dr. Pedro da Rocha Portela
Agravado (a) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.386/1998.7 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : SINPOLJUSPI - Sindicato dos Policiais Civis Penitenciários e Servidores da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Piauí
Advogado : Dr. Francisco Madureira
Agravado (a) : José de Arimatéia Barbosa Leite
Advogado : Dr. José de Ribamar Sousa Almeida
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.388/1998.4 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Benta Ana Dias de Sousa
Advogada : Dra. Valtânia Soares Costa
Agravado (a) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Sandro Helano Soares Santiago
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.419/1998.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Manoel Soares de Almeida
Advogado : Dr. Sérgio Luiz de Seixas Borba
Agravado (a) : Everaldo Rodrigues de Melo
Advogado : Dr. Manoel Damião da Rocha
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.426/1998.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Moura Export S.A.
Advogado : Dr. Irapoan José Soares
Agravado (a) : Edilson dos Santos Silva
Advogado : Dr. Severino José da Cunha
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.447/1998.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Edina Aparecida Perin Tavares
Agravado (a) : Agnaldo João da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.452/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Metalúrgica Tecnoestamp Ltda.
Advogado : Dr. José Barreto Coimbra
Agravado (a) : José Alves Sobrinho

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.453/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Cláudio Lizias Sriubas
Advogado : Dr. Eduardo Watanabe Matheucci
Agravado (a) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.454/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado (a) : Romeu Antônio Vieira
Advogado : Dr. Roosevelt Domingues Gasques
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.456/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Provedoria da Comunidade Portuguesa de São Paulo
Advogado : Dr. Carlos Figueiredo Mourão
Agravado (a) : Magali Vicente Proença
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.469/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Sociedade de Cultura Brasileira
Advogada : Dra. Anastácia Wowk
Agravado (a) : Joanir da Lustoza Farias de Lima
Advogada : Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas Mendonça
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.470/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Madepar S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Jacob Augusto Krapp Hoff
Agravado (a) : Amadeus Dias
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.473/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação
Advogado : Dr. Yoitiro Moroishi
Agravado (a) : José Martins Rosseto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.475/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação
Advogado : Dr. Yoitiro Moroishi
Agravado (a) : Paulo Redentor Marques
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.477/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Gabriel Edívino da Luz
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.485/1998.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr. Lacir Guarengi
Agravado (a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curitiba
Advogado : Dr. Roberto Pinto Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.493/1998.6 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Francisco Sales Cordeiro Albuquerque e Outros
Advogada : Dra. Carla Virgínia Dantas Avelino Nogueira
Agravado (a): Banco do Estado do Piauí S.A.
Advogado : Dr. Elício de Melo Leitão
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.508/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado (a): Taiz Rodrigues Romeu
Advogado : Dr. Mauro Ortiz Lima
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.509/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Paulo Alves
Advogado : Dr. Luiz Eduardo Couto Ribeiro
Agravado (a): Condomínio do Edifício Solar Princesa Thais
Advogado : Dr. Aldo Alves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.513/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Adenilson Campos Ribeiro
Advogado : Dr. Osvaldo Monteiro Ramos
Agravado (a): Táxis Santarém Ltda.
Advogado : Dr. Jorge Soares dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.516/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): CAMOD - Clínica de Assistência Médica Odontológica Diamantes Ltda.
Advogado : Dr. Osvaldo Monteiro Ramos
Agravado (a): Eri Teixeira de Souza
Advogada : Dra. Elaine Cristina Gomes Pereira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.526/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Efetiva Cobrança e Prestação de Serviços Ltda e Outro
Advogado : Dr. Eliel de Mello Vasconcelos
Agravado (a): Cacilda da Conceição Silva
Advogado : Dr. Odir de Araújo Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.531/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): José Ivanildo Doso
Advogado : Dr. Ana Cristina Souza dos Santos
Agravado (a): Supermercados Mundial Ltda.
Advogado : Dr. Francisco Airton de Aguiar Costa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.532/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Tres Poderes S.A. - Supermercados
Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado (a): Leila Marcia Novaes Coutinho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.559/1998.5 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado (a): Samuel Irineu de Aquino e Outros
Advogado : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.569/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Adesi Indústria e Comércio de Adesivos Ltda.
Advogado : Dr. Walter Toffoli
Agravado (a): João Carneiro dos Santos
Advogado : Dr. Luciano Gubert de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.592/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): ABASE - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda.
Advogado : Dr. José Neuilton dos Santos
Agravado (a): Amilton Raimundo da Silva Veloso
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST e também porque interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-512.636/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): José Ramos de Oliveira
Advogado : Dr. José Carlos de Andrade
Agravado (a): Turismo Três Amigos Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.643/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Companhia Nacional de Alcalis
Advogado : Dr. Ezequiel Balfour Levy
Agravado (a): Roberto José Viçoso
Advogado : Dr. Rogério de Brito Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.653/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Laura M. de Rezende Rodrigues
Agravado (a): Magnes Rodrigues Val
Advogado : Dr. Miguel Antônio Von Rindow
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.660/1998.2 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Companhia Nacional de Alcalis (CIRNE- Companhia Industrial do Rio Grande do Norte)
Advogado : Dr. Luigi Muro
Agravado (a): Jurandi Rodrigues do Nascimento
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.676/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): José Luiz Soeiro Centeio (Espólio de)
Advogado : Dr. Luiz André de Barros Vasserstein
Agravado (a): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.686/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Flávio da Costa Almeida e Outros
Advogado : Dr. Fernando Baptista Freire
Agravado (a): Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ
Advogado : Dr. Leonardo Kacelnik
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.689/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Restaurante e Bar Castelo da Lagoa Ltda.
Advogado : Dr. Ricardo Trigona Neto
Agravado (a): Moisés Carneiro Filho
Advogado : Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.693/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Izessé Ribeiro
Advogado : Dr. José Sebastião da Silva
Agravado (a): Expresso Pégaso Ltda.
Advogado : Dr. Jorge Soares dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-512.708/1998.0 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas
Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves
Agravado (a): Aristeu Kukiel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.709/1998.3 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas
Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves
Agravado (a): Ideval Aquino da Conceição
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.710/1998.5 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas
Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves
Agravado (a): Edemir Rodrigues Ramirez
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.711/1998.9 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas
Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves
Agravado (a): Erasmo Carlos Vieira da Arruda
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.712/1998.2 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas
Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves
Agravado (a): Hernando Batista Alves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.728/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Manufatura Hanover Arrendamento Mercantil
Advogado : Dr. Maurício Müller da Costa Moura
Agravado (a): Vagner Moraes Machado
Advogado : Dr. Maurício Pessôa Vieira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por terem sido as peças apresentadas extemporaneamente. Não podendo, por isso, ser consideradas como peças integrantes do processo.

Processo : AIRR-512.734/1998.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Transportadora Helder Ltda.
Advogado : Dr. Hilton da Silva Pontes
Agravado (a): Raimundo Nonato Ferreira
Advogado : Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.771/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Ricardo Alberto Pereira
Advogada : Dra. Xênia de Lima Cavalcante
Agravado (a): Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.776/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Maple Comércio e Representações Ltda.
Advogado : Dr. Itacolomi Lima Cardoso

Agravado (a): Jorge Luiz Bastos da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.783/1998.8 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Supermercado O Mariozinho Ltda.
Advogado : Dr. Joelson dos Santos Monteiro
Agravado (a): Marcos Barbosa de Souza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.786/1998.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): RCC - Rio Capim Caulim S.A.
Advogado : Dr. Antônio Olívio R. Serrano
Agravado (a): Rubens Armando Bendelaque Fernandes
Advogada : Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia e a formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-512.802/1998.3 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): José Roberto Cardoso Curado
Advogada : Dra. Zelia dos Reis Rezende
Agravado (a): Machado Irmãos e Companhia Ltda
Advogada : Dra. Ana Maria Moraes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.081/1998.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Amílton de Souza Santos
Advogado : Dr. Antônio Carlos Simões
Agravado (a): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogada : Dra. Odete Bernadete de Moraes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.084/1998.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Paranaense Transportes Aéreos S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. José da Rocha Moreira
Agravado (a): Raimundo Tobias do Nascimento
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.089/1998.8 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Jari Celulose S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a): Clóvis Moura da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.103/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado (a): Carlos Alberto Reis Vieira
Advogado : Dr. Neiva Mello de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.106/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Edmo Pereira da Costa e Outro
Advogado : Dr. Mauro Gonçalves Vieira
Agravado (a): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Advogada : Dra. Caroline Botsman
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-513.107/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Manoel Lacerda Pinto Lourenço Ferreira
Advogado : Dr. Luiz Henrique da Silva Cardoso
Agravado (a): Unisys Eletrônica Ltda.
Advogado : Dr. José Luiz Coelho de Andrade
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-513.119/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): Prontodente Odontologia Integral Ltda.
 Advogado : Dr. Pedro Jorge Abdalla
 Agravado (a): Luis Antonio Barcellos Macieira
 Advogado : Dr. Annibal Ferreira
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-513.121/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): Inácio da Silva e Souza Neto
 Advogado : Dr. Paulo José Valente Carvalho de Mendonça
 Agravado (a): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
 Advogada : Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.124/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): Efigenia Augusta da Silva
 Advogado : Dr. Luiz André de Barros Vasserstein
 Agravado (a): Companhia de Transportes Coletivos do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-513.125/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): Banco Chase Manhattan S.A.
 Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
 Agravado (a): Maria Fernanda Cravo Santana
 Advogado : Dr. Cláudio Meira de Vasconcelos
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por terem sido as peças apresentadas extemporaneamente. Não podendo, por isso, ser consideradas como peças integrantes do processo.

Processo : AIRR-513.127/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): Wilson Lopes Alves
 Advogada : Dra. Gleise Maria Indio e Bartijotto
 Agravado (a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado : Dr. Rogério Avelar
 Advogado : Dr. Gustavo Freire de Arruda
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-513.132/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): Jacks Roizman
 Advogado : Dr. Marialva Pereira
 Agravado (a): Ferrovia Centro Atlântica S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-513.135/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): Rainha Supermercados Ltda.
 Advogado : Dr. José Rodrigues Mandú
 Agravado (a): Severino Trindade
 Advogada : Dra. Hilda Lourenço Dias Aghiarian
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.137/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): Casa de Saúde Santa Therezinha
 Advogado : Dr. Rogério Jesus de Souza
 Agravado (a): Márcia Maria Silva Vasques
 Advogado : Dr. Raimunda Pereira de Araújo
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-513.140/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): Djalma Ribeiro da Costa
 Advogada : Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro
 Agravado (a): Companhia Cervejaria Brahma
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.142/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): Geny de Lourdes Cordeiro
 Advogado : Dr. Antonio de Jesus Almeida
 Agravado (a): Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT
 Advogada : Dra. Marlise Fulk Sallé
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.146/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): Luso Machado da Silva Filho
 Advogada : Dra. Sônia Regina do Carmo Filgueiras
 Agravado (a): Arte Verde Paisagismo Ltda.
 Advogado : Dr. Brian Dutt Ross
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.147/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): Vera Regina Fernandes
 Advogado : Dr. Luiz Eduardo Couto Ribeiro
 Agravado (a): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
 Advogada : Dra. Alice Adelaide Maia Craveiro
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.151/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): Brasília - Empresa de Serviços Técnicos Ltda.
 Advogado : Dr. Mario Gomes Filho
 Agravado (a): José Ricardo Graça Gosselin
 Advogado : Dr. Joelson William Silva Soares
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-513.169/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): José Luiz da Silva
 Advogado : Dr. Carlos Bezerra Calheiros
 Agravado (a): S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool
 Advogado : Dr. Cláudio Lima Sandes
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-513.183/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
 Advogado : Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva
 Agravado (a): Edson Sabino da Silva
 Advogada : Dra. Cláudia Bastos França
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.185/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): Clemem Ballhausen Sampaio
 Advogado : Dr. Antônio Acácio Baltazar Martins Alves Pereira
 Agravado (a): Banco Bozano Simonsen S.A. e Outro
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.187/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): Securit S.A.
 Advogado : Dr. Jayme Tostes Júnior
 Agravado (a): Francis Baptista da Silva
 Advogado : Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.197/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante (s): Ferrauto Auto Carros Ltda.
 Advogado : Dr. Datis Ourives Alves de Souza
 Agravado (a): Elizeu Santos
 Advogado : Dr. Francisco José Medina Maia
 DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
 EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.203/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado (a) : Francisco de Souza
Advogado : Dr. Elias da Silva Assunção
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.204/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a) : João de Oliveira Guedes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.206/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Posto Iate Comércio S.A.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Pereira Neto
Agravado (a) : Augusto Cardozo Coimbra
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.210/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Rápido 900 de Transportes Rodoviários Ltda.
Advogado : Dr. Nicola Manna Piraino
Agravado (a) : Renan Macedo Leite
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.217/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Trishop Comércio, Indústria, Importação e Exportação de Bicicletas Ltda.
Advogado : Dr. Ezequiel Alves de Carvalho
Agravado (a) : Jorge Luiz de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.224/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Francisco Osmar Rodrigues de Sousa
Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado (a) : Marius Churascaria Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.225/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Luiz de Almeida Werneck
Advogado : Dr. Maria Helena F. Calazans
Agravado (a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado (a) : Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A.-AGEF
Advogado : Dr. José Paulo Ribeiro Barreto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.226/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Maurício Himelfarb
Advogado : Dr. Damião Ferreira Gomes
Agravado (a) : Policlínica Geral do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Fernando Morelli Alvarenga
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.227/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Auto Viação Vera Cruz Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado (a) : Paulo César Bueno dos Santos
Advogado : Dr. Fernando da Costa Pontes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-513.249/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado : Dr. Charles Amitay Weksler

Agravado (a) : César Braga Castor

Advogado : Dr. Serafim Gomes Ribeiro

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.254/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Izabel Maria Magalhães Costa
Advogado : Dr. Fernando Máximo de Almeida Pizarro Drummond
Agravado (a) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-513.255/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Supermercados Zona Sul S.A.
Advogado : Dr. Lúcio César Moreno Martins
Agravado (a) : Antônio Luiz da Pureza
Advogado : Dr. Ademir Gaigher
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.256/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar
Agravado (a) : Octávio Lopes da Silva Filho
Advogada : Dra. Mariana Paulon
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.259/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Agostinho Geraldo
Advogado : Dr. Juarez Soares Orban
Agravado (a) : Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.272/1998.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Companhia São Geraldo de Viação
Advogado : Dr. Álvaro José Hiluey Filgueiras D'Amorim
Agravado (a) : Manoel Santana Filho
Advogado : Dr. Ricardo Gondim Falcão
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.287/1998.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Carlos Roberto Fonseca
Advogada : Dra. Maria Lúcia Milet de Carvalho Neves
Agravado (a) : Olho D'Água Veículos Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.289/1998.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado (a) : Carlos Roberto dos Anjos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.290/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Geraldo Cavalcanti Regueira
Agravado (a) : Rosilda Pedra Rica dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.299/1998.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Luiz Grato David
Advogado : Dr. Luiz Grato David

Agravado (a): Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo: AIRR-513.308/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Sérgio Machado Moreira
Advogado: Dr. Carmelo Corato
Agravado (a): Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado: Dr. José Luiz Couto Bastos
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo: AIRR-513.311/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
Advogada: Dra. Glória Pereira da Costa
Agravado (a): Surubins Bar Ltda.
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo: AIRR-513.315/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado: Dr. Danilo Porciuncula
Agravado (a): Carlos Chafi Zeitune
Advogado: Dr. Álvaro Paes Leme Padilha de Oliveira
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia e a formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.320/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Gil Carlos Paes da Cunha e Outros
Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima
Agravado (a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado: Dr. Rogério Avelar
Agravado (a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.323/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Auto Viação Bangú Ltda.
Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado (a): José da Silva
Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo: AIRR-513.354/1998.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Jurandy Silva Lemos
Advogado: Dr. Luciano Monteiro Campos
Agravado (a): ENGEQUIP - Engenharia de Equipamentos Ltda.
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo: AIRR-513.385/1998.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Antônio Assunção de Souza
Advogada: Dra. Sílvia Cardoso Cerqueira
Agravado (a): Companhia de Navegação Bahiana
Advogado: Dr. Newton O'Dwyer Filho
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado, na medida que estas são da inteira responsabilidade do agravante. Incidência da Instrução Normativa nº 06 e Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.389/1998.4 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco Real S.A.
Advogada: Dra. Jurema Dias de Lima Missioneiro dos Santos
Agravado (a): Luis Carlos Nascimento Abreu
Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo: AIRR-513.392/1998.3 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco Bradesco S.A.
Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado (a): Roberto Araújo Maciel
Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo: AIRR-513.407/1998.6 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Construtora Queiroz Galvão S.A.
Advogado: Dr. Carlos Alexandre Pereira Lins
Agravado (a): Luiz Carlos da Silva
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por apresentar o v. Acórdão regional apócrifo.

Processo: AIRR-513.436/1998.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco do Brasil S.A.
Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado (a): Júlio César Santos Melo
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.452/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Ivan dos Santos Cardoso
Advogado: Dr. Alexandre Chedid
Agravado (a): Armco do Brasil S.A.
Advogado: Dr. Gianitalo Germani
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-526.301/1999.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Embaré Indústrias Alimentícias S.A.
Advogada: Dra. Jaqueline Bing Torgan Fusco
Agravado (a): João Lauro Gonçalves
Advogado: Dr. Sérgio Zerpka Chwal
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-526.374/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado: Dr. Celso Magalhães Fernandes
Agravado (a): Ricardo da Cunha Mendes
Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo: AIRR-526.375/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Top Meal's Alimentos e Serviços e Ltda. e Outros
Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado (a): Arlene Heliodoro Xavier
Advogada: Dra. Karine Ribeiro Rodrigues
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-526.442/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Agropecuária Gaipió Ltda.
Advogada: Dra. Ana Maria Souza dos Santos
Agravado (a): Sebastião Ramiro da Silva e Outro
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo: AIRR-526.722/1999.7 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado: Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a): Maria Célia Elias Cauper
Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo: AIRR-526.839/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Furnas - Centrais Elétricas S.A.
Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado (a): Maria das Mercês Tomáz da Silva
Advogado: Dr. Cenildes Nascimento Pereira
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da fotocópia componente do traslado.

Processo : AIRR-526.855/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes
Agravado (a) : Sérgio dos Santos Figueiredo
Advogado : Dr. Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-527.080/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Carlos Alberto Moore
Advogado : Dr. Paulo Henrique Ribeiro Barros
Agravado (a) : Real Seguradora S.A. e Outras
Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-527.095/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Luiz Eduardo Fontes de Mendonça
Agravado (a) : Adelino Christóvam Júnior
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-528.050/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado (a) : Luiz Eduardo Ferreira
Advogado : Dr. Juvenal de Barros Cobra
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-528.745/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : RCC - Rio Capim Caulim S.A.
Advogado : Dr. Antônio Olívio R. Serrano
Agravado (a) : Rinaldo Lopes da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-528.882/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : José Carlos da Silva
Advogada : Dra. Lizete Coelho Simionato
Agravado (a) : Chocolates Diziosi S.A.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-528.886/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Walmir Rodrigues dos Santos
Advogado : Dr. Arnaldo Valente
Agravado (a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-528.892/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Benedito Borba e Outros
Advogado : Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo
Agravado (a) : Fundação CESP
Advogado : Dr. Irecê de Alencar Souto Fressatti
Agravado (a) : CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogado : Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-529.571/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Hospital e Maternidade Pereira Barreto Ltda.
Advogado : Dr. Ibraim Calichman
Agravado (a) : Maria Mércia Campos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST.** Estando a decisão regional afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência desta Egrégio Corte, obstacula a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 deste Tribunal. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-529.575/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado (a) : Arlindo de Moraes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE.** Não se conhece de agravo de instrumento apresentado intempestivamente, a teor do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, e art. 78, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-529.641/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos
Advogada : Dra. Gláucia Cristina Fruchella
Agravado (a) : Valtir Carlos Ferreira
Advogada : Dra. Edna Maria de Azevedo Forte
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-529.642/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Robson Guimarães
Advogado : Dr. Mauro Tiseo
Agravado (a) : Banco Francês e Brasileiro S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-529.913/1999.6 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão
Advogado : Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes
Agravado (a) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-530.288/1999.8 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Fundação Educacional Santana - Emissora de Educação Rural de Caicó
Advogado : Dr. José Geraldo Leite de Medeiros
Agravado (a) : Clóvis Pereira Júnior
Advogado : Dr. Josias Miguel Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-530.304/1999.2 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Bertillon Serviços Especializados Ltda.
Advogado : Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis
Agravado (a) : Genilson Lopes de Araújo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-530.314/1999.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado (a) : Jean Isaías Duarte da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-530.713/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Construtora Queiroz Galvão S.A.
Advogado : Dr. Custódio de Oliveira Neto
Agravado (a) : Jorge Rodrigues da Silva
Advogada : Dra. Kátia Duarte
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-530.715/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
Agravado (a) : Carlos Alberto Rizzo
Advogado : Dr. Alcínio Barcellos Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-530.723/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. William Figueiredo de Oliveira
Agravado (a): Sostinaldo Carlos da Silva
Advogado : Dr. Antônio Alves Barreiros
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-530.790/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 530791/1999.4
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Carlos Buarque Franco Neto
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado (a): Petrobrás Gás S/A - GASPETRO
Advogado : Dr. Francisco Gomes Ramalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-530.791/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 530790/1999.0
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Carlos Buarque Franco Neto
Advogado : Dr. Ricardo Alves da Cruz
Agravado (a): Petrobras Gás S.A. - GASPETRO
Advogado : Dr. Francisco Gomes Ramalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-530.963/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado (a): Jorge Gomes Barreto
Advogada : Dra. Mônica Machado Campochão
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-530.968/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Júlio César Moreira
Advogado : Dr. José Argentino da Silva
Agravado (a): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado (a): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado (a): Chefe do Departamento de Segurança - STU/RJ
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-530.969/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Bijuterias Grasmück Ltda.
Advogada : Dra. Delma de Souza Barbosa
Agravado (a): Victor Hugo Gomes Miller
Advogado : Dr. Orlando dos Santos Souza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-530.991/1999.5 - TRT da 23ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Antônio Rodrigues Filho
Advogado : Dr. Paulo de Souza Caetano
Agravado (a): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-531.344/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado (a): Vera Maria Menezes Ferreira dos Santos
Advogado : Dr. Carlos Humberto Reis Neto
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento da revista no seu efeito devolutivo.
EMENTA : Agravo de instrumento provido porque verificada a ofensa a disposição literal de lei, uma vez que não entregue a completa prestação jurisdicional. Inteligência do art. 896, letra "c", da CLT.

Processo : AIRR-531.373/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado : Dr. Luís Figueiredo Fernandes
Agravado (a): Levi Leôncio da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-531.386/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Volnei Muller
Advogado : Dr. José Fernando Ximenes Rocha
Agravado (a): Casas Sendas Comércio e Indústria S.A.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-531.387/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a): Luiz Carlos Frota de Xerez
Advogado : Dr. Jorge Couto de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-531.400/1999.0 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas
Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves
Agravado (a): Vicente Mendonça Noza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-531.458/1999.1 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Abel Castelo Branco Filho
Advogado : Dr. Wellington Calheiros Mendonça
Agravado (a): José Francisco dos Santos e Outro
Advogado : Dr. José Gregório A. Caldas
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista, mera hipótese de violação a texto infraconstitucional não é suporte à admissibilidade do citado recurso na predita fase processual. Agravo improvido.

Processo : AIRR-536.053/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): BRASCONSULT - Engenharia de Projetos Ltda.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado (a): Marcos Antônio de Oliveira Rocha
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo não conhecido por má formação, em face da não autenticação das peças trasladadas, o não traslado de instrumento procuratório e a juntada de procuração outorgada em época bem posterior à formação do instrumento de agravo.

Processo : AIRR-537.037/1999.5 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s): Massa Falida da CCA Máquinas Ltda. e Outras
Advogada : Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
Agravado (a): Lucas Antônio Dias
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. GRUPO ECONÔMICO - CONFIGURAÇÃO. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido em face do disposto nos Enunciados nºs. 296 e 337 do C. TST.

Processo : AIRR-538.243/1999.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s): Massa Falida de Banco Sibisa S.A. Comercial de investimento, de Crédito Ao Consumidor e Crédito Imobiliário
Advogado : Dr. Dante Rossi
Agravado (a): Ciro Marconi Benk Camargo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. JULGAMENTO "ULTRA PETITA". HORAS EXTRAS E REFLEXOS. HORAS BIP. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO DE LEI INVOCADO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, em face do disposto nos Enunciados nºs 221 e 296, do Colendo TST.

Processo : AIRR-542.517/1999.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): H20 Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Advogada : Dra. Vânia Cristina Pinto da Silva
Agravado (a): Abdias Pereira Valverde
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-552.732/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): José Alonso de Souza
Advogado : Dr. Damião Ferreira Gomes

Agravado (a): Brascoat Tintas e Revestimentos S. A.
Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho
DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo: AIRR-562.265/1999.2 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s): Enterpa Central Engenharia Ltda.
Advogada: Dra. Ana Maria Morais
Agravado (a): Hermínio Bispo da Paixão
Advogado: Dr. Maurício Reis Margon da Rocha
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS E REFLEXOS. ÔNUS DA PROVA. ENTREGA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL AMPLA E RESTRITA. RAZOABILIDADE DE APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS EM LEI. ADMISSIBILIDADE.

Impossível nesta esfera recursal o reexame de fatos e provas em face do disposto no Enunciado nº 126/TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido por força do art. 896, alínea "a", da CLT, e no teor dos Enunciados nºs. 126 e 221 do Colendo TST.

Processo: AIRR-562.266/1999.6 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s): Luzemar Martins de Andrade
Advogado: Dr. Sebastião Antônio B. Xavier
Agravado (a): Empresa Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico-Social - EMCIDEC
Advogado: Dr. Delbert Jubé Nickerson
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS INVOCADOS. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido em face do disposto no art. 896, alínea "c", da CLT.

Processo: AIRR-562.295/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s): Preconcretos S.A. Indústria e Comércio
Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog
Agravado (a): Anselmo da Luz
Advogado: Dr. Roberto Blotta Villegas
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE
 Impossível nesta esfera recursal o reexame de fatos e provas, em face do disposto no Enunciado nº 126/TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido consoante o disposto nos Enunciados nºs 126, 221, 296 e 297 do Colendo TST.

Processo: AIRR-562.330/1999.6 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha
Agravado (a): Alderi de Mendonça
Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS INVOCADOS. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE DIVERGÊNCIA PRETENDIDA. ADMISSIBILIDADE
 Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, em face do disposto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

Processo: AIRR-562.346/1999.2 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a): Valmiran Barbosa Spindola
Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Barros Costa
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAL E LEGAL. ENTREGA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL AMPLA E IRRESTRITA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.
 Agravo de Instrumento conhecido e desprovido consoante o disposto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, e óbice dos Enunciados nºs 221 e 296 do Colendo TST.

Processo: AIRR-562.364/1999.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s): Restaurante Al Dente Ltda.
Advogado: Dr. Gustavo Juchem
Agravado (a): Maria da Graça Praia dos Santos
Advogado: Dr. Trajano José Pereira
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. JUSTA CAUSA. CABIMENTO
 Tendo sido a Decisão tomada com base nas provas trazidas aos autos, seu reexame, fundamentado nos artigos citados, está obstado nesta instância, a teor do Enunciado nº 126 do Egrégio TST.
 Agravo de Instrumento conhecido e desprovido em face do disposto no teor dos Enunciados nºs 126, 221 e 296 do Colendo TST.

Processo: AIRR-562.365/1999.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)
Relator: Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s): Melson Tumelero S.A.
Advogado: Dr. Dante Rossi
Agravado (a): Waldomiro Carbonera
Advogado: Dr. Marilda Loregian
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AGRAVO DE PETIÇÃO. FADT. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO. IPC DE MARÇO DE 1990. EXECUÇÃO
 Agravo de instrumento conhecido e desprovido, em face da não configuração de exceção prevista no art. 896, § 4º, da CLT e incidência dos Enunciados nºs 210 e 266, do Colendo TST.

Processo: AIRR-562.367/1999.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s): Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A.
Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin
Agravado (a): Luiz Armando Saldanha Barbará
Advogado: Dr. Aristóteles Camargo Elesbão Júnior
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. DIFERENÇAS SALARIAIS PELO CORRETO POSICIONAMENTO DO RECLAMANTE NA TABELA DO PCS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. IPC DE MARÇO DE 1990 (84,32%). DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. CABIMENTO
 Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, visto que não restou caracterizada a alegada violação a dispositivo constitucional e legal, e divergência jurisprudencial, incidindo, pois, os Enunciados nºs 221, 296, 333 e 337 do Colendo TST.

Processo: AIRR-562.370/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 562369/1999.2
Relator: Min. Lucas Kontoyanis
Agravante (s): João Augusto Filho
Advogado: Dr. José Eymard Loguércio
Agravado (a): Banco de Crédito Nacional S.A.
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo: AIRR-562.608/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Lucas Kontoyanis
Agravante (s): Banco Bemge S.A.
Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano
Agravado (a): Rogério Alexandre Alonso de Ávila
Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o Despacho agravado.

Processo: AIRR-562.615/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Lucas Kontoyanis
Agravante (s): Mendes Júnior Siderurgia S.A.
Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado
Agravado (a): Antônio Cláudio Coutinho de Souza
Advogado: Dr. Aloisio da Silva Lopes
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o Despacho agravado.

Processo: AIRR-562.634/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s): Arisco Industrial Ltda.
Advogado: Dr. Daniela Serra Hudson Soares
Agravado (a): Antônio Geronson Matos das Neves
Advogada: Dra. Anna Pingitore
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Multa. Incidência do artigo 477, § 6º, alínea "a", e § 8º, da CLT.
 Interpretação razoável. Violações a dispositivos legais não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

Processo: AIRR-562.637/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s): Maria Ivaneide Santos
Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano
Agravado (a): Nair Cordeiro do Nascimento
Advogado: Dr. Paulo Machado Ribeiro Leite
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. cabimento
 Incabível Recurso de Revista para reexame de fatos e provas.

Processo: AIRR-562.639/1999.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s): Renovadora de Pneus Hoff Ltda.
Advogado: Dr. Jair José Tatsch
Agravado (a): Ardiceu Nunes de Camargo
Advogado: Dr. César Gabardo
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado nº 126, desta Colenda Corte, posto que o v. Acórdão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-562.640/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s) : Maria da Penha Silva Diniz e Outra
Advogado : Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan
Agravado (a) : Dinabar Ltda.
Advogado : Dr. Gerônimo Alves de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado nº 126, desta Colenda Corte, posto que o v. Acórdão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-562.645/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr. Giancarlo Borba
Agravado (a) : David de Oliveira
Advogado : Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva
DECISÃO : Unanimemente, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA FÁTICA**

Se para tentar modificar a decisão regional se faz necessário o reexame de fatos e provas, inadmissível o processamento do recurso de revista, conforme orientação do Enunciado nº 126 do TST.

Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se nega provimento.

Processo : AIRR-562.647/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s) : Estub - Estrutura Tubulares Brasil S.A.
Advogado : Dr. Antônio Guedes
Agravado (a) : Gerardo Luiz do Carmo Parada
Advogado : Dr. Luiz Benjamin de Souza
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo para processar a Revista.
EMENTA : **Agravo de Instrumento. Recurso de Revista**

Agravo ao qual se dá provimento, visto desconstituir os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-562.648/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho
Agravado (a) : Narciso de Carvalho (Espólio de)
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.**

Agravo desprovido, em face da não comprovação inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal.

Processo : AIRR-562.744/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Marcelo Fernandes Rocha
Advogado : Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida
Agravado (a) : Gradiente Industrial S.A.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.785/1999.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Judith de Araújo Costa Scarcellas
Advogado : Dr. Elion da Mata Ferreira
Agravado (a) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 10ª Região (Em Substituição a José Alberto Gonçalves de Queiroz)
Procurador : Dr. Ronaldo Curado Fleury
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.786/1999.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Sheila Slane Carvalho Ribeiro
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Amaury José de Aquino Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.799/1999.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr. Fernando Bonfim Filho
Agravado (a) : Paulo Wilson Silva Assunção

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.846/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogada : Dra. Mila Umbelino Lôbo
Agravado (a) : Juvencilio Luiz dos Santos
Advogado : Dr. Jonas Duarte José da Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.872/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira
Agravado (a) : Claudinei de Almeida Soares
Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.877/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado (a) : Paulo Pinheiro da Silva
Advogado : Dr. Abenor Natividade Costa

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-562.878/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr. Paulo Maltz
Agravado (a) : Marcelo de Almeida Tralhão
Advogado : Dr. Fernando César Cataldi de Almeida

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.561/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Buffet Torres Ltda.
Advogada : Dra. Elisabete dos Santos
Agravado (a) : Wilson José Rodrigues
Advogado : Dr. Nobuiqui Kato

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.562/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado (a) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha, de Pneumáticos e Afins

Advogado : Dr. Darry Mendonça

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.563/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : José Kenji Muto
Advogado : Dr. Antônio Carlos dos Reis
Agravado (a) : ELETROPAULO - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.564/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari
Agravado (a) : Raimundo Pedro da Silva
Advogado : Dr. Agamenon Martins de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.566/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Euclides Rossi
Advogado : Dr. Antônio Carlos dos Reis
Agravado (a) : ELETROPAULO - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.567/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado (a) : Carlos Roberto Búcio e Outros - ATIVEX ED
Advogado : Dr. Nelson Câmara
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.630/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Banco Bandeirantes S. A.
Advogado : Dr. Carlos Frederico Zimmermann Neto
Agravado (a) : Luiz Cláudio de Oliveira
Advogado : Dr. Nanci Aparecida Eduardo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.632/1999.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Édison Luis Bontempo
Agravado (a) : Edgard Francisco de Almeida
Advogado : Dr. Silvio Pereira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. PREQUESTIONAMENTO. Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista quando este, além de remeter ao reexame da prova, aborda matéria que não foi prequestionada, o que contraria, a um só tempo, a jurisprudência uniforme sedimentada nos Enunciados 126 e 297 do TST.

Processo : AIRR-563.635/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Mauricio Carlos Guedes
Advogado : Dr. Edu Monteiro Júnior
Agravado (a) : Xerox do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Paulo Silas Ximenes Namorato
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.636/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Petri S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Alberto Alves dos Santos
Agravado (a) : Nilton Prestes
Advogado : Dr. Nelson Meyer
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

Processo : AIRR-563.801/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s) : Cláudio Ferreira Coimbra
Advogado : Dr. Amilton Aparecido Rodrigues
Agravado (a) : Nestlé Industrial e Comercial Ltda.

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.912/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Adolfo Alfonso Garcia
Agravado (a) : Derlina Fachini de Araújo
Advogada : Dra. Cynthia Gateno
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.914/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : International Security And Defense System do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Ivet Ferreira Xavier
Agravado (a) : Wilson Rodrigues do Valle
Advogado : Dr. Windsor Vieira da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.916/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Luiz Cardoso de Matos
Advogada : Dra. Vilma Piva
Agravado (a) : Construtora Presidente S.A.
Advogado : Dr. Abilio da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.936/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Francisco Antônio Magalhães Franceschini
Advogada : Dra. Andrea Bértoli Veiga de Oliveira
Agravado (a) : Agência Brasília Auto Importadora Ltda. e Outra
Advogada : Dra. Ana Garcia de Aquino
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. intempestividade. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

Processo : AIRR-563.941/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Mecano Fabril Ltda.
Advogado : Dr. José Alcides de Campos Marques
Agravado (a) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco
Advogado : Dr. Nelson Meyer
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.953/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Joana Garcia Sanches
Advogado : Dr. Antônio Correa Marques
Agravado (a) : Maria Alice Pompéia Gonzaga
Advogada : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.954/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s) : Marco Antonio de Medeiros
Advogada : Dra. Patrícia Guizzo Mendes
Agravado (a) : Banco da Cidade S.A.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.955/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Construtora OAS Ltda.
Advogada : Dra. Sheila Roberta Boaro Ângelo
Agravado (a): Cláudio Antista de Oliveira
Advogada : Dra. Vilma Piva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.956/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Conspelmon Construções Ltda.
Advogado : Dr. Domingos Tommasi Neto
Agravado (a): Adão Ribeiro da Silva
Advogada : Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.957/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): José Edmilson da Silva
Advogado : Dr. Renato Rua de Almeida
Agravado (a): Aliança Metalúrgica S.A.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.960/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Ruma Entretenimentos e Produções Ltda.
Advogado : Dr. Heraldo Jubilut Júnior
Agravado (a): Cicera Magna Barbosa Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.897/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): José Ribamar Morais Ferreira
Advogado : Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan
Agravado (a): Restaurante Tabuão Ltda.
Advogado : Dr. Fernando José Lima
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.900/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Frederico Ferreira Rangel
Advogado : Dr. Carlos Roberto Mendonça dos Santos
Agravado (a): Sita do Brasil - Sociedade Internacional de Telecomunicações Aeronauticas
Advogado : Dr. Antônio Geraldo Cardoso
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.901/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogada : Dra. Alice Adelaide Maia Craveiro
Agravado (a): Edson dos Santos
Advogado : Dr. Cláudio Barçante Pires
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-564.903/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): INEPAR S.A. Eletroeletrônica
Advogado : Dr. Luiz Felipe Lisboa Belchior
Agravado (a): Sérgio Luiz Queiroga Brito
Advogado : Dr. Felicissimo de Melo Lindoso Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : RR-148.957/1994.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal
Advogado : Dr. Dimas Ferreira Lopes
Recorrido (a): Caixa Econômica Federal - CEF
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. Não se conhece de Recurso de Revista que não atende aos pressupostos inseridos no artigo 896 da CLT.

Processo : RR-158.802/1995.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente (s) : Varig S.A. - Viacao Aérea Riograndense
Advogado : Dr. Victor Russomano Jr
Recorrido (a): João Luiz Ramos
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da revista.
EMENTA : Prescrição. Termo inicial. Ação de cumprimento. Sentença normativa. O prazo de prescrição com relação à ação de cumprimento de decisão normativa flui apenas a partir da data de seu trânsito em julgado.
 Recurso de revista não conhecido.

Processo : RR-189.528/1995.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Elza Emma Guedes Raya
Advogada : Dra. Regilene Santos do Nascimento
Recorrido (a): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO. Não é apto ao conhecimento. Recurso de Revista embasado em arestos que não abordam todas as peculiaridades da decisão recorrida, tendo em vista a diretriz traçada pelo Enunciado nº 296 do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : ED-RR-269.907/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Embargado (a) : Wilson de Luzia Gomes de Castro
Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO. As dúvidas emergentes da decisão ensejam os esclarecimentos solicitados, a fim de que seja entregue a devida prestação jurisdicional de forma plena.

Processo : ED-RR-299.210/1996.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Embargante : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado (a) : José Fernandes de Jesus Santos
Advogado : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO. As dúvidas emergentes da decisão ensejam os esclarecimentos solicitados, a fim de que seja entregue a devida prestação jurisdicional de forma plena.

Processo : ED-RR-307.196/1996.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Embargado (a) : Helga Thereza Zimmermann
Advogado : Dr. Paulo Waldir Ludwig
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESE DE NÃO ACOLHIMENTO. Quando inexistentes no julgado quaisquer dos vícios ensejadores de sua declaração, rejeitam-se os Embargos Declaratórios.

Processo : ED-RR-309.574/1996.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Embargante : Manoel Silva Roldao
Advogado : Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva
Embargado (a) : Metalúrgica Falcão Ltda.
Advogado : Dr. Gilberto Sturmer
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO. As dúvidas emergentes da decisão ensejam os esclarecimentos solicitados, a fim de que seja entregue a devida prestação jurisdicional de forma plena.

Processo : RR-310.544/1996.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente (s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido (a): Valmor Rodrigues de Paula
Advogada : Dra. Leonora Postal Waihrich
Recorrido (a): André Santos e Companhia Ltda.
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista, por conflito ao Enunciado nº 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária do Reclamado, ao pagamento das verbas deferidas ao Reclamante.

EMENTA : DA SOLIDARIEDADE

O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade

subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. (Enunciado nº 331)
Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-314.238/1996.1 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Estado do Maranhão
Procurador : Dr. Fausta Maria Rodrigues de Sousa Pereira
Recorrido (a) : Maria Idelzuita Sousa Vaz e Outros
Advogado : Dr. Sidney Ramos Alves da Conceição
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência, quanto às custas, isento os Reclamantes, com ressalvas do Sr. Juiz Mauro César Martins de Souza.
EMENTA : **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTRATO NULO - EFEITOS.** Nulo o contrato de trabalho com a Administração Pública, feito à revelia do artigo 37 da Carta Magna, devido é ao contratado apenas o salário *strictu sensu*, correspondente à efetiva prestação de serviços, para evitar enriquecimento sem causa. Incabível, assim, o pagamento de outras verbas.
Revista conhecida e provida.

Processo : RR-318.851/1996.5 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Estado do Maranhão
Procurador : Dr. Fausta Maria R de S Pereira
Recorrido (a) : Marinete Carvalho Barbosa
Advogado : Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência, isenta a Reclamante, na forma da lei.
EMENTA : **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTRATO NULO - EFEITOS.** Nulo o contrato de trabalho com a Administração Pública, feito à revelia do artigo 37 da Carta Magna, devido é ao contratado apenas o salário *strictu sensu*, correspondente à efetiva prestação de serviços, para evitar enriquecimento sem causa. Incabível, assim, o pagamento de outras verbas.
Revista conhecida e provida.

Processo : RR-320.019/1996.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido (a) : Ilo Marques Cardoso
Advogado : Dr. José Alves da Rocha
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO** - O recurso de revista não ultrapassa a barreira do conhecimento quando os paradigmas oferecidos ao confronto não abordam todas as peculiaridades constantes da decisão recorrida. Enunciado nº 296 do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-320.061/1996.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente (s) : Empresa de Transportes Transpara Ltda.
Advogado : Dr. Raimundo Barbosa Costa
Recorrido (a) : Raimundo Rabelo de Oliveira
Advogado : Dr. José Alberto Soares Vasconcelos
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista, por violação do art. 5º, LV da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento como entender de direito, afastada a intempestividade.
EMENTA : **Da intempestividade do Recurso**
O art. 852 da CLT impõe que a notificação da parte se dê pessoalmente ou através do representante legal da parte, é evidente que o ato deve ser cumprido de forma direta, não sendo possível que tal notificação se faça por presunção, como nos presentes autos, o simples manuseio do processo para contrarrazoar.

Processo : RR-322.075/1996.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Condomínio Edifício "Flavia e Fernanda"
Advogado : Dr. Marcos de Andrade Villela
Recorrido (a) : João Severino dos Santos
Advogado : Dr. Ismael Goldmacher
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por contrariedade ao Enunciado nº 216 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie o Recurso Ordinário como de direito.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL.** Não enseja a deserção do Recurso Ordinário o depósito recursal realizado na conta vinculado do empregado, antes da Circular nº 149/98, da Caixa Econômica Federal, que "não indica o Processo e Juízo", porquanto atendia as exigências dos então Enunciados nºs 165 e 216 do TST, recentemente cancelados.
Revista conhecida e provida.

Processo : RR-323.395/1996.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Ailton Pereira Tereza
Advogado : Dr. Múcio Wanderley Borja
Recorrido (a) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o adicional de periculosidade de forma integral.
EMENTA : **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. FORMA DE PAGAMENTO. EXPOSIÇÃO PERMANENTE E INTERMITENTE. INFLAMÁVEIS E/OU EXPLOSIVOS. A ATUAL, ITERATIVA E NOTÓRIA JURISPRUDÊNCIA DA Colenda SDI DESTA CORTE TEM FIRMADO ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE A EXPOSIÇÃO AOS RISCOS DECORRENTES DO CONTATO intermitente dá DIREITO AO ADICIONAL INTEGRAL.**
Revista conhecida e provida.

Processo : RR-323.757/1996.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido (a) : Maria da Conceição Oliveira Lemos Silva
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
DECISÃO : Unanimemente, conhecer parcialmente da Revista, por violação do artigo 15º da Lei nº 8.036/90, quanto à incidência do FGTS sobre as férias indenizadas e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do FGTS sobre as férias indenizadas.
EMENTA : **FGTS SOBRE AS FÉRIAS INDENIZADAS.** O entendimento adotado pela colenda SDI é no sentido de que "quando as férias deixam de ser usufruídas na vigência do pacto laboral e são pagas em dinheiro após a sua rescisão, o período correspondente só integra o tempo de vigência do contrato de trabalho, como ocorre com o aviso prévio, correspondente o seu pagamento a uma indenização substitutiva pela não concessão do desconto anual na época própria, sendo inviável a incidência de contribuição do FGTS por ausência do tempo de serviço a ser garantido."
Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-323.782/1996.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Ademir Aparecido Cananea
Advogado : Dr. Jamir Zanatta
Recorrido (a) : Nicrosol Indústria & Comércio Soldas Especiais Ltda.
Advogado : Dr. Romeu Nicolau Brochetti
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA NÃO CONHECIDO** - Improperável a revista que atrai o óbice dos Enunciados nºs 296, 297 e 23 desta Corte, bem como não observa os pressupostos intrínsecos de recorribilidade.

Processo : RR-323.785/1996.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Luiz Gonzaga Gisolfi
Advogado : Dr. Dejair Matos Marialva
Recorrido (a) : Renovadora de Pneus Jato Ltda. e Outras
Advogado : Dr. Wilson Roberto Monteiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO.** Não há que se falar em nulidade, quando a decisão recorrida analisa todos os pontos debatidos no recurso, com emissão de tese acerca de todas as matérias essenciais para o deslinde da controvérsia. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-324.008/1996.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Termomecânica São Paulo S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr. Mário Engler Pinto Júnior
Recorrido (a) : Valdecir Floriano
Advogado : Dr. Dante Castanho
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de 30 minutos como hora extra, em face da restrição do horário de descanso e alimentação, oficiando-se à autoridade administrativa.
EMENTA : **INTERVALO PARA DESCANSO E ALIMENTAÇÃO - CANCELAMENTO DO ENUNCIADO 88 DO TST** - Conquanto reconheça-se a existência da Lei nº 8923/94, tem-se que a época em que vigorava o contrato de trabalho o mencionado preceito de lei ainda não fazia parte do ordenamento jurídico nacional, motivo pelo que deve ser observado o entendimento jurisprudencial cristalizado no verbete sumular transcrito. Com efeito, o referido enunciado interpretava legislação vigente no período, não havendo, pois, como se admitir a aplicação retroativa de diploma legal que, posteriormente, passou a disciplinar a matéria. Revista provida parcialmente.

Processo : RR-324.836/1996.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Boley do Brasil - Óleo de Mamona Ltda.
Advogado : Dr. José Martins Catharino
Recorrido (a) : Antônio Bonfim de Jesus e Outro
Advogada : Dra. Marlete Carvalho Sampaio
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO.** Não havendo manifestação na decisão recorrida, acerca de dispositivos tidos como violados, atrai a aplicação da diretriz traçada pelo Enunciado nº 297 do Tribunal Superior do Trabalho, inviabilizando o conhecimento do Recurso de Revista. Recurso não conhecido.

Processo : RR-324.849/1996.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Luis Marie Francois Tresca
Advogado : Dr. Carlos Prudente Corrêa
Recorrido (a) : Ford Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO** - A ausência de questionamento acerca de determinada disposição legal leva ao não conhecimento do recurso, tendo em vista a diretriz traçada pelo Enunciado nº 297 do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-325.957/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro
Advogada : Dra. Maria de Nazaré Vieira
Recorrido (a) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Niterói
Advogada : Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por julgamento ultra petita, por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão proferida no recurso adesivo do reclamante e excluir da condenação a determinação de entrega dos tickets refeição no mês a que se referem.

EMENTA : **JULGAMENTO ULTRA PETITA** - Pleiteando o reclamante, na petição inicial, determinada parcela, não pode a decisão recorrida conceder outra, em quantidade superior, sob pena de incorrer em julgamento **ultra petita**. Recurso de Revista provido.

Processo : RR-326.490/1996.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho
Procurador : Dr. Cláudia Pinto
Recorrido (a) : Claudionor Pereira da Rocha
Advogado : Dr. Airton P. Pinto
Recorrido (a) : Município de Cristópolis

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 93, inciso IX, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida (fls.39 e 54), determinar o retorno dos autos ao TRT da Quinta Região para que, completando a prestação jurisdicional, analise as arguições deduzidas no parecer do Ministério Público do Trabalho.

EMENTA : **NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA - NEGATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - RECURSO ORDINÁRIO DE OFÍCIO - DEVOLUTIVIDADE AMPLA** - O Recurso Ordinário de ofício devolve ao Tribunal o exame de todas as matérias em discussão nos autos, máxime daquelas suscitadas em parecer do Ministério Público do Trabalho. Recurso de Revista conhecido por violação ao art. 93, inciso IX, da Constituição e provido.

Processo : RR-327.650/1996.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Estado do Amapá
Advogado : Dr. Newton Ramos Chaves
Recorrido (a) : Zilmar Marques Isackson e Outros
Advogado : Dr. José Caxias Lobato
Recorrente (s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Maria Madalena Carneiro Lopes

DECISÃO : Por unanimidade: I - RECURSO DE REVISTA DO ESTADO DO AMAPÁ: não conhecer do recurso de revista do Estado do Amapá à falta de sucumbência ante o equívoco, registrado neste voto, da decisão regional. II - RECURSO DE REVISTA DA UNIÃO: conhecer do recurso de revista da União, de fls.167/171, por divergência, e não conhecer do recurso de revista de fls.186/189 (ante a duplicidade de recursos de idêntico teor interpostos pela mesma parte) e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso de revista de fls.167/171 para restringir a condenação ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril, maio, com reflexos em junho e julho, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento.

EMENTA : **URP's DE ABRIL E MAIO DE 1988** - Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 79 da SDI do TST, verbis: URP DE ABRIL E MAIO DE 1988. DECRETO-LEI 2425/88. EXISTÊNCIA DE DIREITO APENAS AO REAJUSTE DE 7/30 (SETE TRINTA AVOS) DE 16,19% (DEZESSEIS VÍRGULA DEZENOVE POR CENTO) A SER CALCULADO SOBRE O SALÁRIO DE MARÇO E INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO DOS MESES DE ABRIL, MAIO, com reflexos em JUNHO E JULHO, NÃO CUMULATIVAMENTE E CORRIGIDO DESDE A ÉPOCA PRÓPRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO." Recurso de Revista da União conhecido e provido parcialmente.

Processo : RR-327.674/1996.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Município de Osasco
Procurador : Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva
Recorrido (a) : Maria Franca Almeida Santos
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Não se conhece de Recurso de Revista que não atende aos pressupostos inseridos no artigo 896 da CLT.

Processo : RR-327.675/1996.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho
Procuradora : Dra. Maria Helena Leão
Recorrido (a) : Sonia Maria Correa da Silva
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Advogado : Dr. Evaldir Borges Bonfim
Recorrente (s) : Município de Osasco
Procurador : Dr. Marli Soares de F. Basilio

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar imprecudente a Reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência, isenta a Reclamante, na forma da lei. Prejudicada a Revista do Ministério Público.

EMENTA : **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTRATO NULO - EFEITOS.** Nulo o contrato de trabalho com a Administração Pública, feito à revelia do artigo 37 da Carta Magna, devido é ao contratado apenas o salário *strictu sensu*, correspondente à efetiva prestação de serviços, para evitar enriquecimento sem causa. Incabível, assim, o pagamento de outras verbas. Revista conhecida e provida.

Prejudicada a Revista do Ministério Público.

Processo : RR-327.717/1996.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Município de Osasco
Procurador : Dr. Fábio Sérgio Negrelli
Recorrido (a) : Waldir Dutra Nicacio
Advogado : Dr. Miguel Vicente Artega
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA NÃO CONHECIDO** - Improperável a revista que não observa os pressupostos intrínsecos de recorribilidade.

Processo : RR-328.795/1996.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Banco Real S.A.

Advogado : Dr. Carlos José Elias Júnior
Recorrido (a) : Marílio de Almeida Chripim
Advogada : Dra. Sandra Albuquerque
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - NÃO-CONHECIMENTO** - Não é possível o conhecimento do Recurso de Revista quando não satisfeitos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT.

Processo : RR-328.805/1996.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Débora Lemes Ribeiro Trevizani
Advogada : Dra. Tânia Regina Silva Secondo
Recorrido (a) : Deutsche Bank S.A.
Advogado : Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : **pré-contratação de horas extras - orientação jurisprudencial nº 48 - INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO 333/TST** - É inaplicável o Enunciado 199/TST quando as horas extras são pactuadas após a admissão do bancário, não configurando, assim, a pré-contratação (Orientação Jurisprudencial nº48). Recurso de Revista não conhecido com base no Enunciado 333 desta Corte.

Processo : RR-328.807/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Comunicação Postal e Telegráfica, Similares e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio de Janeiro - Sinttel

Advogado : Dr. César Augusto de Souza Carvalho
Recorrido (a) : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TeLERJ
Advogado : Dr. Gilberto de Toledo

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - NÃO CONHECIMENTO - ENUNCIADO 126/TST - "Recurso. Cabimento** Incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra b, da CLT) para reexame de fatos e provas". Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-329.839/1996.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Redator designado : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Banco Bandeirantes do Brasil S.A. e Outro
Advogado : Dr. Maurício Ferreira dos Santos
Recorrido (a) : Luiz Carlos Fernandes Luz
Advogada : Dra. Sheila Gali Silva

DECISÃO : Por maioria, conhecer da revista, por violação das Leis 7.713/88 e 8.218/91, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, vencido o Sr. Ministro relator José Carlos Perret Schulte e, no mérito, via de consequência, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos descontos previdenciários e fiscais.

EMENTA : **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA.** Existe jurisprudência atual e iterativa, já pacificada na Seção Especializada em Dissídios Individuais (Orientação Jurisprudencial nº 32), segundo o qual os descontos previdenciários e fiscais são devidos, na forma da Lei nº 8.212/91 e do Provimento CGJT nº 03/84. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-329.896/1996.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogado : Dr. Ernesto de Cunto Rondelli
Recorrido (a) : José Roberto Gomes da Silva
Advogado : Dr. Edson Ferreira Cardoso
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DECISÃO RECORRIDA NO SENTIDO DA PREVALÊNCIA DE LAUDO PERICIAL SOLICITADO PELA JUNTA - RECURSO DE REVISTA DO QUAL NÃO SE CONHECE** - Não é possível o conhecimento do Recurso de Revista quando a argumentação recursal no sentido de que violado preceito de lei (no caso, art. 195 da CLT) requer o reexame do conjunto fático-probatório dos autos, vedado a esta Corte pelo Enunciado nº 126/TST, e/ou quando inespecíficos, nos moldes do Enunciado nº 296/TST, os arestos apontados como divergentes.

Processo : RR-329.897/1996.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Cicero Moacir de Oliveira
Advogado : Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues
Recorrido (a) : Pater - Projetos e Construções Rodovias Ltda.
Advogado : Dr. Valter Botan
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : **PRESCRIÇÃO - MARCO INICIAL PARA CONTAGEM DO PRAZO - MENOR - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - AJUIZAMENTO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** - Se o final do contrato de trabalho ocorreu antes de o empregado completar 18 anos, o marco inicial para a contagem do prazo prescricional, para ajuizar reclamação trabalhista relativa a pedidos decorrentes do referido contrato, é o dia em que perfizer esta idade e o seu termo dois anos após. Esta é a melhor exegese dos artigos 440 da CLT e 7º, XXIX, a, da CF/88. Revista desprovida.

Processo : RR-329.903/1996.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr. Carim Pydd Nechi
Recorrido (a) : Claudenir Guimarães
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial somente no tema referente aos descontos previdenciários e de imposto de renda e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção do desconto de imposto de renda na fonte, na forma da lei, e que se efetue desconto previdenciário de acordo com o Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

EMENTA : **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA** - Os descontos previdenciários e de imposto de renda decorrem de imposição legal, sendo portanto considerados lícitos. Recurso de Revista provido.

Processo : RR-329.953/1996.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente (s) : Andrea Rodrigues

Advogado : Dr. José Luiz Lapa

Recorrido (a) : Município de Fazenda Rio Grande

Procurador : Dr. Nataniel Ricci

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente da Revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - NÃO CONHECIMENTO** -

Não se conhece de Recurso de Revista quando a matéria encontra-se superada pela Orientação Jurisprudencial nº 85 desta Casa. Aplicação do Enunciado 333/TST.

Processo : RR-330.083/1996.8 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente (s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado

Recorrido (a) : Maria Angelica Lima da Rocha e Outros

DECISÃO : Por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por perda do objeto, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.

EMENTA : **FGTS - MOVIMENTAÇÃO - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO** - A Lei nº 8036/90, em seu artigo 20, VIII, assegura a movimentação da conta vinculada após três anos ininterruptos sem depósitos. Processo extinto sem julgamento do mérito por perda do objeto.

Processo : RR-330.110/1996.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente (s) : Delzuita Simões de Paula

Advogado : Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro

Recorrido (a) : Os Mesmos

Recorrente (s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro

DECISÃO : Por unanimidade não conhecer, integralmente, dos recursos de revistas interpostos pelas partes.

EMENTA : **recurso de revista - conhecimento** - Não se conhece do Recurso de Revista que deixa de observar as hipóteses elencadas no artigo 896 da CLT.

Processo : RR-332.884/1996.0 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho

Procurador : Dr. José de Lima Ramos Pereira

Recorrido (a) : Município de Santa Cruz

Advogada : Dra. Cleonides Fernandes de Brito Lima

Recorrido (a) : Maria das Dores Domingos

Advogado : Dr. Marcelo Silva

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e por violação ao art. 37, inciso II, da Lei Maior e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro César Martins de Souza.

EMENTA : **DA NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO**

A prestação de serviços a ente público sem ser concursado, garante ao trabalhador, até a decretação de sua nulidade, à vista do efeito "ex nunc" que encerra, todos os direitos mínimos assegurados pelo art. 7º de Lei Maior, eis que os mesmos não podem ser sonegados ao contratado, sob pena de enriquecimento ilícito do contratante. Incumbe ao contratante, pois, arcar com o ônus da contratação irregular, cabendo, se for o caso, a apuração de responsabilidades pessoais pelo ato e a exigência de ressarcimento dos responsáveis diretos pela irregularidade. O obreiro não pode ser penalizado pela má gestão pública, pois além de ser hipossuficiente, deve-se preservar o aspecto social da questão.

Todavia, curvo-me diante da jurisprudência predominante na Egrégia SDI, desta Colenda Corte (OJ nº 85), que considera a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados.

Recurso de Revista conhecido e parcialmente provido.

Processo : RR-332.885/1996.8 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho

Procurador : Dr. José de Lima Ramos Pereira

Recorrido (a) : Município de Santa Cruz

Advogada : Dra. Cleonides Fernandes de Brito Lima

Recorrido (a) : Francisca de Oliveira Confessor

Advogado : Dr. Adriano Macedo de Andrade

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e por violação ao art. 37, inciso II, da Lei Maior e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro Cesar Martins de Souza.

EMENTA : **NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO**

AA prestação de serviços a ente público sem ser concursado, garante ao trabalhador, até a decretação de sua nulidade, à vista do efeito "ex nunc" que encerra, todos os direitos mínimos assegurados pelo art. 7º de Lei Maior, eis que os mesmos não podem ser sonegados ao contratado, sob pena de enriquecimento ilícito do contratante. Incumbe ao contratante, pois, arcar com o ônus da contratação irregular, cabendo, se for o caso, a apuração de responsabilidades pessoais pelo ato e a exigência de ressarcimento dos responsáveis diretos pela irregularidade. O obreiro não pode ser penalizado pela má gestão pública, pois além de ser hipossuficiente, deve-se preservar o aspecto social da questão.

Todavia, curvo-me diante da jurisprudência predominante na Egrégia SDI, desta Colenda Corte (OJ nº 85), que considera a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados.

Recurso de Revista conhecido e parcialmente provido.

Processo : RR-332.886/1996.5 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho

Procurador : Dr. José de Lima Ramos Pereira

Recorrido (a) : Município de São Bento do Norte

Advogado : Dr. Renan Ribeiro de Araújo

Recorrido (a) : Maria Edileuza Ferreira de Almeida e Outras

Advogado : Dr. Renan Ribeiro de Araújo

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, apenas com relação a Reclamante Maria de Lourdes Rodrigues de Medeiros, invertendo-se os ônus da sucumbência, no tocante às custas. Isenta a Reclamante na forma da lei; restando mantida a Decisão Regional quanto as demais Reclamantes, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro César Martins de Souza.

EMENTA : **DA NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO**

A prestação de serviços a ente público sem ser concursado, garante ao trabalhador, até a decretação de sua nulidade, à vista do efeito "ex nunc" que encerra, todos os direitos mínimos assegurados pelo art. 7º de Lei Maior, eis que os mesmos não podem ser sonegados ao contratado, sob pena de enriquecimento ilícito do contratante. Incumbe ao contratante, pois, arcar com o ônus da contratação irregular, cabendo, se for o caso, a apuração de responsabilidades pessoais pelo ato e a exigência de ressarcimento dos responsáveis diretos pela irregularidade. O obreiro não pode ser penalizado pela má gestão pública, pois além de ser hipossuficiente, deve-se preservar o aspecto social da questão.

Todavia, curvo-me diante da jurisprudência predominante na Egrégia SDI, desta Colenda Corte (OJ nº 85), que considera a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados.

Processo : RR-332.891/1996.1 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho

Procurador : Dr. José de Lima Ramos Pereira

Recorrido (a) : Neurenbergue José dos Santos

Advogado : Dr. Francisco de Assis C. Rego

Recorrido (a) : Município de Francisco Dantas

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, máxime inexistindo nos pedidos postulados pelo Reclamante pleito de salário em sentido estrito (fls. 03/04). Custas, invertidas, pelo Reclamante, isento, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro Cesar Martins de Souza.

EMENTA : **ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS**

A admissão de servidor público, na vigência da Constituição da República de 1988, sem a prévia realização de concurso público, é nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo o pagamento do salário dos dias efetivamente trabalhados. Precedentes da SDI do Tribunal Superior do Trabalho, com ressalvas do relator.

Processo : RR-332.939/1996.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Valdevino Pereira

Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez

Recorrido (a) : Viacao Capital do Oeste Ltda.

Advogado : Dr. Sérgio Vulpini

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : **prescrição - contagem do prazo**

A contagem do prazo prescricional praticada pela doutrina e jurisprudência dominantes também considera a contagem retroativa do prazo prescricional quinquenal, contudo, o termo inicial é a data de ajuizamento da ação. Isso implica dizer que os prazos quinquenal e bienal são concomitantes, e não subsequentes.

horas extras - intervalo intrajornada

O art. 71 da CLT autoriza o incremento do intervalo intrajornada desde que haja previsão em acordo ou convenção coletiva de trabalho. Inexiste a exigência de especificação dos horários exatos da jornada de trabalho como alega o Reclamante. A existência de cláusula convencional, e conseqüentemente, unida pelo Sindicato de classe do empregado, válida o procedimento adotado pela empregadora, excluindo as eventuais horas extras decorrentes do aumento do intervalo intrajornada.

Processo : RR-332.940/1996.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Furnas - Centrais Elétricas S.A.

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Recorrido (a) : Carlos de Freitas Capanema

Advogado : Dr. Getulio Alves de Freitas

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : **TRABALHO PRESTADO NO ESTRANGEIRO. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. ENUNCIADO Nº 207/TST. ACORDO ENTRE AS PARTES PREVENDO A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA BRASILEIRA**

Consignado pelo Acórdão Regional que as partes entabularam acordo, ainda no Brasil, no sentido de que a prestação de serviços no exterior seria disciplinada pela legislação trabalhista brasileira, resta inaplicável a orientação contida no Enunciado nº 207/TST.

Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-332.948/1996.2 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Gazeta do Espírito Santo - Rádio e Televisão Ltda.

Advogado : Dr. Carlos José Elias Júnior

Recorrido (a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádio-difusão e Televisão no Estado do Espírito Santo - SINTERTES

Advogado : Dr. Humberto de Campos Pereira

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista: a) quanto aos Planos Verão e Bresser por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes dos Planos Verão e Bresser e seus respectivos reflexos; b) quanto ao Plano Collor, conhecer por conflito com o Enunciado nº 315, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o IPC de março de 1990 e seus reflexos; c) quanto aos honorários advocatícios, conhecer por conflito com os Enunciados nºs 219 e 329, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; d) quanto aos descontos previdenciários e fiscais, conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a realização dos descontos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação supra; e) quanto ao pedido de desistência formulado por alguns substituídos, conhecer por conflito com o Enunciado nº 255, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válidos os pedidos de desistências formulados por alguns substituídos.

EMENTA : IPC DE JUNHO DE 1987 - URP DE FEVEREIRO DE 1989 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.

Não existe direito adquirido aos reajustes salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989, vez que as alterações ocorridas nas respectivas políticas salariais frustraram a expectativa de direito então existente.

DO plano collor

Na partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32%, para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI, do art. 5º, da Constituição da República. (Enunciado nº 315)

dos honorários advocatícios

Na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. (Enunciado nº 219)

DOS DESCONTOS PROVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

A matéria já está pacificada pela atual e iterativa jurisprudência da Egrégia SDI desta Colenda Corte (Orientação Jurisprudencial nº 32), segundo a qual os descontos previdenciários e fiscais são devidos, na forma da Lei nº 8.212/91 e do Provimento CGJT nº 03/84.

Do pedido de desistência formulado por alguns substituídos

É lícito aos substituídos integrar a lide como assistente litisconsorcial, acordar, transigir e renunciar, independentemente de autorização ou anuência do substituído.

Processo : RR-333.023/1996.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente (s) : Indústria de Bebidas Antártica Polar S.A.

Advogado : Dr. Édson Luiz Rodrigues da Silva

Recorrido (a): Anselmo Antônio Klunck

Advogado : Dr. Hedy Maria Schmidt

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, quanto às diferenças de horas extras e adicional noturno - Contagem minuto a minuto e, por contrariedade aos Enunciados 219 e 329/TST, quanto aos honorários de assistência judiciária e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação, para efeito de cálculo de horas extras, até 5 minutos, na entrada em serviço ou na saída, quando da assinatura dos cartões-ponto, contudo se ultrapassado este limite será considerado como extra o total do tempo excedido; e dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de assistência judiciária.

EMENTA : HONORÁRIOS DE ADVOGADO - Enunciados 219 e 329 - Na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permite demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. Recurso de Revista provido.

Processo : RR-333.112/1996.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Luxor Hotéis e Turismo S.A.

Advogado : Dr. Ricardo Alves da Cruz

Recorrido (a): Pedro Pinto da Rocha

Advogado : Dr. Moysés Ferreira Mendes

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : Recurso de Revista. Conhecimento

Não se conhece do Recurso de Revista quando desatendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 896 da CLT.

Processo : RR-333.721/1996.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : José Alexandre Barbosa Leite

Advogada : Dra. Maria do Socorro L. da Silva

Recorrido (a): Município de Caruaru

Advogado : Dr. Walter Augusto de Andrade

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO.

Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896, da CLT.

Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-333.722/1996.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Elizabeth Yooko Ogura

Advogado : Dr. Paulo Donizeti da Silva

Recorrido (a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogada : Dra. Gláucia Virginia Amann Moretti

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso por divergência jurisprudencial quanto à prescrição - mudança de regime jurídico - e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : PRESCRIÇÃO - MUDANÇA DE REGIME

A matéria já se encontra pacificada nesta Colenda Corte, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 128, segundo a qual a transferência do Regime Jurídico de celetista para estatutário implica em extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de Regime.

Recurso de Revista conhecido parcialmente e não provido.

Processo : RR-333.723/1996.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Município de Osasco

Procurador : Dr. Rosângela Pereira Silva

Recorrido (a): Valdeir Pereira da Silva

Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes

Advogado : Dr. Valter Mariano

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO.

Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896 da CLT.

Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-333.725/1996.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Município de Osasco

Procurador : Dr. Lillian Macedo Champi Gallo

Recorrido (a): Nilson Pereira Dias

Advogada : Dra. Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para manter na condenação tão-somente o saldo salarial apurado, excluindo-se, em consequência, as demais verbas salariais deferidas, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro Cesar Martins de Souza.

EMENTA : ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS

A admissão de servidor público, na vigência da Constituição da República de 1988, sem a prévia realização de concurso público, é nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo o pagamento do salário dos dias efetivamente trabalhados, conforme jurisprudência pacificada da Seção de Dissídios Individuais (SDI) do Tribunal Superior do Trabalho. Hipótese dos autos em que há pedido de saldo salarial deferido pelas instâncias ordinárias, com ressalvas do relator.

Recurso de Revista conhecido e parcialmente provido.

Processo : RR-333.726/1996.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Município de Osasco

Procurador : Dr. Marli Soares de F. Basilio

Recorrido (a): Walter Emílio Camilo

Advogado : Dr. Alberto Viana da Silva

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do apelo por divergência jurisprudencial e, no mérito, ressalvado meu ponto de vista pessoal, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista invertendo-se os ônus da sucumbência no tocante às custas. Isento o Reclamante na forma da lei.

EMENTA : ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS

A prestação de serviços a ente público sem ser concursado, garante ao trabalhador, até a decretação de sua nulidade, à vista do efeito "ex nunc" que encerra, todos os direitos mínimos assegurados pelo art. 7º de Lei Maior, eis que os mesmos não podem ser sonegados ao contratado, sob pena de enriquecimento ilícito do contratante. Incumbe ao contratante, pois, arcar com o ônus da contratação irregular, cabendo, se for o caso, a apuração de responsabilidades pessoais pelo ato e a exigência de ressarcimento dos responsáveis diretos pela irregularidade. O obreiro não pode ser penalizado pela má gestão pública, pois além de ser hipossuficiente, deve-se preservar o aspecto social da questão.

Todavia, curvo-me diante da jurisprudência predominante na Egrégia SDI, desta Colenda Corte (OJ nº 85), que considera a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados.

Recurso de Revista provido para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista.

Processo : RR-333.727/1996.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Município de Osasco

Procurador : Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva

Recorrido (a): Oziris de Oliveira

Advogado : Dr. Oswaldo Lima Júnior

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do apelo e, no mérito, ressalvado meu ponto de vista pessoal, dar-lhe provimento parcial para manter na condenação tão-somente o saldo salarial equivalente aos dias efetivamente trabalhados, excluindo-se, em consequência, as demais verbas salariais deferidas.

EMENTA : ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS

A prestação de serviços a ente público sem ser concursado, garante ao trabalhador, até a decretação de sua nulidade, à vista do efeito "ex nunc" que encerra, todos os direitos mínimos assegurados pelo art. 7º de Lei Maior, eis que os mesmos não podem ser sonegados ao contratado, sob pena de enriquecimento ilícito do contratante. Incumbe ao contratante, pois, arcar com o ônus da contratação irregular, cabendo, se for o caso, a apuração de responsabilidades pessoais pelo ato e a exigência de ressarcimento dos responsáveis diretos pela irregularidade. O obreiro não pode ser penalizado pela má gestão pública, pois além de ser hipossuficiente, deve-se preservar o aspecto social da questão.

Todavia, curvo-me diante da jurisprudência predominante na Egrégia SDI, desta Colenda Corte (OJ nº 85), que considera a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados.

Recurso de revista conhecido e parcialmente provido.

Processo : RR-333.728/1996.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente (s) : Maria de Lourdes de Araújo Souza
Advogado : Dr. Paulo Dourizeti da Silva
Recorrido (a) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Evaldo de O. Dutra

DECISÃO : Unanimemente, declarar de ofício a ilegitimidade da arguição de prescrição pelo Ministério Público e, anulando o v. Acórdão de fls. 88/92, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Regional para que profira novo julgamento, com o entender de direito.

EMENTA : **PRESCRIÇÃO. MINISTÉRIO PÚBLICO. ARGUIÇÃO. "CUSTOS LEGIS". ILEGITIMIDADE**

O Ministério Público não tem legitimidade para arguir a prescrição a favor de entidade de direito público, em matéria de direito patrimonial, quando atua na qualidade de "custos legis" (arts. 166, CC, e 219, 5º, CPC).

Processo : RR-333.729/1996.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente (s) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Advogado : Dr. João Carlos Pennesi
Recorrido (a) : José Antônio Bordini Matticardil e Outros
Advogado : Dr. Célio Rodrigues Pereira

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896, da CLT. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-334.370/1996.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente (s) : Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.
Advogada : Dra. Maria Guimarães
Recorrido (a) : Maurício Andrade Batista
Advogado : Dr. Aldenei de Souza e Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer dos temas quanto a "Nulidade das Decisões Proferidas no Feito" e "Adicional de Insalubridade. Pagamento". Conhecer, por conflito jurisprudencial, quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Limitação". No mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade no período em que a atividade desenvolvida pelo Recorrido não estava incluída no quadro de atividades do Ministério do Trabalho como sendo insalubre. Todavia, a partir de quando ela foi incluída como insalubre, é devido o pagamento do referido adicional.

EMENTA : **ATIVIDADE INSALUBRE. PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. MOMENTO PRÓPRIO.**

Consoante iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais (SDI) do TST, o adicional de insalubridade, para atividades insalubres, somente deve ser pago na forma do artigo 190 da CLT, qual seja, para a sua concessão é necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho, não bastando a constatação por laudo pericial.

Recurso de Revista parcialmente conhecido e parcialmente provido.

Processo : RR-334.402/1996.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente (s) : Freios Control S.A.
Advogada : Dra. Erenita Pereira Nunes
Recorrido (a) : Luizinho Roque Almeida
Advogada : Dra. Eliandra B. Vedana

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por divergência jurisprudencial quanto aos temas: horas extras contagem minuto a minuto, adicional de insalubridade - grau médio e jornada compensatória e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para considerar como extras apenas os minutos que excederem a 5 (cinco) anteriores e posteriores à jornada de trabalho. Contudo, se ultrapassado este limite, será considerado como extra o total do tempo excedido. Quanto à jornada compensatória, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do Regime de Compensação.

EMENTA : **DA CONTAGEM MINUTO A MINUTO**

As horas extras devem ser computadas como tempo à disposição do empregador, o tempo que exceder a cinco minutos na entrada e na saída da jornada de trabalho. Contudo, se ultrapassado este limite, serão computados como extras todos os minutos que excederem à jornada normal.

DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - GRAU MÉDIO

O adicional de insalubridade é devido ao trabalhador que presta serviços em atividades insalubres, sendo calculado à razão de 10%(grau mínimo), 20%(grau médio) e 40%(grau máximo) sobre o salário mínimo e não sobre o salário profissional. Tendo o laudo pericial de fls. 79 verificado que o reclamante mantinha contato cutâneo contínuo e sistemático com óleo mineral, é devido o adicional.

"Acordo de compensação de horário em atividade insalubre, celebrado por acordo coletivo. Validade

A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. (art. 7º, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT)"

Processo : RR-334.404/1996.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente (s) : Mapla S.A. - Indústrias de Material Plásticos
Advogado : Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho
Recorrido (a) : Carmen de Fátima Gelatti
Advogada : Dra. Maria Lúcia Muniz Couto

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial quanto ao aviso prévio proporcional, à URP de fevereiro de 1989 e quanto ao IPC de março de 1990 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio proporcional, das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989, do IPC de março de 1990 e seus reflexos.

EMENTA : **AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL.** A matéria já se encontra pacificada nesta Colenda Corte Superior da SDI, da Orientação Jurisprudencial nº 84.

URP DE FEVEREIRO DE 1989 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.

Não existe direito adquirido ao reajuste salarial decorrente da URP de fevereiro de 1989, vez que as alterações ocorridas na política salarial frustraram a expectativa de direito então existente.

IPC DE MARCO DE 1990

A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32%, para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inc. XXXVI do art. 5º da Constituição da República.

Revista conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-334.413/1996.4 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente (s) : Rádio e Televisão Espírito Santo Rtv - Es
Advogado : Dr. Alexandre Zamprogn
Recorrido (a) : Cypriano Pedro Lino e Outros
Advogado : Dr. José Tôres das Neves
Advogado : Dr. Ângelo Ricardo Latorraca

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO.**

Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896, da CLT. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-334.713/1996.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente (s) : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
Recorrido (a) : Helvia Korting e Outros
Advogado : Dr. João Luiz França Barreto

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer integralmente do Recurso.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO.**

Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896, da CLT. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : ED-RR-336.514/1997.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Luiz Augusto Geaquinto dos Santos
Embargado (a) : Robson Edemilson Leite de Oliveira e Outros
Advogada : Dra. Carmen Martin Lopes

DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos.

EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO.** As dúvidas emergentes da decisão ensejam os esclarecimentos solicitados, a fim de que seja entregue a devida prestação jurisdicional de forma plena.

Processo : RR-342.643/1997.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente (s) : Banco Itaú S.A.
Advogada : Dra. SILVIA YURI KAMIMURA
Recorrido (a) : MARLENE MARCIA DOS SANTOS MONTEIRO
Advogado : Dr. NIVALDO SEBASTIAO VICOLA

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso.

EMENTA : Não se conhece de recurso de revista que não infirma os fundamentos expendidos na v. decisão Regional.

Processo : RR-348.789/1997.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães
Recorrente (s) : Ernesto Martins Farias
Advogado : Dr. Milton Carrijo Galvão

Recorrido (a) : Os Mesmos

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista da Reclamada e conhecer da Revista do Reclamante, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.** O adicional de periculosidade integra a base de cálculo para a incidência do adicional de horas extras, inclusive para horas de sobreaviso.

Revista da Reclamada não conhecida.

Recurso do Reclamante conhecido e desprovido.

Processo : RR-528.349/1999.2 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
Advogada : Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza
Recorrido (a) : Allan Jefferson Bitar Lima e Outros
Advogado : Dr. Antônio dos Reis Pereira

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.** Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : ED-RR-530.082/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Embargante : David Simão Cerdeira Gomes
Advogado : Dr. Romeu Guarnieri
Embargado : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Embargado : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 2ª Região

Procuradora : Dra. Maria Helena Leão

Embargado : Organização Cometa Serviços Gerais Ltda.

Advogado : Dr. Armando Fontes César

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA : **Embargos Declaratórios EM RECURSO DE REVISTA - PRESSUPOSTOS DO**

ART. 335 DO CPC - PREENCHIMENTO - A inexistência de omissão, obscuridade ou contradição impossibilita o agasalho de pedido declaratório fulcrado no art. 335 do CPC. Embargos rejeitados.

Processo : RR-530.108/1999.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Amilton Marques e Outros
Advogada : Dra. Susan Mara Zilli
Recorrido (a) : Indústria Cerâmica Imbituba S.A.
Advogada : Dra. Mirian Cardoso Ricardo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.** Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-531.868/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Gláucio Gonçalves Góis
Recorrido (a) : Eduardo Vasconcelos Camargos
Advogado : Dr. Geraldo César Franco
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a r. Decisão regional de fls. 429-31, determinar que outra seja prolatada com o enfrentamento da matéria suscitada nos Embargos de Declaração. Fica prejudicada a apreciação do restante da Revista.
EMENTA : **NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.** A fundamentação do julgado constitui requisito indispensável à validade do pronunciamento judicial, sendo resguardado por preceito de ordem pública, visando assegurar aos litigantes o devido processo legal, possibilitando-lhes meios para a articulação dos seus recursos. A decisão que não explicita os fundamentos reveladores do convencimento do juiz, nem mesmo após a oposição de Embargos Declaratórios, nega a prestação jurisdicional e, portanto, deve ser anulada. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-531.874/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
Advogado : Dr. João Bráulio Faria de Vilhena
Recorrente (s) : Orides Faustino
Advogado : Dr. Antônio Gonçalves Pereira
Recorrido (a) : Os Mesmos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.** Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-531.892/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Mineração Morro Velho Ltda.
Advogado : Dr. Lucas de Miranda Lima
Recorrido (a) : Flávio Lúcio Rosa Fonseca
Advogado : Dr. Luiz Costa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.** Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-533.181/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Recorrido (a) : Luciano Roberto Bearzi
Advogado : Dr. José Lourenço de Castro
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por violação da Lei 6.494/77 e art. 37, II, da Carta Magna, quanto ao vínculo empregatício - admissão mediante compromisso de estágio e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertendo-se os ônus da sucumbência no tocante às custas.
EMENTA : **VÍNCULO DE EMPREGO. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO. CONTRATO DE ESTÁGIO.** Estabelece a Lei nº 6.494/77 que a realização de estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza. Há também o óbice constitucional do artigo 37, II, que veda a admissão no serviço público sem prévia aprovação em concurso público. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-536.350/1999.9 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido (a) : Berto Polato
Advogado : Dr. Pavlo Tzortzato
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, quanto ao adicional de insalubridade, por divergência, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e reflexos e os honorários advocatícios.

EMENTA : **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NÃO INCLUSÃO NO QUADRO ELABORADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.** Ainda que reconhecida a existência de insalubridade em função das atividades do trabalhador, por meio de laudo pericial, não pode o julgador, por essa simples constatação, conceder o adicional respectivo. É preciso que a atividade exercida pelo empregado esteja incluída entre aquelas classificadas como insalubres no quadro elaborado pelo Ministério do Trabalho, o que não ocorre na hipótese dos autos.

Honorários advocatícios. Hipótese de cabimento. Conforme orienta o Enunciado nº 329 do TST, o entendimento consubstanciado no Enunciado nº 219 do TST permanece válido mesmo após a promulgação da Constituição da República de 1988. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-537.781/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Wilson Roberto Bottega
Advogado : Dr. Carlos Alberto Werneck
Recorrido (a) : Minerva - Dimax Comércio Farmacêutico Ltda.
Advogado : Dr. Rosângela Aparecida de Melo
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **HORAS EXTRAS.** O Obreiro, enquadrado no artigo 62."b", da CLT, não faz jus às horas extras, visto que o salário superior aos demais que recebe pressupõe tempo integral ao serviço. Revista conhecida e não provida.

Processo : RR-537.783/1999.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Construtora Elite Ltda.
Advogado : Dr. Ivan Sérgio Tasca
Recorrido (a) : Antônio Carlos de Mello
Advogado : Dr. Cândido Antônio Dembiski
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça do Trabalho, determinar que se procedam os descontos previdenciários e fiscais.
EMENTA : **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.** As contribuições previdenciárias e fiscais são deduzíveis das parcelas objeto da condenação, na forma dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Processo : RR-538.470/1999.6 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Procurador : Dr. Rogério Januário de Siqueira
Recorrido (a) : Natanael Rodrigues de Melo Filho
Advogado : Dr. Armando José Fernandes
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto às URPs de abril e maio/88, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao equivalente a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento) sobre os salários de abril, maio, junho e julho de 1988, cumulativamente, corrigidos monetariamente desde a data em que devido o reajuste até o seu efetivo pagamento.
EMENTA : **URP'S DE ABRIL E MAIO/88** - É devido o reajuste equivalente a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento) sobre os salários dos meses de abril, maio, junho e julho de 1988, não cumulativamente, corrigidos monetariamente desde a data em que se tornou exigível até o efetivo pagamento. Revista parcialmente conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-538.637/1999.4 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
Procurador : Dr. Loris Rocha Pereira Junior
Recorrido (a) : Paulo Guilherme Russo Rodrigues
Advogado : Dr. Adilson Galvão Verçosa
Recorrido (a) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. José Acreano Brasil
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 114 da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça do Trabalho, autorizar que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, na forma dos Provimentos 1/93 e 2/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
EMENTA : **CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.** A Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar questões relativas às contribuições decorrentes de contribuições previdenciárias e fiscais. Sendo assim, por economia e celeridade processual, declaro a competência da Justiça do Trabalho e, desde logo, passo a apreciação da matéria, decidindo no sentido de que as contribuições previdenciárias e fiscais são deduzíveis das parcelas salariais, por serem matéria de ordem pública, podendo até mesmo serem argüidas de ofício. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-542.039/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : G.E. Celma S.A.
Advogado : Dr. Ismar Brito Alencar
Recorrido (a) : Cleide de Freitas
Advogado : Dr. Sidney David Pildervasser
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, quanto a prescrição, por contrariedade ao Enunciado nº 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição, extinguir o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.
EMENTA : **PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS ORIUNDAS DO DECRETO-LEI Nº 2.284/86.** Ajuizada a ação quando já decorridos mais de dois anos da alteração, a prescrição é total, encontrando-se fulminado o direito de ação do Reclamante. Revista provida para extinguir o processo, nos termos do artigo 269, VI, do CPC.

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 28a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 06 de outubro de 1999 às 13h00

1 Processo : AIRR - 411682 / 1997 - 7. TRT da 2a. Região
 Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Márcia Aparecida Luna

- Advogado : Dr(a). Claudinei Baltazar
Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem/SP
Advogado : Dr(a). Sidney Ricardo Grilli
- 2 Processo : AIRR - 411721 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de São Paulo
Procurador : Dr(a). Marli do Amaral Alves
Agravado(s) : Carlos Henrique de Carvalho Cicolo
Advogado : Dr(a). Cássia Cândida Brandão
- 3 Processo : AIRR - 411733 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Arthur Lúcio Coimbra de Albuquerque e Outros
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Rubens Lazzarini
- 4 Processo : AIRR - 411743 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Maria do Carmo Amaral Rodrigues e Outros
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
Agravado(s) : União Federal - Extinta LBA
- 5 Processo : AIRR - 413373 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr(a). João de Barros Torres
Agravado(s) : José Norberto Rodrigues
Advogado : Dr(a). Deusdério Tórmina
- 6 Processo : AIRR - 413375 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Waldir José Bathke
Agravado(s) : Alcides Bartzik
Advogado : Dr(a). Olímpio Paulo Filho
- 7 Processo : AIRR - 413376 / 1997 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Maringá
Procurador : Dr(a). Noeme Francisco Siqueira
Agravado(s) : Sônia Maria Alves dos Anjos
Advogado : Dr(a). Luciene das Graças Teider
- 8 Processo : AIRR - 413377 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Waldir José Bathke
Agravado(s) : Jair Pagnoncelli
Advogado : Dr(a). Luiz Salvador
- 9 Processo : AIRR - 413389 / 1997 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Waldir Jose Bathke
Agravado(s) : Luis Gonçalves de Oliveira
Advogado : Dr(a). Lorna Loredana Lascowski
- 10 Processo : AIRR - 413391 / 1997 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Waldir Jose Bathke
Agravado(s) : Carlindo de Lima
Advogado : Dr(a). Celso Cordeiro
- 11 Processo : AIRR - 413418 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Adriana Neumann
Agravado(s) : José Anderlei Gonçalves Moreira
Advogado : Dr(a). Louana Nascimento
- 12 Processo : AIRR - 413419 / 1997 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Leandro Augusto Nicola de Sampaio
Agravado(s) : Olinto da Silveira Correa
Advogado : Dr(a). Ademir Nunes Isoppo
- 13 Processo : AIRR - 413420 / 1997 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Vanda de Fátima Kanopf
Advogado : Dr(a). Alexandre Gehlen
Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr(a). Felipe Schilling Rache
- 14 Processo : AIRR - 413421 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC
Advogado : Dr(a). Moema Regina Luz de Azambuja
Agravado(s) : Cenilda Tech Bernardes
Advogado : Dr(a). Caterina Caprio
- 15 Processo : AIRR - 413423 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Yassodara Camozzato
Agravado(s) : Rogério Luiz Gette
Advogado : Dr(a). Silvia Lopes Burmeister
- 16 Processo : AIRR - 413424 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Gislaíne Maria Di Leone
- Agravado(s) : Nadir Costa da Silva
Advogado : Dr(a). Ernesto Henriques da S. T. Neto
- 17 Processo : AIRR - 413427 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Berenice Berwanger Futuro
Agravado(s) : Carmem Lúcia Vargas Vivian
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Chuvas
- 18 Processo : AIRR - 413433 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Leandro Augusto Nicola de Sampaio
Agravado(s) : Marco Aurélio Moretto
Advogado : Dr(a). Eduardo Machiavelli
- 19 Processo : AIRR - 413434 / 1997 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC
Advogado : Dr(a). Carolina Stahlhofer Machado
Agravado(s) : Prudêncio de Moura Louzada
Advogado : Dr(a). Alexandre Duarte Lindemeyer
- 20 Processo : AIRR - 413446 / 1997 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Paraná
Advogado : Dr(a). Aldacy Rachid Coutinho
Agravado(s) : Elenice Aparecida Amorim
Advogado : Dr(a). Luiz Gabriel Poplade Cercal
- 21 Processo : AIRR - 413617 / 1997 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC
Advogado : Dr(a). Carolina Stahlhofer Machado
Agravado(s) : João Everaldo da Costa Colvara
Advogado : Dr(a). Ivone Teixeira Velasque
- 22 Processo : AIRR - 413640 / 1997 - 4 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Ceará-Mirim
Advogado : Dr(a). Miriam Tavares da Silva Pires
Agravado(s) : Cláudia Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Ricardo de Moura Sobral
- 23 Processo : AIRR - 413641 / 1997 - 8 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Ceará-Mirim
Advogado : Dr(a). Miriam Tavares da Silva Pires
Agravado(s) : Wellington Cabral de Oliveira
Advogado : Dr(a). Ricardo de Moura Sobral
- 24 Processo : AIRR - 415407 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Celso Zalc e Outros
Advogado : Dr(a). Célio Rodrigues Pereira
Agravado(s) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Procurador : Dr(a). Juracy Cardozo
- 25 Processo : AIRR - 415517 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Botucatu
Advogado : Dr(a). Solange Regina Menezes
Agravado(s) : Walter Antônio de Souza
Advogado : Dr(a). José Luiz Di Credo
- 26 Processo : AIRR - 415572 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Campinas
Procurador : Dr(a). Odair Leal Serotini
Agravado(s) : Francisco Pereira
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
- 27 Processo : AIRR - 415579 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Osvaldo de Jesus Sussi
Advogado : Dr(a). Paulo César da Silva Claro
Agravado(s) : Município de Americana
Advogado : Dr(a). Francisco Assis do Valle Filho
- 28 Processo : AIRR - 415625 / 1998 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Francisco de Sales Matos
Agravado(s) : Josefa de Souza Barbosa
Advogado : Dr(a). Flávio Griko de Carvalho
- 29 Processo : AIRR - 415629 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Campinas
Procurador : Dr(a). Odair Leal Serotini
Agravado(s) : José Aparecido de Souza
Advogado : Dr(a). José Antônio Cremasco
- 30 Processo : AIRR - 415637 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp
Advogado : Dr(a). Doroti de Almeida Fadlalla
Agravado(s) : Cícero Braga
- 31 Processo : AIRR - 415640 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP
Advogado : Dr(a). Doroti de Almeida Fadlalla

- Agravado(s) : Luiza Caldieri Travassos
Advogado : Dr(a). Odilo Dias
- 32 Processo : AIRR - 415641 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp
Advogado : Dr(a). Doroti de Almeida Fadlalla
Agravado(s) : João Roberto Sanches
Advogado : Dr(a). Odilo Dias
- 33 Processo : AIRR - 415647 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP
Advogado : Dr(a). Doroti de Almeida Fadlalla
Agravado(s) : Sílvia Elena Pereira Camilo
Advogado : Dr(a). Odilo Dias
- 34 Processo : AIRR - 415648 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas
Advogado : Dr(a). Terezinha Ribeiro
Agravado(s) : Márcio Renato Revelin
- 35 Processo : AIRR - 415671 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Alice de Faria e Outros
Advogado : Dr(a). Cândido José de Azeredo
Agravado(s) : Município de São José do Rio Pardo
Advogado : Dr(a). Helder José Falci Ferreira
- 36 Processo : AIRR - 415674 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de São José dos Campos
Procurador : Dr(a). Leila Maria Santos da Costa Mendes
Agravado(s) : Sílvio Galvão Neto
Advogado : Dr(a). José Alves de Souza
- 37 Processo : AIRR - 415755 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME
Advogado : Dr(a). Marcelo Fiorani
Agravado(s) : Ione Requena Vianna
Advogado : Dr(a). Regina Célia Buck
- 38 Processo : AIRR - 427692 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : União Federal (Extinta LBA)
Procurador : Dr(a). Hélio Caldas
Agravado(s) : Carmen Lúcia da Silva Medeiros
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Magalhães
- 39 Processo : AIRR - 427787 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Erli Cotrin Leite
Advogado : Dr(a). Rosário Antônio Senger Corato
Agravado(s) : Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência
- 40 Processo : AIRR - 428630 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR
Advogado : Dr(a). Madelon de Mello Ravazzi
Agravado(s) : Benedita Martiniano da Silva e Outras
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Fernandes
- 41 Processo : AIRR - 437957 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com RR - 437958/1998-1
Agravante(s) : Município de Bom Jardim
Advogado : Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves
Agravado(s) : Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Ivina Lourival Carriello
- 42 Processo : AIRR - 438817 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com RR - 438819/1998-8
Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr(a). João Portos de Campos Júnior
Agravado(s) : Horácio Guidolin
- 43 Processo : AIRR - 443886 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 443885/1998-0
Agravante(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : José Aparecido Ferreira Mendes
- 44 Processo : AIRR - 473013 / 1998 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 475182/1998-6
Agravante(s) : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
Advogado : Dr(a). José Volnei Inácio
Agravado(s) : Júlio Gerardo Gallo Droaurd
- 45 Processo : AIRR - 490580 / 1998 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com RR - 490581/1998-7
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora da Silva Lima
Agravado(s) : James Ataíde de Moraes
Advogado : Dr(a). Virgínia Maria do Egito Rodrigues
- 46 Processo : AIRR - 490652 / 1998 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com RR - 490653/1998-6
Agravante(s) : Antônio João de Souza e Outro
Advogado : Dr(a). Guilherme Belem Querne
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 47 Processo : AIRR - 493602 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 493603/1998-2
Agravante(s) : Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
Advogado : Dr(a). Ieda Cristina Guimarães Marin
Agravado(s) : José Luiz Tufanin
Advogado : Dr(a). Osvaldo Soares da Silva
- 48 Processo : AIRR - 495064 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria Amélia Magalhães Jerônimo e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 49 Processo : AIRR - 495074 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Abigail Anita Novelino Araújo e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 50 Processo : AIRR - 495077 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Meire Cardoso de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 51 Processo : AIRR - 495081 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sebastião de Souza Lemos e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 52 Processo : AIRR - 495083 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Léia Maria Mano da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 53 Processo : AIRR - 495084 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jacqueline Ribeiro de Souza Mendes e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
- 54 Processo : AIRR - 496150 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Dalva Inácia de Oliveira Rodrigues e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Ângela Victor Bacelar Wagner
- 55 Processo : AIRR - 506999 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : João Ferreira Queiroz
Advogado : Dr(a). Eliana Lúcia Ferreira Costa
Agravado(s) : Município de São Bernardo do Campo
Procurador : Dr(a). Douglas Eduardo Prado
- 56 Processo : AIRR - 507003 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Maria Alice Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Edu Monteiro Júnior
Agravado(s) : Município de Itaquaquecetuba
Advogado : Dr(a). Sandra A. Ferreira Vivacqua
- 57 Processo : AIRR - 512579 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Icaraima
Advogado : Dr(a). Edimaré Soares de Souza
Agravado(s) : José Victorino
- 58 Processo : AIRR - 512581 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ercília Gerarducci Vitorelli
Advogado : Dr(a). Mário Rocha Filho
Agravado(s) : Município de Miraselva
- 59 Processo : AIRR - 512645 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Orestes Magalhães Neto
Advogado : Dr(a). André de Almeida Pereira da Costa
Agravado(s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Advogado : Dr(a). Mônica dos Santos Barbosa
- 60 Processo : AIRR - 512665 / 1998 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Antônio de Santana e Outros
Advogado : Dr(a). Carlos Gondim Miranda de Farias
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Jansênio Alves Araújo de Oliveira
- 61 Processo : AIRR - 515192 / 1998 - 5 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Missão Velha
Procurador : Dr(a). Maria Mirjan Otoni Marinheiro
Agravado(s) : Expedita Vicência

- 62 Processo : AIRR - 516258 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Luiz Leite Neves
Advogado : Dr(a). Ariane Cristina Barbeiro Minutti
Agravado(s) : Município de Bento de Abreu
- 63 Processo : AIRR - 516759 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Conceição Batista Bayer
Advogado : Dr(a). João Alberto Facó Júnior
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). J.Mauro Monteiro
- 64 Processo : AIRR - 516778 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Procurador : Dr(a). Marcos Alencar Martins Friaça
Agravado(s) : Paulo César Maia e Outros
Advogado : Dr(a). Herman Assis Bacta
- 65 Processo : AIRR - 517597 / 1998 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Missão Velha
Procurador : Dr(a). Maria Mirian Otoni Marinheiro
Agravado(s) : Eremita Luzia dos Santos
- 66 Processo : AIRR - 517648 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Icaraima
Advogado : Dr(a). Edimaré Soares de Souza
Agravado(s) : Antônio Corrêa da Costa
- 67 Processo : AIRR - 517652 / 1998 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Icaraima
Advogado : Dr(a). Edimaré Soares de Souza
Agravado(s) : Natalina Rodrigues Tedeschi
- 68 Processo : AIRR - 517654 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Icaraima
Advogado : Dr(a). Edimaré Soares de Souza
Agravado(s) : Osvaldo Piovezan
- 69 Processo : AIRR - 517660 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itaperuçu
Advogado : Dr(a). Zenice Mota Cardozo Pinto
Agravado(s) : Isolene Bernadete de Cristo
- 70 Processo : AIRR - 518850 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Lucimar de Oliveira
Advogado : Dr(a). Claudinei Baltazar
Agravado(s) : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr(a). Ana Paula Cerri Guimarães
Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM / SP
- 71 Processo : AIRR - 518959 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ana Maria Durigon e Outros
Advogado : Dr(a). João Antônio Faccioli
Agravado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
- 72 Processo : AIRR - 518973 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ
Advogado : Dr(a). Pedro Vidal Neto
Agravado(s) : José Adilson Santos Soares
- 73 Processo : AIRR - 518996 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Carlos de Freitas
Advogado : Dr(a). Fernando Albieri Godoy
Agravado(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva
- 74 Processo : AIRR - 519023 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Luiz Correia da Silva
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). José Luiz Bicudo Pereira
- 75 Processo : AIRR - 519035 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Claudinei Aparecido de Paula
Advogado : Dr(a). Sérgio Augusto Pinto Oliveira
- 76 Processo : AIRR - 519075 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Norberto Capucci
Agravado(s) : Darcy de Brito Delnero
Advogado : Dr(a). José Geraldo Vieira
- 77 Processo : AIRR - 519143 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Mirtes Acácia Bertachini Herrera
Agravado(s) : Roberto Menezes
Advogado : Dr(a). Sheila Gali Silva
- 78 Processo : AIRR - 519505 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Laura Zatte Borsoi
Advogado : Dr(a). Francisca Claudete Pimentel
- 79 Processo : AIRR - 519529 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federel (Sucessora da Siderúrgia Brasileira S.A. - SIDERBRÁS)
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Lúcio Soares Pereira
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 80 Processo : AIRR - 519530 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Ivone Calçado Duarte
Advogado : Dr(a). Rogério Luís Borges de Resende
- 81 Processo : AIRR - 519531 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Iracema Setubal Monturil
Advogado : Dr(a). Rogério Luís Borges de Resende
- 82 Processo : AIRR - 519552 / 1998 - 4 . TRT da 22a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Piauí
Procurador : Dr(a). José Coêlho
Agravado(s) : Germana Veloso Oliveira
- 83 Processo : AIRR - 519562 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Paulo Sérgio Franco de Carvalho
Advogado : Dr(a). Júlio César Otoni Leite
- 84 Processo : AIRR - 519564 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Tania Maria Teruel
Advogado : Dr(a). Hélio Stefani Gherardi
- 85 Processo : AIRR - 519565 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Sandro de Oliveira Ros
- 86 Processo : AIRR - 519694 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Benedito Moreira e Outros
Advogado : Dr(a). Álvaro Alencar Trindade
Agravado(s) : Município de Caraguatatuba
- 87 Processo : AIRR - 519770 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Glauco de Oliveira e Silva Filho
Advogado : Dr(a). Everaldo Ribeiro Martins
Agravado(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
- 88 Processo : AIRR - 519771 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO
Procurador : Dr(a). Alexander Celestino de Barros
Agravado(s) : Raimundo Batista de Oliveira (Espólio de)
- 89 Processo : AIRR - 519907 / 1998 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Silvestre José da Silva
Advogado : Dr(a). Gerivan Lúcio dos Santos
Agravado(s) : Município de Branquinha
- 90 Processo : AIRR - 519936 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Resende
Advogado : Dr(a). Ilídio do Carmo Loures
Agravado(s) : Wanderlei Provasi
- 91 Processo : AIRR - 519938 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Antonini
Agravado(s) : Maria Mercedes Leitão Maia
- 92 Processo : AIRR - 520400 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Conselho Federal de Medicina
Advogado : Dr(a). Celita Oliveira Sousa
Agravado(s) : Rita de Cássia Sant'Anna Cortez
Advogado : Dr(a). Marcus Vinícius Cordeiro
- 93 Processo : AIRR - 520463 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Procurador : Dr(a). Pedro Paulo Antonini
Agravado(s) : Odília da Fonseca Nunes
- 94 Processo : AIRR - 520519 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP

- Procurador : Dr(a). José Maria Estevam
Agravado(s) : Alípio Ferreira Lopes Sobrinho e Outros
- 95 Processo : AIRR - 521002 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Menezes Silva
Agravado(s) : Marileide Elias Martins
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
- 96 Processo : AIRR - 521011 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Kleber Willian Forti
Advogado : Dr(a). José Carlos da Silva
- 97 Processo : AIRR - 521276 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Rogério Kayser
Agravado(s) : André Luiz Siqueira
- 98 Processo : AIRR - 521289 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Octávio Bueno Magano
Agravado(s) : Cibele da Silva Paranhos de Freitas
Advogado : Dr(a). Ricardo Alves de Azevedo
- 99 Processo : AIRR - 521836 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Rene Duarte Bigli
Advogado : Dr(a). Aparecido Romano
- 100 Processo : AIRR - 522367 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Rogério Kayser
Agravado(s) : Isabel Cristina Cavalcante de Sousa
Advogado : Dr(a). Fátima Regina Govoni Duarte
- 101 Processo : AIRR - 523353 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. (Sucessor do Banco Nacional S.A.)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Ricardo Bernardes Camello
Advogado : Dr(a). Alcínésio Barcellos Júnior
- 102 Processo : AIRR - 523388 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Vera Lúcia da Silva Oliveira
Advogado : Dr(a). Jurema de Sousa Martins
Agravado(s) : Condomínio Novo Leblon
Advogado : Dr(a). Carlos Frederico Medina Massadar
Agravado(s) : House Service - Serviços Gerais Ltda.
- 103 Processo : AIRR - 524184 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL e Outra
Advogado : Dr(a). Débora Aparecida Cavalcante de Andrade
Agravado(s) : Maria Damiana de Carvalho
Advogado : Dr(a). Ester Padilha de Siqueira
- 104 Processo : AIRR - 524245 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Roberto de Almeida
Advogado : Dr(a). Samuel Milazzotto Ferreira
- 105 Processo : AIRR - 524253 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Danielle Fernandes da Costa Dias Nhoque
Agravado(s) : Ana Paula Dias Branco Gonçalves
Advogado : Dr(a). Regiane Terezinha de Mello João
- 106 Processo : AIRR - 524263 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : João Batista dos Santos Filho
Advogado : Dr(a). Maria Helena Tavares Beltrão
- 107 Processo : AIRR - 524363 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Raimundo José dos Santos
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado(s) : Sarug França Silva
Advogado : Dr(a). Márcio Nicolosi
- 108 Processo : AIRR - 524365 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais e Órgãos Classistas de Santos
Advogado : Dr(a). Cláudia Maria Guimarães Gonzalez
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Cubatão, Santos, São Vicente, Guarujá e Litoral Paulista
Advogado : Dr(a). Danilo de Camargo
- 109 Processo : AIRR - 524366 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Vladimir Miranda da Silva
- 110 Processo : AIRR - 524368 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Francisco Aurélio Araújo
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado(s) : Fundação Antônio Prudente
- 111 Processo : AIRR - 524370 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de Sergipe S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Maria de Fátima Toniol
Advogado : Dr(a). Francisca Claudete Pimentel
- 112 Processo : AIRR - 524371 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Guimarães Ferreira
Agravado(s) : José Domingos Gonçalves de Souza
- 113 Processo : AIRR - 525047 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Marcus Vinicius Alves dos Santos
- 114 Processo : AIRR - 525048 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Luiz Carlos Jacobsen Silva
Advogado : Dr(a). André Fernandes Júnior
- 115 Processo : AIRR - 525056 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Gradiente Eletrônica S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Cintra Zarif
Agravado(s) : Rosângela Soares dos Santos
Advogado : Dr(a). Cláudio Roberto dos Santos Souza
- 116 Processo : AIRR - 525057 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr(a). Octávio Bueno Magano
Agravado(s) : Adriana Cristina Vicentini
Advogado : Dr(a). Wilma Ribeiro Lopes Baião Florêncio
- 117 Processo : AIRR - 525058 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos
Advogado : Dr(a). Tomás Carlos Alberto Di Mase
Agravado(s) : Antônio Carreira Dias
Advogado : Dr(a). Jeferson Evangelista dos Santos
- 118 Processo : AIRR - 525061 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Sandra Marina Longhi
Advogado : Dr(a). Andréa Arrebola
Agravado(s) : Fundação CESP
Advogado : Dr(a). CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogado : Dr(a). Paulo Célio de Oliveira
- 119 Processo : AIRR - 525062 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Agravado(s) : Roberto Ambrósio
Advogado : Dr(a). Donato Antonio Secondo
- 120 Processo : AIRR - 525070 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bozano, Simonsen S.A.
Advogado : Dr(a). Tânia Petrolle Cosin
Agravado(s) : David Bitman
- 121 Processo : AIRR - 525083 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Samuel Jovelino da Silva
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado(s) : Tora Transportes Industriais Ltda.
- 122 Processo : AIRR - 525088 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Marta de Araújo
Agravado(s) : Fabiano Marçal Lopes
- 123 Processo : AIRR - 525396 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Marcelo Aguiar
Advogado : Dr(a). Rosa Aguiar Portolani
Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 124 Processo : AIRR - 525398 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Mauricio José da Cunha
Advogado : Dr(a). Reinaldo Antônio Volpiani
Agravado(s) : Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro - CIMAF
Advogado : Dr(a). Darci Feltrin

- 125 Processo : AIRR - 526135 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Pedro Caetano Vieira
Advogado : Dr(a). Elizabeth Ribeiro da Costa
Agravado(s) : Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ
Advogado : Dr(a). Octávio Bueno Magano
- 126 Processo : AIRR - 526136 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Margarete Bernardes da Silva Favero
- 127 Processo : AIRR - 526137 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Vega Sopave S.A.
Advogado : Dr(a). João Carlos Casella
Agravado(s) : Walter Batista da Silva
- 128 Processo : AIRR - 526139 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Ziviani
Advogado : Dr(a). Albertino Souza Oliva
Agravado(s) : Plasco Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Ari Possidonio Beltran
- 129 Processo : AIRR - 526160 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Comercial Bancesa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Roseli Queiroz César
Advogado : Dr(a). Dejour Passerine da Silva
- 130 Processo : AIRR - 526203 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Carbosil Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Gisèle Ferrarini Bastille
Agravado(s) : José Gomes de Souza
- 131 Processo : AIRR - 526219 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
Agravado(s) : Lucimar Antônio Moreno
Advogado : Dr(a). Cátia Regina da Silva
- 132 Processo : AIRR - 526376 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Francis da Silva Leal Teixeira
Agravado(s) : Restaurante Gordo e Magro Ltda.
Advogado : Dr(a). Pedro Bezerra de Menezes
- 133 Processo : AIRR - 527069 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Sorean Mendes da Silva Thomé
Agravado(s) : Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 134 Processo : AIRR - 527192 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rogério Benedito Pimentel
Advogado : Dr(a). Eliana dos Santos Queiroz Garcia
Agravado(s) : Pires Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria das Dores de Figueiredo
- 135 Processo : AIRR - 527207 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Gastão Gomes Fernandes
- 136 Processo : AIRR - 527223 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Antônio Carlos Lameirinhas
- 137 Processo : AIRR - 527237 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Rubens José Lopes
Advogado : Dr(a). Pedro Edson Gianfré
- 138 Processo : AIRR - 527247 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Francisco das Chagas Melo
Advogado : Dr(a). Cláudia Wudarski Alves
Agravado(s) : Light Food Bar e Lanches Ltda.
Advogado : Dr(a). Edgard Grosso
- 139 Processo : AIRR - 527255 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Norberto Capucci
Agravado(s) : José Gomes Varela Neto
Advogado : Dr(a). Lidice Ramos Costa Guanaes Pacheco Alves
- 140 Processo : AIRR - 528052 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Ribeiro da Silva Neto
Advogado : Dr(a). Adolfo Alfonso Garcia
Agravado(s) : Pires Serviços de Segurança Ltda.
- 141 Processo : AIRR - 528072 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ultrafértil S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Pimentel
Agravado(s) : Cosmo Gonçalves de Oliveira
- 142 Processo : AIRR - 528075 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Raimundo Benício de Oliveira
Advogado : Dr(a). Sakae Tateno
- 143 Processo : AIRR - 528085 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravado(s) : Irmãos Guimarães Ltda.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Júlia Bezerra Neta
Advogado : Dr(a). Leila Kehdi
- 144 Processo : AIRR - 528115 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Cidade S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudia Valéria Abreu Benatto
Agravado(s) : Ronaldo Frank de Araújo
Advogado : Dr(a). Sueli Dias Marinha
- 145 Processo : AIRR - 528128 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Cláudia de Almeida Estima
Agravado(s) : Eugênia de Castro Baraúna
- 146 Processo : AIRR - 528143 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Airton Trajano Pereira Júnior
Advogado : Dr(a). Bonfilio Alves Ferreira
Agravado(s) : Associação Comercial e Industrial de Cajamar - ACIC
Advogado : Dr(a). Antônio Hamilton de Castro Andrade Júnior
- 147 Processo : AIRR - 528155 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Kibon S.A. Indústrias Alimentícias
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Anailton Bastos Cambuí
- 148 Processo : AIRR - 528167 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Enesa - Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Laury Sérgio Cidin Peixoto
Agravado(s) : Teobaldo Ferreira Bispo
- 149 Processo : AIRR - 528181 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Marcelo Seloti
Advogado : Dr(a). Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes
- 150 Processo : AIRR - 528639 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ebid Editora Páginas Amarelas Ltda.
Advogado : Dr(a). Jack Fernando Ribeiro de Luna
Agravado(s) : Virgínia Renault Cunha
Advogado : Dr(a). Sidney Bombarda
- 151 Processo : AIRR - 528875 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Alcides Willian Moda
Advogado : Dr(a). Takao Amano
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 152 Processo : AIRR - 528878 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Johnson & Johnson Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Altamiro de Moraes
Advogado : Dr(a). Donato Antonio Secondo
- 153 Processo : AIRR - 528888 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Marcus Vinicius Lobregat
Agravado(s) : Jahir Antônio de Oliveira
- 154 Processo : AIRR - 528909 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Francisco Assis Lourenço
- 155 Processo : AIRR - 528911 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Maurício Carlos Maria
Advogado : Dr(a). Líliliana Del Papa de Godoy
Agravado(s) : Francisco Stedile S.A.
Advogado : Dr(a). Rafael Ribeiro de Lima
- 156 Processo : AIRR - 528918 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Jacinto Caetano Pereira

- Advogado : Dr(a). Plínio Gustavo Adri Sarti
Agravado(s) : Thomeu Retífica de Motores Ltda.
Advogado : Dr(a). Lineu Álvares
- 157 Processo : AIRR - 528921 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Santista de Papel
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Ferreira Neves
Agravado(s) : Genílco Oliveira dos Santos
- 158 Processo : AIRR - 528925 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fanaupe S.A. - Fábrica Nacional de Auto Peças
Advogado : Dr(a). Luciano Alves Malara
Agravado(s) : Tetsuo Igaki
- 159 Processo : AIRR - 528933 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Yoshihiro Bando
Advogado : Dr(a). Ricardo Marcelo Cavallo
Agravado(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BNC e Outro
Advogado : Dr(a). Deise Gomes Leonel Gasparini
- 160 Processo : AIRR - 528988 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Luiz Fernandes de Souza
Advogado : Dr(a). Marli Tege Alves
Agravado(s) : Pizzaria e Churrascaria Rebouças Ltda.
Advogado : Dr(a). Angelina M. C. S. Fico Gonçalves
- 161 Processo : AIRR - 528990 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravado(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Erivaldo Araújo de Oliveira
Advogado : Dr(a). João Ferreira
- 162 Processo : AIRR - 529594 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fernando César
Advogado : Dr(a). Cícero Muniz Florêncio
Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 163 Processo : AIRR - 529595 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Geraldo Pinto Júnior
Advogado : Dr(a). Roberto Alves de Sousa Neto
Agravado(s) : Transportadora Calderan Ltda.
Advogado : Dr(a). José Joaquim de Campos
- 164 Processo : AIRR - 529943 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : TAM - Transportes Aéreos Meridionais S.A.
Advogado : Dr(a). Luciana Hogata
Agravado(s) : Gladstone de Oliveira Sales Teixeira
- 165 Processo : AIRR - 529944 / 1999 - 3 . TRT da 18a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Edmar Lázaro Borges
Agravado(s) : Lucílio Vieira da Mota
- 166 Processo : AIRR - 529951 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : ABS Agropecuária Ltda.
Advogado : Dr(a). Carla Maria Carneiro Costa
Agravado(s) : Néelson Silvério de Freitas
- 167 Processo : AIRR - 530725 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense
Advogado : Dr(a). Sílvio Soares Lessa
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 168 Processo : AIRR - 530764 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 530765/1999-5
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle
Agravado(s) : Nori Basílio Barroso
Advogado : Dr(a). Alex Guedes P. da Costa
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
- 169 Processo : AIRR - 530765 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 530764/1999-1
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogado : Dr(a). Lísia B. Moniz de Aragão
Agravado(s) : Nori Basílio Barroso
Advogado : Dr(a). Alex Guedes P. da Costa
- 170 Processo : AIRR - 530766 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 530767/1999-2
Agravante(s) : Marcelo Fernandes de Souza
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
- 171 Processo : AIRR - 530767 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 530766/1999-9
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nelson Osmar Monteiro Guimarães
Agravado(s) : Marcelo Fernandes de Souza
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
- 172 Processo : AIRR - 530941 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvic
Agravado(s) : Simone Fernandes Lopes Troncoso
Advogado : Dr(a). Marly da Silva Guimarães
- 173 Processo : AIRR - 532144 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Eliane Cavalcanti Ribeiro
- 174 Processo : AIRR - 532702 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Boavista Interatlântico S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Adilson Hilário da Silva
- 175 Processo : AIRR - 532834 / 1999 - 6 . TRT da 19a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Alexandre Pereira Lins
Agravado(s) : Jailton de Farias Almeida
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Resende Rocha
- 176 Processo : AIRR - 532883 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvic
Agravante(s) : José Hallack
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Cândido Abreu
- 177 Processo : AIRR - 532966 / 1999 - 2 . TRT da 19a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Josival Gouveia Melo
Advogado : Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro
Agravado(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 178 Processo : AIRR - 532969 / 1999 - 3 . TRT da 19a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Central Açucareira Santo Antônio S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque
Agravado(s) : Arlindo Cosmo Lourenço da Silva
Advogado : Dr(a). Agamenon Soares Conde
- 179 Processo : AIRR - 533006 / 1999 - 2 . TRT da 20a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Vivaldo de Oliveira Lustosa e Outros
Advogado : Dr(a). Luís Carlos Vieira Xavier
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 180 Processo : AIRR - 533007 / 1999 - 6 . TRT da 24a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Tereza Cândida Pereira
- 181 Processo : AIRR - 533008 / 1999 - 0 . TRT da 24a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Edson Alves de Amorim
Advogado : Dr(a). Alberto César Batista
Agravado(s) : Equipe - Distribuição de Medicamentos Comércio e Representações Ltda.
- 182 Processo : AIRR - 533848 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Rodrigues da Silva
Advogado : Dr(a). Fernando Quaresma de Azevedo
Agravado(s) : Indústria Metalúrgica Fontamac Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Alessandra M. Ferraz Gomes
- 183 Processo : AIRR - 533855 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Osório da Silva Prudente
Advogado : Dr(a). Dilmar Derito
Agravado(s) : Antônio Batista dos Santos
- 184 Processo : AIRR - 533868 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Anildo Pinheiro de Souza
Advogado : Dr(a). José Cláudio F. Gomes
Agravado(s) : Plus Vita S.A.
- 185 Processo : AIRR - 534125 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : P.M.E. Máquinas e Equipamentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandra Silva
Agravado(s) : Victor Pawlow
Advogado : Dr(a). Ângela Maria Gaia
- 186 Processo : AIRR - 534127 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rosemeire de Jesus dos Santos

- Advogado : Dr(a). Carlos Cibelli Rios
Agravado(s) : Empresa Limpadora Centro Ltda.
- 187 Processo : AIRR - 534129 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Septem - Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Eduardo Valentim Marras
Agravado(s) : Ademir Laurentino Teixeira
- 188 Processo : AIRR - 534131 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Lauren de Cássia Baggio Maciel
Agravado(s) : Manoel Simas Soares da Rosa
Advogado : Dr(a). Solange Leite Bitencourt
- 189 Processo : AIRR - 534133 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Raunheite (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Mário de Mendonça Netto
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
- 190 Processo : AIRR - 534134 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Faculdade de Medicina
Advogado : Dr(a). Renata Stevenson Braga de Lima
Agravado(s) : Marisa Gomes da Silva
Advogado : Dr(a). Nelson Leme Gonçalves Filho
- 191 Processo : AIRR - 534136 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José dos Santos Pedrosa
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
Agravado(s) : CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
- 192 Processo : AIRR - 534155 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : FINASA - Administração e Planejamento S.A.
Advogado : Dr(a). Arlene Zenaide Panazzo
Agravado(s) : Carlos Rene Feliciano Domingues
- 193 Processo : AIRR - 534156 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Yoshida
Agravado(s) : José Zacarias da Costa
- 194 Processo : AIRR - 534158 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Comercial Bancesa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : José do Nascimento Cunha
Advogado : Dr(a). Marcelo Oliveira Rocha
- 195 Processo : AIRR - 534162 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : UTC - Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Edna Maria Lemes
Agravado(s) : José Soares
- 196 Processo : AIRR - 534164 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo
Advogado : Dr(a). Fábio Cavalcante Rocha
Agravado(s) : Selma Moraes Davanço
Advogado : Dr(a). Achilles Augustus Cavallo
- 197 Processo : AIRR - 534165 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Indústrias Kappaz S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Pedersoli
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). José Carlos Arouca
- 198 Processo : AIRR - 534166 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Inoxil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite de Godoy
Agravado(s) : Antônio Aparecido Correia
- 199 Processo : AIRR - 534235 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Laís Helena Hollanda
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado(s) : Indústria de Malhas Finas Highstil Ltda.
- 200 Processo : AIRR - 534244 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Silene Loba
Advogado : Dr(a). Júlio Nicolucci Júnior
Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 201 Processo : AIRR - 534256 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Emtel Vigilância e Segurança S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado(s) : José Moraes dos Santos Filho
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima M. V. Cayupe
- 202 Processo : AIRR - 534258 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
- Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). Moacir Ferreira
Agravado(s) : Edson Luiz de Souza
- 203 Processo : AIRR - 534329 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Dionísio Gasparotto
Advogado : Dr(a). Elcio Pedroso Teixeira
- 204 Processo : AIRR - 534332 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Estireno
Advogado : Dr(a). Carlos Manuel Gomes Marques
Agravado(s) : Betti Marques dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria Elisa S. Araújo Biasoli
- 205 Processo : AIRR - 534334 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Appoint Restaurante Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Pinto Dias
Agravado(s) : Maria Cláudia de Araújo Lima
- 206 Processo : AIRR - 534335 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Valnoir Pereira das Neves
Advogado : Dr(a). Oswaldo Waquim Ansarah
Agravado(s) : Microlite S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Moreno
- 207 Processo : AIRR - 534339 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ville Táxi Transportes e Locações Ltda.
Advogado : Dr(a). Josefa Ivana de Santana Carnaval
Agravado(s) : Eliel Corrêa
Advogado : Dr(a). Getúlio José dos Santos
- 208 Processo : AIRR - 534340 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Terminais e Armazéns Gerais Ltda
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
Agravado(s) : Márcio Pereira Urbano
- 209 Processo : AIRR - 534342 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Industrial e Mercantil Paoletti
Advogado : Dr(a). Néelson Maia Netto
Agravado(s) : Joel da Cruz Brito
- 210 Processo : AIRR - 534343 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Gercina Dalva Ferreira Lima
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado(s) : Tecidos Gevê Ltda.
- 211 Processo : AIRR - 534344 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Hidroservice Engenharia Ltda. e Outros
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Marcflio Meschini
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
- 212 Processo : AIRR - 534360 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Salvador Cercerelli
Advogado : Dr(a). Cláudia Flora Scupino
- 213 Processo : AIRR - 534365 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Cândia Mercantil Norte Sul Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Helena M. Furuli
Agravado(s) : José Félix da Silva
- 214 Processo : AIRR - 534380 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Marisa Mendes
Advogado : Dr(a). Deolindo Lima Neto
Agravado(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 215 Processo : AIRR - 534457 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Indústria e Comércio de Plásticos Zaraplast Ltda.
Advogado : Dr(a). Lêda Regina Gonçalves Corrêa
Agravado(s) : Maria Marçal Neta
Advogado : Dr(a). Zulmira da Costa Bibiano
- 216 Processo : AIRR - 534458 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Walmir Gomes Passos
Advogado : Dr(a). Riscalla Elias Júnior
Agravado(s) : Panificadora Rainha dos Imigrantes Ltda.
- 217 Processo : AIRR - 534460 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Osvaldo Tsuji Morita
Advogado : Dr(a). Raul José Villas Bôas
Agravado(s) : Constran S.A. - Construções e Comércio e Outras
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto de Noronha
- 218 Processo : AIRR - 534461 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

- Agravante(s) : Enterpa Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Cibele Maria Grassi Bissacot
Agravado(s) : Waldir Conrado dos Santos
- 219 Processo : AIRR - 534463 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Tecnologia Bancária S.A.
Advogado : Dr(a). Valéria Semeraro
Agravado(s) : Mauro Rosa Boaventura
Advogado : Dr(a). Lucinete Faria
- 220 Processo : AIRR - 534464 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : José Luiz Rogério
Advogado : Dr(a). Manoel Roberto Hermida Ogando
- 221 Processo : AIRR - 534466 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Silvio Alves dos Santos
Advogado : Dr(a). Adilson Aparecido Ferreira
- 222 Processo : AIRR - 534467 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Elias de Oliveira
Advogado : Dr(a). Glória Mary D' Agostino Sacchi
- 223 Processo : AIRR - 534695 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 535738/1999-4
Agravante(s) : Mauro Poersch
Advogado : Dr(a). Velci Celito Camozato
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
- 224 Processo : AIRR - 534697 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rio Guaíba Comercial de Carnes Ltda.
Advogado : Dr(a). Ildo Strege Policarpo
Agravado(s) : Jair Oliveira da Silva
Advogado : Dr(a). Airton Tadeu Forbrig
- 225 Processo : AIRR - 535738 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 534695/1999-9
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Mauro Poersch
Advogado : Dr(a). Velci Celito Camozato
- 226 Processo : AIRR - 535833 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 535834/1999-5
Agravante(s) : Celso Peito Macedo
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
- 227 Processo : AIRR - 535834 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 535833/1999-1
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Celso Peito Macedo
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
- 228 Processo : AIRR - 535907 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Academia de Ginástica Monteiro Avila Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Kárin Barbeito Mergulhão e Outra
- 229 Processo : AIRR - 535911 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Advogado : Dr(a). Eliel de Mello Vasconcellos
Agravado(s) : Natalino de Moura Pinto
- 230 Processo : AIRR - 535914 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Roger Carvalho Filho
Agravado(s) : Marcelo Borges Braga
- 231 Processo : AIRR - 535918 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Bradesco Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Alessandra Gomes da Costa
Agravado(s) : Erna Alice Behken
- 232 Processo : AIRR - 535920 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Cláudia Regina dos Santos
- 233 Processo : AIRR - 535921 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
- Agravante(s) : Padaria Real do Leblon Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Antonio Ferreira Duarte
- 234 Processo : AIRR - 535924 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). José Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Valmir Ignácio Bittencourt
- 235 Processo : AIRR - 535925 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
Advogado : Dr(a). Luciana Constan Campos de Andrade Mello
Agravado(s) : Eduardo Bueno Julião
- 236 Processo : AIRR - 535926 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Nestlé Industrial e Comercial Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Basílio de Gayoso e Almendra
Agravado(s) : Valmir de Souza Pascoal
- 237 Processo : AIRR - 535928 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado(s) : José Antonio Costa Cardoso e Outros
- 238 Processo : AIRR - 535930 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Morganite Isolantes Térmicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Cláudio Marques Pereira
Agravado(s) : Geraldo Ferreira da Silva
- 239 Processo : AIRR - 535936 / 1999 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Gêrci Pereira da Costa
Agravado(s) : Osvaldo Gueiros Machado
Advogado : Dr(a). Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu
- 240 Processo : AIRR - 535941 / 1999 - 4 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : João Carlos Rosa
Advogado : Dr(a). Ana Helena Bastos e Silva Cândia
Agravado(s) : Dimaro Oeste S.A.
- 241 Processo : AIRR - 535944 / 1999 - 5 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). José Fabiano Alves
Agravado(s) : José Hinaldo Cardoso Nascimento
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
- 242 Processo : AIRR - 535954 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Botticelli Pizzaria Ltda
Advogado : Dr(a). Rogério Esteves Machado Vasques
Agravado(s) : Elias da Silva Honório
- 243 Processo : AIRR - 535959 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Mesbla S.A.
Advogado : Dr(a). Eliel de Mello Vasconcellos
Agravado(s) : Vera Lúcia da Rocha Ferreira
Advogado : Dr(a). Mário Augusto Marinho da Cunha
- 244 Processo : AIRR - 535962 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Advogado : Dr(a). Luciana Vigo Garcia
Agravado(s) : Jorge Rodrigues Pacheco
- 245 Processo : AIRR - 536043 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Sérgio Alves de Oliveira
Agravado(s) : Rita Augusta Ribeiro
Advogado : Dr(a). João Sylvio Wolochyn
- 246 Processo : AIRR - 537451 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Lucimeri Rossati Ferreira Ramos
Advogado : Dr(a). Paulo César Carlos de Camargo
- 247 Processo : AIRR - 537581 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Roberto da Veiga
Agravado(s) : Luis Ferri
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
- 248 Processo : AIRR - 538065 / 1999 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria Vilanir Sousa Andrade
- 249 Processo : AIRR - 538134 / 1999 - 6 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Piauí
Procurador : Dr(a). Maria Conceição Augusta Rêgo
Agravado(s) : Aldo Augusto Vieira e Outro

- 250 Processo : AIRR - 538146 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Glória Pereira da Costa
Agravado(s) : Norte Center Lanches Ltda.
- 251 Processo : AIRR - 538147 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Honey Panels Fiber Glass do Brasil Ltda
Advogado : Dr(a). Oswaldo Monteiro Ramos
Agravado(s) : Genivaldo Gomes da Silva
- 252 Processo : AIRR - 538149 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Auto Viação Vera Cruz Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Marcelo de Souza Silva
- 253 Processo : AIRR - 538202 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Celeste de Souza Marques
Advogado : Dr(a). Fernando Beirith
Agravado(s) : Município de Santa Rosa
- 254 Processo : AIRR - 538210 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Elias Antônio Garbín
Agravado(s) : Felipe Augusto Cagi Deroza
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida A. Moretto
- 255 Processo : AIRR - 538211 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Curtume Santa Fé S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Carolina dos Santos Schild
Agravado(s) : José Luiz Gonçalves Fernandes
- 256 Processo : AIRR - 538212 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Assex Importação e Exportação Ltda.
Advogado : Dr(a). Magda Brancher Gravina
Agravado(s) : Lúcio Rohr
- 257 Processo : AIRR - 538213 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sociedade Educacional e Beneficente do Sul - Hospital Mãe de Deus
Advogado : Dr(a). Eljana Fialho Herzog
Agravado(s) : Terezinha Erica Noschang
- 258 Processo : AIRR - 538214 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cláudio Vinicius Simões Moreira e Outra
Advogado : Dr(a). Ruy Rodrigues de Rodrigues
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Rosângela de Souza Ozório
- 259 Processo : AIRR - 538215 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 538216/1999-0
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). André Luiz Azambuja Krieger
Agravado(s) : Rossana Teresinha Guerra Lucion
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 260 Processo : AIRR - 538216 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 538215/1999-6
Agravante(s) : Rossana Teresinha Guerra Lucion
Advogado : Dr(a). Jairo Naur Franck
Agravado(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
- 261 Processo : AIRR - 538223 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Coroa S.A. Indústrias Alimentares
Advogado : Dr(a). Liana Amaro da Silveira
Agravado(s) : Leonardo Fábio Xavier
- 262 Processo : AIRR - 538234 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Unimed Planalto Médio Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso Rotta Tedesco
Agravado(s) : Naira Maria Folle
Advogado : Dr(a). Carlos Mosele
- 263 Processo : AIRR - 538255 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sociedade Radiodifusão Independente de Cruz Alta Ltda.
Advogado : Dr(a). Pedro Augusto Sant'Anna Nunes
Agravado(s) : Emerson Rogério Borges Vargas
- 264 Processo : AIRR - 538256 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Elias Antônio Garbín
Agravado(s) : Luis Afonso Lottermann
- 265 Processo : AIRR - 538257 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Tecma Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Andrea Markus
Agravado(s) : Argeu Siqueira dos Santos
- 266 Processo : AIRR - 538258 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
- Advogado : Dr(a). Frederico Azambuja Lacerda
Agravado(s) : Ubirajara Miguel Beckel
- 267 Processo : AIRR - 538259 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Nairo Geraldo Ochotorena de Oliveira
Advogado : Dr(a). João Batista Braga Fagundes
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Sandra Weber dos Reis
- 268 Processo : AIRR - 538260 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Dagoberto de Moura
Advogado : Dr(a). Nicanor Jorge Antunes Nunes
Agravado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr(a). José Alexandre P. Nunes
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Sandra Weber dos Reis
- 269 Processo : AIRR - 538262 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Lúcia Regina Belmont Afonso
- 270 Processo : AIRR - 538263 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Frederico Azambuja Lacerda
Agravado(s) : Rosângela da Rosa Freitas e Outros
- 271 Processo : AIRR - 538264 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jair Teixeira Soares
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
Agravado(s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr(a). José Maria de Souza Andrade
- 272 Processo : AIRR - 538280 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itaperuçu
Advogado : Dr(a). Zenice Mota Cardozo Pinto
Agravado(s) : Joaquim Machado
- 273 Processo : AIRR - 538298 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Josué Ferreira dos Santos
Advogado : Dr(a). José Augusto Rodrigues Formigoni
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
- 274 Processo : AIRR - 538318 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Francis da Silva Leal Teixeira
Agravado(s) : ZP Produtos Alimentícios Ltda.
- 275 Processo : AIRR - 538320 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Play Norte Diversões, Promoções e Empreendimentos S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Fernando da Silva Andrade
Agravado(s) : Rita Maria da Silva
- 276 Processo : AIRR - 538323 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia de Moraes Barbosa
Agravado(s) : Cláudio Moraes de Carvalho
- 277 Processo : AIRR - 538325 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Ivan José de Araújo
Advogado : Dr(a). Mônica Carvalho de Aguiar
- 278 Processo : AIRR - 538326 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Opção RN Corretora de Commodities Ltda.
Advogado : Dr(a). Alexandre Luís Bragança Penteado
Agravado(s) : João Siqueira Borges
- 279 Processo : AIRR - 538327 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pedro Paulo Pires de Magalhães
Advogado : Dr(a). Maurício Pessoa Vieira
Agravado(s) : Lourival Quirino de Jesus
Agravado(s) : COSATTA - Construtora Santos da Costa Ltda.
- 280 Processo : AIRR - 538335 / 1999 - 0 . TRT da 20a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Leide Isabel Silva
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes
- 281 Processo : AIRR - 538336 / 1999 - 4 . TRT da 20a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Daniel Santos de Oliveira
Advogado : Dr(a). João Carlos Oliveira Costa
Agravado(s) : Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB

- 282 Processo : AIRR - 538337 / 1999 - 8 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Luiz Fernando Mendes de Moraes
Advogado : Dr(a). Eunice Dantas Carvalho
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Jorge Souza Alves Filho
- 283 Processo : AIRR - 538338 / 1999 - 1 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Angélica Diniz Figueiredo
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 284 Processo : AIRR - 538339 / 1999 - 5 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Jorge Souza Alves Filho
Agravado(s) : Maria Zilah Figueiredo de Albuquerque
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
- 285 Processo : AIRR - 538343 / 1999 - 8 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Procurador : Dr(a). Hildebrando Afonso Gomes Santana Carneiro
Agravado(s) : Fernando Pandolfi Coelho e Outros
- 286 Processo : AIRR - 538344 / 1999 - 1 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cervejaria Miranda Correa S.A.
Advogado : Dr(a). Wanderlene Lima Ferreira
Agravado(s) : Humberto Ruiz Breval Junior
Advogado : Dr(a). Wanda Vieira Pontes
- 287 Processo : AIRR - 538347 / 1999 - 2 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Adventure World do Brasil Turismo Ltda
Advogado : Dr(a). Mônica Antony de Queiroz
Agravado(s) : Edivan de Lima Regis
Advogado : Dr(a). Evandro Ezídio de Lima Regis
- 288 Processo : AIRR - 538349 / 1999 - 0 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cervejaria Miranda Correa S.A.
Advogado : Dr(a). Wanderlene Lima Ferreira
Agravado(s) : Lindenberg de Oliveira Andion
Advogado : Dr(a). Benedito Carlos Valentim
- 289 Processo : AIRR - 538350 / 1999 - 1 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Jorge Souza Alves Filho
Agravado(s) : Luiz Fernando Mendes de Moraes
- 290 Processo : AIRR - 538351 / 1999 - 5 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Agravado(s) : Glademir Santos da Silva
Advogado : Dr(a). Victor Hugo Motta
- 291 Processo : AIRR - 538352 / 1999 - 9 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Bruno Custódio dos Santos
Advogado : Dr(a). Raimundo César Britto Aragão
- 292 Processo : AIRR - 538361 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rinaldi S.A. Indústria de Pneumáticos
Advogado : Dr(a). Vânia Mara Jorge Cenci
Agravado(s) : Sebastião Gilberto Souza de Matos
- 293 Processo : AIRR - 538364 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Magna Cristina Moreira Gonçalves
Advogado : Dr(a). Emerson Lopes Brotto
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Sul
- 294 Processo : AIRR - 538784 / 1999 - 1 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Guilherme Antônio Batistoti
Agravado(s) : Rubens Walfrido Soares
- 295 Processo : AIRR - 538875 / 1999 - 6 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Laticínios Carolina Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Sérgio S. Nery
Agravado(s) : Carlos Ernesto de Melo Rocha
Advogado : Dr(a). João Carlos Oliveira Costa
- 296 Processo : AIRR - 538940 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Francisco Paulo Ramos de Oliveira
Advogado : Dr(a). Emanuel Freitas
Agravado(s) : Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia - DERBA
Procurador : Dr(a). Luiz Souza Cunha
- 297 Processo : AIRR - 539011 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 539012/1999-0
- Agravante(s) : Friedmann Keller Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Sérgio Soares de Souza Santos
Agravado(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA
Advogado : Dr(a). Pedro Figueiredo de Jesus
- 298 Processo : AIRR - 539012 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 539011/1999-7
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA
Advogado : Dr(a). Pedro Figueiredo de Jesus
Agravado(s) : Friedmann Keller Pereira da Silva
- 299 Processo : AIRR - 539075 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Associação Brasileira de Bancos Estaduais - Asbace
Advogado : Dr(a). Gustavo de Castro Pelúcio Pereira
Agravado(s) : Marcello Ferreira Peixoto
- 300 Processo : AIRR - 539086 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Distribuidora de Bebidas Andrade Cardoso Ltda.
Advogado : Dr(a). Renato Augusto Nolasco de Macêdo
Agravado(s) : João Lima Gallo
- 301 Processo : AIRR - 539104 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município São Francisco do Conde
Advogado : Dr(a). Carlos M. C. de Cerqueira
Agravado(s) : Rubenil Bahja dos Santos
- 302 Processo : AIRR - 539144 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Grande Loja Comércio Calçados Ltda.
Advogado : Dr(a). Juvêncio Marins de Oliveira
Agravado(s) : Marlene Conceição Gonzaga
- 303 Processo : AIRR - 539145 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Wandir Aristides Lobo Trindade e Outro
Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 304 Processo : AIRR - 539150 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Paulo Leite Lima
Advogado : Dr(a). Mônica Almeida de Oliveira
Agravado(s) : Transul - Transportes Urbanos Ltda.
- 305 Processo : AIRR - 539395 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Edison José Gonçalves Rosa
Advogado : Dr(a). Rogério Ataíde Caldas Pinto
Agravado(s) : Agenda Assessoria Empresarial Ltda.
- 306 Processo : AIRR - 539397 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Perma Indústria de Bebidas S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia de Freitas
Agravado(s) : Valdomiro Dias de Oliveira
- 307 Processo : AIRR - 539398 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Olímpio Marques
Advogado : Dr(a). João Sampaio Pereira
Agravado(s) : Liliane Alves Monteiro Seabra
Advogado : Dr(a). Adélia da Cunha Bedran
- 308 Processo : AIRR - 539409 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Jorge Sotero Borba
Agravado(s) : José Raimundo Ferreira da Rocha
Advogado : Dr(a). Rui Chaves
- 309 Processo : AIRR - 539411 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Refrigerantes Minas Gerais Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Lúcio da Cunha
Agravado(s) : Franz Wagner de Salles
- 310 Processo : AIRR - 539412 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Leandro Augusto Botelho Starling
Agravado(s) : Wadden Amin Trad
Advogado : Dr(a). Ronaldo Almeida de Carvalho
- 311 Processo : AIRR - 539413 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Leandro Augusto Botelho Starling
Agravado(s) : Sérgio Alves de Araújo
Advogado : Dr(a). Matilde Resende Egg
- 312 Processo : AIRR - 539415 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Vicente Mateus de Oliveira
Advogado : Dr(a). Adma da Conceição Fernandes
- 313 Processo : AIRR - 539430 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Garcez Baethgen

- Agravado(s) : José Roberto Costa de Abreu
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
- 314 Processo : AIRR - 539459 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rodoviário Santa Mônica do Nordeste Ltda.
Advogado : Dr(a). Teodomira Costa Menezes
Agravado(s) : Menegildo Rodrigues
Advogado : Dr(a). Adalberto de Souza Carvalho
- 315 Processo : AIRR - 539460 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Umberto Abreu de Souza
Advogado : Dr(a). Umberto Abreu de Souza
Agravado(s) : Hildeberto da Silva
Advogado(s) : Pincol Pinturas e Construção Civil Ltda.
- 316 Processo : AIRR - 539502 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Wilmar de Jesus Costa
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 317 Processo : AIRR - 539508 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Luciana Albuquerque Severi
Agravado(s) : Eduardo Cunha
Advogado : Dr(a). Helvécio Oliveira Coimbra
- 318 Processo : AIRR - 539509 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pedro Pirfo Barroso
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
- 319 Processo : AIRR - 539512 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cimento Cauê S.A.
Advogado : Dr(a). Evandro Eustáquio da Silva
Agravado(s) : Espedito Moreira Lima
Advogado : Dr(a). Gentil Cândido Diniz Viana
- 320 Processo : AIRR - 539513 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravado(s) : Unimar Supermercados S.A.
Advogado : Dr(a). Larissa Mega Rocha
Agravado(s) : André Luiz de Oliveira Campos
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique Najar
- 321 Processo : AIRR - 539514 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Benedito Gomes Montal Neto
Agravado(s) : Francisco Nascimento Santos
Agravado(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
- 322 Processo : AIRR - 539515 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Tibras - Titânio do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ermani Bartolomeu Durand
Agravado(s) : Avelino Paulino da Silva
- 323 Processo : AIRR - 539516 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sol Nascente Transporte Rodoviário Ltda.
Advogado : Dr(a). Ivan Soares
Agravado(s) : Pedro Silva dos Santos
Advogado : Dr(a). Lúcia Magali Souto Avena
- 324 Processo : AIRR - 539517 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Albertina Cardoso Ribeiro
Advogado : Dr(a). David Bellas Câmara Bittencourt
Agravado(s) : Santa Casa de Misericórdia da Bahia (Hospital Santa Izabel)
Advogado : Dr(a). Patrícia Lima Dória
- 325 Processo : AIRR - 539518 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Hermes Farret de Freitas
Advogado : Dr(a). Fernando Thomaz Villa Cavalheiro
Agravado(s) : Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito
Advogado : Dr(a). Policiano Konrad da Cruz
- 326 Processo : AIRR - 539522 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvic
Agravado(s) : Enedir Ramos Fagundes
Agravado(s) : Darci Guilherme Bazanella
- 327 Processo : AIRR - 539524 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Reginaldo Moraes da Silva
Advogado : Dr(a). Francisco Rodrigues Preto Júnior
Agravado(s) : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
Advogado : Dr(a). Maria Custódia Sermoud Fonseca
- 328 Processo : AIRR - 539526 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
- Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Eládio Ivens Lages de Mendonça
Advogado : Dr(a). Edewylton Wagner Soares
- 329 Processo : AIRR - 539539 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Gilcélia Pereira da Silva
- 330 Processo : AIRR - 539540 / 1999 - 4 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : José Ribamar Pacheco
- 331 Processo : AIRR - 539974 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ricardo Almindo Paula Santos
Advogado : Dr(a). Adolfo Eustáquio Martins Dornellas
Agravado(s) : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado : Dr(a). Camilo Eustáquio Rezende Lima
- 332 Processo : AIRR - 539981 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Procurador : Dr(a). Jane E. Sousa Borges
Agravado(s) : Samir Goulart Ribeiro
Agravado(s) : Companhia Real de Distribuição
- 333 Processo : AIRR - 540701 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S. A. (Em liquidação extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr(a). Elias Antônio Garbín
Agravado(s) : Luciano Guerra
Advogado : Dr(a). Jorge Ricardo da Silva
- 334 Processo : AIRR - 540702 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Chiapetta
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Protti
Agravado(s) : Geolar da Costa Silva
- 335 Processo : AIRR - 540776 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Massaranduba
Advogado : Dr(a). Francisco Pedro da Silva
Agravado(s) : Rogério Sabino de Souza
- 336 Processo : AIRR - 540815 / 1999 - 5 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
Advogado : Dr(a). Clara Lúcia Cavalcanti Costa Campos
Agravado(s) : Francisco Roberto de Castro de Souza
Advogado : Dr(a). Francisco Ataíde de Melo
- 337 Processo : AIRR - 540817 / 1999 - 2 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Docas da Paraíba - Docas/PB
Advogado : Dr(a). Luiz de Moraes Fragoso
Agravado(s) : Irenaldo Florentino de Albuquerque
Advogado : Dr(a). Mariano Coutinho Lira
- 338 Processo : AIRR - 540828 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Gtr - Gráfica e Editora Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Mendes Ferreira
Agravado(s) : Clodomir dos Santos Araújo
Advogado : Dr(a). Dorival Indiassú de Souza Neto
- 339 Processo : AIRR - 540829 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Almir Alencar de Oliveira
Advogado : Dr(a). Joaquim Lopes de Vasconcelos
Agravado(s) : Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN
Advogado : Dr(a). Carlos Thadeu Vaz Moreira
- 340 Processo : AIRR - 540833 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Schahin Cury Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Ivana Maria Fonteles Cruz
Agravado(s) : Manoel de Jesus Pontes Ribeiro
- 341 Processo : AIRR - 540834 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Schahin Cury Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Ivana Maria Fonteles Cruz
Agravado(s) : Jorge Lobato Feio e Outro
Advogado : Dr(a). Brasil Rodrigues de Araújo
- 342 Processo : AIRR - 540835 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Schahin Cury Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Ivana Maria Fonteles Cruz
Agravado(s) : Ozires Bittencourt da Silva
Advogado : Dr(a). Brasil Rodrigues de Araújo
- 343 Processo : AIRR - 540836 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Laminados de Madeira do Pará S.A.
Advogado : Dr(a). Sandra Suely Machado da Luz Carvalho
Agravado(s) : Álvaro da Silva Serrão
- 344 Processo : AIRR - 540838 / 1999 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : JB Loterias Ltda.

- Advogado : Dr(a). Roberto Mendes Ferreira
Agravado(s) : Vera Lúcia do Socorro Pinto Rodrigues
- 345 Processo : AIRR - 540840 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : SIPASA - Seringa Industrial do Pará S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Gomes Guimarães
Agravado(s) : Ana Maria Gonçalves dos Prazeres
- 346 Processo : AIRR - 540841 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Malu Confeções e Eletrodomésticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Vanildo Costa de Oliveira
Agravado(s) : João Barbosa Santos
- 347 Processo : AIRR - 540882 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Televisão Liberal Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Celina Menezes Vieira
Agravado(s) : Lene Suely dos Santos Evangelista
- 348 Processo : AIRR - 541474 / 1999 - 3 . TRT da 24a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Josevaldo Anacleto Jerônimo
- 349 Processo : AIRR - 541475 / 1999 - 7 . TRT da 24a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Antônio Francisco Py de Oliveira
- 350 Processo : AIRR - 541488 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Helder José Bessa Manzano
Agravado(s) : Gilmar Soares
Advogado : Dr(a). Cássio Benedicto
- 351 Processo : AIRR - 541489 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo
Agravado(s) : Mário Ribeiro
Advogado : Dr(a). Ricardo G. Aratany
- 352 Processo : AIRR - 541492 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Botucatu
Advogado : Dr(a). Solange Regina Menezes
Agravado(s) : Izaías Vieira e Outros
Advogado : Dr(a). Renato Ciaccia Rodrigues Caldas
- 353 Processo : AIRR - 541506 / 1999 - 4 . TRT da 21a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
Advogado : Dr(a). Mirocem Ferreira Lima
Agravado(s) : Francisco Soares Pereira
- 354 Processo : AIRR - 541507 / 1999 - 8 . TRT da 21a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
Advogado : Dr(a). Eduardo Serrano da Rocha
Agravado(s) : Rosemiro Maciel de Abreu
- 355 Processo : AIRR - 541521 / 1999 - 5 . TRT da 21a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Francisco César Magalhães Serra
- 356 Processo : AIRR - 541523 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Edson Costa Baldez
Advogado : Dr(a). José Caldas Gois Júnior
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 357 Processo : AIRR - 541529 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Carlos Lemos da Fonseca Armada
Advogado : Dr(a). Fernando Tristão Fernandes
- 358 Processo : AIRR - 541533 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr(a). Alessandra de Moura Marinho
Agravado(s) : Sérgio Siciliano
Advogado : Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos
- 359 Processo : AIRR - 541535 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Paulo César Affonso dos Santos
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Afonso de Lima
- 360 Processo : AIRR - 541536 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura
Agravado(s) : Alba Valéria Vasconcelos Rodrigues
Advogado : Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos
- 361 Processo : AIRR - 541537 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jornal do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo de Queiroz Pimentel
Agravado(s) : Geraldo Antônio Pereira
Advogado : Dr(a). Odenir Bernardi
- 362 Processo : AIRR - 541552 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Valter Machado
- 363 Processo : AIRR - 541557 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Laboratórios Pfizer Ltda.
Advogado : Dr(a). Arnaldo Blaichman
Agravado(s) : Ermari Zanini
Advogado : Dr(a). Diogo Fadel Braz
- 364 Processo : AIRR - 541558 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : José Marcolino dos Santos
- 365 Processo : AIRR - 541609 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Auro Vidigal de Oliveira
Agravado(s) : Lindalva de Almeida Machado
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 366 Processo : AIRR - 541626 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Gustavo André Cruz
Agravado(s) : Sebastião Senra Chaves
Advogado : Dr(a). Jeane D'arc Bernado
- 367 Processo : AIRR - 541631 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Real Brasileira de Seguros
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Sérgio Getúlio Fernandes
- 368 Processo : AIRR - 541633 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Açoes Especiais Itabira - Acesita
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Marcus Vinícius Duarte Braga
Advogado : Dr(a). João Bráulio Faria de Vilhena
- 369 Processo : AIRR - 541649 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Cleber Maria Melo e Silva
Advogado : Dr(a). João Bosco Borges Alvarenga
- 370 Processo : AIRR - 541650 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Gevisa S.A.
Advogado : Dr(a). Martha Nathércia Mendes Machado
Agravado(s) : Valdívio Andrade Costa
- 371 Processo : AIRR - 541652 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Nonato
Agravado(s) : Maria de Fátima Pádua
Advogado : Dr(a). Jane Vieira de Souza
- 372 Processo : AIRR - 542457 / 1999 - 1 . TRT da 21a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Inailde Cruz Silva de Andrade
- 373 Processo : AIRR - 542462 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba e Região
Advogado : Dr(a). Winston Sebe
- 374 Processo : AIRR - 542477 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Claudemir da Silva
Advogado : Dr(a). Dalva Agostino
Agravado(s) : Elizabeth S.A. - Indústria Têxtil
Advogado : Dr(a). Paulo Wilson Ferrante Motta
- 375 Processo : AIRR - 542481 / 1999 - 3 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
Advogado : Dr(a). Álvaro José Gimenes de Faria
Agravado(s) : Edson Pessoa de Lima
- 376 Processo : AIRR - 542491 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Têlio Paiva de Freitas e Outra

- Advogado : Dr(a). Marcelo de Castro Fonseca
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial) e Outros
Advogado : Dr(a). José Roberto de Freitas
- 377 Processo : AIRR - 542493 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Ricardo Carvalho dos Santos
Advogado : Dr(a). Marly da Silva Guimarães
- 378 Processo : AIRR - 542497 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Nilo Pereira Marques
Advogado : Dr(a). Ayrton Matheus D'Azevedo
Agravado(s) : Light - Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 379 Processo : AIRR - 542502 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Gentil Augusto da Silva
Advogado : Dr(a). Wallace Augusto Mendes Sampaio
Agravado(s) : Francisco Silva Filho
Advogado : Dr(a). Reginaldo Santos
- 380 Processo : AIRR - 542505 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Romeu Coutinho de Carvalho e Outros
Advogado : Dr(a). José Roberto da Silva
Agravado(s) : Companhia de Engenharia de Tráfego - CET - RIO
Advogado : Dr(a). José Antunes de Carvalho
- 381 Processo : AIRR - 542507 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : União Fabril Exportadora S.A. - UFE
Advogado : Dr(a). Ana Luiza Marroig Gomes Monteiro
Agravado(s) : Jorge Angelo Barrozo
Advogado : Dr(a). Iraçu Antunes da Rocha
- 382 Processo : AIRR - 542524 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Rosita Jaeger
Advogado : Dr(a). Eduardo Fernando Pinto Marcos
Agravado(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 383 Processo : AIRR - 542535 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 542536/1999-4
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Perfuracoes Ltda.
Advogado : Dr(a). Ildefonso Jacinto Ceschin
Agravado(s) : Carlos Roberto Zimmermann
Advogado : Dr(a). Aramis de Souza Silveira
- 384 Processo : AIRR - 542536 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 542535/1999-0
Agravante(s) : Transdepe S.A.
Advogado : Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes
Agravado(s) : Carlos Roberto Zimmermann
Advogado : Dr(a). Aramis de Souza Silveira
- 385 Processo : AIRR - 542541 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Maria Aparecida Colletti
Advogado : Dr(a). Olga Machado Kaiser
- 386 Processo : AIRR - 542573 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mezzaluna Comestíveis Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberta Di Franco Zucca
Agravado(s) : José Tertuliano de Souza
- 387 Processo : AIRR - 542574 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Comarca Confecções Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Basílio de Gayoso e Almendra
Agravado(s) : Shirlei Casanova de Oliveira
- 388 Processo : AIRR - 542576 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Furnas - Centrais Elétricas S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Airton Minelli
Advogado : Dr(a). José Geraldo de Oliveira
Agravado(s) : Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear
Advogado : Dr(a). Leonardo Magalhães
- 389 Processo : AIRR - 542585 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Frigorífico Umarama Ltda.
Advogado : Dr(a). Kiyoshi Ishitani
Agravado(s) : Antonio Marcos da Rocha
Advogado : Dr(a). José Nazareno Goulart
- 390 Processo : AIRR - 542587 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Zélia Garcia Marciano
- Advogado : Dr(a). Andréa Maria Soares Quadros
Agravado(s) : Águia Dourada Alimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Shirleny M. S. Massei
- 391 Processo : AIRR - 542589 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Seguros Graiha Azul
Advogado : Dr(a). José Miguel de Godoy
Agravado(s) : Josiane do Rocio Ribeiro
Advogado : Dr(a). Lourival Barão Marques
- 392 Processo : AIRR - 542590 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Luiz Fernandes
Agravado(s) : Neusa Helena Pinheiro da Costa
Advogado : Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
- 393 Processo : AIRR - 542591 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Balaroti Comércio de Materiais de Construção Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos da Costa
Agravado(s) : Ronald Bernsdorf
Advogado : Dr(a). Marcelo Mokwa dos Santos
- 394 Processo : AIRR - 542593 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Dagoberto Margraf
- 395 Processo : AIRR - 542594 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Fabiana Meyenberg Vieira
Agravado(s) : João Pereira Trindade
Advogado : Dr(a). Daniel de Oliveira Godoy Júnior
- 396 Processo : AIRR - 542595 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Luzia Grasse Pereira dos Santos
Advogado : Dr(a). Luciane Rosa Kanigoski
Agravado(s) : Waldomiro Zeponi
- 397 Processo : AIRR - 542596 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jorge Wagenfuhr Júnior
Advogado : Dr(a). Nival Farinazzo Filho
Agravado(s) : Sindicato Rural de Ipiranga
- 398 Processo : AIRR - 542598 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Oberdan Barros de Melo
Advogado : Dr(a). Otonil Mesquita Carneiro
Agravado(s) : Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito
- 399 Processo : AIRR - 542599 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Bradesco Previdência e Seguros S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Marcelo de Oliveira Lobo
Agravado(s) : Alexandra Strack
- 400 Processo : AIRR - 542601 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Geraldo Magela de Oliveira
- 401 Processo : AIRR - 542604 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Forenge Engenharia e Construções Ltda.
Advogado : Dr(a). José Eustáquio Lacerda Fonseca
Agravado(s) : José Gonçalves dos Santos
- 402 Processo : AIRR - 542605 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Antônio Amâncio de Figueiredo
- 403 Processo : AIRR - 542606 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Iris Maria Campos
Agravado(s) : Maria Fátima de Carvalho
Advogado : Dr(a). Miguel Pedro Chalup Filho
- 404 Processo : AIRR - 542658 / 1999 - 6 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Quintino da Rocha
Advogado : Dr(a). Patrícia Helena Azevedo Lima
Agravante(s) : Tamandaré Plaza Hotel Ltda
Advogado : Dr(a). Lacordaire Guimarães de Oliveira
- 405 Processo : AIRR - 542659 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Proforte S.A. Transporte de Valores
Advogado : Dr(a). Sérgio de Almeida
Agravado(s) : Weverton José Aparecido Berigo
Advogado : Dr(a). Wagner Martins Bezerra
- 406 Processo : AIRR - 542668 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Luiz Carlos Faria Cerqueira
Advogado : Dr(a). Ana Maria Ribas Magno
Agravado(s) : Metais de Goiás S.A. - Metago
Advogado : Dr(a). Edinamar Oliveira da Rocha

- 407 Processo : AIRR - 542670 / 1999 - 6 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : João de Deus Silva Leite de Oliveira
Advogado : Dr(a). Antônio Ribeiro Soares Filho
Agravado(s) : Carlos Henrique Aragão Indústria e Comércio Ltda.
- 408 Processo : AIRR - 542671 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petrucio dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro
Agravado(s) : Companhia Energetica de Alagoas - Ceal
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 409 Processo : AIRR - 542672 / 1999 - 3 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rodoviária São Domingos Ltda.
Advogado : Dr(a). José Rubem Ângelo
Agravado(s) : José Pedro dos Santos
Advogado : Dr(a). Marilú de Medeiros Cardoso
- 410 Processo : AIRR - 542676 / 1999 - 8 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mendo Sampaio S.A. - Usina Roçadinho
Advogado : Dr(a). Maria Goretti Duarte Raposo
Agravado(s) : Otacílio Alexandre da Silva
Advogado : Dr(a). Marcos Plínio de Souza Monteiro
- 411 Processo : AIRR - 542678 / 1999 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Iáudio Bomfim
Advogado : Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro
Agravado(s) : Companhia Energetica de Alagoas - Ceal
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 412 Processo : AIRR - 542679 / 1999 - 9 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Orlando de Souza
Advogado : Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro
Agravado(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 413 Processo : AIRR - 542680 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Suely do Nascimento Bugarin
Advogado : Dr(a). Marcos Adilson Correia de Souza
Agravado(s) : Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO
Advogado : Dr(a). André Luiz Telles Uchôa
- 414 Processo : AIRR - 542681 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : União Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr(a). Alcy Álvares Nogueira
Agravado(s) : José Geraldo Gracano
- 415 Processo : AIRR - 542682 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Belgo-Mineira Participação Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Marco Túlio Fonseca Furtado
Agravado(s) : José Estevão do Nascimento
- 416 Processo : AIRR - 542780 / 1999 - 6 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Florival Santos
Advogado : Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro
Agravado(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 417 Processo : AIRR - 543244 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria Madalena dos Santos Oliveira
Advogado : Dr(a). Waldemar Boyago
Agravado(s) : Município de Ribeirão Pires
Procurador : Dr(a). Solange L. Souza de Oliveira
- 418 Processo : AIRR - 543324 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Silvia Helena de Brito Pavel
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
- 419 Processo : AIRR - 543345 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s) : Dennise Calisto Bezerra e Outros
Advogado : Dr(a). Renilde Terezinha de Resende Ávila
- 420 Processo : AIRR - 543696 / 1999 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Tamboril
Advogado : Dr(a). Antônio Jairo Lima Araújo
Agravado(s) : Raimundo Moisés de A. Feitosa e Outros
- 421 Processo : AIRR - 543698 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Missão Velha
Advogado : Dr(a). Maria Mirian Otoni Marinheiro
Agravado(s) : Maria do Socorro Santos
- 422 Processo : AIRR - 544007 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Hamilton Martimiano da Veiga
Advogado : Dr(a). Gilson José Simioni
Agravado(s) : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 423 Processo : AIRR - 544045 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado(s) : Jorge Luiz dos Santos
Advogado : Dr(a). Amaury Tristão de Paiva
- 424 Processo : AIRR - 544046 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544047/1999-8
Agravante(s) : José Antônio Vilaça Ribeiro
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa
- 425 Processo : AIRR - 544047 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544046/1999-4
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa
Agravado(s) : José Antônio Vilaça Ribeiro
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
- 426 Processo : AIRR - 544051 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município do Crato
Procurador : Dr(a). Jósio de Alencar Araripe
Agravado(s) : Maria de Fátima Ferreira
- 427 Processo : AIRR - 544052 / 1999 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Antônio Osmídio Teixeira Alencar
Agravado(s) : Lucimar Braga de Souza
- 428 Processo : AIRR - 544059 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Maria José Abreu Costa
- 429 Processo : AIRR - 544060 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Sabina Corrêa Bezerra
- 430 Processo : AIRR - 544072 / 1999 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado : Dr(a). Jorge Nestor Margarida
Agravado(s) : Lenice Polesello Branco
- 431 Processo : AIRR - 544078 / 1999 - 5 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Rômulo Cavalcanti Nóbrega
Advogado : Dr(a). Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior
- 432 Processo : AIRR - 544079 / 1999 - 9 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvic
Agravado(s) : Marcílio Lira de Souza
Advogado : Dr(a). Eugênio Gonçalves da Nóbrega
- 433 Processo : AIRR - 544081 / 1999 - 4 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Institutos Paraibanos de Educação - IPE
Advogado : Dr(a). Ana Flávia Nóbrega Chaves
Agravado(s) : Cleide Leite Nóbrega e Outra
Advogado : Dr(a). Maurício Marques de Lucena
- 434 Processo : AIRR - 544082 / 1999 - 8 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jornal Correio da Paraíba Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Cláudia Rodrigues de Lemos
Agravado(s) : Marciana Elias de Lima Gomes
Advogado : Dr(a). Jeremias Mendes de Menezes
- 435 Processo : AIRR - 544083 / 1999 - 1 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Walter de Agra Júnior
Agravado(s) : Giderval Vale da Silva
Advogado : Dr(a). Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior
- 436 Processo : AIRR - 544085 / 1999 - 9 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvic
Agravado(s) : João Carlos Gonçalves de Araújo
Advogado : Dr(a). Homero da Silva Sátiro
- 437 Processo : AIRR - 544086 / 1999 - 2 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Marcelo de Souza Santana
Advogado : Dr(a). Homero da Silva Sátiro

- 438 Processo : AIRR - 544150 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rockwell do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). José Carlos Frigatto
Agravado(s) : Franciso Campos Feitosa
Advogado : Dr(a). Rui José Soares
- 439 Processo : AIRR - 544151 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Construtora Aspecto Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Demétrio Francisco
Agravado(s) : Damião Araújo Barbosa
Advogado : Dr(a). Henrique Calixto Gomes
- 440 Processo : AIRR - 544296 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Sérgio de Castro Abreu
Agravado(s) : Augusto Rathlef
- 441 Processo : AIRR - 544319 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Jorge Sotero Borba
Agravado(s) : Raimundo Antônio dos Santos
Advogado : Dr(a). Marilena Galvão B. Tanajura
- 442 Processo : AIRR - 544370 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Francelino Martins de Oliveira
Advogado : Dr(a). Nelson Meyer
Agravado(s) : Moempira Indústria e Comércio Ltda.
- 443 Processo : AIRR - 544376 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Carlos Roberto Vianini
Advogado : Dr(a). Dalva Agostino
Agravado(s) : Usina Açucareira São Manoel S.A.
Advogado : Dr(a). José Eduardo Haddad
- 444 Processo : AIRR - 544404 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Augusto Donizete Barbosa
- 445 Processo : AIRR - 544424 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Damião José de Avila
Advogado : Dr(a). Enzo Sciannelli
Agravado(s) : TERRACOM - Transportes, Terraplenagem e Comércio Ltda.
- 446 Processo : AIRR - 544765 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Procurador : Dr(a). Luiz Carlos Chaves Ferrer
Agravado(s) : Robson Lins de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Paulo Hans Martins
- 447 Processo : AIRR - 544786 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria de Nazaré Pastana de Oliveira
Advogado : Dr(a). Dolores Cajado Brasil
Agravado(s) : Panificadora Cuiabá Ltda.
- 448 Processo : AIRR - 544813 / 1999 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Raimundo Venâncio Lopes
- 449 Processo : AIRR - 544814 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Heide da Silva Pressato
Advogado : Dr(a). Roberto Camargo
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 450 Processo : AIRR - 544816 / 1999 - 4 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544817/1999-8
Agravante(s) : Estado do Maranhão
Procurador : Dr(a). Luciana Cardoso Maia
Agravado(s) : José Henrique Oliveira Araújo e Outros
- 451 Processo : AIRR - 544817 / 1999 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544816/1999-4
Agravante(s) : Fundação Nice Lobão
Advogado : Dr(a). Inácio Abílio Santos de Lima
Agravado(s) : José Henrique de Oliveira Araujo e Outros
- 452 Processo : AIRR - 544829 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Excel - Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Tomaz Marchi Neto
Agravado(s) : Valdenor Santos Borges
Advogado : Dr(a). Sérgio Bastos Costa
- 453 Processo : AIRR - 545207 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Procurador : Dr(a). Marconi Alvim Moreira
Agravado(s) : Itamar Caldeira da Silva
- 454 Processo : AIRR - 545466 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Antônio Ramos
Advogado : Dr(a). Cicero Osmar Dá Rós
Agravado(s) : Município de Salesópolis
- 455 Processo : AIRR - 547958 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Ana Martha Teixeira Anderson
Agravado(s) : Milton Reginato
Advogado : Dr(a). Aparecido Inácio
- 456 Processo : AIRR - 549772 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Advogado : Dr(a). Ricardo Marcelo Ramalho da Silva
Agravado(s) : Manoel Cezário dos Santos
- 457 Processo : AIRR - 563036 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Osvaldo Pinto
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
Agravado(s) : Serviço Autárquico de Obras e Pavimentação - SAOP
Advogado : Dr(a). Cezário Marinelli Júnior
- 458 Processo : AIRR - 563509 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Feijó Filho
Agravado(s) : Neusa Andrade Lellis
Advogado : Dr(a). Eduardo Fernando Pinto Marcos
Agravado(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
- 459 Processo : AIRR - 563787 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Manoel Nascimento do Rosário
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
Agravado(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Gordilho Pessoa
- 460 Processo : AIRR - 567323 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Agravado(s) : Joana Batista Teixeira de Oliveira Martins
Advogado : Dr(a). José Sinesio Correia
- 461 Processo : AIRR - 567534 / 1999 - 3 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Ubirajara Lima Santos
Advogado : Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro
Agravado(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 462 Processo : AIRR - 567577 / 1999 - 2 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Cicero Florentino de Oliveira
Advogado : Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro
Agravado(s) : Ceal - Companhia Energética de Alagoas
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 463 Processo : AIRR - 570143 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense
Advogado : Dr(a). Dionísio D'Escagnolle Taunay
Agravado(s) : Amílcar Arêa Leão
Advogado : Dr(a). Andrea Brandão Vieira Brito
- 464 Processo : AIRR - 571315 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rádio Cristais do Brasil S. A.
Advogado : Dr(a). Cláudia Bianca Cócáro Valente
Agravado(s) : José Cezar Santos
Advogado : Dr(a). Jorge Luiz de Azevedo
- 465 Processo : AIRR - 571329 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto da Silva Onety
Agravado(s) : Maria Iraci dos Santos Silva
Advogado : Dr(a). Nildete Rodrigues Cunha
- 466 Processo : AIRR - 571330 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr(a). Eliel de Jesus Teixeira
Agravado(s) : Carlito Novaes Santos
Advogado : Dr(a). Jackson Pereira Gomes
- 467 Processo : AIRR - 571331 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Gilberto Gabriel Santos
Advogado : Dr(a). Renato Márcio Araújo Passos Duarte
Agravado(s) : Transportadora Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). Edvaldo Almeida Rodrigues
- 468 Processo : AIRR - 571333 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Washington da Silva Gomes e Outros
Advogado : Dr(a). Gabriel Pinto da Conceição
Agravado(s) : LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador
- 469 Processo : AIRR - 571335 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)

- Agravante(s) : Viação Aguiá Branca S.A.
Advogado : Dr(a). Valtom Doria Pessoa
Agravado(s) : Édson José Amaral da Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Ortis da Fonseca
- 470 Processo : AIRR - 571347 / 1999 - 7 . TRT da 13a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Esdras Batista Gomes
Advogado : Dr(a). Tânio Abílio de Albuquerque Viana
Agravado(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora Rodrigues de Carvalho Acosta
- 471 Processo : AIRR - 571350 / 1999 - 6 . TRT da 13a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : Antenor Almeida do Nascimento e Outro
Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 472 Processo : AIRR - 571351 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : Adelson Gomes dos Santos e Outro
Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 473 Processo : AIRR - 571353 / 1999 - 7 . TRT da 13a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : João Sampaio Brito e Outro
Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 474 Processo : AIRR - 571354 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : José Artêmio Dias
Advogado : Dr(a). Dorgival Terceiro Neto
- 475 Processo : AIRR - 571642 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Aldemir Dias Cunha
Advogado : Dr(a). Luiz Sérgio Soares de Souza Santos
Agravado(s) : Banco Excel Econômico S.A.
- 476 Processo : AIRR - 571643 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Carlos Fernandes Souza de Araújo
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Daltro Martins
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Joice Barros de Oliveira Lima
- 477 Processo : AIRR - 571644 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A.
Advogado : Dr(a). Gustavo Angelim Chaves Corrêa
Agravado(s) : Ailton Costas Nunes
Advogado : Dr(a). Jéferson Jorge de Oliveira Braga
- 478 Processo : AIRR - 571647 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). José Melchíades Costa da Silva
Agravado(s) : José Ferreira dos Santos
Advogado : Dr(a). Rubens Mário de Macêdo Filho
- 479 Processo : AIRR - 571653 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Edmar Bittencourt e Filhos Ltda.
Advogado : Dr(a). Alexandre Rocha Pinheiro
Agravado(s) : José Astério Mendes Alves
Advogado : Dr(a). Luis Antonio Furtado Brito
- 480 Processo : AIRR - 571657 / 1999 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Usina Trapiche S.A.
Advogado : Dr(a). Ilton do Vale Monteiro
Agravado(s) : Josefa Maria da Silva
- 481 Processo : AIRR - 571658 / 1999 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Usina Petribú S.A.
Advogado : Dr(a). Suelly Silva Campelo
Agravado(s) : Manoel Francisco da Mota
- 482 Processo : AIRR - 571661 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Fabíola Freitas e Souza
Agravado(s) : Pedro de Farias Filho
Advogado : Dr(a). Marcos Kleber Cavalcanti Chaves
- 483 Processo : AIRR - 571662 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Giovanna de Lima Grangeiro
Agravado(s) : Francisco Antônio dos Santos Novais
Advogado : Dr(a). Aníbal Cícero de Barros Velloso
- 484 Processo : AIRR - 571667 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvic
- Agravado(s) : Agenor Manuel Alves de Sá
Advogado : Dr(a). Expedito Rocha Queiroz
- 485 Processo : AIRR - 571670 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Jorge Sotero Borba
Agravado(s) : José Roberto Oliveira da Cruz
Advogado : Dr(a). Marilena Galvão Tanajura
- 486 Processo : AIRR - 571672 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Hidroservice Engenharia Ltda. e Outros
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Floripes Maria Cruvinel
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto de Oliveira Caiana
- 487 Processo : AIRR - 571868 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 571869/1999-0
Agravante(s) : Sidney Henrique de Araújo
Advogado : Dr(a). Sérgio Galvão
Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outra
- 488 Processo : AIRR - 571869 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 571868/1999-7
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outra
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Sbrano Delorme
Agravado(s) : Sidney Henrique de Araújo
Advogado : Dr(a). Sérgio Galvão
- 489 Processo : AIRR - 571885 / 1999 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Pereira dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Francisco Rodrigues Preto Júnior
- 490 Processo : AIRR - 572104 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Abelo Antônio de Oliveira
Advogado : Dr(a). Paulo Eduardo Caldas Rosa
Agravado(s) : Ana Verena Sgarioni (Menor assistida por sua mãe)
Advogado : Dr(a). Fernando Carlos Uzeda da Silva
Agravado(s) : Plínio Argentino Sgacioni
- 491 Processo : AIRR - 572106 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Alencar Barbosa
Agravado(s) : Osmar da Silva Passos
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Neira Caymmi
- 492 Processo : AIRR - 572107 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Roberto Gomes de Abreu
Advogado : Dr(a). Sérgio Bartilotti
Agravado(s) : Companhia de Ferro Ligas da Bahia - FERBASA
Advogado : Dr(a). Davi Lopes Perez
- 493 Processo : AIRR - 572109 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Edmundo Vieira Soares
Advogado : Dr(a). Manildo da Lapa Aragão Moreno
Agravado(s) : Empresa Baiana de Alimentos S.A. - EBAL
Advogado : Dr(a). André Silva Leahy
- 494 Processo : AIRR - 572110 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Monte Tabor - Centro Itaú Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael
Advogado : Dr(a). Luiz Alberto Telles da Silva
Agravado(s) : Clécia Barreto da Silva
Advogado : Dr(a). Mônica Almeida de Oliveira
- 495 Processo : AIRR - 572117 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Décio Flávio Torres Freire
Agravado(s) : José Saladino Gonçalves de Carvalho
Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora Pinto Armando
- 496 Processo : AIRR - 572123 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Funcional Recursos Humanos Ltda.
Advogado : Dr(a). Robson Vinício Alves
Agravado(s) : José Aparecido Martins Pereira
Advogado : Dr(a). Gentil Cândido Diniz Viana
- 497 Processo : AIRR - 572124 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : João Bosco da Cruz
Advogado : Dr(a). Alexsander Antenor Penna Silva
Agravado(s) : Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.
- 498 Processo : AIRR - 572328 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Thereza da Silva Jucá Fortes Ferreira

- Agravado(s) : Valter Antonio Cainelli
Advogado : Dr(a). Fábio Hilkner Silva
- 499 Processo : AIRR - 572415 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Aldo Serafim Vieira
Advogado : Dr(a). Marcelo Della Giustina
- 500 Processo : AIRR - 572420 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 572421/1999-8
Agravante(s) : Orvandil Salazarte de Souza
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
- 501 Processo : AIRR - 572421 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 572420/1999-4
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Orvandil Salazarte de Souza
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 502 Processo : AIRR - 572423 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
Agravado(s) : Vardelino Mendes Bueno
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 503 Processo : AIRR - 572429 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Olvebra Industrial S.A.
Advogado : Dr(a). Hamilton Rey Albuquerque
Agravado(s) : Salvador Breno Kobczinski
Advogado : Dr(a). Eonice Lucas Costa
- 504 Processo : AIRR - 573545 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Cata Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Sizenando Rubem Cerqueira Filho
Agravado(s) : Dedison Anunciação Souza
- 505 Processo : AIRR - 573547 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcia Maria Furquim de Almeida White
Agravado(s) : Tânia Maura de Oliveira
Advogado : Dr(a). Marcos Oliveira Gurgel
- 506 Processo : AIRR - 573548 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Manoel dos Santos Filho
Advogado : Dr(a). Rui Moraes Cruz
Agravado(s) : Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB
Advogado : Dr(a). Eduardo Cunha Rocha
- 507 Processo : AIRR - 573574 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Manoel da Silva Neto e Outra
Advogado : Dr(a). Maria Novaes Villas Boas Portela
Agravado(s) : Instituto de Terras da Bahia - INTERBA
Advogado : Dr(a). Valter de Jesus Borges
- 508 Processo : AIRR - 573575 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : COFABÍ - Companhia Bahiana de Fibras
Advogado : Dr(a). Antônio Fernando Azevedo Cordeiro
Agravado(s) : Renivaldo Souza de Oliveira
Advogado : Dr(a). Vicente Paulo Oliva e Silva
- 509 Processo : AIRR - 573582 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Risoleta Costa Silva Santos
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 510 Processo : AIRR - 573587 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcia Maria Furquim de Almeida White
Agravado(s) : Rita de Cássia Souza Neuburger Leal
Advogado : Dr(a). Gustavo Vasconcelos Neves
- 511 Processo : AIRR - 573708 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : MAB - Metalúrgica Brasileira Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Fernando Zarpellon
Agravado(s) : José Alvir Gonçalves
- 512 Processo : AIRR - 573709 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Anita Chaves
Advogado : Dr(a). Sérgio de Aragon Ferreira
Agravado(s) : Elevadores Otis Ltda.
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
- 513 Processo : AIRR - 573915 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma - Filial Passo Fundo
Advogado : Dr(a). Lucila M. Serra
- Agravado(s) : Danilo Loureiro Zimmermann e Outro
Advogado : Dr(a). Pércio Duarte Pessolano
- 514 Processo : AIRR - 574239 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Cury Elias
Agravado(s) : José Geraldo Rangel
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 515 Processo : AIRR - 574264 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Arnaldo Amanitéa e Outro
Advogado : Dr(a). José Umberto Ceze
Agravado(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
- 516 Processo : AIRR - 574265 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Minasgás S.A. Distribuidora de Gás Combustível
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Almerindo Atanazio Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Dorival Borges de Souza Neto
- 517 Processo : AIRR - 574269 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Energética de Brasília - CEB
Advogado : Dr(a). Valquires Machado Elias
Agravado(s) : João Afonso Maia
Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende
- 518 Processo : AIRR - 574270 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ribeiro & Pereira Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandoval Curado Jaime
Agravado(s) : Francisco Fransmar Alcântara de Abreu
Advogado : Dr(a). Dorival Borges de Souza Neto
- 519 Processo : AIRR - 574271 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandoval Curado Jaime
Agravado(s) : Marcos Antônio Guimarães Dias
Advogado : Dr(a). Jorge Raul Nara Funes
- 520 Processo : AIRR - 574272 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Posto de Serviço 307 Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandoval Curado Jaime
Agravado(s) : Leonel Henrique Alves Cavalcante
Advogado : Dr(a). Dorival Borges de Souza Neto
- 521 Processo : AIRR - 574273 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Silva
Agravado(s) : Wilson Batista Ferreira
Advogado : Dr(a). Carlúcio Campos Rodrigues Coelho
- 522 Processo : AIRR - 574274 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Ramos
Agravado(s) : Iracy Gonçalves Costa
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo S. Monteiro
- 523 Processo : AIRR - 574276 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Marivania Garcia da Rocha Lima
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 524 Processo : AIRR - 574277 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marçal Marcellino da Silva Neto
Agravado(s) : Cleuma do Espírito Santo Azevedo dos Santos
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Almeida Campelo
- 525 Processo : AIRR - 574278 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Santarém
Advogado : Dr(a). Floriano Gaspar Barbosa
Agravado(s) : Conceição Marilda dos Santos Pereira
Advogado : Dr(a). Raimundo Nivaldo Santos Duarte
- 526 Processo : AIRR - 574279 / 1999 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). João Inácio Ribeiro Pinto
Agravado(s) : Eurisnaldo Spíndola e Silva
Advogado : Dr(a). Manoel Dornelles Barreto Vianna
- 527 Processo : AIRR - 574282 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : FICAP - Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado(s) : Wilmar Ferreira Lima
- 528 Processo : AIRR - 574283 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Deise Lúci Fernandes da Costa
Advogado : Dr(a). Albanice Cordeiro

- Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Renata Coelho Chiavegatto
- 529 Processo : AIRR - 574284 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr(a). Elane Santos Mesquita
Agravado(s) : Maria Angélica Pimentel Tavares
- 530 Processo : AIRR - 574285 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Valéria Lins
Advogado : Dr(a). Fernando Tadeu Taveira Anuda
Agravado(s) : MOPI Moderna Organização Pedagógica Infantil Ltda.
- 531 Processo : AIRR - 574287 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : S.A. União Manufatura de Roupas
Advogado : Dr(a). Annibal Ferreira
Agravado(s) : Luzia de Fátima Silma Moraes
Advogado : Dr(a). Sidney Pereira Pinto
- 532 Processo : AIRR - 574288 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : João Batista Pereira
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Jean Tranjan
Agravado(s) : Casual Refeições Ltda - ME
Advogado : Dr(a). Angelita de Souza Bernardino
- 533 Processo : AIRR - 574289 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Jornal do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo de Queiroz Pimentel
Agravado(s) : Otaviano Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Jorge Ecir Silva Soares
- 534 Processo : AIRR - 574290 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Lojas Citycol S.A.
Advogado : Dr(a). Annibal Ferreira
Agravado(s) : Luciana Maria dos Santos Silveira
Advogado : Dr(a). Oswaldo Munaro Filho
- 535 Processo : AIRR - 574291 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Leonardo Machado Sobrinho
Agravado(s) : Vânia Falcão Quaresma
Advogado : Dr(a). Alexandre Pereira de Andrade
- 536 Processo : AIRR - 574292 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Vergínia Vieira
Advogado : Dr(a). Everaldo Ribeiro Martins
Agravado(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Advogado : Dr(a). Tomaz José de Souza
- 537 Processo : AIRR - 574295 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). J. Mauro Monteiro
Agravado(s) : Neuza Maria Lima Pessanha e Outros
Advogado : Dr(a). Sueroz Antônio Fonte Bôa
- 538 Processo : AIRR - 574296 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Bancij - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Sérgio Ruy Barroso de Mello
Agravado(s) : Maria de Lourdes Guimarães da Cunha
Advogado : Dr(a). Marcelo de Castro Fonseca
- 539 Processo : AIRR - 574298 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha
Agravado(s) : Antônio José Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). José Carlos Albuquerque de Queiróz
- 540 Processo : AIRR - 574300 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. - AGEF
Advogado : Dr(a). José Paulo Ribeiro Barreto
Agravado(s) : Edio Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Faria Gaspar
- 541 Processo : AIRR - 574302 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr(a). Celso Ricardo Freitas Cavalcanti
Agravado(s) : Vagner Raul
- 542 Processo : AIRR - 574304 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Hiroshi Kossuga
Agravado(s) : Jessé Nezio de Souza
Advogado : Dr(a). José Fernando Garcia Machado da Silva
- 543 Processo : AIRR - 574305 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Júlio Maria de Oliveira e Outro
Advogado : Dr(a). Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Sase Serviço de Assistência Social Evangélico
- 544 Processo : AIRR - 574316 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Granero Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Roland Raad Massoud
Agravado(s) : Dalci Pires da Costa
Advogado : Dr(a). Yguaraci Macambira Santana Lima
- 545 Processo : AIRR - 574318 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Dabel - Distribuidora Amapaense de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr(a). Osvaldino Silva Júnior
Agravado(s) : Manoel Gonçalves da Silva
Advogado : Dr(a). Elias Salviano Farias
- 546 Processo : AIRR - 574328 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Vox Populi Mercado e Opinião S.C Ltda.
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
Agravado(s) : Glaudson Pereira Rodrigues
Advogado : Dr(a). Luiz Alberto Valadares Júnior
- 547 Processo : AIRR - 574329 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : S.A. Estado de Minas
Advogado : Dr(a). Ernesto Ferreira Juntolli
Agravado(s) : Rosilene Vieira Modesto
Advogado : Dr(a). Marcos Modesto da Silva
- 548 Processo : AIRR - 574332 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). João Bosco Borges Alvarenga
Agravado(s) : Roberto de Paula Soares Borges
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
- 549 Processo : AIRR - 574333 / 1999 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Auto Expresso Oliveira Ltda.
Advogado : Dr(a). Solange Mões Moreira
Agravado(s) : Herculano José Pereira de Oliveira
Advogado : Dr(a). Sônia Fonseca Nóbrega do Couto
- 550 Processo : AIRR - 574336 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Ronaldo Batista de Carvalho
Agravado(s) : Matheus Domingueti
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
- 551 Processo : AIRR - 574337 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 580252/1999-9
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Flávia Torres Ribeiro
Agravado(s) : Kellen Virgínia Sobral Prates
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
- 552 Processo : AIRR - 574357 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Viação Águia Branca S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Acir Queiroz
Agravado(s) : Enilton Boaventura da Silva
Advogado : Dr(a). Marilene Nicolau
- 553 Processo : AIRR - 574358 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr(a). Alexandre Zamprogno
Agravado(s) : Amélia Coutinho Roris e Outras
Advogado : Dr(a). Júlio César Torezani
- 554 Processo : AIRR - 574359 / 1999 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Cássio Murilo Pires
Agravado(s) : José Carlos Miranda
Advogado : Dr(a). Maurício Pereira Gomes
- 555 Processo : AIRR - 574609 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Marcelo de Jesus Secco
Advogado : Dr(a). José Henrique Coelho
Agravado(s) : Philip Morris Marketing S.A.
Advogado : Dr(a). Arnaldo Pipek
- 556 Processo : AIRR - 574611 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Vicunha S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Antônio Alves Terra
Advogado : Dr(a). Dorival Spiandon
- 557 Processo : AIRR - 574614 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogado : Dr(a). André de Moraes Nannini
Agravado(s) : Acioli Santana da Cruz e Outros
Advogado : Dr(a). Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese
- 558 Processo : AIRR - 574615 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Adolfo Alfonso Garcia

- Agravado(s) : Aparecida Helena do Nascimento
Advogado : Dr(a). Tarcisio Ferreira Freire
- 559 Processo : AIRR - 574616 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Raya Motors Importação e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Cylmar Pitelli Teixeira Fortes
Agravado(s) : Paulo Sérgio Mendes
Advogado : Dr(a). Edna Marinho Falcão
- 560 Processo : AIRR - 574617 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). Luciana Haddad Daud
Agravado(s) : André Luiz de Andrade
Advogado : Dr(a). Carlos Simões Louro Júnior
- 561 Processo : AIRR - 574618 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Elizabeth Terrão
Advogado : Dr(a). Rogério Medeiros Reis
Agravado(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense
Advogado : Dr(a). Genésio Vivanco Solano Sobrinho
- 562 Processo : AIRR - 574620 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Editora Pesquisa e Indústria Ltda.
Advogado : Dr(a). Ari Possidonio Beltran
Agravado(s) : Moacir Tonietti e Outro
Advogado : Dr(a). Sidney Bombarda
- 563 Processo : AIRR - 574621 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Francês e Brasileiro S.A.
Advogado : Dr(a). José Eduardo Santos da Costa Cruz
Agravado(s) : Roseli de Souza
Advogado : Dr(a). Clemente Salomão de Oliveira Filho
- 564 Processo : AIRR - 574668 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 574669/1999-9
Agravante(s) : Nilson Rodrigues
Advogado : Dr(a). Julimári Rodrigues Leme
Agravado(s) : S.A. O Estado de São Paulo e Outro
Advogado : Dr(a). José Luiz dos Santos
- 565 Processo : AIRR - 574669 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 574668/1999-5
Agravante(s) : S.A. O Estado de São Paulo e Outro
Advogado : Dr(a). Edno Bento Martins
Agravado(s) : Nilson Rodrigues
Advogado : Dr(a). Julimári Rodrigues Leme
- 566 Processo : AIRR - 574671 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Metalúrgica Inca Ltda.
Advogado : Dr(a). Francisco Felício Escobar
Agravado(s) : Roberto Chetenki
Advogado : Dr(a). José Carlos Arouca
- 567 Processo : AIRR - 574675 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mosteiro São Geraldo de São Paulo
Advogado : Dr(a). Fernando Calza de S. Freire
Agravado(s) : Izídio Gerene
Advogado : Dr(a). Jane Barbosa Macedo Silva
- 568 Processo : AIRR - 574677 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Floriano Gomes da Silva
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Ferracin
Agravado(s) : Lemos Britto Multimídia Congressos e Feiras Ltda.
Advogado : Dr(a). Euclides José Marchi Mendonça
- 569 Processo : AIRR - 574681 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Agravado(s) : André Luís Pereira Moço
Advogado : Dr(a). Antonieta Mengon
- 570 Processo : AIRR - 574711 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Roberto Capano
Advogado : Dr(a). Leonardo da Vinci Martins
Agravado(s) : Banco Mercantil de Descontos S.A.
Advogado : Dr(a). João Carlos Alves Massa
- 571 Processo : AIRR - 574712 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Coelho
Agravado(s) : Antônio Eduardo Ortega Tavares
Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
- 572 Processo : AIRR - 574714 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado(s) : José Carlos Silva
Advogado : Dr(a). Reinaldo José de Oliveira Carvalho
- 573 Processo : AIRR - 574715 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr(a). Francisco Eduardo Gomes Teixeira
Agravado(s) : Vander Diniz Tocantins
Advogado : Dr(a). Maria José Matheus Nunes
- 574 Processo : AIRR - 580252 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 574337/1999-1
Agravante(s) : Kellen Virgínia Sobral Prates
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Flávia Torres Ribeiro
- 575 Processo : AIRR - 585084 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Massa Falida de Maria Ione de Souza
Advogado : Dr(a). Eugênio Luiz Lacerda Borges Macedo
Agravado(s) : Edilson de Souza Bueno
Advogado : Dr(a). Casemiro Laporte Ambrozewicz
- 576 Processo : RR - 230356 / 1995 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). José Alexandre Lima Gazineo
Recorrido(s) : Edson Medeiros das Neves
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
- 577 Processo : RR - 266811 / 1996 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrente(s) : Fundação Banrisul de Seguridade Social
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrente(s) : Idison Viana Bandeira
Advogado : Dr(a). Hugo Aurélio Klafke
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 578 Processo : RR - 321818 / 1996 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Salim Ferreira Tosta
Advogado : Dr(a). Leandro Meloni
Recorrido(s) : Top Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado : Dr(a). Eugênia Luzia Ferraz da Cunha
Advogado : Dr(a). Sandra Naccache
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Sérgio Soares Barbosa
- 579 Processo : RR - 324254 / 1996 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Carlos Scipioni
Advogado : Dr(a). José Jadir dos Santos
Recorrido(s) : Rowelanco Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Gilberto Cláudio Hoerlle
- 580 Processo : RR - 324737 / 1996 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Empresa de Transportes Rápido D Manoel Ltda.
Advogado : Dr(a). Raimundo Barbosa Costa
Recorrido(s) : Douglas Diniz Lima Fernandes
Advogado : Dr(a). Ana Kelly Jansen de Amorim
- 581 Processo : RR - 325519 / 1996 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Gustavo Freire de Arruda
Recorrido(s) : José Glauton de Jesus Carvalho
Advogado : Dr(a). Gilberto Cláudio Hoerlle
- 582 Processo : RR - 325999 / 1996 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Coagesp - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo
Advogado : Dr(a). Luiz N. Murasaki
Recorrido(s) : Dervaldo Ferreira de Toledo
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
- 583 Processo : RR - 326690 / 1996 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Paulo Roberto Lobo Guimarães e Outros
Advogado : Dr(a). Jorge Sylvio Ramos de Azevedo
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). José Cláudio Corte-Real Carelli
- 584 Processo : RR - 327684 / 1996 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
Recorrente(s) : Município de São Vicente
Procurador : Dr(a). Paulo Fernando Alves Justo
Recorrido(s) : Wanda Concheta Swirre Diniz
Advogado : Dr(a). Mauro Lúcio Alonso Carneiro

- 585 Processo : RR - 328803 / 1996 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). José Henrique Dal Piaz
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 586 Processo : RR - 331281 / 1996 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : FACEPA - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A.
Advogado : Dr(a). Manoel José Monteiro Siqueira
Recorrido(s) : Raimundo Antônio Ramalho Bastos
Advogado : Dr(a). Selma Lúcia Lopes Leão
- 587 Processo : RR - 334460 / 1996 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Colegio Maria Imaculada - Escola de 1 e 2 Graus
Advogado : Dr(a). Rui Costa dos Santos
Recorrido(s) : Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul
Advogado : Dr(a). Paulo Renato B. Nogueira
- 588 Processo : RR - 334746 / 1996 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
Procurador : Dr(a). Renata Cristina P. Petrocino
Recorrido(s) : Município de Igarapava
Advogado : Dr(a). Nelma Moreira Saad de Oliveira
Recorrido(s) : Vanda Maria Barbosa Gonçalves
Advogado : Dr(a). Almir Caracato
- 589 Processo : RR - 335677 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Roberto da Veiga
Recorrido(s) : Marcelo Gil
Advogado : Dr(a). Edison Rodrigues Lourenço
- 590 Processo : RR - 335827 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Recorrido(s) : Barbarina Leite Cabral
Advogado : Dr(a). Edemar Salvati
- 591 Processo : RR - 336185 / 1996 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Maurício Pioli
Recorrido(s) : Genésio Lopes dos Santos
Advogado : Dr(a). Jussara Leffe Martins
Recorrido(s) : Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda.
Advogado : Dr(a). José Antônio de Freitas
- 592 Processo : RR - 336804 / 1997 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Maria Áurea de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho
Recorrido(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Sandra Cristina de A. Teixeira
- 593 Processo : RR - 336972 / 1997 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Hélio Serafin Flores Lovatto
Advogado : Dr(a). Hugo Aurélio Klafke
Recorrido(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). Daniel Bernhard
Recorrido(s) : Fundação Banrisul de Seguridade Social
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Valladão Farinatti
- 594 Processo : RR - 337165 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Bicycletas Monark S.A.
Advogado : Dr(a). Ivanilda Alves Motta
Recorrido(s) : Mário Augusto da Silva Rocha
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
- 595 Processo : RR - 337170 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Fundação Antônio Prudente
Advogado : Dr(a). Elenita de Souza Ribeiro
Recorrido(s) : Ismêia Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Edison Canhedo
- 596 Processo : RR - 337173 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Célio Pereira
- Advogado : Dr(a). Simone F. Louro
Recorrido(s) : Citibank N. A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
- 597 Processo : RR - 337462 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Rosemeire Cléria Raimundo
Advogado : Dr(a). Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. da Silva
Recorrido(s) : São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado : Dr(a). Rosângela D. Andrade Mariano
Advogado : Dr(a). Marcelo Ricardo Grunwald
- 598 Processo : RR - 337464 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Antônio Carlos Gomes Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira
Recorrido(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). José Luiz Bicudo Pereira
- 599 Processo : RR - 337465 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Antônio Aparecido Ferreira Dias e Outros
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
Recorrido(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU e Outra
Advogado : Dr(a). José Luiz Bicudo Pereira
- 600 Processo : RR - 337767 / 1997 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Volvo do Brasil Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandra Calabrese Simão
Recorrido(s) : Antônio Cypriano Lopes
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Grisard
- 601 Processo : RR - 337770 / 1997 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Braspérola - Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). José Geraldo Leal Pessoa
Recorrido(s) : Maria dos Reis Sabino
Advogado : Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
- 602 Processo : RR - 337967 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Refeições Colonial Ltda.
Advogado : Dr(a). César Augusto Turin
Recorrido(s) : João Marcos Leite
Advogado : Dr(a). Araripe Serpa Gomes Pereira
- 603 Processo : RR - 338029 / 1997 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Dream'S Shop Rio Colchões Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz da Cunha Berjante
Recorrido(s) : Francisco de Assis Rimes
Advogado : Dr(a). Paulo César Ozório Gomes
- 604 Processo : RR - 338321 / 1997 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Fernando Antônio de Rezende Júnior
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho
Recorrido(s) : Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado : Dr(a). Dorismar de Sousa Nogueira
- 605 Processo : RR - 338538 / 1997 - 1 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Universidade Federal do Ceará
Procurador : Dr(a). Daurian Van Marsen Farena
Recorrido(s) : Antônio Almeida Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Rita Arruda D'Alva
- 606 Processo : RR - 338682 / 1997 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado : Dr(a). Manoel Machado Batista
Recorrido(s) : Angélica da Silva Mendes
Advogado : Dr(a). Rogério Ataíde Caldas Pinto
- 607 Processo : RR - 338732 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Engetest Serviços de Engenharia S.C. LTDA
Advogado : Dr(a). Márcia Aguiar Silva
Recorrente(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr(a). Carim Pydd Nechi
Recorrente(s) : Nahor Ferreira Marques
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagi Garcez
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 608 Processo : RR - 338905 / 1997 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Indústrias Gessy Lever Ltda.

- Advogado : Dr(a). Mauro Shiguemitsu Yamamoto
 Recorrido(s) : José Aparecido Moreira
 Advogado : Dr(a). Ivan de Oliveira Costa
- 609 Processo : RR - 338926 / 1997 - 1 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Mário Brasília Esmanholto Filho
 Recorrido(s) : Levi Rodrigues Fortes
 Advogado : Dr(a). Rossanna Alves Moure
- 610 Processo : RR - 339003 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Edlo S.A. - Produtos Médicos
 Advogado : Dr(a). Cândida Maria Bregalda
 Recorrido(s) : Anuar Fachi
 Advogado : Dr(a). Walmor Luiz Bazanella
- 611 Processo : RR - 339044 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Gillette do Brasil e Companhia
 Advogado : Dr(a). José Alberto de Castro
 Recorrido(s) : Marco Antônio Rebouças de Araújo
 Advogado : Dr(a). Tânia Mariza Mitidiero Guelman
- 612 Processo : RR - 339315 / 1997 - 7 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Valdenízio José da Rocha
 Advogado : Dr(a). Eliane de Freitas Soares
 Recorrido(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
- 613 Processo : RR - 339324 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Maria Alicete Pereira da Costa
 Advogado : Dr(a). Francisco Ary Montenegro Castelo
 Recorrido(s) : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr(a). Geraldo Dias Figueiredo
- 614 Processo : RR - 339326 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Francisco Paulo Maciel Lopes
 Recorrido(s) : Frida Schmiat Moresco
 Advogado : Dr(a). Ledit Thereza Forneck
- 615 Processo : RR - 339611 / 1997 - 9 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Santa Fé Veículos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Maximiliano M. Honaiser
 Recorrido(s) : Jesus Fabra Gomes
 Advogado : Dr(a). Everaldo Luís Restanho
- 616 Processo : RR - 339616 / 1997 - 7 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : ICC - Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - Grupo Petrofertil
 Advogado : Dr(a). Alice Scarduelli
 Recorrido(s) : Clésio Nogueira
 Advogado : Dr(a). Hudson Sozi Elpídio
- 617 Processo : RR - 339617 / 1997 - 0 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : WEG Motores Ltda.
 Advogado : Dr(a). Sileni Margaret F. de Bona Sartor
 Recorrido(s) : Lourival Grahl
 Advogado : Dr(a). André Tavares Vieira
- 618 Processo : RR - 339818 / 1997 - 5 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Neli Mota da Cruz
 Advogado : Dr(a). Almiro Bueno Garcia
 Advogado : Dr(a). Kátia Regina Rocha Ramos
 Recorrido(s) : Município de Ubiratã
 Advogado : Dr(a). Paulo Sérgio Cury
- 619 Processo : RR - 339819 / 1997 - 9 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Deisalda dos Santos Costa
 Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta
 Recorrido(s) : Estado do Paraná
 Procurador : Dr(a). Aldacy Rachid Coutinho
- 620 Processo : RR - 339846 / 1997 - 1 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre - OSPA
 Advogado : Dr(a). Tânia Maria Prestes Porto Fagundes
 Recorrido(s) : Armando Ramon Córdoba e Outros
 Advogado : Dr(a). Vasco Luiz Miguoransa
- 621 Processo : RR - 339897 / 1997 - 8 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 9ª Região
 Procurador : Dr(a). Luiz Renato Camargo Bigarelli
 Recorrente(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
 Recorrido(s) : Valdeci Alves
 Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Pellizzari Lopes
- 622 Processo : RR - 339904 / 1997 - 1 . TRT da 12a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Município de Joinville
 Advogado : Dr(a). Edson Roberto Auerhahn
 Recorrido(s) : Antônio Lemos
 Advogado : Dr(a). Wilson Reimer
- 623 Processo : RR - 340969 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Estado do Paraná
 Procurador : Dr(a). Roland Hasson
 Recorrido(s) : Carlos Garmatter Netto e Outros
 Advogado : Dr(a). Cláudio Antônio Ribeiro
- 624 Processo : RR - 341781 / 1997 - 2 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
 Recorrido(s) : Maria da Conceição da Silva
 Advogado : Dr(a). Maurílio Bessa de Deus
 Recorrido(s) : Município de Macaíba
 Advogado : Dr(a). Maria Cele do Nascimento Souza
- 625 Processo : RR - 342150 / 1997 - 1 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A. - TELESC
 Advogado : Dr(a). HUGOLINO ZAPELINI FILHO
 Recorrido(s) : Adenir João Silva e Outros
 Advogado : Dr(a). Zélio Maia da Rocha
- 626 Processo : RR - 342182 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Banco Francês e Brasileiro S.A.
 Advogado : Dr(a). Sílvia Mara Zanuzzi
 Recorrente(s) : Luiz César Dias
 Advogado : Dr(a). Renê Adorno da Silva
 Recorrido(s) : Os Mesmos
- 627 Processo : RR - 342206 / 1997 - 3 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
 Advogado : Dr(a). Otávio Paz da Silva
 Recorrido(s) : Regiane Claudete de Souza
 Advogado : Dr(a). Paulo Waldir Ludwig
- 628 Processo : RR - 342209 / 1997 - 4 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Gastão Ramos da Costa
 Advogado : Dr(a). Jesus do Nascimento
 Recorrido(s) : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 Advogado : Dr(a). Linda Jacinto Xavier
- 629 Processo : RR - 342228 / 1997 - 0 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Recorrido(s) : Baltazar Melchior Gonçalves e outros
 Advogado : Dr(a). Zélio Maia da Rocha
- 630 Processo : RR - 342525 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Brasildocks Ltda.
 Advogado : Dr(a). Sérgio Schmitt
 Recorrido(s) : José Carlos Flores
 Advogado : Dr(a). Ervino Roll
- 631 Processo : RR - 342842 / 1997 - 9 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Instituto de Resseguros do Brasil - IRB
 Advogado : Dr(a). José Perez de Rezende
 Recorrido(s) : Cícero Miguel da Silva
 Advogado : Dr(a). Carlos Fernando C. Albuquerque
- 632 Processo : RR - 343897 / 1997 - 7 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Celso Antônio Bonn e Outros
 Advogado : Dr(a). Pedro Luciano O. Dornelles
 Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Flávio Barzoni Moura

- 633 Processo : RR - 393114 / 1997 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
Procurador : Dr(a). Rita Pinto da Costa de Mendonça
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Advogado : Dr(a). Antônio Cândido Monteiro de Brito
Recorrido(s) : Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará
Advogado : Dr(a). Otávio Oliveira da Silva
- 634 Processo : RR - 437958 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 437957/1998-8
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle
Recorrido(s) : Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Ivina Lourival Carriello
Recorrido(s) : Município de Bom Jardim
Advogado : Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves
- 635 Processo : RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0
Recorrente(s) : Horácio Guidolin
Advogado : Dr(a). Claudinei Baltazar
Recorrido(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr(a). João Portos de Campos Júnior
- 636 Processo : RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4
Recorrente(s) : Itamon - Construções Industriais Ltda.
Advogado : Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes
Recorrido(s) : José Aparecido Ferreira Mendes
Advogado : Dr(a). William Simões
- 637 Processo : RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0
Recorrente(s) : Júlio Gerardo Gallo Drouard
Advogado : Dr(a). Sady Ivo Pezzi
Recorrido(s) : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
Advogado : Dr(a). José Volnei Inácio
- 638 Processo : RR - 485627 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : César Augusto Scuiattiato
Advogado : Dr(a). Eduardo Fernando Pinto Marcos
Recorrido(s) : Merck S.A. - Indústrias Químicas
Advogado : Dr(a). Jairo Lopes de Oliveira
- 639 Processo : RR - 490581 / 1998 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 490580/1998-3
Recorrente(s) : James Ataíde de Morais
Advogado : Dr(a). Virgínia Maria do Egito Rodrigues
Recorrido(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora da Silva Lima
- 640 Processo : RR - 490653 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 490652/1998-2
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procurador : Dr(a). Viviane Colucci
Recorrido(s) : Antônio João de Souza e Outro
Advogado : Dr(a). Prudente José Silveira Mello
Recorrido(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 641 Processo : RR - 493603 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com AIRR - 493602/1998-9
Recorrente(s) : José Luiz Tufanin
Advogado : Dr(a). Osvaldo Soares da Silva
Recorrido(s) : Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
Advogado : Dr(a). Ieda Cristina Guimarães Marin
- 642 Processo : RR - 528588 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Renato Birchal
Advogado : Dr(a). Lúcia Anelli Tavares
Recorrido(s) : CNEC - Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
- 643 Processo : RR - 535013 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). Mauro Marcelino Albano
Recorrente(s) : Miguel Antônio Martins
Advogado : Dr(a). Luis Roberto Santos
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 644 Processo : RR - 549717 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Braspérola Indústria e Comércio S.A.
- Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Azevedo Moraes
Recorrido(s) : Sérgio Geraldo Costa da Silva
Advogado : Dr(a). Cláudio Leite de Almeida
- 645 Processo : RR - 550444 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Mendes Júnior Siderurgia S.A.
Advogado : Dr(a). Afrânio Vieira Furtado
Recorrido(s) : Carlos Alberto Ambrósio
Advogado : Dr(a). José Lúcio Fernandes
- 646 Processo : RR - 553412 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador : Dr(a). Manoel Jorge e Silva Neto
Recorrente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Lucy de Arruda Camargo
Recorrido(s) : Valdir da Silva Alves
Advogado : Dr(a). Stênio Borges Marciel
- 647 Processo : RR - 553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Paulo de Souza Rita
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Felipe Schilling Rache
- 648 Processo : RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Ney Luciano Pereira e Outros
Advogado : Dr(a). César Vergara de Almeida Martins-Costa
Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
- 649 Processo : RR - 555550 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Recorrido(s) : Ismael Moreno
Advogado : Dr(a). José Antônio Volpi da Silva
- 650 Processo : RR - 555569 / 1999 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : José Nunes de Oliveira Filho
Advogado : Dr(a). Mauro Fonséca Guimarães e Souza
Recorrido(s) : Luiz Carlos Marques da Silva
Advogado : Dr(a). Maria do Rosário C. Cordeiro
- 651 Processo : RR - 556019 / 1999 - 1 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Banco do Estado do Ceará S.A. - BEC
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Luiz Ricardo Pereira de Farias
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 652 Processo : RR - 557424 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Maria da Consolação Abreu Balieiro
Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
Recorrente(s) : Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo
Advogado : Dr(a). Mary Machado Scalécio
Recorrido(s) : Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ
Advogado : Dr(a). Pedro Tourinho Tupinambá
- 653 Processo : RR - 559477 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 5ª Região
Procurador : Dr(a). Jorgina Tachard
Recorrido(s) : Edmilson Gama Santiago
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Recorrido(s) : Politécnica Construção Reforma e Manutenção Ltda.
Advogado : Dr(a). Nivaldo Pereira da Silva
- 654 Processo : RR - 574448 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Sondotécnica Engenharia de Solos S.A.
Advogado : Dr(a). Laudelino da Costa Mendes Neto
Recorrido(s) : Audir Mendes de Assunção
Advogado : Dr(a). Eugênio José dos Santos
- 655 Processo : RR - 582577 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Tobias de Macedo
Recorrido(s) : Pedro Marques da Silva
Advogado : Dr(a). Lourival Theodoro Moreira

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Turma

Secretaria da 4ª Turma

Acórdãos

Processo : AIRR-316.012/1996.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s): Universidade de São Paulo
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a): Jocelino Severino da Silva
Advogado : Dr. Junior Aparecido Marinho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Justa causa. Reconhecimento com base no conjunto probatório existente nos autos. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Inexistência de violação de literal dispositivo de lei. Interpretação razoável do ônus da prova. Incidência dos Enunciados 126 e 221 do TST. Multa do art. 477 da CLT. Ausência de pronunciamento no acórdão regional. Matéria não prequestionada. Preclusão, diante do Enunciado 297 desta Corte. Agravo não provido.

Processo : AIRR-335.419/1997.1 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s): Imprensa Oficial do Ceará - IOCE
Advogado : Dr. Antônio Abelardo Vasconcelos
Agravado (a): Yara Pinto Bandeira de Melo e Outros
Advogado : Dr. Antônio César A. Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Uma vez demonstrada a aparente violação a dispositivo constitucional, impõe-se acolher o agravo, para determinar o regular processamento do recurso de revista, com fulcro no art. 896, alínea "c", da CLT. Agravo provido.

Processo : AIRR-336.629/1997.3 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s): Município de Manaus
Procuradora : Dra. Cely C. S. Pereira
Agravado (a): Elza de Oliveira Almeida
Advogado : Dr. Manoel Romão da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não demonstradas divergência jurisprudencial específica e nem violação a dispositivos de lei e da Constituição Federal, impõe-se manter a decisão que negou seguimento ao recurso de revista. Agravo não provido.

Processo : ED-ED-AIRR-349.710/1997.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Armando Mário Selestrim e Outros
Advogado : Dr. Eryka Albuquerque Farias
Embargado (a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
DECISÃO : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO. Ausentes os pressupostos a que alude o artigo 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos.

Processo : AIRR-351.739/1997.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s): Câmara Municipal de Santos
Advogado : Dr. Ricardo Wehba Esteves
Agravado (a): Janete de Fátima Colidio Perales
Advogada : Dra. Denise Neves Lopes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - FINALIDADE. O agravo de instrumento é o remédio recursal destinado a obter a reforma do despacho indeferitório. Não demonstrando o agravante o desacerto do despacho agravado, não alcança o agravo o seu objetivo legal. Inteligência do artigo 524, inciso II, do CPC. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-357.413/1997.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Advogado : Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira
Agravado (a): José Nazareno Araújo dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de petição. Ofensa direta a dispositivo constitucional não evidenciada, a teor do que dispõe o § 4º do art. 896 da CLT. Incidência do Enunciado 266 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-365.236/1997.0 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis
Agravado (a): Maria de Lourdes Santarem de Moraes
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista, em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Contratação de servidor público após a vigência da Constituição de 1988. Aparente violação do art. 37, inciso II, da Carta Magna. Precedente Jurisprudencial nº 85 da SDI do TST. Agravo provido.

Processo : AIRR-365.242/1997.0 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Estado do Amazonas - Defensoria Pública
Procurador : Dr. Aldemar A. Araujo J. de Salles
Agravado (a): Nair Lins de Paula
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixou de providenciar o traslado regular do acórdão recorrido - peça que se mostra essencial à sua formação e indispensável à compreensão da controvérsia. Incidência do Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-368.152/1997.9 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s): Hospital Municipal São José
Advogado : Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho
Agravado (a): Adilson Fischer
Advogado : Dr. Wilson Reimer
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidor Público. Acordo de compensação de jornada previsto em instrumento coletivo. Nulidade reconhecida pelo acórdão recorrido. Arestos trazidos a confronto que não servem para demonstrar o alegado dissenso jurisprudencial. Incidência do En. 296 do TST. Ausência de pronunciamento acerca da violação dos dispositivos constitucionais invocados no recurso. Matéria não prequestionada. Preclusão, diante do En. 297 desta Corte. Agravo não provido.

Processo : ED-AIRR-369.742/1997.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Embargante : Hélio Alves de Souza
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado (a): Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Valéria Cota Martins
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitados, eis que inócuetos os pressupostos do art. 535 do Código de Processo Civil.

Processo : AIRR-369.786/1997.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s): Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro
Procurador : Dr. Raul Teixeira
Agravado (a): Sebastião Caetano de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de petição. Ofensa direta a dispositivo constitucional não evidenciada, a teor do que dispõe o § 4º do art. 896 da CLT. Incidência do Enunciado 266 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-375.373/1997.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante (s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Procurador : Dr. Marly de A. P. Vieira
Agravado (a): Vera Lúcia Rebello Holl e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito (Incidência do Enunciado nº 297/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : ED-AIRR-382.755/1997.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Estado do Rio Grande do Sul
Procuradora : Dra. Kátia Elisabeth Wawrick
Embargado (a): Sônia Soares Dias e Outros
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os presentes Embargos Declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento e lhe negar provimento.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. Afastado o óbice que ensejou o não-conhecimento do Agravo de Instrumento, acolhem-se os Embargos Declaratórios, para conferir efeito modificativo ao acórdão embargado. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos.

Processo : AIRR-383.546/1997.3 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante (s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procurador : Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes
Agravado (a): Antônio Alves de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para dar-lhe provimento e determinar a subida do recurso de revista, após regular processamento, o qual é recebido em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Dá-se provimento ao agravo de instrumento porque, em princípio, comprovada violação de dispositivo constitucional. Inteligência da alínea "c" do artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-383.547/1997.7 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante (s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Procurador : Dr. Marcos Herszon Cavalcanti
Agravado (a): Maria Helena Pereira Dantas
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 126. Não cabe recurso de revista para reexame de prova.

Processo : AIRR-383.671/1997.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante (s): Ivan Silva de Carvalho Netto

Advogado : Dr. André Luiz Cardoso de Oliveira
Agravado (a) : União Federal
Procurador : Dr. Regina Viana Daher
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-383.732/1997.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante (s) : Maria da Graça Almeida Murta
Advogado : Dr. Cláudio Antonio Ribeiro
Agravado (a) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado (a) : União Federal
Procurador : Dr. José Carlos de Almeida Lemos

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Inviável o agravo de instrumento que visa destrancar recurso de revista, quando não demonstrada divergência jurisprudencial nos termos da alínea "a" do artigo 896 da CLT. Os arestos trazidos para confronto de teses devem possuir a mesma moldura fática do acórdão recorrido, como orienta o Enunciado nº 296/TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-384.133/1997.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : Marlene Seider Treuherz
Agravado (a) : Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa
Agravado (a) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DESPACHO DENEGATÓRIO DE RECURSO DE REVISTA. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO. ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ENUNCIADO Nº 331/TST.** A contratação irregular de trabalhador através de empresa interposta não gera vínculo de emprego com órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional. Agravo a que se nega provimento

Processo : ED-AIRR-388.941/1997.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Carmem Delabeneta Dumoulin e Outros
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Embargado (a) : União Federal
Procurador : Dr. Deusdedit Guimarães Rocha
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Não verificada a omissão apontada pelos agravantes, impõe-se rejeitar os embargos de declaração por eles apresentados.

Processo : ED-AIRR-397.052/1997.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Fundação Leão XIII
Procurador : Dr. Fabiana Andrada do Amaral Rudge
Embargado (a) : Ivan dos Santos Ferraz
Advogada : Dra. Raquel Rodrigues Braga
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO.** Ausentes os pressupostos a que alude o artigo 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos de declaração.

Processo : AIRR-409.187/1997.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Fundação da Criança e do Adolescente
Advogado : Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues
Agravado (a) : Manuel Martins de Souza
Advogado : Dr. Flávio José Marinho de Andrade
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não demonstrada a divergência jurisprudencial e não evidenciada a violação de dispositivo de lei ou da Carta Magna, impõe-se manter a decisão que negou seguimento ao recurso de revista.

Processo : AIRR-409.329/1997.2 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr. Luís Augusto Veras Gadelha
Agravado (a) : Tereza Carolina da Silva Oliveira
Advogado : Dr. Marco Antônio Roseiro Coutinho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade, já que mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público, o qual assegura estabilidade a seu titular. Inexistência de violação de dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo : AIRR-409.330/1997.4 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Estado do Mato Grosso
Procurador : Dr. Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado (a) : Adonis Pacheco Sampaio
Advogada : Dra. Ana de Lourdes Barbosa Bastos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Deferimento de horas extras. Além do óbice do Enunciado 126 do TST, a matéria suscitada no recurso de revista (prescrição da ação e nulidade de contratação) não foi objeto de apreciação no acórdão. Incidência do Enunciado 297 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-409.332/1997.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR
Advogado : Dr. Madelon de Mello Ravazzi
Agravado (a) : Terezinha Salema Venâncio
Advogado : Dr. Álvaro Eiji Nakashima
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixou de providenciar o traslado de peça que se mostra essencial à sua formação e indispensável à verificação da tempestividade do apelo. Incidência do Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-409.377/1997.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : José de Arimathea Panaro Caldas e Outros
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado (a) : União Federal
Procurador : Dr. Lygia Maria Avancini
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Entendimento do Tribunal Regional, no sentido de que o ajuizamento de ação declaratória, em momento quando possível a propositura de ação condenatória, não obsta a incidência da prescrição quanto à última. Decisão amparada em normas da legislação infraconstitucional (arts. 173 do Código Civil e 219 e 292 do CPC). Inexistência de violação do preceitos constitucionais invocados. Interpretação razoável dos dispositivos da legislação processual civil. Agravo não provido.

Processo : AIRR-409.381/1997.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Advogado : Dr. Luciano Soares Queiroz
Agravado (a) : Olímpio Alves Bezerra e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixou de providenciar o traslado de peças que se mostram essenciais à sua formação e indispensáveis à compreensão da controvérsia. Incidência do Enunciado n. 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-409.390/1997.1 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Estado do Ceará
Procurador : Dr. Maria Lúcia Fialho Colares
Agravado (a) : José Alencar de Oliveira
Advogado : Dr. Marisley Pereira Brito
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Uma vez verificada a violação de dispositivo constitucional, impõe-se acolher o agravo, para determinar o regular processamento do recurso de revista, com fulcro no art. 896, alínea c", da CLT. Agravo provido.

Processo : AIRR-409.392/1997.9 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Estado do Ceará
Procurador : Dr. Maria Lúcia Fialho Colares
Agravado (a) : Maria Roselina Rufino
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Ente público. Processo de alçada. Não conhecimento da remessa de ofício. Violação da norma contida no art. 1º, inciso V, do Decreto-lei 779/69, além de não observância do Precedente 09 desta Corte. Agravo provido.

Processo : AIRR-409.401/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado (a) : Adérsio Basseto
Advogado : Dr. Paulo Henrique Roder
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixou de providenciar o regular traslado de peça que se mostra essencial à sua formação e indispensável à compreensão da controvérsia. Incidência do Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : ED-AIRR-413.953/1998.3 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Procuradora : Dra. Sandra Maria do Couto e Silva
Embargado (a) : Mirta Yonne de Matos Marques
Advogado : Dr. Ernesto Alberto Leite Barbosa
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestar esclarecimentos acerca da decisão embargada.

Processo : ED-ED-AIRR-439.513/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Embargante : Vera Maria Grandi
Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
Embargado (a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Não se conhece de embargos declaratórios

interpostos por telegrama, porque se apresenta como meio inidôneo, sem previsão legal e que não atende os requisitos formais do art. 536 do Código de Processo Civil.

Processo : AIRR-456.675/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : Cartão Unibanco Ltda.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Manoel Henrique da Cruz
Advogado : Dr. José Ricardo da Silva Teixeira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM ENUNCIADO DE SÚMULA. Estando a decisão recorrida em consonância com orientação de Verbete Sumular do C. TST, a pretensão recursal esbarra na vedação contida no § 5º do art. 896 da CLT. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-469.010/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr. Marcus Vinícius Cordeiro
Agravado (a) : Sérgio de Oliveira Silva
Advogado : Dr. Roberto Pinho Gilvaz
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-469.175/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : Ricardo Esteves Barroso de Siqueira
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : Agravo de instrumento provido. Divergência jurisprudencial configurada.

Processo : AIRR-470.013/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado (a) : Marta Helena Nogueira
Advogado : Dr. Joel dos Santos Leão
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento quando as razões expandidas não conseguem desconstituir os fundamentos adotados no despacho agravado. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-472.787/1998.8 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro
Agravado (a) : Célia Ferreira de Moraes
Advogado : Dr. Ruy Nogueira Barbosa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade, já que mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público, o qual assegura estabilidade a seu titular. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo : AIRR-475.839/1998.7 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro
Agravado (a) : Romoalda Joana de Castro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade, já que a mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público, o qual assegura estabilidade a seu titular. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo : AIRR-475.916/1998.2 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado (a) : Lourenço de Lima (Espólio de)
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Manutenção da sentença de primeiro grau, no sentido de que, apesar da validade da contratação pelo regime da CLT anteriormente à promulgação da Carta Magna de 05.10.88, o pacto laboral mantido entre o reclamante e o Estado de Mato Grosso, a partir de 05.04.90, é nulo. Isto porque se trata de servidor não estável, nos termos do art. 19 do ADCT, e não foi realizado o concurso público previsto no art. 39 e parágrafo único do ADCT da Constituição Estadual. Inexistência de violação de dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo : AIRR-476.098/1998.3 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro

Agravado (a) : Lídia de Jesus Souza

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade, já que mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público, o qual assegura estabilidade a seu titular. Inexistência de violação de dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo : AIRR-476.099/1998.7 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado (a) : Maria de Brito Lage
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Manutenção, pelo Regional, da sentença de primeiro grau, que concluiu ser válido o pacto laboral existente entre as partes. Adoção do entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade, já que mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público, o qual assegura estabilidade a seu titular, o que não é o caso dos servidores celetistas. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-479.342/1998.4 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado (a) : Maria Gonçalves de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade, já que a mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo : AIRR-482.127/1998.5 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Márcia Regina Santana dos Santos
Agravado (a) : Rosa Pereira da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade, já que a mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público, o qual assegura estabilidade a seu titular. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo : AIRR-484.667/1998.3 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Luis Augusto Veras Godelho
Agravado (a) : Arircina Maria Ventura Coronel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Manutenção, pelo Regional, da sentença de primeiro grau, que concluiu ser válido o pacto laboral existente entre as partes. Adoção do entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade, já que a mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-484.673/1998.3 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Suzana Guimarães Ribeiro
Agravado (a) : Ilda Camilo da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Reforma parcial da sentença de primeiro grau, ao fundamento de que, apesar da validade da contratação pelo regime da CLT anteriormente à promulgação da Carta Magna de 05.10.88, o pacto laboral mantido entre a reclamante e o Estado de Mato Grosso, a partir de 04.04.90 é nulo. Isto porque não foi realizado o concurso público previsto no art. 39 e parágrafo único do ADCT da Constituição Estadual. Devido, assim, apenas o recolhimento de depósitos de FGTS. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo : AIRR-484.677/1998.8 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Orlete Lopes Vidaurre
Agravado (a) : Nireny Oliveira dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Reforma parcial da sentença de primeiro grau, ao fundamento de que, apesar da validade da contratação pelo regime da CLT anteriormente à promulgação da Carta Magna de 05.10.88, o pacto laboral mantido entre a reclamante e o Estado de Mato Grosso, a partir de 04.04.90, é nulo. Isto porque se trata de servidora não estável, nos termos do art. 19 do ADCT, e não foi realizado o concurso público previsto no art. 39 e par. único do ADCT da Constituição Estadual. Devido, assim, apenas o recolhimento dos depósitos de FGTS. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo : AIRR-486.393/1998.9 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Orlete Lopes Vidaurre
Agravado (a) : Mariza Fernandes Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade, já que a mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público, o qual assegura estabilidade a seu titular. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo : AIRR-486.540/1998.6 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : Linha Reta Tecidos Ltda.
Advogado : Dr. Alexandre Mariano Ferreira
Agravado (a) : Miriani Frulani Ameixoeira Peres
Advogada : Dra. Vera Cristina H. D. Alcofra
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. ADMISSIBILIDADE. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : ED-AIRR-486.618/1998.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Antônio Carlos Pinheiro
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Embargado (a) : Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.
Advogado : Dr. Flávio Figueiredo Gimenes
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : Embargos declaratórios rejeitados, pois não configuradas as hipóteses do art. 535/CPC.

Processo : ED-AIRR-487.646/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação
Advogado : Dr. Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza
Embargado (a) : Valdeci Freitas da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS**. Acórdão que não se resente da omissão apontada. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-489.222/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Indústrias Romi S.A.
Advogada : Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto
Advogada : Dra. José Maria Corrêa
Embargado (a) : Luiz Antônio Tempesta
Advogado : Dr. Nelson Meyer
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS**. Acórdão que não se resente da omissão apontada. Embargos declaratórios rejeitados.

Processo : ED-AIRR-492.834/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado (a) : Luiz Antônio de Lira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistentes os Declaratórios. Embargos de Declaração não conhecidos.

Processo : AIRR-493.900/1998.8 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : Lojas Zomer de Móveis Ltda.
Advogado : Dr. Rodrigo Fernandes Pereira
Agravado (a) : Antonio de Oliveira Machado
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - CABIMENTO DA REVISTA**. Ausentes os pressupostos elencados no art. 896 consolidado para o conhecimento da revista, não logra êxito o agravo de instrumento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-493.942/1998.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Luiz Augusto Geaquinto dos Santos
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado (a) : Augusto Silva e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, para determinar o regular processamento do recurso de revista, admitido no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Habilmente demonstrada a divergência jurisprudencial, ao ser confrontada a decisão de segundo grau com o acórdão que, contrariamente àquela, decidiu ser correta a dedução do abono de R\$ 15,00, instituído pela Medida Provisória 809/94, para o mês de janeiro de 1995. Agravo provido.

Processo : ED-AIRR-493.945/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado (a) : Ivone Braz Novaes
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS**. Acórdão que não se resente de contradição, obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-494.628/1998.6 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : J. Câmara & Irmãos S.A.
Advogado : Dr. Andrea Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos
Embargado (a) : Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Goiás
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. PEÇAS OFERECIDAS PARA SUA FORMAÇÃO. TRASLADO CORRETO. OBRIGAÇÃO DA PARTE. A teor dos itens IX e XI da Instrução Normativa nº 6/96 desta Corte, incumbe à parte velar pela correta formação do Agravo de Instrumento. Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados.

Processo : ED-AIRR-494.728/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Luiz Carlos Cavalcanti Dutra
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado (a) : Cabomar S.A.
Advogada : Dra. Marilene Morelli Dario
DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar o acórdão quanto à sua fundamentação.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acolhidos parcialmente para complementar o acórdão embargado quanto à sua fundamentação.

Processo : ED-AIRR-494.730/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado (a) : Pedro Paes Landin
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acórdão que não se resente da omissão apontada. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-494.738/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Banco Multiplic S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado (a) : Evanginaldo Alves Brito
Advogado : Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar o acórdão quanto à sua fundamentação.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acolhidos parcialmente para complementar o acórdão embargado quanto à sua fundamentação.

Processo : ED-AIRR-494.739/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Associação Desportiva Classista Ultrafertil
Advogado : Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros
Embargado (a) : José Inaldo Fernandes de Lima
DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar o acórdão quanto à sua fundamentação.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acolhidos parcialmente para complementar o acórdão quanto à sua fundamentação.

Processo : ED-AIRR-494.754/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari
Embargado (a) : Ramão Meza Filho
DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar o acórdão quanto à sua fundamentação.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acolhidos parcialmente para complementar o acórdão quanto à sua fundamentação.

Processo : ED-AIRR-495.026/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Adriano Coselli S.A. Comércio e Importação
Advogada : Dra. Denise Fonseca Rodrigues de Souza
Embargado (a) : Carlos Alberto Pollak
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos de declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. DESCABIMENTO. Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os Embargos de Declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos, para fim de prestar esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-495.808/1998.4 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Embargado (a) : Celso Nunes da Silva

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Rejeitados quando o acórdão não se ressentir de obscuridade, contradição e omissão.

Processo : ED-AIRR-496.419/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado (a) : Ricardino Araújo de Jesus
Advogado : Dr. Dyonísio Pegorari
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS**. Acórdão que não se ressentir de contradição, obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-496.797/1998.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado (a) : Paulo André de Medeiros Nogueira
Advogado : Dr. Fabiano Gomes Barbosa
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO**. Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os Embargos de Declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos, para fim de prestar esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-496.801/1998.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado (a) : Marcos André dos Santos Pereira
Advogado : Dr. José Gomes de Melo Filho
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO**. Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os Embargos de Declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos, para fim de prestar esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-496.803/1998.2 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado (a) : Antônio Pereira Bahiense
Advogado : Dr. Sérgio de Lima Freitas Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO**. Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os Embargos de Declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos, para fim de prestar esclarecimentos.
Processo : ED-AIRR-496.808/1998.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)
Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Embargante : AGF Brasil Seguros S.A.
Advogado : Dr. Milton Lopes Machado Filho
Embargado (a) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado do Espírito Santo
Advogada : Dra. Neuza Araújo de Castro
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos de declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO**. Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os Embargos de Declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos, para fim de prestar esclarecimentos.

Processo : ED-AIRR-497.651/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Márcia Lyra Bergamo
Embargado (a) : Fábio Scatolin da Costa Netto
Advogado : Dr. Eduardo Lins
DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar o acórdão quanto à sua fundamentação.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acolhidos parcialmente para complementar o acórdão embargado quanto à sua fundamentação.

Processo : ED-AIRR-497.654/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado (a) : Ozair Soares
Advogado : Dr. Ricardo José de Assis Gebirim
DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar o acórdão quanto à sua fundamentação.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acolhidos parcialmente para complementar o acórdão embargado quanto à sua fundamentação.

Processo : ED-AIRR-497.665/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Embargante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado (a) : Mário Sarcetta
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acórdão que não se ressentir da omissão apontada. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-497.668/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Companhia Sayonara Industrial
Advogada : Dra. Cintia Barbosa Coelho
Embargado (a) : Vito Paolo Vitucci
Advogado : Dr. Jorge do Nascimento
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acórdão que não se ressentir de contradição, obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-497.669/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : S.A. O Estado de São Paulo
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado (a) : Antônio Mariano de Oliveira
Advogada : Dra. Aurora Maria Barros
DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar o acórdão quanto à sua fundamentação.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acolhidos parcialmente para complementar o acórdão embargado quanto à sua fundamentação.

Processo : ED-AIRR-497.673/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado (a) : Celso Souza dos Santos
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acórdão que não se ressentir da omissão apontada. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-497.676/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Antonio Sérgio Fernandes
Advogado : Dr. José Tôres das Neves
Embargado (a) : Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ
Advogado : Dr. Pedro Vidal Neto
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acórdão que não se ressentir das omissões apontadas. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-498.498/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado (a) : José Malachias e Outros
Advogado : Dr. Délcio Trevisan
DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar o acórdão quanto à sua fundamentação.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acolhidos parcialmente para complementar o acórdão embargado quanto à sua fundamentação.

Processo : ED-AIRR-498.505/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Advogado : Dr. Waldemar Soares Lima Júnior
Embargado (a) : Olga Maria Ferreira Passos
Advogado : Dr. Riscalla Elias Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**. Acórdão que não se ressentir da omissão apontada. Embargos rejeitados.

Processo : AIRR-498.602/1998.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante (s) : Instituto Espiritosantense do Bem-Estar do Menor - IESBEM
Advogada : Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar
Agravado (a) : Nilton Tedesco Tristão e Outros
Advogado : Dr. José Tôres das Neves
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA** - Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando a tese inscrita no aresto cotejado não foi prequestionada no Regional, estando preclusa pela ausência da oposição dos devidos embargos declaratórios, conforme orientação do Enunciado 297 da Súmula do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-499.807/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante (s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr. José Luiz Vieira Malta de Campos
Agravado (a) : Marcelo de Almeida Abdala
Advogado : Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento quando as razões expendidas não

conseguem desconstituir os fundamentos adotados no despacho agravado. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-502.312/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante (s) : Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB
Advogada : Dra. Gislaíne Maria Di Leone
Agravado (a) : Elizabete Ribeiro Duarte
Advogado : Dr. Celso Hagemann
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o apelo. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-502.640/1998.6 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante (s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Antenor da Silva Moreira
Advogado : Dr. Patrício Willian Almeida Vieira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** À ausência de prequestionamento em torno das pontuações do Recorrente, descabido o recurso de revista. Inteligência do Enunciado 297/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-503.250/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Rodoban - Transportes Terrestres e Aéreos Ltda.
Advogado : Dr. José Carlos Rabello Soares
Agravado (a) : José Geraldo da Silva
Advogado : Dr. Aparecida de Fátima E. Queiroz
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. Horas extras. Deferimento com base no conjunto probatório existente nos autos. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Inexistência de violação à literal dispositivo de lei. Interpretação razoável do ônus da prova. Incidência dos Enunciados 126 e 221 do TST. Ementas colacionadas que não servem para demonstrar o alegado dissenso jurisprudencial. Incidência do Enunciado 296 do colendo TST. Agravo não provido.**

Processo : AIRR-503.282/1998.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procurador : Dr. Viviane Colucci
Agravado (a) : Ocenir da Silva e Outros
Agravado (a) : Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RELAÇÃO DE EMPREGO. TRABALHADOR AVULSO. IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.** Demonstrada a divergência jurisprudencial específica a respeito da matéria, resta viabilizado o recurso de revista, com fundamento no art. 896, "a", da CLT. Agravo provido.

Processo : AIRR-503.599/1998.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Companhia Agropecuária Monte Alegre
Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado (a) : Maria Nivalda da Silva
Advogado : Dr. Renato Gonçalves Coletes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. Negativa de prestação jurisdicional não demonstrada. Embargos de declaração rejeitados. Ausente a violação literal de dispositivo de lei federal ou da Constituição da República, impõe-se manter a decisão que negou seguimento ao recurso. Reconhecimento do vínculo de emprego com Cooperativa. Matéria ligada ao contexto fático-probatório. Incidência do En. 126 desta Corte. Ementas colacionadas que não servem para demonstrar dissenso jurisprudencial (En. 296 do TST). Agravo não provido.**

Processo : AIRR-503.607/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : Refrigerantes Minas Gerais Ltda.
Advogado : Dr. Mário Lúcio da Cunha
Agravado (a) : Ralim Paiva Míleib
Advogado : Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. Valor da causa. Inexistência de violação literal dos dispositivos de lei apontados. Interpretação razoável da matéria. Incidência do Enunciado 221 do TST. Ementas colacionadas que não servem para demonstrar dissenso jurisprudencial (art. 896, alínea "a" da CLT e Enunciado 296 do TST). Deferimento de horas extras em montante superior ao pedido e pela inobservância dos intervalos para repouso (art. 71, § 4º, da CLT). Ausência de pronunciamento no acórdão regional. Preclusão, diante do Enunciado 297 desta Corte. Agravo não provido.**

Processo : AIRR-504.004/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s) : TV Globo Ltda.
Advogada : Dra. Joyce Maria de Nazareth Cardijn
Agravado (a) : Carla Gomes Leão Riquet
Advogada : Dra. Mariana Paulon
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. Manutenção, pelo Regional, da sentença de primeiro grau, que determinou a devolução de quantia descontada da reclamante quando da rescisão do contrato, com base no conjunto probatório existente nos autos. Ausência de violação de literal dispositivo de lei. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo desprovido.**

Processo : AIRR-504.274/1998.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante (s) : José Dionísio Vieira
Advogado : Dr. Melquisedec de Carvalho
Agravado (a) : Companhia Melhoramentos Norte do Paraná
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Não prospera o recurso de revista por violação legal e divergência jurisprudencial, quando o acórdão recorrido dá correta aplicação ao preceito tido por violado e quando os arestos trazidos para confronto de teses não preenchem os requisitos do Enunciado nº 296 desta Corte. Por outro quadrante, para fins do que preceitua o art. 896, alínea "c", da CLT, a ofensa à lei há de ser direta e literal, restando impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Por fim, fatos e provas são matérias restritas às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-504.300/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante (s) : Companhia de Hotéis Alberto Grau
Advogado : Dr. Fábio da Gama Cerqueira Job
Agravado (a) : Amauri Álvaro Camilo Lacerda
Advogado : Dr. Mário Lúcio dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Para fins do que preceitua o art. 896, alínea "c", da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, restando impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Não prospera recurso de revista, quando, não havendo teses explícitas, que justifiquem a insurreição da parte, buscar-se, em instância extraordinária, o revolvimento de fatos e provas (Enunciados 126 e 297 do TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-504.314/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante (s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha
Agravado (a) : Edson dos Santos
Advogado : Dr. Lauro Mário Perdigo Schuch
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-504.453/1998.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante (s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito de Fortaleza
Advogado : Dr. José Magno Campos Pinto
Agravado (a) : Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - BANCESA (Em Liquidação Extrajudicial) e Outra
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Caixa de Previdência Privada do Banco do Estado do Ceará - CABEC e Outra
Advogada : Dra. Amailza Soares Paiva
Agravado (a) : Sul América Capitalização S.A.
Advogado : Dr. Fernando Neves da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** À ausência de prequestionamento em torno das pontuações do Recorrente, descabido o recurso de revista. Inteligência do Enunciado 297/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-504.458/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante (s) : José Augusto Gianez
Advogado : Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz
Agravado (a) : Banco Martinelli S.A.
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. CABIMENTO.** Ante possível divergência jurisprudencial, merece processamento o recurso de revista. Agravo de instrumento a que se dá provimento.

Processo : AIRR-504.462/1998.4 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante (s) : Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr. Santino Basso
Agravado (a) : Otão Pereira de Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Por outro quadrante, não prospera o recurso de revista por divergência jurisprudencial, quando os arestos trazidos para confronto de teses não preenchem os requisitos do Enunciado nº 296 desta Corte. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-504.545/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante (s) : Theodoro Kleuver Neto
Advogado : Dr. Carlos André Ribeiro de Castro
Agravado (a) : Banco CCF Brasil S.A.

Advogado : Dr. Carlos Henrique da Silva Zangrando
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 297/ TST.** Ausência de prequestionamento. Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.279/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : Cláudio Jesus Moraes
Advogado : Dr. Carlos Adalberto Rodrigues
Agravado (a) : Sebo Sol Ltda.
Advogado : Dr. Basileu Vieira Soares
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.280/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : AGF Brasil Seguros S.A.
Advogado : Dr. Milton Lopes Machado Filho
Agravado (a) : Cláudio Gimenez Pardo
Advogado : Dr. Odarcy Berdiniz Ranieri
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento ante a ausência dos pressupostos de admissibilidade da Revista previstos no artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-505.282/1998.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Abigail Alves de Siqueira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento porque ausentes os pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-505.283/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : Duraflores S.A.
Advogado : Dr. Achilles Benedicto Sormani
Agravado (a) : Geraldo de Fátima Justo
Advogado : Dr. Eliandro Marcolino
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento porque ausentes os pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-505.286/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : Oxiteno S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Marco Antônio Loduca Scalamantré
Agravado (a) : Geraldo Justino Barbosa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista. Agravo não-provido.

Processo : AIRR-505.287/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : Geraldo Justino Barbosa
Advogado : Dr. José Abílio Lopes
Agravado (a) : Oxiteno S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Marco Antonio Loduca Scalamantré
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de instrumento. Traslado deficiente.** "Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia." (Enunciado 272/TST) Agravo não-conhecido.

Processo : AIRR-505.290/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : Agrícola Comercial e Construtora Monte Azul Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Mehanna Khamis
Agravado (a) : Roberto de Jesus
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-505.291/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : Empresa Nuestra Señora de La Asunción Comércio e Indústria S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Pereira Gômará
Agravado (a) : João Carlos Loureiro Segovia
Advogado : Dr. Izidro Mendes Cardoso
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-505.294/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo

Agravante (s) : Sociedade Técnica de Elastômeros Stela Ltda.
Advogado : Dr. Manoel Ortega Manzano Filho
Agravado (a) : Manoel Santos de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **TRASLADO DEFICIENTE.** Incidência do Enunciado nº 272/TST. Agravo de Instrumento não-conhecido.

Processo : AIRR-505.296/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella
Agravado (a) : João Machado Sobrinho
Advogada : Dra. Ana Cristina Fabris
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-505.297/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : TV Manchete Ltda.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado (a) : Kátia Ysnalda Rezende Maranhão Legley
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista. Agravo não-provido.

Processo : AIRR-505.298/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Agravante (s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN e Outro
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : Carlos Rogério Scharlak
Advogado : Dr. Humberto José Lebbolo Mendes
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE.** Dá-se provimento ao Agravo de Instrumento que razoavelmente consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista. Agravo provido.

Processo : AIRR-505.326/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante (s) : Elevadores Otis Ltda.
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado (a) : Osvaldo Martins Ferres
Advogada : Dra. Edina Maria Rocha Lima
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.331/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado (a) : Joaquim César Schaidt Knewitz
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Inviável recurso de revista para reexame de fatos e provas (Aplicação do Enunciado nº 126/TST). A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade do prosseguimento e do conhecimento do recurso há que ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram (Aplicabilidade do Enunciado nº 296/TST).

Processo : AIRR-505.342/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante (s) : Osvaldo Correia de Assis
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado (a) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista interposto contra decisão assente no contexto fático-probatório dos autos. Enunciado nº 126/TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.348/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante (s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado (a) : Edimir Aparecido Cassalho e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.353/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante (s) : Xerox do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Orlando Teixeira Marques Júnior
Agravado (a) : Marcelo Marques da Silva
Advogado : Dr. Vander Bernardo Gaeta

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista interposto contra decisão assente no contexto fático-probatório dos autos. Enunciado nº 126/TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.358/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante (s): Rhesus Medicina Auxiliar S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Walter Aroca Silvestre
Agravado (a): Ricardo Mansur Andalafi
Advogado : Dr. Walter Lopes Calvo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.359/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante (s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda.
Advogado : Dr. Luiz de Andrade Shinckar
Agravado (a): Valdomiro Júlio da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista interposto contra decisão assente no contexto fático-probatório dos autos. Enunciado nº 126/TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.360/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante (s): Pires Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado (a): Oswaldo Caetano da Mota
Advogado : Dr. Jair José Monteiro de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.361/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante (s): Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado (a): Wilson Roberto Fernandes
Advogado : Dr. Renato Armando R. Pereira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.362/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante (s): Enesa - Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto
Agravado (a): Martinho Santana dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista interposto contra decisão assente no contexto fático-probatório dos autos. Enunciado nº 126/TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.363/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante (s): Companhia Bandeirantes de Armazéns Gerais
Advogado : Dr. Sebastião Miranda Prado
Agravado (a): Joaquim Pereira Esteves
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.375/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante (s): Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Fernando Scarpellini Mattos
Agravado (a): Marcos Santos da Silva
Advogado : Dr. Ricardo Dall'Agnol
DECISÃO : Negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Inviável o agravo de instrumento que visa destrancar recurso de revista, quando o acórdão recorrido estiver em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme desta Corte. Inteligência da alínea "a" e § 5º do artigo 896 da CLT.

Processo : AIRR-505.377/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante (s): Ulrich George Bercht
Advogado : Dr. Edson Moraes Garcez
Agravado (a): Floriano Cherpinski
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para dar-lhe provimento e determinar o processamento do recurso de revista, o qual é recebido em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Dá-se provimento ao agravo porque, em princípio, o acórdão recorrido violou dispositivo constitucional.

Processo : AIRR-505.578/1998.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s): Almeida Veículos - Alvesa

Advogado : Dr. Hugo Victor Guimarães Neto
Agravado (a): Severino Vitorino de Andrade Filho e Outros
Advogado : Dr. Antônio Bernardo da Silva Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo quando não estão autenticadas peças consideradas essenciais à formação do instrumento. Incidência da Instrução Normativa 06/96 (item X).

Processo : AIRR-505.579/1998.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s): Charly Fekete Júnior
Advogada : Dra. Maria Lúcia Milet de Carvalho Neves
Agravado (a): Companhia Paraíba de Cimento Portland - Cimepar
Advogado : Dr. Marcelo Pimentel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, em face da irregularidade de representação e por estarem ausentes peças legalmente obrigatórias. Enunciado 272 do TST e Instrução Normativa nº 06/96.

Processo : AIRR-505.655/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante (s): Sociedade Cultural Teuto Brasileira e Outra
Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado (a): Raquel Nogueira Rainoni
Advogado : Dr. Fábio Eustáquio da Cruz
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Para fins do que preceitua o art. 896, alínea "c", da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, restando impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Não prospera recurso de revista, quando, não havendo teses explícitas, que justifiquem a insurreição da parte, buscar-se, em instância extraordinária, o revolvimento de fatos e provas (Enunciados 126 e 297 do TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.802/1998.5 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s): Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado (a): Antônio de Freitas Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece do agravo, em face da irregularidade de representação. Incidência dos Enunciados 164 e 272 do TST e da Instrução Normativa 06/96.

Processo : AIRR-505.831/1998.5 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s): Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria das Dores Carneiro Cavalcanti
Agravado (a): Cláudio Viana Mendes
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Honorários advocatícios. Verificando-se a existência de confronto entre os termos do acórdão recorrido e do Enunciado 219 do TST, que foi confirmado pelo de nº 329 da mesma Corte, impõe-se acolher o agravo, determinando-se o processamento regular do recurso de revista interposto. Agravo provido.

Processo : AIRR-505.832/1998.9 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques
Agravado (a): Fernando César Pinheiro Leão
Advogado : Dr. Beatriz Régio Xavier
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Pretensão de devolução de valores alegadamente pagos a maior por ocasião de Programa de Apoio à Demissão Voluntária. Inexistência de divergência jurisprudencial específica, à luz do Enunciado 296 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-505.865/1998.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s): Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado (a): Ronaldo Machado
Advogado : Dr. Édison Gomes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Cargo de confiança não configurado. Entendimento do Acórdão Regional, com base na prova produzida. Horas extras deferidas. Inexistência de violação de literal dispositivo de lei. Matéria vinculada ao reexame do conjunto probatório. Arestos transcritos que não servem para demonstrar o alegado dissenso pretoriano. Incidência dos Enunciados 126 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.866/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante (s): Luis Marçal Taborda dos Santos
Advogado : Dr. Eduardo Surian Matias
Agravado (a): Monroe Auto Peças S.A.
Advogada : Dra. Sônia Aparecida Pelincer
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Afastada a alegação de negativa de prestação jurisdicional, em se tratando de decisão fundamentada na análise da prova dos autos. Inexistente a violação de dispositivos legais e a divergência jurisprudencial apontadas. Agravo não provido.